SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 016/2013

Encaminho ao Senhor Presidente do Legislativo José Odair Bonacin esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2013**, referente Prestação de Serviços abaixo descritos que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Serviços de Criação e instalação de novo web site oficial da Câmara Municipal de Andirá, contendo: menus para informações institucionais, menus para informações legislativas, menus para informações administrativas, menus para publicações de transparência Pública, formulários para contato e para solicitações de informações, painel de notícias, cadastro e banco de dados.

VALOR: **R$5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 10/12/2013 a 10/12/2014

Andirá, 06 de dezembro de 2013.

Atenciosamente

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:7FC309E7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº. 011 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ANDRÉ HENRIQUE DASSIE** da função de **DIRETOR DE BENEFÍCIOS** do FUNPESPA, a partir do dia 30 de dezembro de 2013.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURENILSON CIPRIANO
Diretor-presidente

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:DF17D9B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.537 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.531,71 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), autorizado pela Lei n°. 2.374 de 18 de dezembro de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.087 – Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE - AC	
3.3.50.43.00.00.3747 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.534,65
2.089 – Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência – PSE – MC	
3.3.50.43.00.00.3749 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	997,06

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2012 da fonte 3747 – PACI - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I, no valor de R$ 3.534,65 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e da fonte 3749 - PTMC-PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE, no valor de R$ 997,06 (novecentos e noventa e sete reais e seis centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:245A8D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.654 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS ALBERTO RABITO**, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**, em 30 de dezembro de 2013.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:9CC18F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.657 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIZ CARLOS DEMARQUI**, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, em 30 de dezembro de 2013.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:76FACD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.655 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **CLEUSA FERREIRA DA SILVA GUIMARÃES**, do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 30 de dezembro de 2013.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:20E97021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.658 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RENATO CEZAR MARTINS**, dos Cargos de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, em 30 de dezembro de 2013.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:6927AD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.653 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA**, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 30 de dezembro de 2013.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:AD762581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.656 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **JAQUELINE POLIZEL**, do Cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, em 30 de dezembro de 2013.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:8E151DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONVENIO Nº. 004/2013

O Extrato do Termo Aditivo do Convênio nº004/2013, publicado no dia 16/12/2013 página nº 02, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

APARECIDA PASCHOALOTTO ALVES
Presidente da ASRA
CPF nº: 024.610.269-12

LEIA-SE:

MONICA DE FATIMA FERNANDES CAMBI
Presidente da ASRA
CPF nº: 600.843.919-87

Andirá, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:98BC975B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Trata-se o presente procedimento de Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 9.534 de 29 de abril de 2013, com base no ofício n.º 207/2013 expedido pelo Ilustre Promotor de Justiça da Comarca de Andirá, João Conrado Blum Junior, nos Autos de Inquérito Civil n.º MPPR-0005.13.000017-6, para que se promovesse a instauração de procedimento administrativo para apuração de possíveis descumprimentos das cláusulas do contrato de concessão do Abatedouro oriundo da concorrência pública n.º 02/2010 em que é Concessionário Nilson Fernando Wolpi de Oliveira.

Seguindo-se os trâmites do procedimento, a Comissão Sindicante se reuniu e seus membros designaram a secretária da comissão, bem como agendaram audiência para o Concessionário apresentar defesa e ser ouvido.

Tendo em vista a complexidade da matéria, haja vista o Abatedouro ser de interesse público relevante, foi remetido o presente Autos de Sindicância para Departamento Jurídico sendo emitido o Parecer Jurídico n.º 260/2013, com juntada de documentos.

No dia 24 de maio de 2013, realizou-se audiência, oportunidade na qual o Concessionário compareceu por meio de seu representante legal, Sr. Nilson Fernando Wolpi de Oliveira e apresentou as documentações que entendia devidas.

Em sua defesa, o Concessionário alegou que a Concedente deixou de cumprir suas obrigações em razão da omissão na regularização da documentação necessária do objeto concedido, o que levou a atrasos nos financiamentos para a realização dos investimentos necessários.

Ainda, em sua defesa, requereu para constar como início do prazo da Concessão de Direito Real de Uso, advindo da Concorrência Pública nº. 02/2010, a data de 19/07/2012, na qual efetivamente se consumou a regularização do objeto da referida Concorrência, e como término a data de 18/07/2022, mantendo a cláusula de preferência na renovação por mais dez anos.

É o relatório.

DECIDO. Razão assiste ao Concessionário, vez que devidamente demonstrado nos autos que a omissão do Concedente na regularização da documentação do objeto da concessão, impediu que o Concedente exercesse plenamente seu direito, e com base na conclusão dos membros da Comissão**, RECONHEÇO** o pedido formulado pelo Concessionário, e determino o processamento de aditivo de prazo, para constar como início do prazo do instrumento de Concessão de Direito Real de Uso a data de 19/07/2012, e de término a data de 18/07/2022, mantendo cláusula de preferência na renovação por mais dez anos.

Desentranhe-se dos Autos o Parecer Jurídico e documentos anexados pelos Procuradores Municipais, para os mesmos serem posteriormente analisados e, caso necessário instaurado procedimento próprio.

Intime-se o representante do concessionário, Sr. Nilson Fernando Wolpi de Oliveira, quanto ao teor da presente decisão.

Oficie-se ao Departamento de Licitação para que proceda às alterações necessárias acerca do contido na presente decisão, publicando respectivo termo aditivo de prazo.

Cumpra-se. Intimações e Diligências necessárias.

Andirá, 26 de julho de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:700479FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.460 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: Altera a Lei nº. 2.416 de 16 de julho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, acrescentar ou reduzir na LDO 2014 os Programas e Ações conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:282E6B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.461 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Andirá/PR, para o Exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Andirá, Estado do Paraná para o Exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 54.433.687,01** (cinqüenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e um centavo).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

1. RECEITA DO TESOURO

1.1 RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	**4.069.847,40**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**833.745,46**
RECEITA PATRIMONIAL	107.086,89
RECEITA DE SERVIÇOS	3.102.873,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**34.521.797,46**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.233.394,30
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**3.500.000,00**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	250.000,00
SOMA	**47.618.745,02**

2. FUNDO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUNICIPAIS DE ANDIRÁ

2.1 RECEITAS CORRENTES	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	**1.469.240,96**
RECEITA PATRIMONIAL	**1.245.151,51**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**39.536,64**
2.2 RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	**4.061.012,88**

SOMA	6.814.941,99
TOTAL DA RECEITA	54.433.687,01

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL	1.655.472,00

EXECUTIVO MUNICIPAL

EXECUTIVO MUNICIPAL	1.332.024,92
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	16.200,00
SECRETARIA MUL DE ADMINISTRAÇÃO	3.269.026,98
SECRETARIA MUL DE FINANÇAS	3.178.743,77
SECRETARIA MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.094.648,13
SECRETARIA MUL DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE	9.779.755,90
SECRETARIA MUL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	329.533,74
SECRETARIA MUL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.257.442,37
SECRETARIA MUL DE OBRAS E URBANISMO	5.031.655,06
SECRETARIA MUL DE AÇÃO SOCIAL	2.649.962,41
SECRETARIA MUL DE ESPORTES E LAZER	504.331,97
SECRETARIA MUL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	733.182,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
SOMA	45.476.507,89
FUNDO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUNICIPAIS DE ANDIRÁ	7.301.707,12
TOTAL DA DESPESA	54.433.687,01

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o **limite de 15% (quinze por cento)** da Despesa Fixada, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos, atividades ou operações especiais e das obras desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64;
II – Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita para atender insuficiência de caixa até o **limite de 5% (cinco por cento)** da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), os valores relativos à amortização e encargos, mediante autorização da Câmara Municipal de Andirá;
III – Realizar Operações de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil de reais), mediante autorização da Câmara Municipal de Andirá;
IV – Fazer a contenção da despesa na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;
V – Utilizar o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 5º - Não serão computados para efeito do disposto no inciso I, art. 4º:

I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, na forma do art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/64;
II – Os Créditos Adicionais Suplementares dos elementos 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas e 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais; elemento 3190.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis e elemento 3191.13.00.00 – Obrigações Patronais;
III – Os remanejamentos de sub-elementos do mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 7º - Os Orçamentos do Fundo de Saúde, Fundo da Criança e do Adolescente e do Fundo de Assistência Social comporão o Orçamento Geral do Município como Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - Ficam aprovados os Orçamentos que estimam as Receitas e fixam as Despesas da Administração Indireta e Fundos.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

Paço Municipal, Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:11A35734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Trata-se o presente procedimento de Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria n.º 9.600 de 04 de Outubro de 2013, com base no ofício expedido pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Sra. Jaqueline Martins, para que se promovesse a instauração deste a fim de averiguar a responsabilidade e procedimentos a serem seguidos na situação a seguir exposta:

"A empregada pública municipal BRUNA CRISTINA LEODORO gozou de licença maternidade sem qualquer apresentação de documentação ou informação ao Departamento de Recursos Humanos competente.

A mesma apresentou o atestado de 180 dias, referente à licença maternidade somente depois de o prazo dele já ter expirado, afirmando não saber do procedimento de entrega do mesmo, entregando também a certidão de nascimento da menor. A servidora também solicitou férias, as quais já foram deferidas e gozadas.

O atestado foi apresentado na data de 02/09/2013, com período iniciado em 01/03/2013, mas devido à falta de comunicação do afastamento da mesma, esta continuou recebendo como se estivesse na atividade de suas funções e, devido à contribuição previdenciária ser feita para o RGPS, haveria deduções para o Município e não retenções de valores junto ao RGPS".

Após a tomada de conhecimento dos fatos citados pelo Departamento de Recursos Humanos, e sua solicitação de abertura de procedimento administrativo a fim de apurá-lo, foi instaurada a presente Sindicância, onde prestaram depoimentos, em audiência realizada no dia 02 de Dezembro de 2013, as servidoras Bruna Cristina Leodoro, Flávia Pires e Magali Soave de Oliveira.

A referida Comissão, concluiu pela concessão da licença maternidade, entendendo que "a licença maternidade poderá ser concedida mesmo que após o referido prazo ter expirado, sem prejuízo, quer ao INSS, quer ao Município, uma vez que a legislação permite licença maternidade para adotante independente da idade (Lei 12.010/2009), não haveria qualquer impedimento em conceder a servidora em questão licença em razão do nascimento da menor. Mera falha de comunicação aos superiores não interfere na concessão da licença maternidade, sendo, portanto, perfeitamente possível".

É o relatório.

DECIDO.
Face ao exposto, acolho na íntegra a conclusão realizada pela Comissão Sindicante, deferindo-se o pedido de licença maternidade à referida servidora, uma vez não haver qualquer impedimento legal para concessão da referida licença à servidora em questão, bem como esta não acarretar qualquer prejuízo, quer ao Município, quer ao INSS.

Intime-se a servidora Bruna Cristina Leodoro, quanto ao teor da presente decisão.

Oficie-se ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda às providências necessárias acerca do contido na presente decisão.

Cumpra-se. Intimações e Diligências necessárias.

Andirá, 18 de Dezembro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:5B10F03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.459 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA:Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período *de 2014 a 2017.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2014 conforme estabelecido na Lei nº. 2.416/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2014, estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro na referida lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:1BE6477A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de adaptação/instalação do sistema elétrico de distribuição – RDU para instalação de luminárias de alto rendimento, com aprovação de projeto junto a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/12 à 03/01//2014
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 06/01/2014;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 06/01/2014;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2013; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m.

Andirá, 20 de dezembro de 2013.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:F5C000B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de peças para atender veículos leves da Tabela Audatex de "A à Z" para atender veículos pertencente a diversas Secretarias Municipais.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/12 à 03/01//2014
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinqüenta minutos) do dia 06/01/2014;
ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 06/01/2014;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2013; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m.

Andirá, 20 de dezembro de 2013.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:783AFF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas de torno para recuperação de registro de água, serviços de tapeçaria e serralheria, para atender diversas Secretarias Municipais.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/12 à 06/01//2014
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 07/01/2014;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 07/01/2014;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2013; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m.

Andirá, 20 de dezembro de 2013.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:817297EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1º ADITIVO - ACAPRA

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº PMA 012/2013 – ID 1299
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 009/2013.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA PMA 005/2013.
Homologação do Aditivo – 03/12/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
CNPJ Nº. 76.022.516/0001-07
CONTRATADA: ACAPRA – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DE ANTONINA, CNPJ sob n.º **07.347.778/0001-10**
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de Associação de Catadores de materiais recicláveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender o TAC (Termo de Ajuste de Conduta) firmado com o Ministério Público em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato para 30/01/2015.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SEU ART. 65, II, "D" E SUAS ALTERAÇÕES;
ANTONINA, 16/12/2013.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, A O SENHORA JOSILAINE VIERA STOCHERO PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:4CC7466E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º ADITIVO - FABRISGRAF

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº PMA 049/2012 - ID Nº 1225-2012
REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2011
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2011 – SRP
HOMOLOGADO EM: 16/08/2011.
Homologação do Termo Aditivo 13/12/2013.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO UBIRAJARA LOPES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.844.434 - PR, residente e domiciliado na Rua Marques de Herval n° 136, Centro, CEP 83370-000, Antonina-PR, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: FABRISGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., com registro no CNPJ/MF sob o nº. 80.045.289/0001-02, estabelecida na Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº. 318 - Vila Santo Antônio, CEP nº 83350-000, Cidade de Morretes/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCUS VINÍCIUS BRIDAROLI MADALOZO, brasileiro, portador da identidade nº. 3.862.123-8, inscrito no CPF/MF sob o nº. 581.330.709-53; doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos personalizados, por meio de fornecimento imediato.
VALOR: R$ 275.500,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato fica prorrogado até 31/12/2014.
DATA: 17/12/2013.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E O MARCUS VINÍCIUS BRIDAROLI MADALOZO PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:CB166F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7 ADITIVO - BLASCZYK

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 97/2010.
PREGÃO SRP Nº. PMA 42/2010.
CONTRATO Nº. 004/2012 – ID Nº. 1173/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
CNPJ Nº. 76.022.516/0001-07
CONTRATADA: BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME;
CNPJ/MF sob o nº 04.914.825/0001-72;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAIAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, A SEREM EXECUTADOS MANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE ANTONINA
PRAZO: prorrogação por 120 (cento e vinte) dias, com término em 28 de ABRIL de 2013.
DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE : R$ 34.761,67 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), mensal.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SEU ART. 57, II, E ART. 65;
Antonina, 19/12/2013.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, E O SR. **João Miguel Gralak Blasczyk** PELA EMPRESA BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:66ED5750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0197/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRASNPORTE DE VEÍCULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL,conforme orçamento anexo, R$ R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), em favor da empresa **MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº. 07.283.968/0001-11.**

Barbosa Ferraz, 18 de Dezembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C75EECE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0197/2013

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 0197/2013 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24 Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRASNPORTE DE VEÍCULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL, em favor da empresa **MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº. 07.283.968/0001-11,**no valor total de ate R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.**

Barbosa Ferraz, 18 de Dezembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:766D1820

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 82/2013

Súmula: Nomeia os servidores componentes de comissão de inquérito administrativo destinada a investigar a ocorrência de infrações legais praticadas, em tese, pela servidora municipal Fabiana Aparecida Pires.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na lei municipal nº 834/95 (especialmente, nos arts. 132, XV; 136; 137, *caput*; 138; 139; 140; 142, III; 143; 147, I, IV, VI, XIII; 151; 152, parágrafo único; 155; 156, I; 157, § 3º, e 158 a 203); no Código Penal Brasileiro (arts. 313-A e 14, I), e na lei federal (de aplicação nacional) nº 8.429/92 (especialmente, arts. 9º, *caput*, e 10, *caput*, da);

Considerando o teor de informação prestada pela servidora *Letícia Roberta Pedrinho*, através do ofício nº 119/2013, noticiando conduta ilegal praticada, em tese, pela servidora *Fabiana Aparecida Pires*, relativa ao exercício de suas funções, e

Considerando o dever legal da autoridade municipal de, uma vez noticiada a ocorrência de fato punível como infração disciplinar, apurar a veracidade ou não da informação, com aplicação das penalidades cabíveis em caso de sua confirmação,

DECRETA:

Art. 1o. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor comissão de inquérito administrativo, destinada a investigar a ocorrência de infrações legais praticadas, em tese, pela servidora municipal *Fabiana Aparecida Pires*:

- Presidente: *Welington Brasil Felix*, servidor público municipal, inscrito no CPF sob nº 025.105.929-47, lotado junto à Procuradoria Jurídica;

- Secretário: *Fernando dos Santos Gomes*, servidor público municipal, inscrito no CPF sob nº 030.980.539-25, lotado junto ao Departamento de Saúde, e

- Membro: *Lucinete da Silva Sanches*, servidor público municipal, inscrito no CPF sob nº 749.224.249-20, lotado junto ao Departamento de Saúde.

Art. 2o. A condução dos trabalhos caberá ao presidente da comissão, auxiliado pelo secretário, que o sucederá, em sua ausência ou impedimento, e pelos demais membros.

§ 1o. A comissão se reunirá, sempre que necessário ao bom andamento dos trabalhos, por determinação do presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 2o. O prazo para conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste decreto, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, através de decisão do próprio presidente da comissão.

Art. 3o. Em situações de ausência justificada de até 1/3 (um terço) de seus membros, a comissão atuará normalmente, desde que presente o presidente ou o secretário.

Art. 4o. Fica instaurado o processo disciplinar referente à notícia a ser apurada, nos termos do art. 166, I, da lei municipal nº 834/95.

Art. 5o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, em 20 de dezembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FC3F7067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 165/2013

O PREFEITO INTERINO DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001649/12 de 21 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(115) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(160) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
(154) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
(172) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.000,00
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(201) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(267) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(289) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:	**590.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(13) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(96) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	20.000,00

PESSOA JURÍDICA	
(106) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
(123) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.000,00
(95) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.010-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(133) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(174) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-1101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00
(170) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
(169) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
(166) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.026-1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
(175) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(208) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(244) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Anulação:	**590.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de Dezembro de 2013

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:90C803F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.° 210/2013

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações, por 90 (noventa) dias para os servidores abaixo relacionados no período de 01/01/2014 à 31/03/2014.

Mat	Nome	Admissão	Cargo
0123	Teresinha Bernardete Nalon dos Anjos	09/10/1979	Professor(a)
0305	Lucia Bittar Stadler	01/09/1984	Professor(a)
0680	Silvia Lusia Santana Salvatti	15/03/1991	Professor(a)
0730	Rosangela Rossoni Mattos	01/04/1991	Assistente Administrativo
0921	Maria Jose Lichesky Vileski	15/03/1994	Merendeira
0931	Hagueda Nalon Da Silva	15/03/1994	Professor(a)
1075	Niucelene Masiero Isoton	01/04/1996	Professor(a)
1322	Lucia Bittar Stadler	08/03/2004	Professor(a)
1353	Izidoro Kulakoski	08/03/2004	Zelador(a)
1455	Marli Terezinha Kotarski	01/02/2006	Atendente de Creche
1518	Nelcy Aparecida Zapora Sepanhaki	17/09/2007	Zelador(a)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:78453806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2013
PROCESSO nº 25/2013
OBJETO: Manutenções diversas no prédio da Câmara Municipal de Cafeara (mudança de calha, colocação de duto, massa e pintura em gesso e pintura de parede), devido a vazamentos ocorridos após fortes chuvas.
EMPRESA VENCEDORA:
SOARES & BELARMIN LTDA ME, CNPJ nº 11.886.387/0001-41, no valor de R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Total: R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Cafeara - PR, 11 de dezembro de 2013.

CARLOS ANTONIO BOTTE

Presidente da Câmara Municipal Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:34B18779

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E SUPERIOR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E SUPERIOR do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2013, nos seguintes termos:

Art. 1º Fical HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação, divulgado através de Edital em 17 de dezembro de 2013 no endereço eletrônico www.fafipa.org/concurso.

Art. 2º Para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a classificação divulgada no Edital de Resultado Final e seu anexo único, conforme os critérios mencionados no item 13 do Edital de Abertura nº 001/2013.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafeara/PR, 23 de dezembro de 2013.

IVETE GRENDENE CALORI
Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:33E49413

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1058/2013

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 394/2012.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA
Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 14.535,00-(Quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRTURA
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0003.2043-Manutenção da Administração e Serviços Gerais
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 1.535,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino

12.361.0007.2007-Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica –fonte 103 R$ 13.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 14.535,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0007.2007-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte R$ 13.000,00
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001-Divisão de Esportes
27.812.0009.2056-Manutenção do Esporte Municipal
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 1.535,00
TOTAL CANCELADO R$ 14.535,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-- PR 20 de dezembro de 2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:8073815D

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 96/2013
Pregão, na forma presencial nº 31/2013
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA, CNPJ nº 08.855.152/0001-88
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço, Por Item, Pregão, na forma presencial nº 31/2013
Data de Assinatura: 29/10/2013
Objeto: Aquisição de mobiliário em geral para as diversas secretarias do município
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$5.110,50 (Cinco mil, cento e dez reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:46F30CD4

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO nº 105/2013
Pregão, na forma presencial nº 32/2013
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA, CNPJ nº 08.855.152/0001-88
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço, Por Item, Pregão, na forma presencial nº 32/2013
Data de Assinatura: 31/10/2013
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para as diversas secretarias do município
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$6.587,00 (Seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DB79EDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 125/2013 DE 20/12/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1453/2012 de 30/11/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 344.240,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das
seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.		Assessoramento Superior	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Assessoria Jurídica	
02.002.02.062.0002.2.003.		Assessoria Jurídica	
7 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.890,00
8 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	640,00
02.003.00.000.0000.0.000.		Assessoria de Planejamento e Controle	
02.003.04.124.0004.2.054.		Manter o Controle Interno	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.900,00
15 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.080,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.001.09.272.0004.2.006.		Pagamento de Proventos a Inativos e Pensionistas	
290 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	20,00
03.002.00.000.0000.0.000.		Depart. Arrecad. Tribut. e Fiscalização	
03.002.04.123.0005.2.009.		Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.920,00
26 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170,00
03.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Contabilidade	
03.003.04.123.0005.2.010.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.640,00
03.005.00.000.0000.0.000.		Depart.Compras, Almox.Cont.Patr.Publico	
03.005.04.122.0004.2.014.		Manutenção do Departamento de Compras	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.840,00
03.006.00.000.0000.0.000.		Departamento de Administração	
03.006.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRET. OBRAS, URB.TRANSP. SERV. PUBLICO	
04.001.00.000.0000.0.000.		Depart. de Obras e Serviços Públicos	
04.001.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos	
54 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.130,00
55 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.840,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
05.003.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
85 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.700,00
86 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.780,00

05.003.10.301.0012.2.025.		Programa Saude Bucal	
102 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.710,00
104 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	330,00
105 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.290,00
05.003.10.301.0012.2.026.		Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS	
107 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.340,00
109 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.190,00
110 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.490,00
05.003.10.301.0012.2.027.		Programa de Saúde da Familia – PSF	
111 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.240,00
05.003.10.304.0015.2.024.		Manutenção da Vigilância Sanitária	
121 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.090,00
05.003.10.305.0016.2.028.		Programa de Vigilância Epidemiologica	
125 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.210,00
127 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
06.001.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
134 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280,00
06.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.002.08.244.0022.2.037.		Programa Piso Básico Fixo	
302 - 3.1.90.13.00.00	31728	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.010,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS. COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.361.0017.2.038.		Transporte Escolar - FUNDEB 40%	
184 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.500,00
07.001.12.361.0017.2.040.		Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar - FUNDEB 40%	
198 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.330,00
199 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.170,00
07.001.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	
219 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.400,00
220 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.660,00
221 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
222 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
07.001.12.361.0017.2.057.		Manutencao do Clube do Irmao Cacula	
227 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.650,00
228 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.240,00
229 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.190,00
07.003.00.000.0000.0.000.		Dep. de Esp. Lazer Turismo e Comunicação	
07.003.27.812.0038.2.048.		Manutenção do Departamento de Esportes	
269 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.740,00
270 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	660,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC.AGRIC.ABAST.MEIO AMB.IND. E COMÉRCIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Dep. de Fomento Agropec. e Meio Ambiente	
09.001.20.601.0031.2.049.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
278 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.690,00
279 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	960,00
		Total Suplementação:	**344.240,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.		Assessoramento Superior	
6 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.070,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.001.04.122.0004.2.007.		Pagamento de Precatórios Judiciais	
20 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.130,00
03.006.00.000.0000.0.000.		Departamento de Administração	
03.006.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
05.003.10.301.0012.1.009.		Reforma do Centro de Saúde Municipal	
301 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.210,00
05.003.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
87 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.300,00
88 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.940,00
300 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	91.360,00
05.003.10.301.0012.2.023.		Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas	
101 - 3.3.72.39.00.00	01495	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.780,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.002.08.244.0022.2.037.		Programa Piso Básico Fixo	
163 - 3.3.90.30.00.00	31728	MATERIAL DE CONSUMO	2.010,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS. COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
186 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.400,00
187 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
197 - 3.3.90.47.00.00	01104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.100,00
07.001.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
203 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.900,00
210 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
07.001.12.361.0017.2.043.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais	
218 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.001.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
244 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350,00
246 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.990,00
253 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
07.001.12.365.0019.2.058.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
258 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
		Total Redução:	**344.240,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:35A4E2F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 126/2013 DE 20/12/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1453/2012 de 30/11/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
05.003.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
88 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
		Total Suplementação:	**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
05.003.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
91 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
92 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
		Total Redução:	**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:0AAFF0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 127/2013 DE 20/12/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1453/2012 de 30/11/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 114.685,00 (cento e quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.361.0017.2.043.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais	
215 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.660,00
217 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.720,00
07.001.12.365.0019.2.058.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
257 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.195,00
259 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.110,00
		Total Suplementação:	**114.685,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oExcesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.2.4.01.00.00.00	Fonte: 1101	114.685,00
		Total da Receita:	**114.685,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:372D4525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 064/2013**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Molas e Afins para os Veículos da Frota Municipal.**

Fornecedor: AEE COMÉRCI DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.192.930/0001-73
Valor Total do Vencedor: R$193.773,78 (cento e noventa e três mil setecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

Valor Total do Pregão 050/2013: R$193.773,78 (cento e noventa e três mil setecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

Califórnia, 20/12/13

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:DED413BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 107/2013

Súmula: Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, a servidora pública municipal ANDRESSA JAQUELINE DREVEK– RG 13.056.659-6/PR, CPF 088.521.819-11, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, e Turismo pelo período de 30 dias (05 de dezembro a 04 de janeiro de 2014).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo à 05 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 20 de dezembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F5CF369F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 263/2013

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 108/2013 de 1º de abril de 2013, no qual nomeia a professora **ELIANE DO ROCIO PEICHÓ PEREIRA**, no cargo de Auxiliar de Direção da Escola Rural Municipal de Lageado e concede a esta professora, a gratificação de 15 % (quinze por cento), das funções de Auxiliar de Direção Escola Rural Municipal de Lageado.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de dezembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CFEE5F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 264/2013

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerado, a pedido, BRUNO CESAR FRANCISCO ALVES, CPF 061.280.139-02, Matricula 867-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, estatutário lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a contar de 20 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C029C06B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Colombo Previdência, no uso de suas atribuições, convoca os Servidores Públicos Municipais de Colombo e a População em geral para participar da Segunda Audiência Pública de 2013 desta Autarquia, a realizar-se no dia **22 de Janeiro de 2014** a partir das 9:00 horas da manhã na sede da **Colombo Previdência**.

Dê-se publicidade

Colombo, 20 de Dezembro de 2013.

A Diretoria.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:373D8AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO ATA 188/2013 – PREGÃO 086/2013

Objeto: Empresa especializada por meio do sistema de Registro de Preços para execução de serviços de imprimação impermeabilizante, aplicação e compactação de CBUQ em vias públicas e do Plano Comunitário de Pavimentações.
Valor: R$ 850.500,00 (oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Obra e Viação – João Maria Rodrigues.
Contratada: CDC CONSTRUÇÃO CIVIL ME. CNPJ n.º 03.914.531/0001-88
Vigência: 17 de setembro de 2013 a 16 de setembro de 2014.
Data: Colombo, 20 de dezembro de 2013.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:27EFDDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO ATA 164 E 165/2013 – PREGÃO 076/2013

Objeto: Execução serviços de confecção, instalação e manutenção de persianas.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias do Município:
Contratado: Norskpar Comercial Ltda, CNPJ n.º 07.869.224/0001-83
Valor: R$ 74.806,00 (Setenta e quatro oitocentos e seis reais).
Ata 165/2013 - Compras Distribuidora e Serviços Ltda ME, CNPJ 14.731.873/0001-89
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: Doze meses - 09/09/2013 a 08/09/2014
Data: Colombo, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:ADE7FD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO ATA 033/2013 – PREGÃO 010/2013

Valor: R$ 86.900,00 (Oitenta e seis mil e novecentos reais).
Objeto: Empresa especializada para prestar serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos médico hospitalares das Unidades de Saúde da Secretária Municipal de Saúde
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde - Dalimar de Lucca Moreira
Contratado - Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda. CNPJ n.º 79.733.572/0001-30
Vigência: 18 de março de 2013 a 17 de março de 2014.

Colombo, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:6B18D439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 100/2013

Processo Nº:	1151273 - Dispensa 100/2013.
Partes:	Município de Colombo/PR**, Banco do Brasil SA.** **CNPJ**: **00.000.000/0001-91**
Objeto:	Contratação de Instituição Bancária para movimentação dos recursos do FUNDEB em face do contido na Portaria Conjunta STN/FNDE 03/2012.
Valor:	Não se aplica.
Embasamento Legal:	Artigo 24, VIII – Lei nº. 8.666/93.
Data	20/12/2013

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6DC771BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 101/2013

Extrato de Dispensa de Licitação.

Processo Nº:	1160932 - Dispensa 99/2013.
Partes:	Município de Colombo/PR, **ORTO CURITIBA MATERIAIS MÉDICOS LTDA.** **CNPJ**: **17.540.713/0001-40.**
Objeto:	Referente aquisição de cadeira de rodas para atendimento a criança portadora de necessidades especiais, atendido pelo serviço Social do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 3.558,00(três mil quinhentos e cinquenta e oito reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, IV – Lei nº. 8.666/93.
Data	20/12/2013

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:33E41F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 9757/2013

Extrato do Empenho

N° Empenho:	9757/2013
Data:	20/12/2013
Valor do Empenho:	R$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais).
Dispensa:	96/2013
Contratado:	**ORTO CURITIBA MATERIAIS MÉDICOS LTDA**. CNPJ: 17.540.713/0001-40
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente aquisição de cadeira de rodas para atendimento a criança portadora de necessidades especiais, atendido pelo serviço Social do Município.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal da ação social e Trabalho.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C270DCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 305/2013 – PREGÃO 123/2013 – PROCESSO 1147210

Contratada: Vestisul Indústria E Comércio Ltda - CNPJ sob nº 09.411.384/0001-00
Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Aziolê Maria Cavallari Pavin
Valor Total: R$ 2.997.800,00 (Dois milhões novecentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kits de Uniforme Escolar (compostos de: calça, camisetas e blusa), para o ano letivo de 2014 da Rede Municipal de Ensino (Escolas Municipais e CMEI's), para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, deste Município, conforme descrições e quantidades constantes no Anexo VII do edital.
Prazos: O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Colombo, 19 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:2CC21FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2013

Processo Administrativo nº. 1147411
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/2013 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. 109/2013, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais e materiais de reposição para a Fanfarra Municipal de Colombo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo V), que integra o Edital.
Proponente: **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** – Item 01 – R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); Item 02 – R$ 8.870,00 (oito mil e oitocentos e setenta reais); Item 03 – R$ 14.260,00 (catorze mil e duzentos e sessenta reais); Item 04 – R$ 25.204,80 (vinte e cinco mil e duzentos e quatro reais e oitenta centavos); Item 05 – R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); Item 06 – R$ 2.464,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais); Item 07 – R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
Produtos: constantes no edital.
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a execução e emissão das notas fiscais.

Colombo, 20 de dezembro de 2013.

Dê-se publicidade;

JOSE CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:519C2978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 158/2013

Início: 12/11/2013 Validade/**Término**: 12/11/2014
Objeto: Aquisição de camisetas serigrafadas

Razão Social: G. F. Confecções Ltda EPP
CNPJ: 15.534.841/0001-56
Endereço: Av. São Domingos, nº 1603, Vila Morangueira, Maringá, Paraná, CEP: 87.040-000
Telefone: (44) 3043-3707
E-mail: presencial@sputnik-brindes.com.br
Representante Legal: Renata Mosconi Strazzi Omodei
Cargo: Administradora
R.G. 7.569.164-5/PR
CPF 038.061.349-28

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de camisetas serigrafadas.
1.2. Os valores registrados nesta ata são de R$ 12,80 a unidade, para um total de 2.000 camisetas, perfazendo o valor global de R$ 25.600,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação através de Ordem de Serviço, diretamente nos prédios da Administração Municipal, sem custo adicional.
2.2 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato,

cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 158/2013, e com a seguinte razão social:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Indicar os modelos, tamanhos e cores para execução dos serviços;
6.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
7.2 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.4 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS
8.1 Os produtos entregues deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de costura e qualidade dos tecidos e materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 12 de novembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

G. F. CONFECÇÕES LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E7DD1F5E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 158/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por **Aquisição de camisetas serigrafadas** pelo critério de Menor preço unitário, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 158/2013:

G. F. Confecções Ltda EPP – **R$ 25.600,00.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5CBD5D73

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 158/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 158/2013, que tem por objeto pelo critério de Menor Preço Unitário, para **Aquisição de camisetas serigrafadas,** pelo preço:

G. F. Confecções Ltda EPP – **R$ 25.600,00.**

Fernandes Pinheiro, em 12 de novembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2EDC9C94

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 151/2012
Tomada de Preços nº 019/2012
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda**,** CGC/MF nº 79.210.357/0001-54
Aditivo de Valor: fica aditado em 15,6164% referente ao valor de R$ 108.706,05, passando o valor contratual de R$ 696.098,51 para o valor de R$ 804.804,56.
Data de assinatura: 16/12/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BA070395

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TP 024/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, Licitação/Tomada de Preço nº 024/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara as empresas: Roma Pré moldados de Cimento Ltda, CNPJ nº 79.572.442/0001-62 com o valor global de R$ 59.890,00 e M. Lachovicz & Cia Ltda EPP, CNPJ nº 78.803.491/0001-04 com o valor global de R$ 71.157,24, como vencedoras da licitação, que tem por objeto a Construção de barracão pré-moldado em escolas municipais e áreas de recreação..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 DE OUTUBRO DE 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:800E9C58

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TP 024/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresas Roma Pré moldados de Cimento Ltda, CNPJ nº 79.572.442/0001-62 com o valor global de R$ 59.890,00 e M. Lachovicz & Cia Ltda EPP, CNPJ nº 78.803.491/0001-04 com o valor global de R$ 71.157,24,00,vencedoras da licitação Tomada de Preço nº 021/2013, Construção de barracão pré-moldado em escolas municipais e áreas de recreação.

FERNANDES PINHEIRO, em 29 DE OUTUBRO DE 2013

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:19964CB3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 115/2013

Início: 12/11/2013 Validade/**Término**: 12/11/2014
Objeto: **Aquisição de divisórias em drywall e em madeira, tipo "eucatex", e materiais complementares, e materiais complementares.**

Razão Social: New Ponta Grossa Ltda EPP - Irabox
CNPJ: 02.397.464/0001-09
Endereço: Rua Carlos Thoms, nº 68, Centro, Irati, Paraná, CEP: 84.500-000
Telefone: (42) 3423-2320
E-mail: sabrinairabox@hotmail.com
Representante Legal: Maurício Chami
Cargo: sócio-administrador
R.G. 4.862.796-0/PR
CPF 677.313.419-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de divisórias em drywall e em madeira, tipo "eucatex", e materiais complementares, e materiais complementares.**
1.2. O preço registrado na presente Ata são:

Item	Descrição	Quant.	Und	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Parede em gesso acartonado, com prefis de aço NR 48 mm, sem pintura, instalada.	200	m²	R$ 94,46	R$ 18.892,00
2	Divisórias em eucatex, modelo naval, medindo 1,20x2,11x0,035 metros, com colocação	200	m²	R$ 69,55	R$ 13.910,00
3	Perfis para divisória em aço galvanizado, com pintura epoxi, barra de 3 metros.	300	und	R$ 19,22	R$ 5.766,00
4	Porta em eucatex, modelo naval, 0,80x2,11x0,035 metros, instalado, 0,80x2,11x0x035 metros, instalada com dobradiça e fechadura	20	und	R$ 282,92	R$ 5.658,40
5	Vidro comum, espessura de 3 mm, para divisória, instalado	80	m²	R$ 63,70	R$ 5.096,00
Valor Máximo Global do Lote					**R$ 49.322,40**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão **ENTREGUES E INSTALADOS** na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após solicitação, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 12 de novembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

NEW PONTA GROSSA LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9985187B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 159/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por **aquisição de divisórias em drywall e em madeira, tipo "eucatex", e materiais complementares, e materiais complementares** pelo critério de Menor preço global, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 159/2013:

New Ponta Grossa Ltda EPP – **R$ 49.322,40.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:98CA2C76

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 159/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 159/2013, que tem por objeto pelo critério de Menor Preço Global, para **aquisição de divisórias em drywall e em madeira, tipo "eucatex", e materiais complementares, e materiais complementares,** pelo preço:

New Ponta Grossa Ltda EPP – **R$ 49.322,40.**

Fernandes Pinheiro, em 12 de novembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FE1D419A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TP 024/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresas Roma Pré moldados de Cimento Ltda, CNPJ nº 79.572.442/0001-62 com o valor global de R$ 59.890,00 e M. Lachovicz & Cia Ltda EPP, CNPJ nº 78.803.491/0001-04 com o valor global de R$ 71.157,24,00,vencedoras da licitação Tomada de Preço nº 021/2013, Construção de barracão pré-moldado em escolas municipais e áreas de recreação.

FERNANDES PINHEIRO, em 29 DE OUTUBRO DE 2013

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:478B0990

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 206/2013

EXTRATOS DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2013.
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO. CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.
CONTRATADA: ROMA PRÉ MOLDADOS DE CIMENTO LTDA ME CNPJ/MF SOB O Nº 79.572.442/0001-62
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO NA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE BITUVA DOS MACHADOS.
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R$ 59.890,00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS
DATA DE ASSINATURA:29/10/2013.
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9A34FDAE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2013

EXTRATOS DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/2013.
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO. CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.
CONTRATADA: M. LACHOVICZ & CIA LTDA CNPJ/MF sob o nº 78.803.491/0001-04
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO NA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE BITUVA DOS MACHADOS.
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R$ 71.157,24.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS
DATA DE ASSINATURA:29/10/2013.
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B7A8B3D9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2013

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 358/2013
OBJETO: Contratação de Instituição voltada ao ensino, aprendizagem e aperfeiçoamento profissional para ministrar Cursos de Capacitação em atendimento Secretaria Municipal do Bem Estar Social.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CNPJ: 01.619.323/0001-20
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
CNPJ: 03.541.088/0015-42
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
PRAZO: 03 (três) meses
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 18 de dezembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:071C0DEA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2013

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.527.951/0001-85

OBJETO: Revisão do equipamento Motoniveladora, em período de garantia, em rede autorizada com fornecimento de peças originais e mão-de-obra especializada.

VALOR TOTAL: R$ 2.324,00

PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2FD9CE87

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 186/2013

Súmula: Enquadramento em plano de cargos.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 343/2007 e os protocolados nº 541, 542, 543 e 546/2013;
DECRETA :

Art. 1º - Ficam enquadrados no nível C do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal os servidores ocupantes de cargo efetivo, a seguir identificados:
Matr. Nome do servidor Cargo
274-1 ARLA RODRIGUES F. DE LIMA EDUCADOR INFANTIL
273-1 DANIELI PADILHA MENEGUEL EDUCADOR INFANTIL
471-1 MARIA JUSSARA YURK COITINHO PROFESSOR
284-1 ANGELA MARIA GOMES EDUCADOR INFANTIL
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir de 01/01/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F04F9351

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 173/013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 539/2013,
R E S O L V E:
CONCEDER a JOSÉ CARLOS FERREIRIA, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula nº 076-1, LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos períodos de 04 a 06/12/13 e de 12 a 13/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em, 16 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0EC85E8E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 174/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 540/2013,
R E S O L V E:
AUTORIZAR MARIA CLAUDIA LOSS, servidor ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrículas nº 06-1 e 06-2, a ausENTAR-SE do serviço por oito dias, a partir de 08/12/2013, por motivo de luto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:83FE3EE4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 175/013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 547/2013,
R E S O L V E:
CONCEDER a SIMONE ANDRADE DA CONCEIÇÃO PAIXÃO, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 775-1, oito dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 16 a 23/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0AAFA8C0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 176/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 549/2013,

R E S O L V E:

CONCEDER a SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO, agente político / SECRETÁRIA DE SAÚDE, matrícula nº 717-1, cento e oitenta dias de LIcença maTernidade, no período de 10/12/2013 a 07/06/2014.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A302F36F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 260/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Valor.....: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 20/12/2013 Término: 20/06/2014
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2013
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ação de Sistema de Esgotamento Sanitário - MSD no município de
General Carneiro PR, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e
demais peças.

General Carneiro, 20 de Dezembro de 2013

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:70BBE003

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO: 20/12/13

TOMADA DE PREÇO Nº 5/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/13

CONTRATADO: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ação de Sistema de Esgotamento Sanitário - MSD no município
de General Carneiro PR, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais peças.
VALOR DA DESPESA: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DATA: 20/12/13 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E771497D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 259/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Valor.....: 386.300,00 (trezentos e oitenta e seis mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 19/12/2013 Término: 19/06/2014
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2013
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE REDE COLETORA NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA DISPONIBILIZADA PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

General Carneiro, 19 de Dezembro de 2013

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:53D6D010

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/13

TOMADA DE PREÇO Nº 6/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/13
CONTRATADO: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE REDE COLETORA NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA DISPONIBILIZADA PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.
VALOR DA DESPESA: R$ 386.300,00 (trezentos e oitenta e seis mil e trezentos reais)
DATA: 19/12/13

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:59649DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 158/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1224/2012.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$93.347,10(noventa e três mil trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
149	1504	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT DOS SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.39	5.000,00
99	1102	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUND.	3.3.90.39	15.871,00
125	1000	02.005.20.601.0012.2.045	MANUT SECRETARIA AGROP E MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	4.000,00
75	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV DE TRANSP ESCOLAR	3.1.90.11	38.476,10
64	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUC	3.3.90.30	30.000,00

ART. 2.º - Para da cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, os excessos de arrecadação verificados nessa data nos valores de R$61.000,00 na fonte 1104, as reduções totais e/ou parciais das dotações conforme abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
146	1504	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT DOS SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.36	5.000,00
91	1102	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUND.	3.1.90.11	15.871,00
120	1000	02.005.20.601.0012.2.045	MANUT SECRETARIA AGROP E MEIO AMBIENTE	3.1.90.11	4.000,00
58	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUC	3.1.90.13	6.266,10
104	1104	02.004.12.367.0026.2.017	MANUT EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.1.90.13	1.210,00

ART. 3° - *Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2010/2013, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.*

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr, 20 de dezembro de 2013.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5F71FEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 155/2013

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando as determinações dispostas na Lei Complementar 003/2005, Código Tributário Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Fixar valores para as Taxas de Prestação de Serviços no Município de General Carneiro, conforme tabela abaixo:

Hora Máquina (Retroescavadeira, Trator de Esteira, Motoniveladora, Rolo Compactador e Pá Carregadeira).	R$ 80,00 (Oitenta reais) h/m
Trator de pneu	R$ 50,00 (Cinquenta reais) h/m
Transporte de Terra e Cascalho (Carga com 6m³)	R$ 20,00 (Vinte reais)
Transporte de Areia, Pedra Brita e Calcário.	R$ 0,60 (sessenta centavos) km rodado
Taxa de Embarque	R$ 0,50 cinquenta centavos
Limpeza de Fossa	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Fornecimento de Mudas:	
Pinus	R$ 0,08 (oito centavos)
Eucaliptos	R$ 0,08 (oito centavos)
Erva Mate	R$ 0,70 (setenta centavos)

Art. 2°- O contribuinte interessado na prestação dos serviços mencionados no artigo anterior deverá formular requerimento formal junto ao Setor de Tributação deste Município.
§ 1º - Após a aprovação do requerimento, serão emitidas guias para recolhimento das Taxas devidas, e, comprovado o pagamento, o Setor de Tributação encaminhará a solicitação à Secretaria Municipal de Obras, qual procederá à execução dos serviços.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro – PR, 20 de dezembro de 2013.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5F081575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2.011

DEPARTAEMTNO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2.011 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada pelo Sr. CLAUDIO MATOS BALSINI, inscrito no CPF sob o nº 133.239.709-34, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 028/2011, referente à Inexigibilidade nº 010/2011, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em 01/01/2014.
Cláusula Segunda – DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão por conta da Dotação Orçamentária:
(Desp. 204)
07.003.04.129.0015.2.021.3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.0
Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê - PR, 20 de Dezembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

CLAUDIO MATOS BALSINI
Betha Sistemas Ltda.
Contratada

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:50CAF633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 26/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 291/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/13
CONTRATADO: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, BEM COMO A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITAL E ANEXOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
DATA: 20/12/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:EB8A7083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 25/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 290/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/13
CONTRATADO: M.J. CONSTRUÇOES CIVIS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. DANIEL PORTELA, DISTRITO DE JARACATIÁ, MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PARANÁ.
VALOR DA DESPESA: R$ 183.947,33 (cento e oitenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)
DATA: 20/12/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:D3B2AC85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 209/2.013-PMG

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATANTE: Município de Goioerê, Estado do Paraná, com sede na Av Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUIZ ROBERTO COSTA, portador da cédula de Identidade RG Nº 3.449.328-6 SSP/PR e CPF nº 467.955.539-49, e
CONTRATADA: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, localizada na cidade de Guaira, Estado do Paraná, na Av Thomaz Luiz Zeballos, nº 1527, CEP 85.980-000,
OBJETO: Execução de 16.076,73 M² de recapeamento asfáltico com serviços de: limpeza e lavagem da pista; recuperação de base com brita graduada; imprimação de base com cm-30; pintura de ligação com emulsão; reperfilamento e revestimento em CBUQ; rampa em concreto para acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física, sinalização horizontal e vertical de trânsito e placa de obra do program
VALOR: R$ 455.621,05 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das dotações orçamentarias nº:
(Desp. 217)
08.002.15.451.0022.1.028.4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.0
(Desp. 759)
08.004.15.451.0022.1.194.4.4.90.51.00.00.00.00.101005.03.99.0

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir dp 10° (décimo) dia da data da assinatura do contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contador a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2013.
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê - PR, 20 de Dezembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:4ABFD10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 210/2.013 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 290/2.013
Contratado: M J Construções Civis Ltda
Contratante: Município de Goioerê
Objeto: Constitui objeto deste contrato a Execução de Cobertura da Quadra Poli esportiva da Escola Municipal Dr. Daniel Portela, Distrito de Jaracatiá, Município de Goioerê-Paraná.
Data de assinatura: 20.12.13
Valor do Contrato: R$ 183.947,33 (cento e oitenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

Goioerê - PR, 20 de Dezembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:204AC9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 211/2.013 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 291/2.013
Contratado: Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda
Contratante: Município de Goioerê
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Manutenção e Gerenciamento do Aterro Sanitário do Município de Goioerê, bem como a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, conforme descrição detalhada, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 026/2013.
Data de assinatura: 20.12.13
Valor do Contrato: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

Goioerê - PR, 20 de Dezembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:0FA2D440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 277/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 0396 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 19 de dezembro de 2013, na página 23, Homologação do Pregão Presencial nº 117/2013.

Onde se lê:
Valor da despesa: 939.759,96 (novecentos e trinta e nove mil setecentos e cinqüenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Leia-se:
Valor da despesa: 939.759,60 (novecentos e trinta e nove mil setecentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos).

Goioerê - PR, 19 de Dezembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:2000E878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2.013 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA R.B. COELHO'S CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO;
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado a empresa R.B. COELHO'S CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.250.294/0001-72, representada pelo Sr RAPHAEL ROMEIRO BASTO DA COSTA COELHO, portador da RG nº 4.397.211-1 SSP/PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 155/2013, referente ao Pregão Presencial nº 079/2013, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – Da Duração Do Contrato original, nos termos do Art. 57 , Inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sexta – Da Duração Do Contrato original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada a vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias, a partir de 23 de dezembro de 2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê - PR, 20 de Dezembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

RAPHAEL ROMEIRO BASTO DA COSTA COELHO
R.B. Coelho's Consultores Associados S/S Ltda - EPP
Contratada

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:83B90268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9912329739/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9912329739/2.013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

GOIOERÊ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o n º 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, representada pela Senhora LUCIANA JANICE KLEIN, inscrita no CPF sob o nº 809.613.129-04, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 9912329739/2013, referente à Inexigibilidade nº 028/2013, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 19% (dezenove por cento) no valor do Contrato, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$-2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinqüenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação:
(Desp. 171)
06.003.04.122.0012.2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07.0
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem de pleno acordo quanto ao aqui convencionado, firmam este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Goioerê - PR, 20 de Dezembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

LUCIANA JANICE KLEIN
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Contratada

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:F4D1161F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2.013.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Município de Goioerê, por meio do Departamento de Compras e Licitação, torna público aos interessados o Resultado da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 027/2013; Processo nº: 297/2013, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA CONSISTENTE EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GUIAS PADRÃO, PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSO, NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR - CONVÊNIO COHAPAR Nº 0676/CONV/2013:
Empresa Vencedora: A.W.S. BRIZOLA & SILVA LTDA - ME.
Valor: R$-648.548,33.

Goioerê, 20 de Dezembro de 2013.

ANDRÉ SESTAK
Presidente da Comissão

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:AD3A6303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2.013.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Município de Goioerê, por meio do Departamento de Compras e Licitação, torna público aos interessados o Resultado da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 011/2013; Processo nº: 153/2013, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
Empresa Vencedora: ELETROFIO INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA.
Valor: R$-271.020,00.

Goioerê, 20 de dezembro de 2013.

ANDRÉ SESTAK
Presidente da Comissão

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:A176ACF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 02/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 02/2.013 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Roberto Costa, de outro lado a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico do Vale do Piquirí, representado pelo Sr. Pedro Francisco Ribeiro, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o convênio nº 02/2013, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor pactuado entre a concedente e a conveniada e a prorrogação da vigência para dar continuidade ao cumprimento do Plano de Trabalho.
Cláusula Segunda – DO VALOR
O valor global do presente termo aditivo é de R$ - 23.734,24 (vinte e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo da concedente a importância de R$ - 14.734,34 (quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e da conveniada, a título de contrapartida o valor de R$ - 9.000,00 (nove mil reais). O valor global do convênio nº 02/2013 passará a ser R$ - 232.340,85 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).
Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO
A despesa decorrente do presente termo aditivo será suportada pela dotação: Desp. 79- 3.3.50.41.00.00.00.00 (1000).
Cláusula Quarta – DO PRAZO
O convênio nº 02/2013 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico do Vale do Piquirí terá sua vigência prorrogada até o dia 31 de Março de 2014.
Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do convênio nº 02/2013 ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goioerê, 10 de Dezembro de 2013.

PEDRO FRANCISCO RIBEIRO
Fadct
Conveniada

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Concedente

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:D2B627DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2.012 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A EDITORA POSITIVO LTDA., NA FORMA ABAIXO

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede e Prefeitura na Av. Amazonas, 208 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA de outro lado a Empresa EDITORA POSITIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, CEP: 81.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, neste ato representada por sua procuradora, Senhora ACEDRIANA VICENTE SÂNDI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2530173 SSP/SC e inscrita no CPF nº 730.153.859-68, conforme instrumento particular de procuração em anexo, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 150/2012 conforme condições estabelecidas no processo realizado na modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 052/2012, com fundamento legal conforme artigo 65, Inciso I, "b" c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para constar a seguinte alteração:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – PRAZO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Décima do Contrato original nº 150/2012, firmado pelas partes em 26/11/2012, com vigência de 02/01/2013 à 31/12/2013, fica prorrogado até 31/12/2014 a contar de 02/01/2014, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda – Em decorrência do convencionado na cláusula anterior, estima-se para o ano letivo de 2014 as seguintes quantidades e valores:

NÍVEL	SÉRIE	QUANTIDADE BIMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL
Educação Infantil	G1*				
	G2*				
	G3**				
	G4				
	G5	140	R$ 64,65	560	R$ 36.204,00
Ensino Fundamental I	1º Ano	236	R$ 69,95	944	R$ 66.032,80
	2º Ano	265	R$ 69,95	1.060	R$ 74.147,00
	3º Ano				
	4º Ano				
	5º Ano				
Ensino Fundamental II	6º Ano				
	7º Ano				
	8º Ano				
	9º ano				
	Total	641		2.564	R$ 176.383,80

* Material anual** Material semestral

III – DO FORNECIMENTO

Cláusula Terceira – Ajusta-se igualmente a alteração da Cláusula Terceira do contrato ora aditado, a fim de que sejam observados, para o ano letivo de 2014, os seguintes períodos de comercialização:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	11/11/13 a 20/03/14
2º Bimestre	24/02/14 a 30/04/14
3º Bimestre	12/05/14 a 24/07/14
4º Bimestre	04/08/14 a 16/10/14

IV – DO REAJUSTE

Cláusula Quarta – Conforme o disposto na Cláusula Décima Primeira do contrato inicial firmado em 26/11/2012, os valores para o ano letivo de 2014 serão reajustados a partir de 01/01/2014 com base na variação do INPC ocorrida no período de 01/01/2013 a 31/12/2013, mediante termo aditivo.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta – Ao presente instrumento é atribuído o valor de R$ 176.383,80 (cento e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), para a execução no ano letivo de 2014.

Parágrafo Único. Após a aprovação do orçamento do exercício de 2014, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela realização da reserva orçamentária necessária para fazer frente às despesas a serem executadas naquele, com a correspondente indicação da dotação orçamentária (crédito pelo qual correrão as despesas), mediante a celebração de termo aditivo ou de registro por simples apostila.

Unidade Vinculada	(número)	(descritivo)
Unidade Gestora	(número)	(descritivo)
Elemento de Despesa	(número)	(descritivo)
Rubricas	(número)	(descritivo)

VI – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Sexta – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Goioerê - PR, 18 de Dezembro 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

ACEDRIANA VICENTE SANDI
Editora Positivo Ltda
Contratada

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:992A5EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (CNPJ 76.484.013/0001-45) para a prestação dos serviços de água e esgotos nos termos do Contrato de Programa que será firmado com base na Lei Municipal 1.300/2013, na Lei Estadual 16.242/2009 e na Lei Federal 11.445/2007 (regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010), precedido de autorização contida em Convênio de Cooperação a ser firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Guaraci.

PRAZO: O Contrato de Programa tem prazo de trinta (30) anos, prorrogável por igual período.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Conforme consta do Parecer Jurídico que integra o Processo Administrativo 054/2013, a contratação direta da SANEPAR está amparada no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, já que representa a associação entre entes da Administração Pública para a prestação de serviço de interesse comum.

Dito isso, o Sr. Prefeito resolve contratar por dispensa de licitação a SANEPAR para a prestação dos serviços essenciais de água e esgoto com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, 20, de dezembro de 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9465C3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 661/2013

Autoriza Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município para o Exercício de 2013 e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal De Iguatu, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Iguatu, para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar até o valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) para suplementação nas contas que seguem:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2024 Atividades do Ensino Fundamental
3190110000-01.104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 47.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2023 Atividades do FUNDEB
3190130000-01.104 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Total R$ 57.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decreto Específico, será utilizado a anulação parcial conforme abaixo, de acordo com o que prevê os incisos I, II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

07 SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 SECRETARIADEOBRAS,VIAÇÃOESERVIÇOSPÚBLICOS
26.782.0009.1043 Pavimentação de Estradas Rurais
4490510000-01.000 Obras e Instalações R$ 10.000,00

07 SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 SECRETARIADEOBRAS,VIAÇÃOESERVIÇOSPÚBLICOS
26.782.0009.1044 Pavimentação de Estradas Rurais
4490520000-01.000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Atividades do Gabinete do Prefeito
3190130000-01.000 Obrigações Patronais R$ 20.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.364.0006.2028 Atividades de Apoio ao Ensino Universitário
3190110000-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2033 Atividades Culturais
3190110000-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE AGRIC.,ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA DE AGRIC.,ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
17.511.0012.1047 Saneamento Rural
4490510000-01.000 Obras e Instalações R$ 9.500,00

Total R$ 57.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 657/2013 de 12 de dezembro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, 19 de Dezembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:B3C4B343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 149/2013

OBJETO: O presente objeto refere-se a compra de 1 compressor de ar, com capacidade de 100 litros com pintura interna/externa a pó (fabricado de acordo com NR13-acompanha laudo do teste hidrostático).

conforme especificações mínimas constantes no anexo das cotações de preço apresentadas.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Lote	Descrição	Proponente	Valor Total
1	A compra de 1 compressor de ar, com capacidade de 100 litros com pintura interna/externa a pó (fabricado de acordo com NR13-acompanha laudo do teste hidrostático).	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA 78.688.660/0001-02	R$ 3.050,00 (três mil e cinqüenta reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: fica Homologado e Adjudicado o presente processo de Dispensa de Licitação ao vencedor do lote acima.

Iguatu, 17 de dezembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:E0153342

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 405/2013

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 611/2012 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme especificado abaixo:

90 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
90.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.846.0099.3069 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3390470000 01 504 Contribuições ao PASEP R$ 350,00

TOTAL R$ 350,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

90 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
90.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0099.3069 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3390470000 01 000 Contribuições ao PASEP R$ 350,00

TOTAL R$ 350,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:B7DD058A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 406/2013

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município para o Exercício de 2013 e dá Outras Providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 661/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Iguatu, para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar até o valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) para suplementação nas contas que seguem:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2024 Atividades do Ensino Fundamental
3190110000-01.104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 47.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2023 Atividades do FUNDEB
3190130000-01.104 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Total R$ 57.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decreto Específico, será utilizado a anulação parcial conforme abaixo, de acordo com o que prevê os incisos I, II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

07 SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 SECRETARIADEOBRAS,VIAÇÃOESERVIÇOSPÚBLICOS
26.782.0009.1043 Pavimentação de Estradas Rurais
4490510000-01.000 Obras e Instalações R$ 10.000,00

07 SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 SECRETARIADEOBRAS,VIAÇÃOESERVIÇOSPÚBLICOS
26.782.0009.1044 Pavimentação de Estradas Rurais
4490520000-01.000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Atividades do Gabinete do Prefeito
3190130000-01.000 Obrigações Patronais R$ 20.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.364.0006.2028 Atividades de Apoio ao Ensino Universitário
3190110000-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2033 Atividades Culturais
3190110000-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE AGRIC.,ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA DE AGRIC.,ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
17.511.0012.1047 Saneamento Rural
4490510000-01.000 Obras e Instalações R$ 9.500,00

Total R$ 57.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 393/2013 de 12 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, 19 de Dezembro de 2013.
.
FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:8626F40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 196/2013

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2013, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º -Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 238/2013 de 15 de Abril de 2013, do Processo Licitatório 105/2013, na modalidade Pregão Presencial nº. 058/2013-PMI, cujo objeto trata do registro de preços para contratação de serviços de reprografia, adjudicado às empresas:

- DIABOPE DIGITAL LTDA;
- REDUCÓPIA – COPIADORA LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:246A0E38

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2013

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE CONVITE, TIPO MENOR PREÇO Nº 017/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 383/2013 de 17 de Junho de 2013, do Processo Licitatório 108/2013, na modalidade Convite nº. 017/2013-PMI, cujo objeto trata da aquisição de materiais de construção para atender à demanda desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor das empresas:

-RODOLFO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
- A. R. FIORELLI & CIA LTDA;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:72309184

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 198/2013

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO 110/2013, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:

Art. 1º -Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 238/2013 de 15 de Abril de 2013, do Processo Licitatório 110/2013, na modalidade Pregão Presencial nº. 061/2013-PMI, cujo objeto trata do registro de preços para aquisição de combustível *diesel*, adjudicado à empresa:

- AZM – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9E8DD787

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20.12.2013	FNDEB	16.246,16
20.12.2013	F P M	233.615,81

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2013

MICHELL CHRISTIAN UHDRE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:90060816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 134/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.° 094/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **A. D. M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
CNPJ: 11.251.679/0001-08
CONTRATO Nº: 134/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA VIRADA DO ANO.
VALOR: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 20/12/2013 – 31/01/2014
DATA: **19/12/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B3FFA64E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 094/2013

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE, OBJETIVANDO A prestação de serviços de show artístico na virada do ano**.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

LOTE 01: A empresa – **A. D. M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, CNPJ: 11.251.679/0001-08, com o valor global de R$ 15.200,00. Contrato N.° 134/2013;

LOTE 02: Deserto.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:5AE6D147

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.° 062/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **NCN PRODUCOES E EVENTOS LTDA – ME.**
CNPJ: 09.626.394/0001-62
OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ALUSIVO À FESTA DE VIRADA DE ANO, com Italo Fernandes, no dia 31/12/2013, com todas as despesas de alimentação, hospedagem, camarim e taxas incluídas.
VALOR: R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais)
DATA: **20/12/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:66FC4B14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 094/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 300/2013

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, HOMOLOGA, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

NOME:
A. D. M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Referente ao processo licitatório, realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.° 094/2013**, relativo ao **Processo Administrativo n.º 300/2013**, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE, OBJETIVANDO A prestação de serviços de show artístico na virada do ano, realizado no dia 19 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:43A4F84A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 134/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.° 094/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **A. D. M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
CNPJ: 11.251.679/0001-08
CONTRATO Nº: 134/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA VIRADA DO ANO.
VALOR: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 20/12/2013 – 31/01/2014
DATA: **19/12/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E7A82658

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 094/2013

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE, OBJETIVANDO A prestação de serviços de show artístico na virada do ano**.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

LOTE 01: A empresa – **A. D. M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, CNPJ: 11.251.679/0001-08, com o valor global de R$ 15.200,00. Contrato N.° 134/2013;

LOTE 02: Deserto.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1FEA9D2E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.° 062/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **NCN PRODUCOES E EVENTOS LTDA – ME.**
CNPJ: 09.626.394/0001-62
OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ALUSIVO À FESTA DE VIRADA DE ANO, com Italo Fernandes, no dia 31/12/2013, com todas as despesas de alimentação, hospedagem, camarim e taxas incluídas.
VALOR: R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais)
DATA: **20/12/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:03722DEB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 094/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 300/2013

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, HOMOLOGA, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

NOME:
A. D. M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Referente ao processo licitatório, realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.° 094/2013**, relativo ao **Processo Administrativo n.º 300/2013**, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE, OBJETIVANDO A prestação de serviços de show artístico na virada do ano, realizado no dia 19 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:534903CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 802/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR a servidora pública municipal Sra. **DANIELA KARINA ROSSETO ALBERTASSI**, portadora do RG. nº. 5.877.560-6, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** desta Municipalidade, bem como ser a **GESTORA DOS FUNDOS MUNICIPAIS: DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e DIREITOS DO IDOSO,** no período de janeiro à março de 2014, ficando revogada a Portaria nº. 194/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:856E83C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 803/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

REVOGAR a PORTARIA Nº. 129/2013, de 04/02/2013, que designa a servidora pública municipal Sra. **SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA**, como **Coordenadora da Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A24E2D0D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 804/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **KARINA ALINE FERREIRA**, enfermeira, portadora do RG. nº.7.739.908-9, como **Coordenadora da Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica**, a partir de 20/12/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:333781A0

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 600/2013

Jaguapitã, 20 de dezembro de 2013.

Senhor(a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. Sª., o recebimento dos recursos financeiros no valor de **R$ 21.850,00** (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais), referente ao programa: pagamento de agentes comunitários de saúde – ACS, recebido em 20/12/2013, cujo recurso foi recebido do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais), recebido em 20/12/2013, referente ao incentivo adicional do programa de agentes comunitários de saúde, recebido do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade.

Atenciosamente,

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:DD56E8B8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 800/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ESTABELECER a seguinte **ESCALA DE FÉRIAS**, para os servidores públicos municipais, para o ano de 2014, de acordo com a data de admissão, as quais também poderão ser gozadas em épocas diferentes conforme as necessidades da municipalidade:

JANEIRO
ALBERTO JOSE FARIAS
ANTONIA SIQUEIRA FRANCA
APARECIDA DE JESUS VAPINK
CALEBE SOUZA OLIVEIRA
CONCEICAO APARECIDA F FONSECA
DEJAIR CAROLINO TOSTES
JESSE JOSE DOS REIS
JOSÉ CARLOS FERNANDES
JOSEFINA MARIA DE JESUS
JULIANA TAVARES MOREIRA
SILVANA CONCEIÇÃO DE JESUS
SOLANGE JOVITA DE JESUS
VANESSA HELOISA DA SILVA
FEVEREIRO

ADRIANA ADELIS AGUILAR
ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO
CELEIDE SOARES DOS SANTOS DO NASCIMENTO
CELSO HIDEKI MATIHARA
CLAUDIA APARECIDA STRACKA
CLEIDE TENORIO CAVALCANTE GUIMARÃES
DAIANE TINTI
DEBORA DE SOUZA CAMPOS
DIEGO HENRIQUE CARDOSO ARALI
DIOGO ALVES
DIRVA IACONO SCHNEIDER
DIVA APARECIDA DA SILVA
EDEN FELIPPE DOS SANTOS ZACARDI
EDIRLEI CAVEQUIA
EDIVALDO PEREIRA
EDUARDO HENRIQUE SINTI
ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
FATIMA VERONICA CARVALHO GAJARDONI
GILDA PEREIRA MENDES
HELENA MARIA BRIGO
HELENICE CATELI RODRIGUES CONSALTER
HERCILIA SILVA OLIV SILVA
IRENIDES PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS
IRIS INDYAMANA VELLOZO
IVAN MORELI GUZZI
IVANI DOS SANTOS FREIRE
JOSE LUIZ ACCETI
JOSIANE CORREIA LINS VIANA
JULIANA KEIKO INOUE
JURACY DOS SANTOS SILVA
KELVIN AUGUSTO PAULINO ARRABAL
LAERCIO SOARES JUNIOR
MARCELO DE SOUZA
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
MARGOLENES DOS SANTOS
MARIA ANALIA PEREIRA BRATEFICHE
MARIA HELENA SANDOLI VALEGURA
MARIANA ALVES PAYÃO
MARIANNA STEIN REICH
MARLI DE SOUZA CAINELLI
NADIA MIOTO
NILSON DA SILVA PEREIRA
NIRIVALDA CEZARIO DINIZ DE AZEVEDO
OTONIEL MIRANDA DA SILVA
PAMILA VIDIGAL BAZONI
PATRICIA CRISTIANE CANTARIM
RAFAEL DA SILVA
RITA DE CASSIA P DA SILVA
ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO
ROSECLER SIQUEIRA
ROSILDA FERREIRA CASTRO E SILVA
SCHEILA MORELI GUZZI
SOLANGE CARRARA GONDIM
SUELI DOS SANTOS CARRARA
TAYLLA FRANCINE CEZAR COSTA BERNARDES
THAYSA EMILY PEREZ DE SOUZA
VALDECI ANTONIO
VALDEMAR ROBERTO C ANTIVEROS
VALERIA INEZ MONTEIRO
WILMA APARECIDA GONÇALVES ZACARDI

MARÇO
ADAIR MARCOS VIEIRA
ADALTO SOUZA DE ALMEIDA
ADRIANA FERREIRA LIMA CORDEIRO
ALESSANDRA DOMINGUES
AMARILDO RAIMUNDO SANTOS
ANA MARIA ZACARDI
ANISIO ELIEZER PEREIRA
ANISIO ZULIANI VASCONSELOS
ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
ANTONIO LIMA DA SILVA
CAMILA PEREIRA SILVA
CARLOS AMANTE
CARMEM MARIA DE ALMEIDA
CLAUDINEI DE FREITAS JUNIOR
CLEMILDE CAMARGO DOS SANTOS LIMA
CLEONICE OSORIO DA SILVA
CRISTIANO FERREIRA LIMA
DANIELA KARINA ROSSETTO
DENISE PAYÃO ROSSETTO
EDILAINE MACHADO DA SILVA
EDISON DO AMARAL ZACARDI
EDNA DE ABREU MORAES RODRIGUES
ELIANE SIGARI LOBATO
ELIAS BUENO DA SILVA
ERONALDO SIMPLICIO DOS SANTOS
ESTER DE SOUZA P. VIEIRA
FERNANDO HENRIQUE DE CAMPOS
GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA
GIZELIO JOSE DA GRACA
GLAUCIA ALESSANDRA TOSTES
HELIO SERPELONI
ISAAC ANDRE DA SILVA
IVAN LUIZ PRADO
IVANI DA SILVA PEREIRA DAMASCENO
JANETE MIRANDA DA SILVA
JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA
JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
JOAO PEDRO TEIXEIRA
JOSE ALBERTO DAMIAO LARA
JOSE CARLOS DE ALMEIDA
JOSIAS CAMARGO DOS SANTOS
JULIANA SANCHES DE CAMPOS
LEANDRO MARIANO BEZERRA
LOURDES PEREIRA DOS SANTOS
LUCIANA DA SILVA ROSA
LUCILENE RODRIGUES ROSA
LUIZ CARLOS SILVA
MAGDA FERREIRA DAPARE
MALTA ALVES DA SILVA FERREIRA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
MARIA DAS DORES RODRIGUES DO CARMO
MARIA DO NASCIMENTO
MARIA LUCILENE NASCIMENTO
MARIA MATIAS FERREIRA
MARIA SOLANGE FIGUEIRA RIBEIRO
MARILI TEREZINHA AMADIO ALVES
MARINALVA DE OLIVEIRA
MARIZA ROCHA DOS SANTOS
MARLENE RODRIGUES PAGANINI
MARTA RODRIGUES BORGES
MEIRE MARTINS DA SILVA
MEIRI TEREZINHA CAVEQUIA
MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
MILTON SECOTI REIS
MONICA FISCHER
MURILO LUIZ ROSSETTO
NILVA SALVATO SANTANA XAVIER
OSVANILDE DE SOUZA GUTIERREZ
PATRICIA APARECIDA DA SILVA
PATRICIA CARVALHO DA SILVA
PEDRO BIAZON NETO
PRISCILA MACHADO PINHEIRO
RODRIGO ALEXANDRE PAULINO
RONALDO SILVA DE OLIVEIRA
ROSA ELUIZA PEREIRA AZEVEDO
ROSANGELA MARIA ALEXANDRE
ROSEMAR GISELE DE CARVALHO
ROSEMEIRE DA ROCHA DAS VIRGENS
SANDRA APARECIDA PIRES DE SOUZA
SERGIO APARECIDO DOS SANTOS
SERGIO MURILO DE SOUZA
SILVANA PAIYAO VIOLI
SIMONE TATIANA OLIVEIRA
SOLANGE TARGA DA SILVA
SONIA LUZIA BAREZ
SUSANA DA SILVA
TATIANE FERNANDA PEREIRA VIANA
VALDECI LEITE DO PRADO
VALDECIR ROCIO BARBOSA SERPELONI
VALDIRENE APARECIDA GORZONI
VALQUIRIA DE SOUZA ANTONIO
VANDA FERREIRA DAMASCENO
ZILDA APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO

ABRIL
ADAO APARECIDO SINTI
ADRIANA APARECIDA ROSA
ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
ALDENIR JOSE DA GRACA
ANA FLAVIA BALCONI
ANDREIA LUCIENE CANTARIN LARA
ANTONIO FELIX DE CASTRO
ANTONIO RAFAEL
ARLETE BARIDOTTI CRUZ
AURELIO JORGE ABDALLA
BARBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO
CARLOS ALBERTO DENARDI
CECILIA DA SILVA MIRANDA
CELIA REGINA NOBREGA
CHRISTIANE RODRIGUES C TRAPP
CLAUDIO MIGUEL FERREIRA
DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA
DEVANIR SAMPAIO DE LIMA
EVA RODRIGUES DOS SANTOS
FLAVIA CRISTINA NOGUEIRA NASS
HELENA ROSA ALMEIDA VIEIRA
INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES
IOLANDA MARTINA CAVEQUIA

IVONE DAMASCENO DE ALMEIDA
JAQUELINE MARIA G VIEIRA
JUCIELLY ELOISA LEONARDI
KARINA ALINE FERREIRA
LUCIANA ACORSI SANDOLI
LUIZA LURIKO UEOKA PEREIRA
MARGARETH LOPES VIEIRA DA CRUZ
MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA NOVAIS
MARIA LUZINETE DA SILVA
MARIA MADALENA GONÇALVES
MARIA RAQUEL BERTOLI DA SILVA
MARISA DURANTE ROLIM
MARTA DA SILVA BEZERRA
MAURA DOS SANTOS
NANCI DE FREITAS SPOLAORE
PAULA REGINA GREGÓRIO VIEIRA GONÇALVES
PAULO SERGIO TUZINI
ROGER WILLIAM COELHO
ROGERIO MANDUCA
ROSILENE DINIZ GOMES
ROSIMEIRE SIMEONI
SANDRA CRISTINA DE SOUZA MARQUES
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA
SILVIA RODRIGUES GONÇALVES VIANA
SILVIO ROBERTO SANITA
SIRLEY DO NASCIMENTO PEREIRA
THATYANA MERILLEINE MURBACH NOGUEIRA
VALBERIO DUARTE
VALDICE DA SILVA LEME
VANILDA APARECIDA DE CARVALHO
VERA LUCIA MACHADO

MAIO
ADAIR ALBANO
ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA
ANGELA MARA SILVERIO
ANTONIA MARIA DA SILVA DE LIMA
CELINA MANZAN
CIRO ANATOLI SILVA
CLAUDIA REGINA MANZAN
CONCEIÇÃO APARECIDA FRÓIS
DOMINGAS RIBEIRO DA COSTA
ELIZA REGINA LIMA FURTADO
FLAVIA COELHO GOMES DA SILVA
GISLENE SCALCO RUFFO NOGUEIRA
LEVI VIOLI
LUCIANA MARIA CANHÃO
MARCIA RODRIGUES
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO BIAZÃO
MARIA DE LOURDES NOVELLI DE SOUZA
MOEMA COELHO DOS SANTOS
PATRICIA KELLY DO NASCIMENTO
RUTH DO NASCIMENTO
SANDRA HENRIQUE CAVALHEIROS
SONIA REGINA MENDES
SUELY APARECIDA TARGA
TEREZINHA DE OLIVEIRA
VALDECIR APARECIDO DA SILVA
VILMA TEREZINHA BARIDOTTI MANZAN

JUNHO
ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA
CARLOS ROBERTO ROSA
CRISTINA APARECIDA ALVES
CUSTODIO BORGES DE OLIVEIRA
EDIMILSON PALOMARES PERES
ELIANA DE SOUZA MORAIS DA SILVA
ERYKA HELENA TRAPP E PINHEIRO
FLAVIA MITIE KAMEI
FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA
GENILDA LEITE CHALEGRE
GLAUCIA APARECIDA BORTOLASSI ALVARES
INEZ IZELE DE MELLO
IRACELES PATRICIA S CARNEIRO
IZILDINHA CASTRO MAFFEI
JAQUELINE LIMA FERREIRA
JAQUELINE SILVA MARCELINO
JOSE NATAL ROSA
JOSE SILVA DOS SANTOS
LAUDISSEA SILVA
LEIDE FALAVINHA DA ROCHA
LIDNELSON PATEIS DE FRANÇA
MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA
MARCIA APARECIDA BUENO
MARIA APARECIDA LEONARDI GERALDO
MARIA EUNICE BARBOSA DA SILVA
MARIA MADALENA RISCALI MORAIS
MARIA MINERVINA DA SILVA LUZ
MARIUSA JOSÉ RIBEIRO
MARIZA RAMOS
NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA
NILVA APARECIDA DE BARROS
PALOMA REGINA DE OLIVEIRA
REGINALDO GOMES CAMACHO
RONALDO CARLOS PEREIRA
TATIANE SILVA
VALDIR AMANTE
VANDA PEREIRA DE AZEVEDO
VILSON FRANCISCO BARBOSA

JULHO
ALCIDIA MARIA DE ALMEIDA
ALCIONE ANDREIA DOS SANTOS
ANA FLAVIA CANTARIN LARA
ANA YARA GALZONI
EDINALVA DE MELO ROMAO
EDUARDO VINICIUS SANTANA DOS SANTOS
ELZA MARIA MARTINS
EVELISE APARECIDA CORREIA DE MELLO
FATIMA DA SILVA QUENUPE
HELENA CATELI ROD OLIVEIRA
JULIMARY RIBEIRO SIBALDELLI
LUCINEIA DOS SANTOS
LUIZ CARLOS DENCK
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA JOSE FERNANDES NOGUEIRA
MILENE NEGRI DA SILVA
OSWALDO MAFFEI
ROSANGELA HONORIO
SILVANA APARECIDA BOMBARDI ZARELLI
SIRDETE MARIA F DA SILVA
SUZANA PAIXAO
TEREZINHA VIOLI

AGOSTO
ADRIANA VALERIA VALERIO DE OLIVEIRA
AGNALDO DOS SANTOS
ANA PAULA LOPES BARBOSA PIVETA
BRUNO RECHENCHOSKI
CREUZA APARECIDA DA SILVA REIS
CRISTIANE BARBOSA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS
DEBORA GABRIEL NEVES
EDMARA CRISTINA VIEIRA DA SILVA
EDNALDO SILVA SANTOS
EDNILSE DONÃ DA SILVA
ELAINE ALEXANDRE
ELIANO MARCOS DOS SANTOS
ERINEIA DE OLVEIRA MACIEL
GEOVANI PEQUENO ALVES
IZIDORO ANTONIO SANDOLI
JAIR ANDRE NOGUEIRA
JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA
JILDACI CHAGAS DOS SANTOS OLIVEIRA
JULIANA DOS SANTOS POMBAL
LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES
LEONARDO OBA
LUCIANA PINHEIRO
MANOEL DELFINO ROSA NETO
MARCO AURELIO GAJARDONI
MARLI MOREIRA DA SILVA
MICHELE CRISTIANE DA SILVA
OSINEIA LEONARDO DA SILVA
PATRICIA DOS SANTOS DINIZ
REGIANE FERREIRA GONÇALVES DE JESUS
REGINALDO RIBEIRO GUIMARÃES
REINALDO CAVEQUIA
RODOLPHO PIZOLATO
ROSIVANA RODRIGUES MARTINS
SERGIO LOPES CORDEIRO
SUZANA APARECIDA PAYÃO
SUZIANE MARIA DE ALMEIDA VALARIO
VERONICE RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA
VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA

SETEMBRO
ABRÃO LEONARDO DA SILVA
ADELAIDO BEZERRA DA COSTA
ANISIA AMELIA RIBEIRO COGO
DERCILIO FERREIRA DOS SANTOS
FERNANDA VANESSA SANTANA DOS SANTOS
FRANCISCO BENTO
JOAO CARLOS ANDREOLLI
JOSE MAURO DO NASCIMENTO
LUCIA APARECIDA DOS SANTOS
LUIZ CARLOS DE MORAIS
MARIA LUIZA ALVES
RUTH RODRIGUES DE OLIVEIRA
SAULO DE ABREU MORAES

SILDINÉIA EZIDIO DIAS PINTO
VALDECIR JOAQUIM PORTUGUEZ
VALMIR FORNAZZA

OUTUBRO
ADRIANA DA FONSECA
AGNALDO HENRIQUE DOS SANTOS
AIRTON VIEIRA
ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
APARECIDO DE CAMARGO
CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUSA
CLAUDINEI DE FREITAS
DALILA INACIO SOARES
ELIANE HIROMI YOKOTA
JOSE DOS SANTOS
LAERCIO GARCINO DE OLIVEIRA
MARCIA MARIA ROSSETTO
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
MARIA APARECIDA DIAS
MARLENE SILVA ARAUJO
MAURA BALBINA DA SILVA
MAURO DE SOUZA CAMPOS
NELSON PINTO
SIMONE PEREIRA DA SILVA SANTOS
VALMIR NASCIMENTO

NOVEMBRO
BARBARA ALESSANDRA TIBERIO
CESAR AUGUSTO CALDERARO
EDNA DA SILVA NASCIMENTO ALVES
EUNICE PEQUENO ALVES DA COSTA
FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA
GEDARVA CAMARGO DOS SANTOS
JOSE ANTONIO GOLFETO
LOURDES URBANO
LUCIA PEREIRA
MARIA ALICE SOUZA LARA VIEIRA
SIMONE PEREIRA
TEREZINHA ALEXANDRE

DEZEMBRO
FERNANDA MARTINS RODRIGUES BERTOLLI

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 19 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:5E06CF53

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 801/2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-ESPECIAL aos servidores desta municipalidade, abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	4.216.061-0 SSP-PR	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	02/01/2014 a 02/04/2014, referente ao 2º período	1779/2013
JOSIANE CORREIA LINS VIANNA	5.409.661-5 SSP-PR	ENFERMEIRA	02/01/2014 a 18/04/2014, referente ao 1º período.	1989/2013

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:295244C0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 019/2013

Objeto: contratação de serviços de pintura.
O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta de:
Lote Único: A empresa – OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA., CNPJ: 19.125.873/0001-59, com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e Contrato n.º 023/2013.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:41557208

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
FORNECEDOR: OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 19.125.873/0001-59
CONTRATO Nº: 023/2013
OBJETO: contratação de serviços de pintura.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA: 20/12/2013

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:FDBDD4CA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
FORNECEDOR: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA
CNPJ: 08.833.630/0001-59
CONTRATO Nº: 004/2013
OBJETO: prestação de serviços de licença de uso de software para implantação integrada nos departamentos que compõe a Autarquia.
VALOR ADITIVADO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DATA: 20/12/2013

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:D132D52B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013 CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, da Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que estará credenciando empresas para prestação de serviços de arrecadação de faturas de água no período de 20 de dezembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014. Informações adicionais, bem como cópia do edital para o credenciamento serão obtidas junto à Comissão de Licitação na Avenida Manoel Ribas, 420, CEP - 86610.000, Jaguapitã-Pr, ou telefone (43) 3272-1233, "e-mail" samaejag@brturbo.com.br.

Jaguapitã/Pr., 20 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:0900247E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA N°. 025/2013

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas RESOLVO

Artigo 1º. – Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2013, a senhora ***Adriana Collito,*** brasileira, inscrita no CPF nº. 025.202.289-03, do cargo em comissão de **Controladora Interna** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, nomeado pela Portaria nº 19/2013.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava/Pr, 20 de dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:ABD75A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 452/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora IOLANDA MENDES DE SANTA CLARA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:06E453CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 29/2013

Súmula: Altera o Anexo I da Lei nº 04/2008 e a Tabela de Progressão Funcional para o exercício de 2014 e dá outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere por LEI, aprovou e eu Prefeito Municipal JOÃO ELINTON DUTRA sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o Anexo I da Lei nº 04/2008, referente aos Cargos Efetivos e em Comissão e a Tabela de Progressão Funcional, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Fica assegurado revisão anual nos meses de janeiro para os Servidores Públicos ocupantes de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Laranjal, conforme dispõe Lei nº 03/2004.

Art. 3° - As demais disposições constantes na Lei 04/2008, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, aos 03 de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
ADMINISTRATIVO	01	Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	730,00
	01	Coordenador da UCI	08 horas mensais	

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
PROFISSIONAL	01	Assessor Jurídico	08 horas semanais	3.010,48
	01	Contador	08 horas semanais	3,010,48
ADMINISTRATIVO	01	Secretária	08 horas diárias	1.505,24
	01	Zeladora	08 horas diárias	1.128,93
	01	Vigia	08 horas diárias	752,40

Laranjal, 03 de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:979BB650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 375/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais ao servidor ADALNIO MACIEL ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de serviços e encargos gerais, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de Dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0ED0001D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 396/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA ocupante do Cargo em Comissão na função de AG.POL –SEC. MUN ADMINISTRAÇÃO, ao período aquisitivo de 2012/2013 a contar de 20/12/2013 a 20/01/2014 após cumprimento, deverá retornar à sua função de origem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B1A8F93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ADELICE OLIVEIRA COSTA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Servente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0D69FB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ADENILSON RIBEIRO ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão - Administração, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:7819B1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 378/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ADILSON JOSE SCHINERMANN ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de Dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Servente de Pedreiro.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3F481AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor ADILSON LOPES ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - Transportes, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BD128364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora Adriana dos Santos ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Servente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:36899D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ADRIANE PADILHA DE PAULA ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - Educação, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:710A4B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais ao servidor ADRIANO RODRIGUES BARBOSA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 23 de Dezembro de 2013 a 23 de Janeiro de 2013, na Função de: Motorista de Ambulância.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dia do mês de dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:40D68163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor Agenor Angelino de Castro ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professor.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:56664F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 384/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor Agnaldo Xister Hemkemeier ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Motorista.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:36C9C228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ALDONEY BATISTA DE ALMEIDA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Servente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C02ABB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORATRIA 386/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora Alessandra Rodrigues Vilela ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:EF763306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ALIANE DOS SANTOS MATIOLO ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - Educação, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:DA7DEFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORATRIA 389/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor Alirio de Souza Oliveira ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professor.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1680BAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor AMADO IZAIAS ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - Educação, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3057F7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 393/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ANDRE FERREIRA DE MOURA ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão - Saúde, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:25305357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 544/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SIRLEI COSTA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6DAA5F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 545/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SOELI APARECIDA IENSEM ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C1D02CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 546/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SOLAINE BERNARDINE ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0D9B750E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 547/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SONIA REGINA LEAL ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora, designada para cargo de AG.POL-SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO..
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6D905B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 548/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora TANIA NUNES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8E9E7C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 549/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor TEREZA DE JESUS PADILHA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar de Documentação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1296A16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 550/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora TEREZINHA DA SILVA SENE DA CRUZ ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - educação, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9E0BF9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 551/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VALDECIR TEREZINHA SILVERIO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:869C48DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 552/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VALDERI DE OLIVEIRA ANTUNES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professor.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0BE45E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 553/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VALDERI JOSE DUTRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Motorista.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D722F295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 554/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora VALDETE FRIDER AMERICANO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9C05CFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 554/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VALDEVINO DE OLIVEIRA ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - Obras, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:E0A19277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 557/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora VALQUIRIA TRINDADE ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0D331DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 558/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VALTER MOREIRA, ocupante do Cargo em Comissão Diretor Deptº Transportes escolar, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0B7C9FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 559/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora VERONI FELIX MOREIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Servente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:EC5B27B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 561/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VERGILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de Dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Motorista de Ambulância.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BFC3788D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 563/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ZELIA FATIMA DE ALMEIDA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BA6FAEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. 564/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ZENILDA FATIMA DA SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0ABADAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. 565/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ZILDA LOPES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D00030A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. 566/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ZILDETE APARECIDA MENDES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D485537B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 567/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais ao servidor EDUARDO MAZZETTI DUTRA ocupante do Cargo em Comissão na função de AG.POL –ASSESSOR DE GABINETE, ao período aquisitivo de 2013/2014 a contar de 20/12/2013 a 08/01/2014 após cumprimento, deverá retornar à sua função de origem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:A9821A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 569/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de Férias indenizada ao servidor EDUARDO MAZZETTI DUTRA ocupante do Cargo em Comissão de AG. POL Assessor de Gabinete, ao período aquisitivo de 2013/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2013).

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:32BAF1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POR T 568/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor MOACIR BRUGNAROTTO ocupante do Cargo em Comissão na função de AG.POL – SEC. MUN. DE TRANSPORTES, ao período aquisitivo de 2013/2014 a contar de 20/12/2013 a 20/01/2014 após cumprimento, deverá retornar à sua função de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:7066E357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 571/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais a servidora DAIANE DE OLIVEIRA cargo em Comissão na função de AG.POL – Séc Mun de Saúde, ao período aquisitivo de 2013/2014 a contar de 20/12/2013 a 08/01/2014, após cumprimento, deverá retornar à sua função de origem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BD6E1BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 572/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ELIANE MOREIRA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 16 de Dezembro de 2013 a 16 de Janeiro de 2014, na Função de: Servente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:49FD16B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 573/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2013 a 2014 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:889DD1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 575/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ADÃO GUILHEVERSON BONFIM ARAGÃO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar Documentação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:679DA6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 576/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais a servidora MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Deptº de Finanças ao período aquisitivo de 2013 a 2014 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 08/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D86A914D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 576/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais a servidora MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Deptº de Finanças ao período aquisitivo de 2013 a 2014 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 08/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:AE6A0366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 463/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOÃO MARIA MIRANDA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Vigia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:348A0E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 487/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor MARCILIO MOZOROVICZ ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Vigia.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:5B58092E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 514/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ORION PEREIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Vigia.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:5ABB4EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 515/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor OSNI JOSE BORGES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Vigia.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:FD59EEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 540/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor SELVINO DA SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Vigia.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:86E723A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 556/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VALDEVINO DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Vigia.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:FC5F15E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 562/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 90(noventa) dias de Férias legais ao servidor WISMAR SOUZA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo aos períodos aquisitivos de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de Dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Fiscal II.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D0884C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 129/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA VISANDO A COMEMORAÇÃO DO 21º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, NO DIA 04/01/2013, A PARTIR DAS 21H00MIN.
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante nota fiscal.
CONTRATADO: Alessandro Marcon - 03325675913
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, do baixo valor e em razão da urgência na contratação, às necessidades emergenciais da população, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 20 de Dezembro de 2013

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:196DBFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 047/2013

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 128/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS – DUPLA SERTANEJA, PARA ANIMAÇÃO DO 21º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, MAIS ESPECIFICAMENTE NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2014, NO PERÍODO DA TARDE ATÉ O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE OUTRA BANDA JÁ CONTRATADA.
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O Pagamento será realizado a partir da apresentação de RPA.
CONTRATADO: JOÃO MARIA CORDEIRO, BRASILEIRO, casados, portador do RG n. 6.022.913-9 e inscrito no CPF/MF n. 857.955.939-15, residente e domiciliado na Cidade de Santa Maria do Oeste e **DENILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do Rg n. 5.730.885-0 e inscrioto no CNPJ/MF n.

830.578.549-15, residente e domiciliado na Cidade de Santa Maria do Oeste – PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, razão do baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 20 de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:DDC3FB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 148/2013

Departamento de Compras e Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2013
EXTRATO DE CONTRATO nº 148/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: ALESSANDRO MARCON – 033256759-13 Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.393.601/0001-53, com sede à Rua Belmiro Miranda, 328, Trianon, Guarapuava - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA VISANDO A COMEMORAÇÃO DO 21º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, NO DIA 04/01/2013, A PARTIR DAS 21H00MIN.
DATA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2013.
VIGÊNCIA: 60 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:00CBBFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 147/2013

Departamento de Compras e Licitação
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: JOÃO MARIA CORDEIRO, BRASILEIRO, casados, portador do RG n. 6.022.913-9 e inscrito no CPF/MF n. 857.955.939-15, residente e domiciliado na Cidade de Santa Maria do Oeste e **DENILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 5.730.885-0 e inscrito no CNPJ/MF n. 830.578.549-15, residente e domiciliado na Cidade de Santa Maria do Oeste – PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS – DUPLA SERTANEJA, PARA ANIMAÇÃO DO 21º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, MAIS ESPECIFICAMENTE NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2014, NO PERÍODO DA TARDE ATÉ O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE OUTRA BANDA JÁ CONTRATADA.
DATA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2013.
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:64A31E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, INC. II, LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93, a prorrogação do contrato administrativo n. 069/2012, referente ao procedimento de licitação n. 043/2012 (Tomada de Preço n. 004/2012).

Laranjal- Pr, 01 de Maio de 2013

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 069/2012)
(PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2012)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES GUARAMOTORES, inscrita no CNPJ nº 04.919.674/0001-45, situada na cidade de Guarapuava -Pr
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 043/2012 (Tomada de Preço n. 004/2012).
DATA DO CONTRATO ORIGINAL: 30 de Abril de 2013.
DATA DO ADITIVO: 01 de Maio de 2013.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2013.
VALOR TOTAL: permanecem inalterados.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BF014915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 129/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2013

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu João Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação n. 048/2013.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 20 de dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:DD7180FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO 128/2013

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 128/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2013

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu João Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação n. 047/2013.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 20 de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:2502B991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 067/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2013-PML
DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2013-PML.
PARTES: Município de Loanda e a Empresa Instituto Alfa e Beto
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de livros do Programa Alfa e Beto de Pré Escola I e II, a serem distribuídos aos Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo aos matriculados nos referidos centros desta municipalidade, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2013-PML.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 43.908,00 (quarenta e três mil novecentos e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 18 de Dezembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F53205A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 068/2013

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2013-PML.
PARTES: Município de Loanda e a Empresa Publicações Brasil Cultural Ltda
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de livros do Sistema de Ensino para Berçário e Educação Infantil (04 meses a 04 anos), a serem distribuídos aos Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo aos matriculados nos referidos centros desta municipalidade, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2013-PML.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 214.350,00 (duzentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 18 de dezembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL CHICARELLI TREVISI
Publicações Brasil Cultural Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E07B99B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 ATA 072/2013

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2013 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2013-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCELO DE SOUZA BARROSO – EPP

Aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e treze (2013), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flavio Aramis Accorsi, e a Empresa **MARCELO DE SOUZA BARROSO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, nº 2336, Parque Industrial II, Telefone: (44) 3425-1122, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 04.073.826/0001-31, neste ato representada por seu titular, Senhor Marcelo de Souza Barroso, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 563, Centro, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP 87900-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.051.093-6/PR, e do CPF/MF nº 024.474.779-29, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e item 03 da referida Ata de Registro de Preço, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto a contratação de empresa, para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, funilaria e pintura com fornecimento de peças originais de reposição, para manutenção corretiva e preventiva de veículos leves da frota do Município de Loanda, atendendo assim as Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, prorrogando o prazo de sua vigência por mais 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias, perfazendo um total de 12 (doze) meses. A nova data de término do prazo de vigência da referida Ata será dia 14/08/2014.

Os demais itens da referida Ata não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 072/2013-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda
Contratante

MARCELO DE SOUZA BARROSO
Marcelo de Souza Barroso - EPP
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4107DBEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 05 CONTRATO 032/2009

Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 032/2009-PML, Inexigibilidade 008/2009-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa Eduardo Andrade Pereira - Loanda.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, e a Empresa **EDUARDO ANDRADE PEREIRA - LOANDA**, sito na Rua Prudente de Moraes, 669, Centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.758.823/0001-34, neste ato representada por seu titular, Senhor Eduardo Andrade Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 052.699.438-08 e, RG nº 6.731.609 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 669, Centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº 032/2009-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 032/2009 – PML, o qual tem por objeto a prestação de serviços em consultas médicas (especialista) para complementação ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Postos de Saúde do Município de Loanda.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum acordo, por conveniência administrativa e com respaldo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e, Cláusula Segunda (Do Prazo), do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 032/2009-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanece inalterada a Cláusula Terceira (Da Forma, Valor e do Prazo de Pagamento) e seus incisos, do contrato nº 032/2009 – PML, ou seja, os pagamentos pelos serviços prestados pelo contratado serão efetuados mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, conforme valores descritos na tabela abaixo:

Item	Procedimento	Valor Fixado R$
01	Consulta Médica na especialidade Neuro-pediatria.	100,00
02	Consulta Médica na especialidade Oftalmologia.	90,00
03	Consulta Médica na especialidade Cardiologia	90,00
04	Consulta Médica na especialidade Vascular	90,00
06	Consulta Médica na especialidade Neurologia	90,00

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 032/2009-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 13 de Dezembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda
Contratante

Eduardo Andrade Pereira - Loanda
EDUARDO ANDRADE PEREIRA
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5CA47322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2013

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2013-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2012-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Guarapuava Centro Digital de Informática Ltda

OBJETO: Registro de preços, por Lote, para contratação de empresa, para eventual aquisição de microcomputadores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO
Valor do Lote: R$ 132.712,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e doze reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MICROCOMPUTADOR **MARCA GPGOLD** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; **MARCA WISECASE** PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MINIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, AUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 2 PORTAS USB 3.0 E 4 PORTAS USB 2.0; **MARCA GIGABYTE** PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; **MARCA INTEL** MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB, PADRÃO DDR3 1333 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; **MARCA MARKVISION** DISCO RÍGIDO INTERNO (HD) MÍNIMO 500 GB COM TECNOLOGIA SATA; **MARCA WESTERN DIGITAL** DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD - **MARCA LITEON** LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTERNO COM USB FRONTAL; **MARCA MULTILASER** FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE 110 VCA E 220 VCA - 60 HZ; **MARCA CORSAIR** SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E OFFICE BUSINESS 2013, ACOMPANHA CDS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO; **MARCA MICROSOFT** MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 18.5" (DEZOITO POLEGADAS E MEIA) DE TELA, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃO COM GABINETE, BIVOLT; **MARCA AOC**	UN	53	2.504,00	132.712,00

	TECLADO USB, 105 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8 E LINUX, COM CONECTOR USB; **MARCA WISECASE** MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB; **MARCA WISECASE** DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.				

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-Pr, 09 de dezembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE
Guarapuava Centro de Digital Informática Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16301CC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 091/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2013-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade mínima de 01 (um) ano e recargas para extintores, para atender as necessidade das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujo item foi adjudicado pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:

· **EXTINTORES ROSSE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.895.110/0001-08, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, perfazendo um valor total de R$ 24.633,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos);

Loanda, 20 de Dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C9217C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 092/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2013-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de palanquinhos de eucalipto tratado, balancinho de madeira e balancinho de aço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujo item foi adjudicado pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:

· **TANIA MARA FERRO PRIGOL - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 85.477.149/0001-19, vencedora dos itens 01, 02 e 03, perfazendo um valor total de R$ 11.425,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais);

Loanda, 20 de Dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BEEC21C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 CONTRATO 050/2013

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 050/2013-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a empresa ROSA & ESPERANÇA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ROSA & ESPERANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cerro Azul, 1822, Sala 08, Jardim Novo Horizonte, Telefone (44) 3032-7212, CEP: 87.010-000, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.063.175/0001-87, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Fabio Eleandro Esperança, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Quito, 1215, Vila Morangueira, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.638.894-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 019.185.619-31, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 050/2013 – PML, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de uma multifuncional (copiadora, impressora, scanner e fax), para atender as necessidades do Departamento de Licitações, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 054/2013-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 001 ao contrato nº 050/2013 – PML, possui amparo legal no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e, nas Cláusulas Sexta (Do Prazo, Do Local e Da Forma de Execução do Objeto) do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 050/2013-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 16 (dezesseis) meses e 18 (dezoito) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato nº 050/2013 - PML não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 13 de Dezembro de 2013.

CONTRATANTE:

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA:

FABIO ELEANDRO ESPERANÇA
Rosa & Esperança Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:228DD35E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 728/2013

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Designar a professora abaixo relacionada para a Função Gratificada de Supervisão Escolar, de que trata o Artigo 59 da Lei Complementar nº 002/2008, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação do Município.

Matrícula	Nome	Função/horas	Grat.	Lotação
965809	Sonia Regina Pereira L. Corso	Supervisora /20h	20%	C.M.E.I. Irmã Dulce
designada	- § 2º Artigo 59	Supervisora 20/h	20%	C.M.E.I. Irmã Dulce

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:568A14D1

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 725

PORTARIA Nº. 725/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4.980/2013, de 16/12/2013;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FERNANDO TOMÉ DOS SANTOS OLIVEIRA,** CPF/MF nº. 739.867.809-63, matrícula nº. 92291 ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/04/2011 a 04/04/2012, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 10/12/2013, devendo retornar em atividade em 09/01/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:C74304AC

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 726

PORTARIA Nº. 726/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4.984/2013, de 16/12/2013;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI,** CPF/MF nº. 072.435.039-00, matrícula nº. 966166 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nomeada para o cargo em comissão de Secretário do Trabalho e Serviço Social, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 13/12/2011 a 12/12/2012, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 06/01/2014, devendo retornar em atividade em 05/02/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:8C191DE0

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 727

PORTARIA Nº.727/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 4.982/2013 de 16/12/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **NADYESDA LESSANDRA FOSCHIANI MARTINEZ**, CPF nº. 028.072.999-54, matrícula nº. 966233, do cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGO,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, à partir de 01/01/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:D8ACD3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a servidora pública municipal **Eliane Aparecida de Oliveira Risson Moraes,** portadora do RG nº. 4.626.545-9-SESP/PR e CPF nº. 894.361.139-00, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Encarregada da Divisão de Material e Patrimônio e responsável pelo Setor de Compras, a serem usufruídas entre **23/12/2013 a 21/01/2014**, referente ao período aquisitivo de **20/01/2012 a 18/01/2013**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C94646D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,
I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em 18/12/2013, devidamente periciado pela Junta Médica Oficial desta municipalidade, conforme Laudo expedido pelo Dr. Julio H. Yamaguchi – CRM 5936/PR e Dr. Vitor P. Fregonezi – CRM 28.982/PR;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 e 106 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de **90** dias**,** compreendido entre **18/12/2013 a 17/03/2014**, a servidora pública municipal **Olga Pelegrinotti,** portadora do RG nº. 3.498.134-5/SESP-PR e CPF nº. 474.185.089-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E9EDFF64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER 30(trinta) dias de FÉRIAS, no período de 23/12/2013 a 21/01/2014, as servidoras públicas municipais, abaixo relacionadas:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Maralice Viana Aguitoni Caberlim	Auxiliar de Serviços Gerais	05/06/2012 a 04/06/2013
Sidinéia da Silva Arnau	Auxiliar de Serviços Gerais	29/06/2012 a 28/06/2013

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A22F7A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - RESCISÃO

Contrato nº 14/2013 – Pregão Presencial nº 08/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: ARTES & FATOS - PROD. ARTÍSTICAS LTDA -ME
Objeto: Contratação de Empresa para execução de Projeto Cultural/Musical/Artístico no Município de Lupionópolis.
Data da rescisão: 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:AEDF742C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - RESCISÃO

Contrato nº 15/2013 – Pregão Presencial nº 08/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado:OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE 07989227967

Objeto: Contratação de Empresa para execução de Projeto Cultural/Musical/Artístico no Município de Lupionópolis.
Data da rescisão: 20 de dezembro de 2013

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FD24481C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

Contrato nº 36/2013 – PREGÃO nº 20/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) litros de Óleo Diesel S10 e 150.000 (cento e cinqüenta mil) litros de óleo diesel S500, com entregas parceladas, num período de 12 meses.
Valor do litro aditivado:
- Óleo diesel S10: R$ 2,44 (*dois reais e quarenta e quatro centavos*), o litro.
- Óleo diesel S500: R$ 2,34 (*dois reais e trinta e quatro centavos*), o litro.
Valor Total do contrato aditivado: R$ 402.544,00 (*quatrocentos e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).*
Código do Recurso: A despesa será empenhada na seguinte funcional programática:15.452.0012.2025 – Manutenção do Setor de Serv.Urbanos; 26.782.0019.2029 – Manutenção da Secretaria de Transporte; 10.301.009.2033 – Manutenção serviços da Saúde-Atenção básica; 12.361.0010.2077 – Manutenção do Transporte Escolar – MDE; 12.361.0010.2078 – Encargos do Salário Educação
Data da assinatura do aditivo: 19 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1A367D82

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - RESCISÃO

Contrato nº 16/2013 – Pregão Presencial nº 08/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado:PAULO CESAR SAVIO 77552083972
Objeto: Contratação de Empresa para execução de Projeto Cultural/Musical/Artístico no Município de Lupionópolis.
Data da rescisão: 20 de dezembro de 2013

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E3393E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 048/2013

Processo Administrativo: 239/2013

O Prefeito Municipal, **Rogerio da Silva Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 048/2013

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar no município de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ROGERIO DA SILVA ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

IRMÃOS RIBEIRO TRANSPORTES LTDA – R$ 3.832.020,00

TOTAL GERAL – R$ 3.832.020,00

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:52D05C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 133/2013

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: ZANON & MACHADO LTDA – ME, CNPJ: 82.575.499/0001-20.
DOMICILIO: Rua Rockfeller, nº 736, no município de Curitiba, estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar projeto arquitetônico da nova sede da Prefeitura Municipal de Mallet, com área total de 1.495m² (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados).
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 76.005,80 (setenta e seis mil, cinco reais e oitenta centavos).
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 180 (cento e oitenta) dias depois podendo ser encerrado anteriormente, assim que o projeto tenha sido entregue e aceito pela Secretaria Municipal de Planejamento desta Prefeitura.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B56C2814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2013

Processo Administrativo: 236/2013

O Prefeito Municipal, **Rogerio da Silva Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
NÚMERO: 011/2013
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2013
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de continuação de construção de obra denominada Escola de Educação Infantil -Tipo C - PROINFANCIA, do Programa PAC 2 do Ministério da Educação - FNDE, no loteamento Jardim Bela Vista, em Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE:

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO
CONSTRUTORA W. F. LTDA – ME – R$ 205.653,39
TOTAL GERAL – R$ 205.653,39

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A615AF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 134/2013

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: GILMAR LESEUX CESAR, CPF: 007.236.009-70.
DOMICILIO: Rua Olavo Bilac, nº 261, no município de Mallet.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de continuação de construção de obra denominada Escola de Educação Infantil – Tipo C – PROINFANCIA, do Programa PAC 2 do Ministério da Educação – FNDE, no loteamento Jardim Bela Vista, em Mallet/PR.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 205.653,39 (duzentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) pela obra completa, divididos conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.
PRAZO: Este Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser encerrado anteriormente, assim que o objeto deste esteja concluído e aceito pela Administração Municipal de Mallet/PR.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AD7D5CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 173/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 008/2013 de 02 de janeiro de 2013, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA, CNPJ: 17.728.988/0001-02**, domiciliado à Rua Joaquim Penido Monteiro, nº1600, Bairro Bento Munhoz da Rocha, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, no valor de **R$ 1.969,50 (hum mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, relativos à **confecções de uniformes, equipamento de proteção individual e camisetas, para os setores de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de dezembro de 2013.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DE89E04C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 437 2013 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 437 /2013

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1088/2012, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 472,17 (quatrocentos setenta e dois reais e dezessete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
82	1129	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	108,48
67	1112	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32	363,69

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente a tendência de excesso de arrecadação verificada na fonte abaixo relacionada no valor R$ 472,17 (quatrocentos setenta e dois reais e dezessete centavos).

FONTE	VALOR
1129	R$ 108,48
1112	R$ 363,69

ART. 3.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de Dezembro de 2013.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:980B112C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 440 2013 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 440/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1088/2012, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.331,26 (oitenta e um mil trezentos trinta e um reais e vinte e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
112	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.90.32	80.996,89

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 81.331,26 (oitenta e um mil trezentos trinta e um reais e vinte e seis centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
73	1102	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.2.90.21	10.863,52
113	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.90.33	17.369,63
115	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.90.39	42.000,00
111	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.90.30	10.763,74

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.073/2012 – LDO para o exercício de 2013 e lei nº. 975/2009 – PPA para os exercícios de 2010-2013.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data .

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de Dezembro de 2013.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:4741DB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 042/2013

2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 038/2011

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a empresa Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda., neste ato representada pela Sra. Beatrice Cristielle Brugge, portadora da Carteira de Identidade RG 9.423.082-9 SSP PR e do CPF sob n.º 045.608.019-83, conforme Contrato de Prestação de Serviços n.° 038/2011 de 26 de abril de 2011, originado da Licitação n.º 023/2011, Modalidade: Pregão Presencial n.º 017/2011, RESOLVEM, nos termos do art. 57, II da Lei n.° 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, até 31 de dezembro de 2014. Fica acrescentado o valor estimado de R$ 6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta Reais) no respectivo Contrato. Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:6147D81A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 076/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTO – Rolo Compactador.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:

CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ N.º 92.678.093/0001-26

Recursos Financeiros: 10.01 26.782.0014.2.039 4.4.90.52.00.101005.03.99.01 - Equipamentos e Material Permanente - Convênio nº 216/2013-SEDU/PAM-2013

VALOR TOTAL: R$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil Reais).

Paula Freitas, 20 de dezembro de 2013.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:C6C74FF5

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 1.192/2013 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.234/2012 de 21 de novembro de 2012, Artigo 6 § 2º e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, e na Lei Municipal n.º 1.295/2013 – de 17 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Plano Plurianual 2010-2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e no Orçamento geral de 2013 Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	08.01	GABINETE DO SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	08.244.0011.1.042	Construção do Centro de Referência de Assist. Social - CRAS	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.100000.01.07.0	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a reduzir de atividades, projetos e dotações consignadas e quantificadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais)

ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS	
ATIVIDADE	26.782.0014.2.057	Participação de Consórcio - CIDEPSUL	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.100000.01.07.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2013.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:418D28DA

PODER LEGISLATIVO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Art. 38, XXX do Regimento Interno desta Casa de Leis **DECIDE**:

Art. 1.º - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2013, a Senhora FRANCYELLI NEPPEL HAAG (RG 93169905), ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar – AS, cargo integrante da Lei nº 1.156/2011.

Art. 2.˚- Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 2º do Ato Administrativo nº 001/2011

Art. 3.º - Registre-se. Publique-se.

Paula Freitas, 20 de dezembro de 2013.

CLEMENTE QUERINO CORTELLINI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:16DE5590

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2013

SÚMULA: Institui o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais definidas da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, considerando a necessidade de:

Padronizar os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio a gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

Atender aos dispositivos da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011 da Secretaria do Tesouro Nacional; e

Proporcionar maior transparência sobre as contas públicas;

DECRETA o seguinte:

Art. 1˚- Fica instituído o cronograma de ações dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Legislativo, conforme Anexo.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 20 de dezembro de 2013.

CLEMENTE QUERINO CORTELLINI
Presidente

ANEXO

CRONOGRAMA	PRAZO
I – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência e a dívida ativa.	**31/12/2014**
II – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ajustes para perdas da dívida ativa.	**31/12/2014**
III – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ajustes para perdas referentes aos créditos tributários ou não.	**31/12/2014**
IV – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisão por competência.	**31/12/2014**
V – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	**31/12/2014**
VI – Registro dos fenômenos econômicos – depreciação dos bens móveis.	**31/12/2014**
VII – Registro dos fenômenos econômicos – depreciação dos bens imóveis.	**31/12/2014**
VIII – Registro dos fenômenos econômicos – amortização.	**31/12/2014**
IX – Registro dos fenômenos econômicos – exaustão.	**31/12/2014**
X – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.	**31/12/2014**
XI – Implementação de sistema de custos.	**31/12/2014**
XII – Adoção do plano de contas aplicado ao Setor Público (PCASP), conforme o MCASP, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.	**31/12/2014**
XIII – Demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público (DCASP), conforme o MCASP.	**31/12/2014**

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:DBCDA977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DESPACHO

REF.: LICITAÇÃO N.º 067/2013
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover/divulgar serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral.

Recebido Recurso com efeito suspensivo, da empresa OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, com inscrição no CNPJ sob n.º 03.979.287/0001-31, devem ser intimados os demais licitantes para que, querendo, apresentem impugnação nos termos do artigo 109 § 3.º da Lei 8.666/93.

Paula Freitas, 20 de dezembro de 2013.

RODOLFO LOTH JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Decreto n.º n.º 1.101/2013 – de 02 de janeiro de 2013

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:FF687104

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.194/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.234/2012 de 21 de novembro de 2012, Artigo 6 § 2º e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos II:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2013 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**06.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0007.2.014	*Remuneração de Prof. De Ensino Fundamental – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.100104.01.01.0	Obrigações Patronais	7.200,00
TOTAL			**7.200,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso excesso de arrecadação da fonte 1104 no valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2013.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:6325E933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 061/2013
Nº da Licitação: TP 010/2013
Contratado: **ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CNPJ: 05.279.711/0001-60.
Objeto: construção de cobertura metálica em quadra poliesportiva já existente, com 743,36m² de área coberta, na Escola Municipal Marciano de Carvalho, Sede, Piên-PR, incluindo os serviços preliminares; movimento de terra, fundação, estrutura metálica e instalações elétricas.
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2013-4490510199.
Valor R$: R$ 208.641,69 (Duzentos e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).
Pagamento: A serem pagos conforme medições.
Prazo de Vigência: 400 dias a partir da assinatura e publicação.
Prazo de Execução: 120 dias a partir do 5º dia útil após o recebimento da Requisição de Empenho.
Data de assinatura: 11 de dezembro de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:CEC7576F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 4° do Artigo 90, da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado do concurso de remoção - ano letivo 2014:

I - Atendente de Creche:

Nome	Classificação	Instituição	Período
Maria Leocir Grosskopf Zimmer	1º	- CMEI Tia Nena - CMEI Gotinhas do Saber	Manhã
Angelita Pscheidt	2°	- CMEI Gotinhas do Saber - CMEI Tia Nena	Tarde
Giseli Marcon	3°	- CMEI Tia Nena - CMEI Gotinhas do Saber - Escola Marciano de Carvalho	Manhã

II - Professores Educação Infantil e Ensino Fundamental:

a) Escola Marciano de Carvalho

Nome	Classificação	Padrão	Período
Roseli Slominski	1º	1º 2º	Manhã Tarde
Silmara Aparecida do Prado	2°	2°	Tarde

b) Escola de Gramados

Nome	Classificação	Padrão	Período
Maria Zenir Malinovski	1º	2º	Tarde

c) Escola Frei Demétrio

Nome	Classificação	Padrão	Período
Silmara Aparecida do Prado	1º	2º	Tarde
Bianca Adelita Lima da Costa	2°	1° 2º	Manhã Tarde

d) CMEI Tia Nena

Nome	Classificação	Padrão	Período
Roseli Slominski	1º	1º 2º	Manhã Tarde
Leonilda Aparecida Gertler Schier	2º	1º	Manhã
Bianca Adelita Lima da Costa	3º	1° 2º	Manhã Tarde

e) CMEI Gotinhas do Saber

Nome	Classificação	Padrão	Período
Leonilda Aparecida Gertler Schier	1º	1º	Manhã
Silmara Aparecida do Prado	2°	2º	Tarde
Bianca Adelita Lima da Costa	3º	1° 2º	Manhã Tarde

f) CMEI Tio Milton

Nome	Classificação	Padrão	Período
Maria Terezinha Neumann	1º	2º	Tarde

g) CMEI Vida Nova

Nome	Classificação	Padrão	Período
Maria Terezinha Neumann	1º	2º	Tarde

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de novembro de 2013.

MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY
Secretária Municipal de Educação

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:A40D1692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 102/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Conceder recesso a partir do dia 23 de dezembro de 2013, segunda-feira, retornando o trabalho normalmente no dia 6 de janeiro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 20 dezembro de 2013.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:4F2871A0

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº.8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 008/13 – **processo** 15/2013 – **Objeto**: Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados.
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa: **Dope Móveis LTDA , com sede na Estrada do Tiete nº 109 – Tiete – Araucária/Pr, CEP: 83700-970 e CNPJ sob nº. 08.279.187/0001-16,** p**elo valor (Global) de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);**

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de Dezembro de 2013.

ERONDI LOPES

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:9829DB07

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4189/2013

NOMEIA GERALDO LUIZ MONTEIRO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e com base no Decreto 4093/2013, art. 53:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **GERALDO LUIZ MONTEIRO**, servidor público municipal, inscrito na matrícula nº 9360-2, engenheiro civil, inscrito no CREA nº 9796 D/PR; como responsável técnico para avaliação de imóveis para fins de locação por parte deste Município, conferindo ao mesmo, fé pública no exercício desta função.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de dezembro de 2013.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:45C524D2

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 1318/2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2014, no montante de R$ 201.420.000,00 (Duzentos e Hum Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil Reais.), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Piraquara.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 215.836.00,00 (Duzentos e Quinze Milhões, Oitocentos e Trinta e Seis Mil Reais.), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:

I – Orçamento Fiscal: R$ 201.420.000,00 (Duzentos e Hum Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil Reais.);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 14.416.000,00 (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Dezesseis Mil Reais).

Anexo I
Valores em Reais

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	**R$**	**23.160.000,00**
Receita de Contribuições	**R$**	**2.400.000,00**
Receita Patrimonial	**R$**	**13.700.000,00**
Transferências Correntes	**R$**	**140.260.000,00**
Outras Receitas Correntes	**R$**	**16.000.000,00**

(-) Deduções para a formação do FUNDEB R$ (18.100.000,00)

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	**R$**	**24.000.00,00**
TOTAL	**R$**	**201.420.000,00**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
PIRAQUARAPREV		
RECEITAS CORRENTES		
Receita de Contribuições	**R$**	**4.700.000,00**
Receita Patrimonial	**R$**	**3.692.000,00**
Outras Receitas Correntes	**R$**	**24.000,00**
Receita Intraorçamentária (Contribuição Patronal)	**R$**	**6.000.000,00**
TOTAL DO PIRAQUARAPREV	**R$**	**14.416.000,00**

TOTAL CONSOLIDADO	**R$**	**215.836.000,00**

Parágrafo Único: As Receitas do Orçamento da Administração Indireta (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente, e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 215.836.00,00 (Duzentos e Quinze Milhões, Oitocentos e Trinta e Seis Mil Reais.), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I – Orçamento Fiscal: R$ 201.420.000,00 (Duzentos e Hum Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil Reais.);
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 14.739.000,00 (Quatorze Milhões, Setecentos e Trinta e Nove Mil Reais).

Anexo II
Valores em Reais

I	**Poder Legislativo**				
	0100	**-**	**Câmara Municipal de Piraquara**	**R$**	**6.500.000,00**
II	**Poder Executivo**				
	0200	**-**	**Gabinete do Prefeito**	**R$**	**1.360.000,00**
	0300	**-**	**Procuradoria Geral do Município**	**R$**	**1.250.000,00**
	0400	**-**	**Controladoria Geral do Município**	**R$**	**635.000,00**
	0500	**-**	**Secretaria Municipal de Comunicação**	**R$**	**1.515.000,00**
	0600	**-**	**Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.**	**R$**	**6.100.000,00**
	0700	**-**	**Secretaria Municipal de Administração**	**R$**	**10.110.000,00**
	0800	**-**	**Secretaria Municipal de Finanças**	**R$**	**3.800.000,00**
	0900	**-**	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**	**R$**	**2.680.000,00**
	1000	**-**	**Secretaria Municipal de Educação**	**R$**	**52.947.000,00**
	1100	**-**	**Secretaria Municipal de Saúde**	**R$**	**31.037.000,00**
	1200	**-**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**	**R$**	**15.010.000,00**
	1300	**-**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**R$**	**12.146.000,00**
	1400	**-**	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**	**R$**	**4.300.000,00**
	1500	**-**	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**R$**	**41.740.000,00**
	1600	**-**	**Encargos Gerais do Município**	**R$**	**8.807.000,00**
		-	**Reserva de Contingência**	**R$**	**1.000.000,00**
	1700	**-**	**FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros**	**R$**	**160.000,00**
TOTAL				**R$**	**194.597.000,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
	1400	**-**	**Instituto de Previdência do Município de Piraquara**	**R$**	**3.023.000,00**
Reserva de Contingencia				**R$**	**11.716.000,00**
TOTAL DO PIRAQUARAPREV				**R$**	**14.739.000,00**

TOTAL CONSOLIDADO R$ 215.836.000,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2014/2017, bem como na Lei nº 1.253/2013 das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014, a fim de compatibilidade com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2014.

Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e

metas estabelecidos na Lei nº 1.253/2013 das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2014.

Art. 7º Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei nº 1.253/2013 das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2014, não deverá ocorrer no exercício financeiro de 2014, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício de 2013, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei, podendo entretanto, incluir elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de credito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2014, conforme o contido no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, referente aos recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2013, apurados no encerramento do exercício de 2013, vinculados às fontes de recursos correspondentes.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 12 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não sendo computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no Art. 21, da Lei nº 1.253/2013 das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2014, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2014, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2014, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2014, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17 As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no Art. 21, da Lei nº 1.253/2013 das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Art. 18 O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, da Lei nº 1.253/2013 das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2014, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 19 O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:323A8831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de 45000 carnês de IPTU referentes ao exercício de 2014. **Abertura**: 13 de janeiro de 2014, às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: Menor preço por item. O edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco reais), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 **ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br. Valor máximo:** R$ 49.050,00.

Piraquara, 20 de dezembro de 2013.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:BBD738F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL PARA TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIO Nº 09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NOS TERMOS DA LEI 11.788/08, PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1 – PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÕES:

1.1 – As inscrições serão na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Armando Romani, Nº 82 Centro – Piraquara – PR.

1.2 – O período de inscrições será de 13/01/14 a 17/01/14 – das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão participar do processo seletivo:

- os estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos, que estão cursando o Ensino Médio e Licenciaturas na área de Educação;

- candidatos que não tenham contrato de estágio remunerado com outro município;
- candidatos que não tenham recebido advertência oral ou por escrito no ano de 2013.

Todos os interessados devem apresentar os seguintes documentos:
2.1 – Requerimento de inscrição preenchido e assinado;
2.2 – Cópia da Declaração de Matrícula atualizada, devidamente carimbada e assinada pela instituição de ensino;
2.3 – Cópia da Cédula de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Comprovante de Residência;
Sendo que os candidatos estudantes do curso de Formação de Docentes e licenciaturas na área da educação poderão pleitear as vagas para auxílio á inclusão e apoio em sala de aula e os candidatos estudantes de ensino médio, as vagas de monitores de transporte escolar e auxiliar administrativo.

3 – DA FORMA DE SELEÇÃO:
3.1 – A seleção será através de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 10,0 pontos no total.
3.2 – A prova será constituída de 10 questões de múltipla escolha, com 03 (três) alternativas, sendo uma só correta e valendo 1,00 cada questão.
3.3 – Bibliografia Recomendada:
Estudantes do curso de Formação de Docentes e licenciaturas na área da educação- Revista Nova Escola Ed. Agosto 2013, Editora Abril.
Estudantes Ensino Médio- conhecimentos gerais (Língua Portuguesa, Matemática e Assuntos Atuais).

4 – PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1 – A seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por Comissão designada para este fim;
4.2 – A prova será realizada no dia 27/01/2014, às 13h, na Escola Municipal Manoel Eufrásio.
4.3 – Os candidatos deverão se apresentar 15 (quinze) minutos antes munidos de caneta esferográfica azul ou preta e Cédula de Identidade ou outro documento com foto.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS DOS CANDIDATOS
5.1 – Serão classificados os candidatos que conseguirem 05 (cinco) pontos;
- Em caso de empate, a Comissão deverá utilizar o seguinte critério:
a) Maior idade;
b) Maior escolaridade;
5.2 – O resultado será divulgado em edital afixado na Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura em Diário Oficial Municipal - até o dia 31/01/2014.
5.3- A escolha de vagas ocorrerá no dia 07/02/2014 às 13h na Secretaria Municipal de Educação.

6 – DOS RECURSOS
6.1 – O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do gabarito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua divulgação. Os recursos deverão ser fundamentados por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal de Piraquara, não sendo considerado reclamações verbais.

7 – CARGA HORÁRIA/BOLSA-AUXÍLIO/AUXÍLIO TRANSPORTE
7.1 – O estagiário será contratado, no regime de 20 (vinte) horas ou 30 (trinta) horas, a depender do curso que está fazendo, da autorização da instituição de ensino, das normas contidas na Lei Federal 11.788/08 e da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
7.2 – O valor da bolsa-auxílio obedecerá à seguinte tabela:

CURSO	20 HORAS SEMANAIS	30 HORAS SEMANAIS	AUX. TRANSPORTE
Nível Médio	R$ 350,00	R$ 450,00	De acordo com os dias letivos
Nível superior Graduação (Pedagogia ou Licenciaturas)	R$ 450,00	R$ 600,00	De acordo com os dias letivos

7.3 – Os estagiários aprovados serão contratados para o prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período, obedecidas às normas constantes na Lei Federal 11.788/08.

8 – DOS CASOS OMISSOS
8.1 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 20 de Dezembro de 2013.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:B5DD035F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1317/2013

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, apresenta:

Art. 1º Fica instituído no Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 165, da Constituição federal de 1988, art. 63, inciso I, da lei Orgânica do Município de Piraquara de 05 de abril de 1990, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal estão estabelecidas no Anexo I desta Lei e identificadas em programas finalísticos e administrativos com as diretrizes e prioridades para o quadriênio 2014 a 2017

Art. 3º O Plano Plurianual do Município será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 4º As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentária, nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo poder Executivo municipal através de projeto de lei específico que conterá no mínimo:

I. No caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
II. No caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:F3F8613C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2013

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 41/2013 e homologo-a para a contratação da empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 08.836.350/0001-02, devidamente habilitada para fornecimento de materiais para proteção e segurança pessoal, no valor de R$ 2.471,00 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais), cujo

recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 10.003.1030100102.062 – 3.3.90.30.00.0000 - (1179) - Fonte: 497, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 19 de dezembro de 2013.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F5509B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -DECRETO N° 051

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 051/2013
DATA: 18/12/2013

SÚMULA: Designa os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Porto Amazonas, conforme especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 24, parágrafo 1º da Medida Provisória 339, e, artigos 2º e 4° da Lei Municipal nº 792.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Porto Amazonas, para desempenho de um mandato de dois anos, sem remuneração, os seguintes membros titulares e suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

Representante do Poder Público

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Janilce Andrade de Silva Marcondes e Margarete de Fátima Covalski Borges de Carvalho
Suplentes: Neli Aparecida Hildebrant Kreitlow e Juliana Ribatski

II - Representante de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Edna Breda Delfrate
Suplente: Ângela Aparecida Nunes da Costa

III - Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública:

Titular: Andréia de Fátima dos Santos (Vice – Presidente)
Suplente: Rosilda do Rocio Gonçalves

IV - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Cássia Lizyane Breda de Moraes (Secretária)
Suplente: Marcos Aurélio Garrett da Nóbrega

V - Representante de Associações de Pais e Mestres (APMs) da Educação Básica Pública:

Titulares: Janete Aparecida Rodrigues Paes e Delourdes Soares Vieira de Goes
Suplentes: Maria Zeli Antunes e Daiane Maria Ribas Santo

VI - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titulares: Jean Maikon de Oliveira e Elizama Caroline de Paula
Suplentes: Renata Camillo Ramos e Eloíse Amanda Hildebrand

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Elaine Cristina Marcondes Kaseker (Presidente)
Suplente: Neusa Aparecida de Lima

VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Márcia Veloso
Suplente: Rafaela Janaína Teixeira Sotóski

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2013.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:61E69F7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°092 - DIRETORA ESCOLA BENEDITA

PORTARIA Nº 092, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Edital n° 001/2013 da Comissão Eleitoral Central, que trata da eleição para os diretores das Escolas Municipais (Lei 766/2006).

CONSIDERANDO a eleição para diretor da Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, ocorrida no dia 02/12/2013.

CONSIDERANDO o caput do art. 26 da Lei n° 848/2009.

CONSIDERANDO o art. 27 – Inciso I combinado com o art. 28 – Inciso I Parágrafo Único da Lei n° 848/2009.

CONSIDERANDO o caput do art. 29 da Lei n° 848/2009.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROSILDA DO ROCIO GONÇALVES,** brasileira, divorciada, portadora da CIRG n° 4.306.027-9 e do CPF n° 523.003.589-72, em decorrência da escolha pelo voto direto e secreto para ocupar a função de "direção" na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 02/01/2014.
Art. 2º Conceder gratificação de função de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora pública municipal **ROSILDA DO ROCIO GONÇALVES,** matrícula 075 e matrícula 328, para exercício de função de direção na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C42D867F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°093 - DIRETORA ESCOLA MARIA LOURDES

PORTARIA Nº 093, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Edital n° 001/2013 da Comissão Eleitoral Central, que trata da eleição para os diretores das Escolas Municipais (Lei 766/2006).

CONSIDERANDO a eleição para diretor da Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental, ocorrida no dia /12/2013.

CONSIDERANDO o caput do art. 26 da Lei n° 848/2009.

CONSIDERANDO o art. 27 – Inciso I combinado com o art. 28 – Inciso I Parágrafo Único da Lei n° 848/2009.

CONSIDERANDO o caput do art. 29 da Lei n° 848/2009.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANDREA DE FÁTIMA DOS SANTOS** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 6.591.432.8 e do CPF n° 917.561.039-6, em decorrência da escolha pelo voto direto e secreto para ocupar a função de "direção" na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental, ocorrida no dia 02 /12/2013.

Art. 2º Conceder gratificação de função de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora pública municipal **ANDREA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** matrícula 073**,** para exercício de função de direção na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Conceder à servidora pública municipal **ANDREA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, regime de jornada suplementar de 20 (vinte) horas, para exercício da função de direção da Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4° Sobre a jornada suplementar incidirá a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do salário básico da carreira para o exercício da função de direção da Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6526871A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°094 - CANCELA DESIGNAÇÃO SHEILA - OUVIDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 094, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1° Revogar a designação da Empregada Pública Municipal **SHEILA MOLKENTHIN**, RG 7.158.819-0 e CPF 020.566.339-73 da responsabilidade pela **OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 026/2008.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:742FD677

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°057 - COMITÊ MUNICIPAL FAMÍLIA PARANAENSE

DECRETO Nº057, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense e nomeia os membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
COSIDERANDO a implantação do programa família paranaense no território do município de Porto Amazonas, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
CONSIDERANDO a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;
CONSIDERANDO ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense – Unidade Gestora de atuação municipal, sendo responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do Programa.

Art. 2º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:
Departamento Municipal de Planejamento e Obras: Laertes Lima de Paula
Departamento Municipal de Educação e Cultura: Ivone Ribatski
Departamento Municipal de Administração: Neli Hildebrant Kreitlow
Departamento Municipal Assistência Social: Zenaide Ribatski Schühli
Departamento Municipal de Saúde: Dirlei de Lima
Departamento de Finanças: Samara Aline Ramos
Departamento Municipal de Agricultura e Fomento Agrário: Leonidas Vinícius Schühli

Art. 3º O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo. Os representantes de tal Unidade absorvem a responsabilidade de articular os demais servidores de suas Secretarias a fim de que os produtos oferecidos pelo Programa Família Paranaense sejam efetivamente executados;
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AA390F1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°056 - COMITÊ LOCAL FAMÍLIA PARANAENSE

DECRETO Nº 056, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Comitê Local do Programa Família Paranaense e nomeia membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a implantação do programa família paranaense no território do município de Porto Amazonas, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
CONSIDERANDO a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificiadades do território onde elas vivem;
CONSIDERANDO ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Local do Programa Família Paranaense – Unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como, por desenvolver as ações junto com as famílias.
Art. 2º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

Sheila Molkenthin – Assistente Social
Graciane Andréia Hoinaski – Assistente Social
Eluza Barbosa dos Santos – Pedagoga
Luciane Bordinhon Carminatti – Divisão de Ação Comunitários
Renata Ferrari – Enfermeira
Shayane Bueno – Pedagoga CEMEI
Odair Maria Carneiro Martins – Divisão de Meio Ambiente
Zenaide Ribatski Schühli – Gestora Programa Bolsa Família
Elizete Aparecida Rodrigues - Interlocutora Pronatec

Art. 3º O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersertorial da Família, e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência do Programa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:72E4BFCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°095 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - UBIRATAN DE JESUS RODRIGUES

PORTARIA Nº 095 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob o n° 551/2013.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos ao Servidor Público Municipal **UBIRATAN DE JESUS RODRIGUES**, no período de 02 de janeiro de 2014 à 02 janeiro de 2015.
Art. 2º Determinar que o Servidor se apresente na Divisão de Recursos Humanos do Município até 30 (trinta) dias após o término do período acima, sob pena de se considerar abandono de emprego.
Art. 3º Garantir ao Servidor retorno ao emprego no mesmo nível que ocupa no Quadro de Cargos e Salários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:758B6B2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°058 - ATRIBUI AO CMAS RESPONSABILIDADE PELAS FUNÇÕES DA INSTÂNCIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF

DECRETO Nº 58 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a responsabilidade pelas funções da Instância do Programa Bolsa Família – PBF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a resolução de n.º 18 de 15 de julho de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e suas orientações;

DECRETA

Art. 1º Atribui-se ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a responsabilidade pelas funções da Instância do Programa Bolsa Família – PBF, instância esta criada conforme Decreto n.º 027 de 25 de julho de 2005.

Art. 2º O CMAS terá a responsabilidade de assumir as atribuições anteriormente realizadas pela Instância de Controle Social do PBF, conforme deliberação em Ata n.º 142 de 18 de dezembro de 2013 do CMAS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8CC844E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2013

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/12/2013

CONTRATANTE: Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com sede à Rua São Paulo, 201, inscrito no CGC/MF nº. 01.613.136/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SILVIO ANTONIO DAMACENO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.039.900-8-SSP/PR e do CPF/MF nº. 971.552.929-15, e
CONTRATADA: TARGA & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA SÃO PAULO, 111 - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CNPJ nº. 04.582.040/0001-40.
OBJETO: O objeto da presente ata de registro de preços é a AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA., levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº. 54/2013**, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

VALOR: R$ 337.644,56 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2910	07.004.12.306.00112-064	0	3.3.90.30.00.00
2920	07.004.12.306.00112-064	110	3.3.90.30.00.00
2930	07.004.12.306.00112-064	121	3.3.90.30.00.00
2940	07.004.12.306.00112-064	122	3.3.90.30.00.00

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

Prado Ferreira, 16/12/2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0CD2CE4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE TÁXI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 11 da Lei Municipal nº. 917, de 12 de março de 2013, e do Decreto nº. 791, de 16 de dezembro de 2013, através do presente Edital, convoca motoristas autônomos interessados em atuar como taxistas no Município, para preenchimento da vaga existente **Ponto nº. 21**, na localidade de Cerro Verde, em frente ao estabelecimento comercial de propriedade do Sr. Osmar Barros Ribas, com vaga para 1 (um) veículo, para que manifestem seu interesse em obter autorização para prestar o serviço de táxi e comprovem o preenchimento dos requisitos previstos nos incs. I ao XIV do art. 10 e art. 11 da Lei nº. 917/2013, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste Edital.
As inscrições devem ser feitas no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, acompanhadas dos comprovantes do preenchimento dos requisitos previstos nos incs. I ao XIV do art. 10 e art. 11 da Lei nº. 917/2013.
Informações mais detalhadas poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, na Secretaria de Administração.

Quitandinha, em 19 de dezembro de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:633374CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°369/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº. 13526/2013
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 21/11/2013 a 27/11/2013, para MARLY TEREZINHA DRANKA FIGURA, RG nº. 4.397.889-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 21/11/2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:78C73AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 371/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 44 da Lei Municipal nº. 846/2010,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder avanço horizontal, às professoras municipais abaixo relacionadas:

Nome	Padrão	De nível/classe	Para nível/classe	A partir de
ISABEL CELESTINO DE ALMEIDA TOKARSKI	I	N3F	N3G	01/12/2013
ISABEL CELESTINO DE ALMEIDA TOKARSKI	II	N3C	N3D	01/12/2013
MARCIA APARECIDA MASSANEIRO	I	N3B	N3C	01/12/2013
MARIA VANDELI HOPATA LUCINI	I	N3C	N3D	01/12/2013

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:77008C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 372/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 37, II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,
RESOLVE
Art. 1º Fica exonerada a pedido, MARILENE APARECIDA SANTOS, portadora do RG nº. 9.153.603-0/PR, do cargo de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7F332510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 373/2013
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 13167/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2003 a 29/03/2008, de 02/12/2013 a 01/03/2014, para CUSTÓDIO SANTANA PINTO, portador do RG nº. 3.490.690-4/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CD967183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 374/2013
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 13491/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2008 a 29/03/2013, de 02/12/2013 a 01/03/2014, com conversão do terceiro mês em dinheiro, para FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, portador do RG nº. 5.059.488-2/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1B5510D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 376/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, NOELI APARECIDA TABORDA DE DEUS, portadora do RG nº. 5.785.593-2/PR, para ocupar o cargo de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:99FC6B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 377/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 61, XXIX da Lei

Orgânica Municipal e art. 112, II, da Lei Municipal 419/98 e o requerimento protocolado sob o nº. 13590/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença de 7 (sete) dias para casamento, a partir de 30/11/2013, para RICARDO KIMIECKI, RG nº. 8.816.035-5, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 30/11/2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:08E415B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 378/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº. 13587/2013,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 02/12/2013 a 09/12/2013, para LEONI APARECIDA PIONTKIEVITZ, RG nº. 4.172.869-8, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Vilson Hasselmann.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:65ED7095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 379/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº. 13619/2013,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 06/12/2013 a 20/12/2013, para CARMEM MOREIRA MENDES NASCIMENTO, RG nº. 5.209.493-3, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06/12/2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:215F1C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 380/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 e 86, da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 11/12/2013 a 31/01/2014, para EDINAILDA CRUZ DA SILVA CARVALHO, RG nº. 3.012.129-9/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FFD074A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 381/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº. 13623/2013,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 04/12/2013 a 18/12/2013, para JANETE QUILEI PIONTKIEVICZ, RG nº.6.285.177-5, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 04/12/2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:69DB7815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 382/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº. 13632/2013,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 05/12/2013 a 17/12/2013, para MARIA FRANCIANE KRUPA, RG nº. 8.018.015-2, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 05/12/2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2528BC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 383/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 515/2001, e Lei Municipal 687/2007,
RESOLVE
Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor municipal JEFERSON LUIZ WOJCIK, RG. nº 8.258.758-6/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para prestação de serviços no referido órgão, de 01/01/2014 até 31/12/2014.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0D06925E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO N° 01/2013-PMQ
Partes: Município de Quitandinha – PR e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha**.
Motivo: alteração de valor.
Valor anterior: R$ 80.000,00
Valor atual: R$ 75.000,00
Data da Assinatura: 20/12/2013

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:87598D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 375/2013
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 12569/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 02/05/2006 a 01/05/2011, de 02/12/2013 a 01/03/2014, para CINTIA CARLA MAGALHÃES, portadora do RG nº. 8.258.754-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem “A”, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:368DBA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/06/2.013

“Designa Membros para comporem Comissão Permanente de Licitação”

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr: **VALDINEI JOSÉ PELOI**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 51, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE

I – Designa membros para comporem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de **2014,** incluindo da análise e julgamento

dos documentos de habilitação e propostas dos certames licitatórios promovidos pelo Município, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:	
SUELI BATISTA ALVES	**RG. 4.209.685-7**
	CPF. 581.739.359-04
MEMBROS:	
MARIA APARECIDA DIAS	**RG. 4.083.676-4**
	CPF. 586.457.999-87
MILTON ODAIR VIGAR	**RG. 3.261.26-6**
	CPF. 424.167.289-20
ADRIANA AMARO ALVES PEPECE	**CPF 793.508.369-04**
	RG 5.519.956-6
SUPLENTE:	
LUCIMAR SESTAK LIMA	**RG. 5.310.292-1**
	CPF. 815.568.029-00

II - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.014, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL " 20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de Dezembro de 2.013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:DC55CD43

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/06/2.013

SUMULA:"Designa Servidores para operacionalização da Modalidade Licitatório Pregão nas formas Eletrônicas e Presencial"

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr: **VALDINEI JOSÉ PELOI**, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE

I – Designar os servidores pelo período de **01 de Janeiro de 2.014 até 31 de Dezembro de 2.014**, para operacionalização da Modalidade Licitatório Pregão, nas formas Eletrônica e Presencial, no âmbito dessa Administração:

JOSÉ REGINALDO PEPECE (PREGOEIRO)	**CPF 565.789.899-00**
	RG 4.361.619-6
JESSICA CRISTINE AGUIAR LEITE (Equipe de Apoio)	**CPF 077.867.149-60**
	RG 9.598.889-0
LENICE COQUEIRO PEREIRA (Equipe de Apoio)	**CPF 699.715.369-00**
	RG 5.084.363-7
MARCIO BATISTA DA SILVA (Equipe de Apoio)	**CPF 009.537.029-36**
	RG 7.719.356-1
VALDEIR BATISTA DA SILVA (Equipe de Apoio)	**CPF 793.507.049-00**
	RG 6.277.869-5

II - Cometer aos servidores designados nos termos do item anterior as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da Equipes de Apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativos ao certame;
c) abrir as propostas de preços
d) analisar a aceitabilidade das propostas
e) desclassificar propostas indicando os motivos
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha do lance menor preço
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar
h) declarar o vencedor
i) receber examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos
j) elaborar a ata da sessão
k) encaminhar o processo licitatório á autoridade superior para sua homologação.

III – Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativo á partir de **01 de Janeiro de 2.014**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 Dezembro de 2.013

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:77A046D1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/06/2.013

INSTITUI A UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS-UGT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr: **VALDINEI JOSÉ PELOI**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos das Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná vigente.

RESOLVE

I – INSTITUIR a Unidade Gestora de Transferências – UGT do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, composta pelos membros:

PRESIDENTE:	
DRIELLY FERNANDA FARIA	**CPF 067.539.139-39**
	RG 9.542.318-3
MEMBROS:	
ARNALDO IADICOLA	**CPF 490.762.489-15**
	RG 3.176.643-5
MILTON SERGIO MELO	**CPF 601.957.629-91**
	RG 4.359.702-7
WANDERLEY PEREIRA DA SILVA	**CPF. 815.569.269-87**
	RG. 5.724.157-8

II – Aos Membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT, são deferidos as seguintes atribuições:
a) avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
b) controle na aplicação dos recursos;
c) encaminhamento da Prestação de Contas das transferências voluntárias Estaduais ao Tribunal;
d) observância das normas da Resolução supra citada e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis;

III - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.014, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 Dezembro de 2.013

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:223B1E06

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/06/2013

CONCEDE AFASTAMENTO para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 02/12/2013 a 31/12/2013, por motivos descritos pelo CID F 32.1, com recebimento de auxilio doença no período de 17/12/2013 A 31/12/2013, a servidora Pública Municipal, Sra. JUCILEIDE ALVES DE SANTANA, ocupante do Cargo de ATENDENTE EDUCACIONAL I, mediante

apresentação de AVALIAÇÃO realizada pela JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPÍO, em anexo, apresentado pelo Servidor retro ao Conselho Administrativo do Fumprev.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de ATENDENTE EDUCACIONAL I , Á Servidora Pública Municipal, JUCILEIDE ALVES DE SANTANA , pelo prazo de 02/12/2013 A 31/12/2013, conforme laudo médico avaliativo apresentado pela Junta Médica do Município, composta pelos Médicos Dr. DIOCLECIO CESAR BRAUNA LOPES, Dr. ADILSON PESSOA CORPA e Dr. IVAN GARCIA DE OLIVEIRA , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de 02/12/2013 A 31/12/2013 .

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 066 de 06/12/2013- fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 17/12/2013 a 31/12/2013 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2013 , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:D3C06124

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/06/2013

CONCEDE AFASTAMENTO para tratamento de saúde pelo período de 60 (SESSENTA) dias a contar de 03/12/2013 a 31/01/2014, por motivos descritos pelo CID D 25.0 E D 25.9 , com recebimento de auxilio doença no período de 18/12/2013 A 31/01/2014, a servidora Pública Municipal, Sra. SUELI BATISTA ALVES , ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, mediante apresentação de AVALIAÇÃO realizada pela JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPÍO, em anexo, apresentado pelo Servidor retro ao Conselho Administrativo do Fumprev.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO , Á Servidora Pública Municipal, SUELI BATISTA ALVES , pelo prazo de 03/12/2013 A 31/12/2014, conforme laudo médico avaliativo apresentado pela Junta Médica do Município, composta pelos Médicos Dr. DIOCLECIO CESAR BRAUNA LOPES, Dr. ADILSON PESSOA CORPA e Dr. IVAN GARCIA DE OLIVEIRA , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de 03/12/2013 A 31/1/2014 .

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 068 de 06/12/2013- fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 18/12/2013 a 31/01/2014 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de dezembro de 2013 , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:115DDEA2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/06/2013

CONCEDE AFASTAMENTO para tratamento de saúde pelo período a contar de 04/12/2013 a 02/01/2014, por motivos descritos pelo CID M 75.1 , com recebimento de auxilio doença no período de 04/12/2013 A 02/01/2014 (30 DIAS) , à Servidora Pública Municipal, Sra ANA LUCIA AMARO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Ajudante Geral , mediante apresentação de EXAMES E LAUDO MÉDICO em anexo , apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de AJUDANTE GERAL , À Servidora publica Municipal ANA LUCIA AMARO DE OLIVEIRA no período de 04/12/2013 **a 02/01/2014** , conforme laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos Dr. DIOCLECIO CESAR BRAUNA , Dr. ADILSON PESSOA CORPA e Dr. IVAN GARCIA DE OLIVEIRA , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de 04/12/2013 **a 02/01/2014 , com o recebimento de auxilio doença no período de 04/12/2013 a 02/01/2014 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 067 de 06/12/2013- fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 04/12/2013 a 02/01/2014 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de DEZEMBRO de 2013 , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:8C647938

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497/06/2013

CONCEDE AFASTAMENTO para tratamento de saúde pelo período de 40 (SESSENTA) dias a contar de 29/11/2013 a 07/01/2014, por motivos descritos pelo CID F 31.3 e F 41.2 , homologado pela Junta Médica do Município de Rancho Alegre D'Oeste, com recebimento de auxilio doença no período de 29/11/2013 A 07/01/2014, a servidora Pública Municipal, Sra. ELOISE DE SOUZA CENIZ, ocupante do Cargo de PROFESSOR M IV, mediante apresentação de AVALIAÇÃO realizada pela JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPÍO, em anexo, apresentado pelo Servidor retro ao Conselho Administrativo do Fumprev.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de PROFESSOR M IV , À Servidora Pública Municipal, ELOISE DE SOUZA CENIZ , pelo prazo de 29/11/2013 A 07/01/2014, conforme laudo médico avaliativo apresentado pela Junta Médica do Município, composta pelos Médicos Dr. DIOCLECIO CESAR BRAUNA LOPES, Dr. ADILSON PESSOA CORPA e Dr. IVAN GARCIA DE OLIVEIRA , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de 29/11/2013 A 07/01/2014 .

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 065 de 06/12/2013- fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 29/11/2013 a 07/01/2014 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2013 , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:0C51E857

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/06/2013

CONCEDE AFASTAMENTO para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 17/12/2013 a 14/06/2014 , por motivos descritos pelo CID J 44.8, homologado pela Junta Médica do Município de Rancho Alegre D'Oeste, com recebimento de auxilio doença no período de 17/12/2013 A 14/06/2014, o servidor Público Municipal, Sr. ANTONIO OLIVEIRA COSTA, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, mediante apresentação de AVALIAÇÃO realizada pela JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPÍO, em anexo, apresentado pelo Servidor retro ao Conselho Administrativo do Fumprev.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , ao Servidor Público Municipal, ANTONIO OLIVEIRA COSTA , pelo prazo de 17/12/2013 A 14/06/2014, conforme laudo médico avaliativo apresentado pela Junta Médica do Município, composta pelos Médicos Dr. FRANCISCO ALMEIDA SILVA JUNIOR, Dr. ADILSON PESSOA CORPA e Dr. IVAN GARCIA DE OLIVEIRA , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de 17/12/2013 A 14/06/2014 .

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 070 de 11/12/2013- fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 17/12/2013 a 14/06/2014 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de DEZEMBRO de 2013 , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:EF7821C1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM MODELO 2014 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORMIDADE COM O EDITAL CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR
CONTRATADA: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 Veículo 0 KM Modelo 2014 de fabricação nacional, conforme Edital do certame, com as devidas especificações e itens de série: Veiculo 0 KM de Fabricação Nacional, Motor 1.0 HATCH, Combustível Álcool/ Gasolina, Potência Mínima (cv) 75.0 73.0, Cilindradas (cm3) 999 N/D, Torque (Kgf.m) 9,9 9,5, Altura (mm) 1504, Largura (mm) 1670, Comprimento (mm) 3875, Entre - eixos (mm) 2420, Tanque de Combustível 48.0 Lts, Porta-Malas 280 Lts, Acabamento na parte central do painel na cor Black Piano, Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, Banco traseiro rebatível com 2 posições para o encosto, Bancos dianteiros reclináveis, Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras, Brake light, Capô retrátil com dobradiças de segurança, Cintos de segurança

laterais traseiros retrateis de 3 pontos fixo de 2 pontos; Computador de Bordo (distância, consumo médio consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso, Conta-giros Detalhes internos na cor Prata, Fosco (Alavanca de câmbio, freio de mão, maçanetas, Aros das saídas de ar), Espelho na para-sol lados motorista e passageiro, Faróis biparabola, Airbag duplo (Motorista e passageiro) e ABS com EBD, para o Departamento de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, resultado do Pregão Presencial nº 047/2013.

VALOR TOTAL: **R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela Única, em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias

RECURSO: **05061236100172.021 - 4.4.90.52.00 (0104)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:BBCE8E68

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATUAL ALTERAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013, FIRMADO EM 29 DE ABRIL DE 2013.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR

CONTRATADA: SRA. VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ FERREIRA

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade Aditar a Vigência do Contrato anteriormente firmado em 29 de abril de 2013, com vigência **de 09(nove)** meses, em mais 09**(nove**) meses, eis que tais prazos não extrapolam os limites legais, previsto na Lei nº 8.666/93

A Vigência deste aditivo será até **31/08/2014, com inicio em 01/01/2014 e termino em 31/08/2014**. Mantendo-se inalteradas e em pleno vigor as demais clausulas e condições do Contrato Original, firmado em 29 de agosto de 2013.

VALOR GLOBAL: R$ 14.552,00 (Quatorze mil quinhentos e cinqüenta e dois reais)

RECURSO: 06011030100212026 – 3.1.90.04 (01000) e 06021030100212029 – 3.1.90.04 (01303)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:220D4D71

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATUAL - CARTA CONVITE Nº 008/2013

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATUAL ALTERAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 008/2013, FIRMADO EM 12 DE MARÇO DE 2013.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR

CONTRATADA: SRA. KATLEN VERGINA ARRABAL

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade Aditar a Vigência do Contrato anteriormente firmado em 12 de Março de 2013, com vigência **de 10(dez)** meses, em mais **10(dez**) meses, eis que tais prazos não extrapolam os limites legais, previsto na Lei nº 8.666/93

A Vigência deste aditivo será até **30/09/2014, com inicio em 01/01/2014 e termino em 30/09/2014**. Mantendo-se inalteradas e em pleno vigor as demais clausulas e condições do Contrato Original, firmado em 12 de Março de 2013

VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

RECURSO: **06011030100212026** – 3.1.90.04.00 (01000) e **02021030100212029** – 3.1.90.04.00(01303)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:2861B6A0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATUAL ALTERAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013, FIRMADO EM 29 DE ABRIL DE 2013.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR

CONTRATADA: SRA. JANAINA NAYARA SILVA MARIANO

OBJETIVO: Aditar o Prazo de vigência do Contrato anteriormente firmado em 29 de abril de 2013, com vigência de 08(oito) meses, em mais 08(oito) meses.

A vigência será até **30/08/2014, com inicio em 01/01/2014 e termino em 30/08/2014**., mantendo-se inalteradas e em pleno vigor as demais clausulas e condições do Contrato Original.

VALOR GLOBAL R$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais)

RECURSO: 07020824400232033 – 3.1.90.04. 00 (01000) e 07020824400232033 -3.3.90.36.00 (01000)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:E7298EE9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATUAL - CARTA CONVITE Nº 006/2013

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATUAL ALTERAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 006/2013, FIRMADO EM 1ª DE FEVEREIRO DE 2013.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR

CONTRATADA: SRA. DAYANA MENDES ZANUTO

OBJETIVO: Aditar a Vigência do Contrato anteriormente firmado em 01 de fevereiro de 2013, com vigência de **11 (onze) meses, nos limites legais, previsto na Lei nº 8.666/93.** O Prazo de vigência deste Termo será até **30/11/2014, com inicio em 01/01/2014 e termino em 30/11/2014**., mantendo-se inalteradas e em pleno vigor as demais clausulas e condições do Contrato Original, firmado em 01 de fevereiro de 2013.

VALOR GLOBAL: R$ 20.009,00 (Vinte mil e nove reais)

RECURSO: 06011030100212026 – 3.1.90.04 (01000) e 06021030100212029 – 3.1.90.04 (01303).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:A2D9F0BA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013

EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE CLÍNICA GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E CIRURGIA GERAL, DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste

CONTRATADA: **INTERCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

OBJETO: 1º Aditivo do Contratação de Prestação de serviços Médicos na área de Clínica geral, Obstetrícia, Ginecologia e Cirurgia Geral, junto ao Departamento de Saúde e Bem Estar Social do Município, com atendimento de no mínimo 20 (vinte) horas semanais nos dias estipulados pela Diretoria do Departamento de Saúde.

VALOR DO ADITIVO: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**
RECURSOS: 06011030100212026 – 3.3.90.39.00 (01000)
06021030100212029 – 3.3.90.39.00(01303)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: **02/01/2.014 À 31/03/2014.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:C30B6689

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013.

EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA PEDIATRICA, DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO: 1º Aditivo da Contratação de Prestação de serviços Médicos na área de Clínica geral, Pediatria e Cirurgia Pediátrica, junto ao Departamento de Saúde e Bem Estar Social do Município, com atendimento de no mínimo 20 (vinte) horas semanais nos dias estipulados pela Diretoria do Departamento de Saúde.
VALOR DO ADITIVO: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**
RECURSOS: 06011030100212026 **– 3.3.90.39.00 (01303)**
06021030100212029 – **3.3.9039.00 (01303)**
VIGÊNCIA DO ADITIVO: **02/01/2.014 À 31/03/2014.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:E46BB5B7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE GINECOLOGIA, DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA MAMBORÊ LTDA -ME**
OBJETO: 1º Aditivo do Contratação de Prestação de serviços Médicos na área de Clínica geral, Obstetrícia,Ginecologia e Cirurgia Geral, junto ao Departamento de Saúde e Bem Estar Social do Município, com atendimento de no mínimo 20 (vinte) horas semanais nos dias estipulados pela Diretoria do Departamento de Saúde.
VALOR DO ADITIVO: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**
RECURSOS: 06011030100212026 **– 3.3.90.39.00 (01000)**
06021030100212029 **– 3.3.90.39.00(01303**)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: **02/01/2.014 À 31/03/2014.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:CCE10772

FAZENDA
PORTARIA Nº 499/06/2013

SÚMULA: Nomeia a Servidora, LUCIMAR SESTAK LIMA, para exercer a função de conferência de CAIXA e BANCO.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **VALDINEI JOSÉ PELOI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. I - Nomear a Servidora, **LUCIMAR SESTAK LIMA** portadora da CI/RG nº 5.310.292-1/SSP-PR, inscrita no CPF nº 815.568.029-00, ocupante do cargo de Assistente de Finanças, para exercer sem remuneração a função de conferência de CAIXA e BANCO, no dia 31/12/2013, referente ao exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Dezembro de 2.013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:C41118B3

FAZENDA
PORTARIA Nº 500/06/2013

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor NILTON ANTÔNIO BERNAL, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Transporte de pacientes para tratamento de saúde (Izaura Caju Nunes).
III – Entre as datas de 19/12/2013 a 21/12/2013;
IV – Cidade de Curitiba;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 20 de Dezembro de 2013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:420FACC8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA N°005/2013

SUMULA: Nomeia o Servidor, DENIVILSON ANDERSON FRASSON, para exercer a função de conferência de CAIXA e BANCO.

O Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS,** no uso de suas atribuições legais,

RESOL VE

Art. 1 - Nomear a Servidor, **DENEVILSON ANDERSON FRASSON,** portadora da *CI/RG* n° *8.690.643-/SSP-PR, i*nscrita no CPF no 054.002.169-51, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo , para exercer sem remuneração a função de conferência de CAIXA e BANCO, no dia 31/12/2013, referente ao exercício de 2013 do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.
Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Dezembro de 2.013.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Presidente - Fumprev

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:A46AFF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **Cezar Gengis Khan Johnsson**, Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, parágrafo único, inciso XIII, do Regimento Interno, **CONVOCA** todos os Senhores Vereadores e a quem possa interessar para **Sessão Extraordinária** que realizar-se-á no dia **24 de dezembro de 2013**, às **10h00min**, na sede da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/PR, para fins de **apresentação** das seguintes matérias, todas de Autoria do Chefe do Poder Executivo: **1)** Projeto Legislativo, modalidade Projeto de Lei , n˚ 49/2013, com a seguinte súmula: "Altera o caput do art. 13, acrescenta os arts. 9-A, 9-B, 10-A, 10.B, 11-A, 37-A e 37-B, na Lei Municipal no 982, de 19 de dezembro de 2011 - Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, Paraná e revoga o art. 3°, da Lei Municipal n° 852, de 25 de novembro de 2009"; **2)**. Projeto Legislativo, modalidade Projeto de Lei , n˚ 50/2013, com a seguinte súmula: "Acrescenta § 3° ao art. 1°, da Lei Municipal n° 568, de 17 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários, e dá outras providências"; **3)** Projeto Legislativo, modalidade Projeto de Lei , n˚ 51/2013, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas na área de saúde, educação, assistência social, de obras entre outras, na localidade denominada Tigre, situada no Município de Cerro Azul, e dá outras providências"; **4)** Projeto Legislativo, modalidade Projeto de Lei , n˚ 52/2013, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a protestar as Certidões de Dívida Ativa - CDA, correspondente aos créditos tributários e não-tributários do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências".
Ficam igualmente **CONVOCADOS** os membros das Comissões Permanentes de ***Redação e Justiça***, Senhores Vereadores MARLON CRISTIANO BONFIM, JORGE ROBERTO ELIAS e JOAO LEOMAR GUENO, de ***Fianças e Orçamento,*** Senhores Vereadores ADYR ANTONIO FIOREZE, CELSO SCHUBERT DE SOUZA, e JOERISON PORTES DE BARROS, e de **Educação, *Saúde e Assistência Social***, Senhores Vereadores JOSE DIDI NALIFICO, CELSO SCHUBERT DE SOUZA e ARIEL RIBEIRO DE CRISTO, para comparecerem à **Reunião das Comissões** que realizar-se-á no dia **26 de dezembro de 2013**, às **10h00min**,**10h30min** e **11h00min**, respectivamente, na sede da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/PR.
Ainda, ficam **CONVOCADOS** todos os Senhores Vereadores e quem possa interessar para a **Sessão Extraordinária** que realizar-se-á no dia **27 de dezembro de 2013**, às **10h00min**, na sede da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/PR, para fins de **deliberação** das seguintes matérias, todas de Autoria do Chefe do Poder Executivo: **1)** Projeto Legislativo, modalidade Projeto de Lei , n˚ 49/2013, com a seguinte súmula: "Altera o caput do art. 13, acrescenta os arts. 9-A, 9-B, 10-A, 10.B, 11-A, 37-A e 37-B, na Lei Municipal no 982, de 19 de dezembro de 2011 - Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, Paraná e revoga o art. 3°, da Lei Municipal n° 852, de 25 de novembro de 2009"; **2)**. Projeto Legislativo, modalidade Projeto de Lei , n˚ 50/2013, com a seguinte súmula: "Acrescenta § 3° ao art. 1°, da Lei Municipal n° 568, de 17 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários, e dá outras providências"; **3)** Projeto Legislativo, modalidade Projeto de Lei , n˚ 51/2013, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas na área de saúde, educação, assistência social, de obras entre outras, na localidade denominada Tigre, situada no Município de Cerro Azul, e dá outras providências"; **4)** Projeto Legislativo, modalidade Projeto de Lei , n˚ 52/2013, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a protestar as Certidões de Dívida Ativa - CDA, correspondente aos créditos tributários e não-tributários do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências".

Rio Branco do Sul, 20 de dezembro de 2013.

CEZAR GENGIS KHAN JOHSSON
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:6063C03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, torna público que, com base no processo de nº 61/2013, e em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei nº 8.666/93, houve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a locação de 01 (um) imóvel mobiliado, para atender o previsto no Programa Mais Médico, a fim de acomodar os médicos oriundos de Cuba.

Rio Branco do Sul, 09 de dezembro de 2013.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente Cpl

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:ED5A3ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, torna público que, com base no processo de nº 62/2013, e em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei nº 8.666/93, houve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a locação de 01 (um) imóvel mobiliado, para atender o previsto no Programa Mais Médico, a fim de acomodar os médicos oriundos de Cuba.

Rio Branco do Sul, 09 de dezembro de 2013.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente Cpl

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:E31E82CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, torna público que, com base no processo de nº 03/2013, e em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, houve a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a aquisição de 2.590 Conjuntos CJA-03 (mesa e cadeira) referente ao Pregão 16/2013, através do Recurso de Transferência Direta do FNDE/MEC.

Rio Branco do Sul, 11 de dezembro de 2013.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente Clp

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:45D3B817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4.682/2013

Súmula: "Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou

compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desligados do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a partir de 19 de dezembro de 2013, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Nome	R.G.	Cargo	Data de Comunicação pelo INSS ao Município	Data de Início da Aposentadoria
Alair Alves Ribeiro	103.231-1	Professora	15/07/11	30/05/11
Anadir do Rocio Castro da Luz	5.339.827-8	Professora	17/06/13	22/04/13
Ângela de Fátima de Faria de Lima	4.274.279-1	Professora	02/02/13	24/10/12
Antonia Lazarini da Silva	46.088.313-0	Professora	17/03/13	18/02/13
Candida de Jesus Machado Leder	4.691.824-0	Professora	20/07/13	06/06/13
Catia Rosane Costa	5.396.327-7	Professora	27/07/13	30/06/13
Célia do Rocio Costa	401.976-3	Professora	14/07/13	05/06/13
Célia Regina Kulevicz de Bonfim	4.239.825-0	Professora	20/11/13	04/10/13
Conceição Andrade de Souza	4.599.798-7	Professora	26/05/13	18/05/13
Ciumara Aparecida Silva	484.587-6	Professora	02/11/13	13/08/13
Dilmar Augusto de Oliveira	3.640.792-1	Guardião	30/11/13	07/10/13
Dilmara Jovinski Roza	4.337.957-7	Professora	21/04/12	22/03/12
Dinair Coutinho	4.668.750-7	Professora	16/05/13	04/04/13
Elena Marchioro	4.052.676-5	Assistente Administrativo	27/10/12	14/08/12
Iolanda Rutz de Araújo	4.358.615-7	Professora	27/05/12	28/03/12
Irene Costa Faria de Lara	202.465-7	Professora	23/10/11	01/06/11
Isilda de Fátima Domingues Cavali	4.266.458-8	Professora	30/11/13	31/10/13
Ivonete de Faria Martins	145.513-0	Administradora	16/08/11	03/08/11
Jane Maria Vidal Santana da Silva	3.392.524-7	Professora	08/12/12	17/09/12
Janete Aparecida Rutz Scheider	4.969.412-1	Professora	25/08/12	10/07/12
Janete Machado de Bomfim	4.235.684-0	Professora	17/06/13	19/03/13
Joana Teixeira de Castro	5.170.824-5	Professora	02/03/13	22/01/13
Josefina Maria Bittencourt Faria	4.868.969-0	Professora	09/11/13	28/05/12
Laura Terezinha Busato Cumin	3.523.942-8	Professora	30/04/11	20/02/04
Leonir de Jesus Polli	3.954.178-5	Professora	14/07/13	25/06/13
Luci Andrade de Lara	3.939.051-5	Professora	01/06/13	20/05/08
Luci do Rocio Matias	33.884.819-6	Professora	27/10/12	21/09/12
Lucia Regina Jambinski Miranda	4.423.765-2	Professora	15/06/10	16/03/10
Maria da Silva Faria Agner	3.521.476-3	Professora	25/06/11	30/05/11
Maria da Silva Faria Agner	3.521.476-3	Professora	27/02/10	20/01/10
Maria Dinir do Nascimento	137.100-8	Professora	01/09/12	04/05/12
Maria Lucia Buzato Cumin	4.451.366-8	Professora	18/04/13	30/01/13
Maria Luisa de Souza Gonçalves	3.787.499-0	Professora Licenciada	17/09/13	25/07/13
Maria Portes de Barros Souza	3.393.014-3	Professora	17/01/12	15/07/11
Maria Regina Bontorin Cavalli	5.986.094-1	Professora	26/02/11	12/111/10
Marilda Izabel dos Reis	3.635.965-0	Professora	28/07/12	03/07/12
Marilu de Fátima dos Santos Silva	4.960.941-8	Professora	09/11/13	08/10/13
Marisa Bontorin Lazarini	5.446.226-3	Professora	21/08/13	06/06/13
Marlene da Luz Jovinski	44.957.338-6	Professora	05/05/13	10/04/13
Marli do Rocio Siqueira de Bomfim	3.392.735-5	Professora	21/08/13	22/05/13
Nerli de Fátima Faria Lazarini	3.984.407-9	Professora	01/10/11	11/05/11
Neusa Maria Forbici Brotto	3.918.773-6	Professora	30/07/11	04/07/11
Neusi França B. de Oliveira	3.696.033-7	Professora	01/04/12	23/02/12
Nilza Ribeiro de Barros	3.926.128-6	Auxiliar Serviços Gerais	27/07/13	07/06/13
Nirian Aparecida Vaz	1.033.827-1	Professora	23/02/13	18/10/12
Noeli Terezinha de França Barros	4.964.263-6	Professora	28/07/12	16/06/12
Oraci Cordeio	1.318.090-3	Guardião	24/11/13	18/10/13
Rosa Lapola Rocha	203.301-6	Professora	16/05/13	01/03/13
Rosi de Jesus Faria	4.040.7004-0	Professora	02/11/2013	29/08/13
Siderli do Carmo Donato	3.393.367-3	Professora	01/09/12	14/08/12
Sirlene Mara Cavassim	3.659.583-3	Professora	09/11/13	12/08/13
Tereza Bueno Moreira Stocko	35.226.230-0	Professora	24/07/08	04/06/08
Tiburcia da Faria Divenka	534.558-8	Professora	11/08/13	01/07/13
Valdir Muller da Rocha	1.215.521-2	Motorista	20/11/13	01/10/13
Vera Lúcia de Almeida	3.900.488-7	Professora	10/11/12	15/10/12

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Aqueles servidores que estejam recebendo benefícios, contundo a Previdência Social – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por qualquer motivo não fez comunicação do fato a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (empregador), deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, visando a regularização das situações funcionais.

Parágrafo único. A omissão deliberada em informar a condição do beneficiário de aposentadoria voluntária ou compulsória, pelo Regime Geral da Previdência, acarretará sanções conforme estabelece a Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 4° O pagamento das verbas rescisórias decorrentes do desligamento dos servidores conforme consta do art. 1°, deste Decreto, se dará no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 16 de dezembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:A9CD1526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2384/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXERCER O DIREITO DE PREEMPÇÃO SOBRE IMÓVEL SITUADO NESTA CIDADE COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1773/2007".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica conferido ao Poder Público Municipal preferência para aquisição do imóvel correspondente a uma área urbana com 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), situado na localidade do Tijuco Preto, nesta cidade de Rio Negro, registrado sob nº 10.272 às fls. 480 do Lº 3-F de Transcrição de Imóveis do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, que sejam objeto de alienação onerosa entre particulares.
§ 1º - O prazo de vigência do direito de preempção estabelecido no "caput" desta lei será de cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência, a juízo exclusivo da municipalidade.
§ 2º - O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do § 1.º, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 2º O direito de preempção a que se refere esta lei é conferido para a seguinte finalidade, nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001:
I – Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social.

Art. 3º - Os proprietários do imóvel identificado no "caput" do artigo l.º desta lei deverão notificar sua intenção de alienar os respectivos imóveis, para que o Município, no prazo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-los.
§ 1º - À notificação mencionada no "caput" será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§ 2º - O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do "caput" e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§ 3º - Transcorrido o prazo mencionado no "caput" sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§ 4º - Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
§ 5º - A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.
§ 6º - Ocorrida a hipótese prevista no § 5.º o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2013.

MILTONJOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:CE50C331

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2385/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXERCER O DIREITO DE PREEMPÇÃO SOBRE IMÓVEL SITUADO NESTA CIDADE COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1773/2007".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica conferido ao Poder Público Municipal preferência para aquisição do imóvel correspondente a uma área urbana com 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), situado na localidade do Tijuco Preto, nesta cidade de Rio Negro, registrado sob n.º 6.089 às fls. 259/60 ficha 01 do Livro n.º 3-E de Transcrição das Transmissões do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, que sejam objeto de alienação onerosa entre particulares.
§ 1º - O prazo de vigência do direito de preempção estabelecido no "caput" desta lei será de cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência, a juízo exclusivo da municipalidade.
§ 2º - O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do § 1.º, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 2º O direito de preempção a que se refere esta lei é conferido para a seguinte finalidade, nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001:
I – Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social.

Art. 3º - Os proprietários do imóvel identificado no "caput" do artigo l.º desta lei deverão notificar sua intenção de alienar os respectivos imóveis, para que o Município, no prazo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-los.
§ 1º - À notificação mencionada no "caput" será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§ 2º - O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do "caput" e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§ 3º - Transcorrido o prazo mencionado no "caput" sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§ 4º - Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
§ 5º - A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.
§ 6º - Ocorrida a hipótese prevista no § 5.º o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2013.

MILTONJOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:5AC10055

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2386/2013

SÚMULA: "REVOGA A LEI Nº 1882/2009 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXERCER O DIREITO DE PREEMPÇÃO SOBRE IMÓVEL SITUADO NESTA CIDADE COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1773/2007".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei n.º 1882, de 04 de março de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a exercer o Direito de Preempção sobre imóvel situado nesta cidade com base na Lei Municipal nº 1773/2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2013.

MILTONJOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:7C804787

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2387/2013

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI N.º 2165/2011 QUE AUTORIZA PERMUTAR ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei nº 2165/2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 2º - A área de terras a ser transferida pelo Município de Rio Negro, correspondente Lote nº 063, da quadra 6, urbano, com a área de 354,36m² (trezentos e cinqüenta e quatro metros e trinta e seis decímetros quadrados), do loteamento Antonio Fuchs, situado de frente para a rua Kallil Gemael, lado ímpar, distando 38,00m da esquina da rua Cristiano Peterssen lado par, no Bairro Bom Jesus, nesta cidade. Faz frente de 12,00m para a rua Kallil Gemael, lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 29,52m com o lote nº 67. Divisa pelo lado esquerdo em 29,54m, com o lote nº 61. Faz fundos de 12,00m com o lote nº 66, ambos da mesma quadra e loteamento. Cadastro Municipal nº 01.13.012.0198.001."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:803ECD18

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2388/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAR O VALOR DE LANÇAMENTO DO IPTU PARA 2014".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, para o exercício de 2014, aplicar atualização monetária de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento), sobre o valor de lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, correspondente ao IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo.

Art. 2º - Para pagamento à vista e em parcela única até o dia 12 de março de 2014, será concedido um desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2013.

MILTONJOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:2FDB67BA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2389/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO ESTADO DO PARANÁ A CONSTITUIR COM O MUNICÍPIO DE MAFRA ESTADO DE SANTA CATARINA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES ASSINADO PELOS PREFEITOS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina a participação do Município de Rio Negro no Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU tem por finalidade a gestão, planejamento, regulação e fiscalização do serviço público de transporte coletivo urbano interestadual e intermunicipal de passageiros, nos termos do artigo 30, V, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o Município de Rio Negro autorizado a constituir com o Município de Mafra o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU.

Art. 4º - Fica ratificado o protocolo de intenções do CIMU, firmado pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município ou em créditos adicionais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:713EDD45

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2390/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º- A preservação do patrimônio cultural do Município de Rio Negro é dever de todos os seus cidadãos.
Parágrafo único - O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio cultural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de sua regulamentação.

Art. 2º- O Patrimônio Cultural do Município de Rio Negro é constituído pela paisagem natural característica, por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tombados preferencialmente em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público.

Art. 3º- O Município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu patrimônio cultural, segundo os procedimentos e regulamentos desta Lei, através do Conselho Municipal de Políticas Culturais, criado pela Lei Municipal nº 2324/2013.

Art. 4º- Fica instituído o Livro do Tombo Municipal, destinado à inscrição dos bens que o Conselho considerar de interesse de preservação do Município e o Livro de Registro do Patrimônio Imaterial ou Intangível, destinado a registrar os saberes, celebrações, formas de expressão, e outras manifestações intangíveis de domínio público.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Art. 5º- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica destinada a cuidar das questões do patrimônio cultural do Município.
§ 1º - Este órgão será formado por equipe técnica habilitada para as análises e propostas pertinentes ao desempenho de suas funções.
§ 2º - São funções do referido órgão:
I -Coordenar as pesquisas e levantamentos do patrimônio cultural do município.
II - Organizar e cuidar do arquivo que se encarregará de guardar a documentação pertinente ao que se refere esta lei, em especial, os livros de Registro e Tombo.
III - Elaborar estudos e pareceres, bem como organizar vistorias ou quaisquer outras medidas destinadas a instruir e encaminhar os processos de tombamento.
IV - Assessorar projetos de educação patrimonial, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
V - Propor o estabelecimento de acordos de cooperação com outras instituições, públicas ou privadas, em especial com as Coordenadorias de Patrimônio Cultural do Estado e da União.
VI -Determinar a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, bem como orientar e acompanhar as obras de restauração e/ou adequação do mesmo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 6º- Para inscrição em qualquer dos Livros do Tombo será instaurado o processo que se inicia por iniciativa:
I - de qualquer pessoa física ou jurídica legalmente constituída;
II - de entidades organizadas;
III - da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
§ 1º - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou seu equivalente a tarefa de instruir o processo de tombamento para posterior apreciação e votação do Conselho.
§ 2º - O requerimento de solicitação de tombamento será dirigido a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e será protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.
§ 3º - O processo mencionado no presente artigo inicia-se com o preenchimento do requerimento definido no parágrafo anterior, sendo fundamental que o solicitante descreva com a máxima exatidão possível a localização e/ou dimensões e características do bem e uma justificativa do motivo pelo qual solicita o tombamento, podendo ser anexadas cópias de fotos antigas e atuais do bem, outros documentos pertinentes, plantas arquitetônicas e tudo o mais quanto for possível com o objetivo de justificar o valor social do requerimento.

Art. 7º- O Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá propor o tombamento de bens móveis e imóveis já tombados pelo Estado e/ou pela União.

Art. 8º- Os requerimentos de que trata o § 2º do artigo 6º poderão ser indeferidos pela a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com fundamento em parecer técnico, caso em que caberá recurso ao Conselho Municipal.

Art. 9º- Sendo o requerimento para tombamento, solicitado por qualquer uma das iniciativas descritas no artigo 6º, deferido, o proprietário será notificado pelo Correio, através de aviso de recebimento, para, no prazo de 20 (vinte) dias, se assim o quiser, oferecer impugnação.
Parágrafo único - Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, a notificação far-se-á por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Município e, pelo menos, duas vezes em jornal de grande circulação no Município.

Art. 10– Todo o tombamento levará em conta o entorno, que deverá estar claramente delimitado, e a paisagem natural na qual o bem está inserido. Esta situação deverá ter suas questões ambientais consideradas, tais como o trânsito de veículos (emissão de gases poluentes, trepidação etc.), estacionamentos, coleta de resíduos e entre outros fatores relativos ao impacto de vizinhança.

Art. 11- Instaurado o processo de tombamento ou o inventário dos bens de interesse de preservação, passam a incidir sobre o bem as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, até a decisão final.

Art. 12- Decorrido o prazo determinado no artigo 9º, havendo ou não impugnação, o processo será encaminhado ao Conselho para julgamento.

Art. 13- O Conselho poderá solicitar a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que julgue necessária para melhor orientar o julgamento.
Parágrafo úico - O prazo final para julgamento, a partir da data de entrada do processo no Conselho, será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta), mediante justificativa.

Art. 14- A sessão de julgamento será pública e poderá ser concedida a palavra a qualquer pessoa física ou jurídica que queira se manifestar, a critério do Conselho.

Art. 15- Na decisão do Conselho que determinar o tombamento, deverá constar:
I - Descrição detalhada e documentação do bem;
II - Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro do Tombo, ou Livro de Registro;
III - Definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras intervenções: para o bem natural, um Plano de Manejo, e para o bem arquitetônico, um Plano de Uso e utilizações;
IV - As limitações impostas ao entorno e à paisagem do bem tombado, quando necessário;
V - No caso de bens móveis, os procedimentos que deverão instruir a sua saída do Município; e
VI - No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

Art. 16- A decisão do Conselho que determina a inscrição definitiva do bem no Livro do Tombo ou Livro de Registro será publicada no Diário Oficial e no Site Oficial do Município, oficiada, quando for o caso, ao Registro de Imóveis para os bens imóveis e ao Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis e aos departamentos municipais responsáveis pela emissão de alvarás de construção, demolição e alteração das edificações e licenças de funcionamento para registro na documentação do bem especificando que ele foi tombado.

Art. 17- Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 11 da presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Art. 18- Cabe ao proprietário do bem tombado a proteção e conservação do mesmo.

Art. 19– As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, deverão ser notificados dos tombamentos e, no caso de concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubadas de espécies vegetais, deverão consultar a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo antes de qualquer deliberação, respeitando ainda as respectivas áreas envoltórias.

Art. 20- Cabe ao Poder Público Municipal a instituição de incentivos legais que estimulem o proprietário ao cumprimento do Artigo 18 e aqueles que vierem a ser instituídos mediante a edição desta Lei.

Art. 21- O bem tombado não poderá ser descaracterizado.
§ 1º - A restauração, reparação ou adequação do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do Conselho, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.
§ 2º - Havendo dúvidas em relação às prescrições do Conselho, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 22- As construções, demolições, paisagismo, no entorno ou paisagem do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento. Em caso de dúvida ou omissão deverá ser ouvido o Conselho.

Art. 23- Ouvido o Conselho, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.
Parágrafo único - Se a Secretaria não determinar as obras solicitadas por qualquer cidadão, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao Conselho que avaliará a sua efetiva necessidade e decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 24– Não cumprindo, o proprietário do bem tombado, o prazo fixado para início das obras recomendadas, a Prefeitura Municipal as executará, lançando em dívida ativa o montante expendido, salvo em caso de comprovada incapacidade financeira do proprietário.

Art. 25- O Poder Público Municipal poderá se manifestar quanto ao uso do bem tombado, de sua vizinhança e da paisagem, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvarás.

Art. 26- No caso de dano, extravio ou furto do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Conselho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não o fazendo incidir multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto.

Art. 27- O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.
Parágrafo único - Qualquer venda de bem tombado, inclusive judicial, deverá ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 28- A infração a qualquer dispositivo da presente Lei implicará em multa de até 100 (cem) UFM - Unidade Fiscal do Município e se houver como conseqüência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado, de até 10.000 (dez mil) UFM.
Parágrafo único - A aplicação da multa não desobriga a conservação e/ou a restauração do bem tombado.

Art. 29- As multas terão seus valores fixados através de deliberação do Conselho, conforme a gravidade da infração, e serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo o montante ser recolhido para o Fundo Municipal de Cultura – FMC no prazo de até 20 (vinte) dias da notificação, mesmo prazo a ser interposto recurso ao Conselho.

Art. 30- Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observação da ambientação ou visualização do bem tombado, deverão ser demolidas ou retiradas. Se o responsável não o fizer no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Poder Público Municipal o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 31- Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal, feita a comunicação ao Ministério Público, com o envio de documentos, para os casos das infrações previstas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32- O Poder Público Municipal procederá a regulamentação da presente Lei, naquilo que for necessário, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 33- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:465560BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2391/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a autorização de uso de bem público para particulares.
§ 1º - A autorização de uso será permitida apenas para fins lícitos, que não atentem contra a moralidade e a ordem pública.
§ 2º - É vedada a utilização de autorização de uso do bem público para fins políticos ou partidários.

Art. 2º - A autorização de uso será permitida mediante requerimento e pagamento de preço público proporcional ao prazo de utilização do bem público, a ser estipulado mediante decreto.
§ 1º - O pagamento referido no parágrafo anterior será realizado mediante guia própria, fornecida pelo departamento de tributação municipal.
§ 2º - Os valores relativos ao uso dos bens tombados ou sob os quais recai proteção ambiental serão revertidos aos respectivos fundos.

Art. 3º - A autorização de uso será deferida pelo Secretário de Administração, e na sua falta, por servidor indicado pelo chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único - A autorização de uso de bens tombados ou sob os quais recai proteção ambiental devem ser submetidas à prévia aprovação dos respectivos conselhos.

Art. 4º - A autorização de uso será outorgada por prazo de até 30 (trinta) dias, vedada sua prorrogação.
Parágrafo único - Existindo lista de espera para autorização de uso, será realizado o sistema de rodízio, onde o último particular a usar o bem público, será novamente colocado na lista de espera na última posição, se assim o requerer.

Art. 5º - A autorização de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, sem direito a indenização ao particular, nos seguintes casos:
I – Quando o particular descumprir as condições de uso preestabelecidas em decreto específico;
II - Sempre que o interesse público, a juízo discricionário, porém justificável, da autoridade, o exigir.

Art. 6º - Constituem os bens públicos para os fins previstos nesta lei:
I - Cineteatro Antônio Cândido do Amaral;
II - Capela Cônego José Ernser;
III - Área livre do Centro de Eventos;
IV - Sala de Reuniões da Biblioteca Pública Venceslau Muniz;
V - Sala de Reuniões da Biblioteca Aracy Guimarães Rosa;
VI - Casa Bucovina;
VII - Salão Walmor Haas Furtado;
VIII – Arquivo Público Municipal;
IX – Ginásio Jose Müller;
X – Estádio Ervino Metzer;
XI – Kartódromo Afonso Petschow.
§ 1º – O agendamento para eventos nos bens públicos elencados nos incisos I a VIII deverão ser feitos na Secretaria de Cultura e Turismo. E os bens elencados nos incisos IX a XI junto a Secretaria de Esportes.
§ 2º - O agendamento somente será confirmado mediante o efetivo pagamento dos valores a título de preço público.

Art. 7º - Os valores cobrados a título de preço público pelo uso dos bens elencados no parágrafo anterior, bem como, eventuais multas aplicadas, serão anualmente revisados e atualizados pelo índice oficial adotado pela Administração Pública para correção monetária.
Parágrafo único – A revisão mencionada no *caput* poderá ser realizada por meio de Decreto.

Artigo 8º - Ficam isentos da cobrança de preço público eventos realizados por pessoas jurídicas de direito público.
Parágrafo único - Entidades filantrópicas, sem fins lucrativos e similares poderão ser isentas da cobrança mediante requerimento e fundada justificativa.

Art. 9º - As condições especiais de uso de cada um dos espaços públicos definidos nos incisos do art. 6º serão estabelecidas mediante Decreto.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 2222/2012 e nº 2274/2012.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2013.

MILTON JOSE PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:8D4C1AA6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2392/2013

SÚMULA: "REVOGA A LEI Nº 2077/2010 QUE INSTITUIU A TAXA FLORESTAL MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2077, de 17 de dezembro de 2010, que instituiu a Taxa Florestal Municipal e dá outras providências e a Lei nº 2131, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre alterações na Lei nº 2077/2010.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:32B47D6B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 005/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002, 2017/2010, Lei Federal 8069 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, e Resolução do CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio Negro-Paraná/2014/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro – PR, em 13 de dezembro de 2013.

ANA HELENA CASSIAS PEREIRA DE LIMA
Presidente Cmdca

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:81D11A2D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 046/2013

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 043, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, divulgam o **Resultado Final,** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 043/2013:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
1º	01	Renata Bolzan Gindri	Médico Clínico Geral (40h)

Rio Negro, 20 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILMAR LUIZ KOPPE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:A23D3961

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 047/2013

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 040/2011, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 26 de dezembro do corrente (quinta-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Assistente Social A

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 010, de 10/02/12, nº 012, de 17/02/12, nº 018, de 16/03/12 e nº 042, de 29/11/13. O classificado em 1º lugar não se apresentou no prazo legal; os classificados em 5º e 6º lugar assinaram termo de desistência e os classificados em 2º e 3º lugar assumiram as respectivas vagas.	1º a 6º
21158	***Antonia Sidorak Alves***	7º
22061	***Carolina Fernandes Diniz***	8º

O não comparecimento dos acima convocados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:992222D4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 003/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002, 2017/2010, Lei Federal 8069 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, e Resolução do CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerar elegível e apto o Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Rio Negro-Pr para crianças e adolescentes a receber recursos provenientes do Fundo para Infância e Adolescência – FIA Estadual, conforme dispõe a Deliberação 022/2013 CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro – PR, em 28 de maio de 2013.

ANA HELENA CASSIAS PEREIRA DE LIMA
Presidente Cmdca

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:F4FD6A57

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 583/2013

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Os Secretários Municipais são responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios, termos de cooperação, programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos financeiros relacionados à respectiva Secretaria Municipal.

Art. 2º- A omissão do Secretário Municipal na fiscalização do cumprimento dos requisitos legais das contratadas dará ensejo a penalidades civis e administrativas.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:B8D4E98C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 386/2013 - MODALIDADE – PREGÃO N° 111/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
4	30.000	Cáp	Ácido Valpróico 250 mg cápsula (acondicionado em embalagem com 25 cápsulas)	0,2100	Distribuidora De Medicamentos ANB Farma Ltda
16	20.000	un	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potassio 125 mg - Comprimido revestido	0,3900	Distribuidora De Medicamentos ANB Farma Ltda
133	8	fr	Fluticasona, Furoato 27,5 mg/ dose. Spray Nasal (frasco 120 doses)	28,1900	Distribuidora De Medicamentos ANB Farma Ltda
147	6.000	com	Vildaglipitina 50 mg - Comprimido	1,8900	Distribuidora De Medicamentos ANB Farma Ltda
149	12	un	Salmeterol, xinafoato 25 mcg + fluticasona, propionato 125 mcg/dose (diskus frasco 120 doses)	57,8900	Distribuidora De Medicamentos ANB Farma Ltda
1	800	Bg	Aciclovir 50 mg/g Bisnaga 10 g - Creme dermatológico	1,4490	Dimaci Pr Material Cirurgico Ltda
2	4.000	com	Aciclovir 200 mg Comprimido (acondicionado em blisters com 10 ou 20 comprimidos)	0,0816	Dimaci Pr Material Cirurgico Ltda
3	10.000	com	Ácido Fólico 5 mg comprimido (acondicionado em blisters de 20 ou 30 comprimidos)	0,0173	Dimaci Pr Material Cirurgico Ltda
5	2.000	com	Albendazol 400 mg comprimido	0,2850	Dimaci Pr Material Cirurgico Ltda
8	10.000	com	Alopurinol 100 mg. Comprimido	0,0321	Dimaci Pr Material Cirurgico Ltda
29	50.000	com	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg - Comprimido	0,1400	Dimaci Pr Material Cirurgico Ltda
49	120	fr	Dexametazona 1 mg/ mL - Suspensão Oftálmica Estéril (Frasco 5 mL)	3,6015	Dimaci Pr Material Cirurgico Ltda
94	600	FAP	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg/ mL (Frasco - Ampola 1 mL)	9,6600	Dimaci Pr Material Cirurgico Ltda
101	800	Bg	Miconazol, Nitrato 20 mg/ g Creme Dermatológico (Bisnaga 28 g)	1,2390	Dimaci Pr Material Cirurgico Ltda
103	400	fr	Nistatina 100000 UI/ mL Suspensão Oral (Frasco 50 mL)	1,2390	Dimaci Pr Material Cirurgico Ltda
104	6.500	Cáp	Nitrofurantoína 100 mg cápsula (acondicionada em blísters de 8 cápsulas)	0,0945	Dimaci Pr Material Cirurgico Ltda
119	20.000	com	Risperidona 2 mg - Comprimido (Blísters com 10 ou 20 comprimidos)	0,1800	Dimaci Pr Material Cirurgico Ltda
124	400	fr	Sulfametoxazol 40 mg + Trimetoprima 8 mg/ mL Suspensão (Frasco 100 mL)	0,9045	Dimaci Pr Material Cirurgico Ltda
118	800	fr	Retinol, Palmitato 50000UI (Vitamina A) + Colecalciferol (Vitamina D3) 10000 UI/ ml (frasco 10 ml)	4,5300	Cirurgica Jaw Comercio De Mat.Medico Hospitalar Lt

14	180.000	com	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg - comprimido	0,0540	Pontamed Farmacêutica Ltda
32	48.000	com	Carbamazepina 200 mg comprimido	0,0729	Pontamed Farmacêutica Ltda
75	120.000	com	Ibuprofeno 600 mg comprimido (acondicionado em blísters de 10 comprimidos)	0,0640	Pontamed Farmacêutica Ltda
100	100	fr	Metronidazol 40mg/ mL Suspensão (Frasco 100 mL)	1,4470	Pontamed Farmacêutica Ltda
113	6.000	com	Prednisona 5 mg Comprimido (Acondicionado em blisters com 10 ou 20 comprimidos)	0,0490	Pontamed Farmacêutica Ltda
114	4.000	com	Prednisona 20 mg Comprimido (Acondicionado em blisters com 10 ou 20 comprimidos)	0,0930	Pontamed Farmacêutica Ltda
117	36.000	com	Ranitidina 150 mg comprimido	0,0550	Pontamed Farmacêutica Ltda
121	1.800	com	Secnidazol 1000 mg Comprimido (Acondicionado em blisters com 2 ou 4 comprimidos)	0,3640	Pontamed Farmacêutica Ltda
134	360	com	Clonidina Cloridrato 0,100 mg. Comprimido	0,1730	Pontamed Farmacêutica Ltda
152	360	com	Clonidina cloridrato 0,200 mg. Comprimido	0,2400	Pontamed Farmacêutica Ltda
6	1.500	fr	Albendazol suspensão oral 40 mg/ mL (Frasco 10 mL)	0,7390	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
10	3.000	fr	Ambroxol Xarope Adulto 30mg/5mL (Frasco 120 mL)	0,8333	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
11	3.000	fr	Ambroxol Xarope Pediátrico 15mg/5mL (Frasco 120 mL)	0,8333	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
18	140.000	com	Anlodipino, Besilato 5 mg Comprimido (Acondicionado em blísters com 10 ou 20 comprimidos)	0,0222	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
36	36.000	com	Carbonato de Cálcio 1500 mg + Vitamina D 400 UI (equivalente a 600 mg de CA++). Comprimido	0,3650	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
48	720	fr	Complexo B solução oral - gotas (Frasco 20 mL)	1,3750	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
65	140.000	Cáp	Fluoxetina 20 mg cápsula (acondicionada em blísters de 10 cápsulas)	0,0486	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
74	900	fr	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/mL Suspensão oral (Frasco com 240 ml)	4,8900	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
79	6.000	com	Isossorbida, Dinitrato 5 mg Comprimido (Acondicionado em blisters com 10 ou 20 comprimidos)	0,0611	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
91	8.000	com	Loratadina 10 mg	0,0556	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
96	120.000	com	Metformina 850 mg comprimido (acondicionado em blísters de 10 comprimidos)	0,0345	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
112	400	fr	Permetrina 50 mg/ mL Loção (Frasco 60 mL)	2,0933	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
120	400	fr	Salbutamol, Sulfato 100 mcg/ dose Spray Oral (Frasco 200 doses com Espaçador)	3,4700	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
122	80.000	com	Sertralina, Cloridrato 50 mg - Comprimido (Embalagem com 30 comprimidos)	0,1181	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
12	45.000	com	Aminofilina 100 mg comprimido (acondicionada em blísters com 10 ou 20 comprimidos)	0,0365	Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
15	30.000	Cáp	Amoxicilina 500 mg - Cápsula (acondicionada em blísters com 10 cápsulas)	0,0700	Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
21	220	fr	Beclometasona, Dipropionato 250 mcg Aerosol Doseado Uso Oral	48,9000	Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
27	4.000	DG	Bisacodil 5 mg Drageas (Acondicionado em blisters com 10 ou 20 drageas)	0,1100	Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
43	240	fr	Ciprofloxacino 3,0 mg/ mL Solução Oftálmica (Frasco 5 mL)	3,9500	Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
50	150	fr	Dexametasona, Fosfato Dissodico 1 mg + Neomicina, Sulfato 3,5 mg/ mL Solucao Oftalmica Esteril (Frasco 5 mL)	4,2000	Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
57	500	amp	Dipirona Sódica 500mg/ mL Solução Injetável (ampola 2 mL) IV/ IM	0,5800	Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
62	45.000	com	Fenitoína 100mg - Comprimido	0,0440	Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
80	9.000	com	Isossorbida, Mononitrato 40 mg comprimido (Acondicionado em blisters com 10 ou 20 comprimidos)	0,1200	Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
81	9.000	com	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg comprimido	0,1800	Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
86	5.000	crt	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg (Cartela c/ 21 comprimidos)	0,6100	Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
92	600	fr	Loratadina 1 mg/ml - Solução oral	1,2800	Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
99	200	amp	Metoclopramida 5mg/ mL Solução Injetável (ampola 2 mL)	0,2180	Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
116	20.000	com	Propanolol 40mg comprimido - (Acondicionado em blisters com 10 ou 20 comprimidos)	0,0120	Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
128	90	fr	Timolol, Maleato 0,5% Solução Oftálmica (Frasco contendo 5 mL)	1,0300	Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
135	720	com	Diltiazem, Cloridrato 60 mg. Comprimido (embalagem com 30 comprimidos)	0,1000	Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
136	720	com	Montelucaste de sódio 10 mg. Comprimido revestido	0,8900	Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
143	360	com	Clonidina Cloridrato 0,150 mg. Comprimido	0,1950	Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
144	4.000	com	Dipirona 500 mg comprimido (acondicionado em blísters de 10 comprimidos)	0,0550	Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
17	800	fr	Amoxicilina 250 mg + Clavulanato de Potássio 62,5 mg/5ml. Suspensão oral (frasco com 75 ml após reconstituição)	3,8000	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
30	200	amp	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml. Solução injetável (ampola 1 ml)	0,5790	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
31	140.000	com	Captopril 25 mg - Comprimido (Acondicionado em blísters com 10 ou 20 comprimidos)	0,0159	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
37	36.000	com	Carbonato de Cálcio 1250 mg + Vitamina D 400 UI (equivalente a 500 mg de Ca++) Comprimido	0,5190	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
40	24.000	Cáp	Cefalexina 500 mg - cápsula (acondicionada em blísters de 10 cápsulas)	0,1370	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
41	600	fr	Cetoconazol 2% Xampoo (Frasco 100 ml).	3,1000	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
51	12.000	com	Dexclorfeniramina 2 mg - Comprimido (acondicionado em blísters de 20 comprimidos)	0,0555	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
52	1.400	fr	Dexclorfeniramina 2 mg /5 mL Xarope (Frasco 100 mL)	0,8340	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
61	300	Bg	Estriol 1 mg/ g Creme Vaginal (Bisnaga 50 g + Aplicador)	5,4900	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
64	1.600	Cáp	Fluconazol 150 mg cápsula	0,1900	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
68	90	fr	Gentamicina, Sulfato 0,5% Solução Oftálmica Estéril (Frasco 5 mL)	6,0500	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
87	70.000	com	Levotiroxina 25 mcg comprimido.	0,1100	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
88	130.000	com	Levotiroxina 50 mcg comprimido (Acondicionado em blisters com 30 comprimidos)	0,1150	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
93	1.000	fr	Mebendazol 20 mg/ mL suspensão oral (Frasco c/ 30 mL)	0,6000	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
97	28.000	com	Metoclopramida 10 mg comprimido (acondicionado em blísters de 10 ou 20 comprimidos)	0,0300	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
102	400	Bg	Miconazol, Nitrato 20 mg/ g Creme Vaginal (Bisnaga 60 g)	3,1800	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
108	800	fr	Oleo Mineral (frasco 100 mL)	1,5100	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
109	300.000	Cáp	Omeprazol 20 mg cápsula	0,0370	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
110	3.600	Bg	Óxido de Zinco 150mg/ g + Acetato de Retinol 5000 UI/ g + Colecalciferol 900 UI/ g Pomada (Bisnaga c/ 45 g)	1,4880	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
123	240.000	com	Sinvastatina 20 mg comprimido	0,0510	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
125	27.000	com	Sulfato Ferroso 40 mg de FE II comprimido (acondicionado em blísters de 20 comprimidos)	0,0320	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
153	1.400	com	Luteína 5mg + Zeaxantina 1mg + vitamina C45mg + vitaminaE aTE10mg + Riboflavina (Vitamina B2) 1,3 mg + Betacaroteno 4,8mg + Zinco 7mg + Cobre 900 mcg. Comprimido	1,5500	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
42	7.000	com	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg - Comprimido (Acondicionado em embalagem com 10 Comprimidos revestidos)	0,1370	Dimaster - Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
73	180.000	com	Hidroclorotiazida 25 mg Comprimido (Acondicionado em blisters com 10 ou 20 comprimidos)	0,0199	Dimaster - Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
132	30.000	DG	Verapamil 80 mg Drágea (Acondicionada em blisters com 10 ou 20 drágeas)	0,0500	Dimaster - Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
66	50.000	com	Furosemida 40 mg - Comprimido (acondicionado em blísters de 10 ou 20 comprimidos)	0,0262	Prosaude Distribuidora De Medicamentos Ltda
95	45.000	com	Metformina 500 mg comprimido	0,0441	Prosaude Distribuidora De Medicamentos Ltda
126	400	fr	Sulfato ferroso 125 mg/ml solução oral gotas - correspondente à 25 mg de Ferro elementar (frasco 30 ml)	0,5239	Prosaude Distribuidora De Medicamentos Ltda
131	8.000	com	Varfarina 5 mg Comprimido (Acondicionado em embalagem com 10 ou 30 comprimidos)	0,0786	Prosaude Distribuidora De Medicamentos Ltda
9	10.000	com	Alopurinol 300 mg Comprimido (Acondicionado em embalagem com 20 ou 30 Comprimidos)	0,0990	Centermedi-Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
20	400	fr	Azitromicina 40 mg/ mL Suspensão Oral 600 mg com diluente e Seringa Dosadora (frasco para preparar 15 ml)	2,2000	Centermedi-Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
22	200	FAP	Benzilpenicilina benzatina 600.000 pó	0,6000	Centermedi-Comercio De

			p/ suspensão injetável + diluente		Produtos Hospitalares Ltda
23	600	FAP	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó p/ suspensão injetável + diluente	0,7000	Centermedi-Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
46	3.000	com	Clorpromazina 100 mg - Comprimido (Acondicionado em blísters com 10 comprimidos)	0,1680	Centermedi-Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
47	48.000	com	Complexo B - Comprimido (Blísters com 10 ou 20 comprimidos)	0,0375	Centermedi-Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
63	120	fr	Fenobarbital 40 mg/ mL Solucao Oral (Frasco 20 mL)	2,2800	Centermedi-Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
111	12.000	com	Paracetamol 500 mg comprimido (acondicionado em blísters de 10 comprimidos)	0,0380	Centermedi-Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
82	3.600	com	Levodopa 100 mg + Benzerazida 25 mg comprimido	0,8800	Aglon Medicamentos - Comércio E Representações Ltda
83	3.600	com	Levodopa 200 mg + Benzerazida 50 mg comprimido	1,1000	Aglon Medicamentos - Comércio E Representações Ltda
38	80.000	com	Carvedilol 6,25 mg Comprimido	0,0780	Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
69	160.000	com	Gliclazida 30 mg Comprimido	0,1400	Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
89	200	Bg	Lidocaína, Cloridrato 2% Geleia - Bisnaga 30 g	1,5090	Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
105	600	crt	Noretisterona 0,35mg comprimido (acondicionado em cartela 35 comprimidos)	5,9500	Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
154	3.010	Cáp	Venlafaxina, Cloridrato 75 mg Capsula (Acondicionada em embalagem com 14 capsulas)	0,3470	Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
156	1.080	com	Ramipril 5 mg, comprimidos	0,3470	Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
7	1.600	un	Alendronato Sódico 70 mg Comprimido (Acondicionado em embalabem com 4 comprimidos)	0,3980	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
19	140.000	com	Atenolol 50 mg Comprimido (Acondicionado em blísters com 10; 20 ou 30 comprimidos)	0,0250	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
39	300	fr	Cefalexina 250 mg/ 5mL pó suspensão oral (frasco 100 mL)	5,7800	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
45	3.000	com	Clorpromazina 25 mg comprimido (acondicionado em blísters de 10 comprimidos)	0,1700	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
53	36.000	com	Diazepam 5 mg comprimido (acondicionado em blísters de 10 comprimidos)	0,0350	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
55	12.000	com	Digoxina 0,25 mg - Comprimido (Acondicionado em blisters com 20 comprimidos)	0,0350	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
70	6.000	com	Haloperidol 1 mg comprimido (acondicionado em blísters com 10 comprimidos) -	0,1000	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
90	240.000	com	Losartana Potássica 50 mg Comprimido	0,0520	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
106	500	un	Noretisterona, Enantato 50 mg + Estradiol, Valerato 5mg/ mL (Seringa 1 mL) -	5,2000	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
26	5.000	com	Biperideno 2 mg comprimido (acondicionado em blísters com 15 comprimidos)	0,1562	Angeomed Comercio De Produtos Medico Hospitalar Ltda
33	40.000	com	Carbamazepina 400 mg. Comprimido.	0,1190	Angeomed Comercio De Produtos Medico Hospitalar Ltda
35	20.000	com	Carbonato de Cálcio 1250 mg Equivalente a 500 mg de Ca ++ Comprimido	0,0369	Angeomed Comercio De Produtos Medico Hospitalar Ltda
59	180.000	com	Enalapril (Maleato) 20 mg comprimido (acondicionado em blísters de 10 comprimidos)	0,0430	Angeomed Comercio De Produtos Medico Hospitalar Ltda
60	40.000	com	Espironolactona 25 mg comprimido (Acondicionado em blisters com 20 comprimidos)	0,0960	Angeomed Comercio De Produtos Medico Hospitalar Ltda
77	24.000	com	Imipramina 25 mg comprimido (acondicionado em blísters de 10 comprimidos)	0,1136	Angeomed Comercio De Produtos Medico Hospitalar Ltda
84	8.000	com	Levomepromazina 25 mg comprimido (acondicionado em blísters de 10 comprimidos)	0,1917	Angeomed Comercio De Produtos Medico Hospitalar Ltda
85	7.000	com	Levomepromazina 100 mg comprimido (acondicionado em blísters de 10 comprimidos)	0,4970	Angeomed Comercio De Produtos Medico Hospitalar Ltda
98	1.200	fr	Metoclopramida 4 mg/ mL solução oral-gotas (Frasco c/ 10 mL) - VALIDADE MÍNIMA 18 MESES	0,4390	Angeomed Comercio De Produtos Medico Hospitalar Ltda
115	12.000	com	Prometazina 25 mg comprimido (Acondicionado em blisters com 10 ou 20 comprimidos)	0,0780	Angeomed Comercio De Produtos Medico Hospitalar Ltda
127	6.000	com	Tiamina 300 mg comprimido (Acondicionado em embalagem com 30 comprimidos)	0,0800	Angeomed Comercio De Produtos Medico Hospitalar Ltda
138	1.200	com	Nifedipino Retard 20 mg Comprimido Revestido	0,0625	Angeomed Comercio De Produtos Medico Hospitalar Ltda
24	500	fr	Budesonida 32 mcg/ dose. Suspensão em Spray Nasal, Frasco 120 doses	8,7000	Licimed Dist. De Medicamentos, Correlatos E Prod. Médicos E Hospitalares Ltda
25	500	fr	Budesonida 64 mcg/dose - Suspensão em Spray Nasal - Frasco 120 doses	16,6000	Licimed Dist. De Medicamentos, Correlatos E Prod. Médicos E Hospitalares Ltda
145	720	com	Montelucaste de Sódio 4 mg comprimido mastigável	1,2000	Licimed Dist. De Medicamentos, Correlatos E Prod. Médicos E Hospitalares Ltda
54	1.000	amp	Diclofenaco Sódico 25mg/ mL Solução Injetável (ampola 3 mL) -	0,6000	Andrômeda Distribuidora De Medicamentos Ltda
71	60	fr	Haloperidol 2 mg/ mL solução - oral gotas (Frasco 20 mL)	2,5900	Andrômeda Distribuidora De Medicamentos Ltda
76	1.800	fr	Ibuprofeno 50 mg/ mL Solução Oral (Frasco 30 mL)	0,6790	Andrômeda Distribuidora De Medicamentos Ltda
157	720	DG	Tioridazina, cloridrato 100 mg. Dragea	0,6910	Andrômeda Distribuidora De Medicamentos Ltda
13	16.000	com	Amiodarona, Cloridrato 200 mg - Comprimido (acondicionado em blísters com 10 ou 20 comprimidos)	0,2100	A. G Kienen & Cia Ltda
28	300	amp	Bromoprida 5mg/ mL Solução Injetável (ampola 2 mL)	0,5700	A. G Kienen & Cia Ltda
44	2.100	com	Claritromicina 500 mg. Comprimido - acondicionado em blísters com 10 ou 14 comprimidos	0,7800	A. G Kienen & Cia Ltda
56	4.800	fr	Dipirona Sódica 500 mg solução oral (gotas) (frasco 10 ml)	0,4350	A. G Kienen & Cia Ltda
58	18.000	com	Doxazozina 2 mg comprimido	0,0600	A. G Kienen & Cia Ltda
67	100	amp	Furosemida 10mg/mL (ampola 2mL)	0,4500	A. G Kienen & Cia Ltda
72	280	amp	Haloperidol Decanoato 50 mg/ mL (ampola 1 mL)	5,4400	A. G Kienen & Cia Ltda
78	1.100	fr	Ipratrópio, Brometo 0,25 mg/ mL solução para inalação (Frasco 20 mL)	0,4900	A. G Kienen & Cia Ltda
130	300	fr	Valproato de Sódio 250 mg/ 5 mL Xarope (Frasco 100 ml)	1,9200	A. G Kienen & Cia Ltda
148	720	com	Betaistina, Dicloridrato 16 mg. Comprimido	0,3650	A. G Kienen & Cia Ltda
150	2.856	Cáp	Pregabalina 75 mg - Cápsulas(embalagem com 14 ou 28 cápsulas)	1,8600	A. G Kienen & Cia Ltda
151	2.856	Cáp	Pregabalina 150 mg - Cápsulas (Embalagem com 14 ou 28 cápsulas)	2,8100	A. G Kienen & Cia Ltda
155	1.500	com	Ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg, comprimidos revestidos (Embalagem com 30 comprimidos revestidos)	0,1326	A. G Kienen & Cia Ltda
146	720	Cap	Progesterona 200 mg cápsula	2,3071	Hospfar Ind E Com De Produtos Hospitalares Ltda
34	150	fr	Carbamazepina 20 mg/ mL Suspensão Frasco 100 ml	5,5000	Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda
107	4.000	com	Nortriptilina 25 mg - Comprimido	0,2240	Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda
129	300	Bg	Triancinolona, Acetonida 1 mg/g. Oral (Bisnaga 10 g)	2,7700	Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda
137	720	un	Montelucaste de sódio 4 mg, granulado sache	1,5800	Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda
139	2.400	com	Pentoxifilina 400 mg - Comprimido	0,3700	Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda
140	504	com	Bisoprolol, Fumarato 2,5 mg. Comprimido Revestido	0,9000	Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda
141	12	fr	Brinzolamida 10 mg + Timolol 5 mg/ml. Suspensão oftálmica estéril (frasco 5 ml)	43,7000	Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda
142	2.160	com	Cimicifuga Racemosa L. Extrato Seco. Comprimido revestido (embalagem com 30 comprimidos revestidos)	1,5200	Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda

Rio Negro, 18 de dezembro de 2013

ISABEL CRISTINA SOUZA E

THIAGO G. P. WORMS
Pregoeiros

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:A8839A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2013

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa Diogenes Sebastião Dlugosz - CNPJ/MF sob n.º10.520.592/0001-26, neste ato representada por seu proprietário Sr. Diogenes Sebastião Dlugosz, em decorrência do processo de Leilão n.º 1/2013. OBJETO: Venda de árvores - Araucárias e Diversas espécies, BR 116 - Parque Industrial. Prazo: 60 dias. Preço: R$ 9.184,85(nove mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Foro: Comarca de Rio Negro -PR.

Rio Negro, 16/12/13.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:65ECC693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2013

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa CONTRATADA: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda - CNPJ/MF sob n.º79.788.766/0005-66, neste ato representada por seu sócio Sr.Valdemar Ábila , em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 50/2013 . OBJETO: Aquisição de material escolar para distribuição na rede municipal de ensino. Prazo: 30 dias. Preço: R$ 42.402,40(quarenta e dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos). Recursos: 06002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED 339032020000 1613 06003 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED 339032020000 1616 Foro: Comarca de Rio Negro -PR.

Rio Negro, 16/12/13.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:65AAC198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 - CONTRATO DE EMPREITADA N.º 0057/2012- PRAZO - REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2012

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.002.641/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MILTON JOSÉ PAIZANI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI RG n.º 1.977.640-9 e do CPF/MF sob o n.º 616.319.819-00 e **CONTRATADA: ASP Poços Artesianos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Afonso Petschow, n.º 2500, Bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.287.914/0001-27, neste ato devidamente representado por seu Sócio Administrador Sr. Cleudemir Assumpção, portador do CPF/MF sob n.º 023.122.959-38, tem entre si justo e acordado o que segue:**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por anuência entre as partes fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do referido conforme abaixo:Parágrafo Primeiro: Fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato em mais 02(dois) meses, a partir de 02/01/2014.Parágrafo Segundo: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato desde 02/11/2013 em mais 06(seis) meses.**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Justas e acordadas firmam as partes este termo com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Negro, **18 de dezembro de 2013.**

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:76BC7DE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 121/2013

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Av. Luiz Antônio Faedo**, n.º **1800**, na cidade de **Francisco Beltrão/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **95.377.990/0001-98**, neste ato representado por seu sócio, **RAFAEL LISTON**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.254.669-33 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo , nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. **CLAUSULA PRIMEIRA:**Conforme solicitação da contratada e anuência da contratante, fica acrescido ao objeto do presente contrato a execução de serviço de troca e fornecimento dos itens relacionados a seguir : **Bomba de Óleo, Cabeçote, Coxim de Cambio e Turbina / CLAUSULA SEGUNDA:**Para fazer frente as despesas com a execução dos serviços e fornecimento das peças relacionadas na clausula primeira, será acrescido ao valor contratual a importância de R$ 5.125,00 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais), que onerarão a seguinte dotação orçamentária: 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.99-2667-Fonte:000 / CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B88E0B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - AO CONTRATO N.º103/2012 - REDUÇÃO DE META FÍSICA

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.002.641/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MILTON JOSÉ PAIZANI, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.977.640-9 e do CPF/MF sob o n.º 616.319.819-00 e **CONTRATADA: Eletrobox Montagens Elétricas Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua José Juraszeck, n.º 863, Bairro Vila Nova, na cidade de Mafra, Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.436.998/0001-07, neste ato devidamente representado por seu Sócio Administrador Sr. Ivo Liebl, portador do CPF/MF sob n.º 082.179.719-00, tem entre si justo e acordado o que segue: ***CLÁUSULA PRIMEIRA:OBJETO :*** **"EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ILUMINAÇÃO PÚBLICA e MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA."** Parágrafo Primeiro: Considerando diligências efetuadas foi constatado pelo Departamento de Obras Públicas que os projetos abaixo relacionados foram executados pela Concessionária de Energia Elétrica – CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., a qual não informou o município da referida execução. Diante do exposto a execução dos referidos projetos foram excluídas do referido contrato, cancelando-se a execução e consequentemente os pagamentos relacionados aos mesmos: Projeto: 2002 0050, no valor de R$ 2.784,01;/Projeto: 2002 0004, no valor de R$ 791,47;/Projeto: 32 347, no valor de R$ 2.582,05. ***CLÁUSULA TERCEIRA:DO VALOR :*** O valor global para a execução da obra era de R$ 153.083,80, denominado "VALOR CONTRATUAL", do qual será reduzido o valor de R$ 6.157,53, passando o valor contratual para **R$ 146.926,27** (cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) .Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Termo.Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:7F431577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 383/2013 - MODALIDADE – PREGÃO N° 109/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	1.000	kg	Almôndega de carne bovina, obtida pela mistura de carne bovina, gordura bovina,	13,45	Supermercado Hilario Fuchs Ltda

			água, proteína de soja, farinha de rosca, sal, tripolifosfato de sódio (estabilizante), corante caramelo (corante) e eritorbato de sódio (antioxidante). Acondicionada em 2 sacos plásticos e em uma caixa de papelão ondulado. Cada saco plástico com 2Kg de almôndegas de 25g cada.		
4	1.480	kg	Carne bovina cortada em cubos de aprox. 2cm x 2cm. Tipo paleta desossada, de segunda, magra, resfriada de 0 a 7° C. Embalagem de 500g ou 1kg, em filme de PVC transparente, saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência. Certificado de inspeção federal ou estadual.	12,82	Supermercado Hilario Fuchs Ltda
5	5.000	kg	Carne bovina moída de segunda, sem gordura e sem osso. Resfriada de 0 a 7 ° C. Embalagem de 500 g ou 1 kg, filme PVC ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência. Certificado de inspeção federal ou estadual.	10,49	Supermercado Hilario Fuchs Ltda
6	7.000	kg	Coxa e sobre coxa de frango, congelado, consistência firme. Inspecionada. Embalagem de 1kg ou 2kg, em filme de PVC transparente, saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência. Certificado de inspeção federal ou estadual.	5,70	Supermercado Hilario Fuchs Ltda
7	3.480	kg	Iogurte integral, sabor morango. Apresentação de registro no Ministério da Agricultura. Embalagens de 900ml ou 1Kg.	3,29	Supermercado Hilario Fuchs Ltda
8	3.480	kg	Iogurte integral, sabor côco. Apresentação de registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 900ml ou 1kg.	3,29	Supermercado Hilario Fuchs Ltda
19	2.100	kg	Peito de frango com osso, congelado, consistência firme, inspecionada. Embalagem de 01 ou 02 kg., filme PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta, informando conteúdo, data de validade e procedência. Certificado de inspeção Federal ou Estadual.	7,98	Supermercado Hilario Fuchs Ltda
20	1.160	kg	Pernil suíno, congelado, consistência firme. Inspecionado. Embalagem de 1Kg ou 2Kg, filme PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência. Certificado de inspeção federal ou estadual.	9,18	Supermercado Hilario Fuchs Ltda
35	2.000	kg	Extrato de tomate simples concentrado, embalagem Tetra Pak de 320 gramas	3,58	Supermercado Hilario Fuchs Ltda
39	1.000	kg	Flocos de milho pré-cozido, embalagens de 500 gramas	0,89	Supermercado Hilario Fuchs Ltda
66	350	kg	Sagu de mandioca, classe pérola, tipo 1, embalagens de 500 gramas	4,20	Supermercado Hilario Fuchs Ltda
33	1.000	kg	Composto lácteo, sabor chocolate. Enriquecido com vitaminas A, C, D, E e ferro. Contendo no mínimo os seguintes ingredientes: açúcar, leite em pó integral, soro de leite em pó, flocos finos de cerais, trigo, cevada e aveia, açúcar, maltodextrina, sal, cacau em pó solúvel, extrato de malte. Embalagens de 01 kg. Embalagem comprovada de TPVA (taxa de permeabilidade ao vapor de água).	12,30	Nutrimental S/A - Ind. E Com. De Alimentos
50	180	kg	Pó para creme sabor abacaxi com coco, com os seguintes ingredientes: açúcar, amido, composto lácteo com gordura vegetal, soro de leite, maltodextrina, gordura vegetal, coco, sal. Embalagem: em caixas de papelão, contendo sacos de polietileno leitoso de 01 kg cada. Embalagem comprovada de TPVA (taxa de permeabilidade ao vapor de água)	5,80	Nutrimental S/A - Ind. E Com. De Alimentos
51	180	kg	Pó para preparo de creme sabor amendoim com doce leite, contendo em seus ingredientes açúcar, amido, composto lácteo com gordura vegetal (soro de leite em pó, leite em pó integral e gordura vegetal em pó), pasta de amendoim, soro de leite, doce de leite, gordura vegetal, sal, aromatizante e corantes caramelo e urucum. Não contém glúten, embalagens de 01 kg.	6,10	Nutrimental S/A - Ind. E Com. De Alimentos
10	21.162	l	Leite pasteurizado integral homogeneizado, com 3,5% a 3,6% de gordura	1,97	Willner Plus Ltda
11	9.464	kg	Maçã gala frescas, graúdas e sadias	4,12	Willner Plus Ltda
18	2.925	kg	Pão francês, unidades com 50 gramas cada	7,28	Willner Plus Ltda
24	12	un	Adoçante estévia, em gotas, frasco com 80ml	7,92	Willner Plus Ltda
23	9.000	kg	Açúcar cristal, embalagem de 05 kg.	1,43	Comercial Bora & Filho Ltda
25	150	kg	Amido de milho, embalagens de 500gr ou 1kg	2,42	Comercial Bora & Filho Ltda
26	10.000	kg	Arroz Parboilizado, longo, fino, tipo 1, embalagem de 5 kg.	1,72	Comercial Bora & Filho Ltda
27	2.000	kg	Biscoito salgado tipo cream-cracker, embalagens de 400 gramas.	4,73	Comercial Bora & Filho Ltda
28	1.100	kg	Biscoito maisena, deverá conter no mínimo os ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Embalagens de 400 gramas.	4,59	Comercial Bora & Filho Ltda
30	800	cx	Caldo de galinha, caixas com 06 unidades cada	0,58	Comercial Bora & Filho Ltda
31	500	cx	Caldo de legumes, caixa com 06 unidades	0,58	Comercial Bora & Filho Ltda
34	1.800	kg	Erva para chá mate, embalagem de 500 gramas	5,50	Comercial Bora & Filho Ltda
40	40	l	Leite de soja, embalagem Tetra Pak de 1 litro	3,55	Comercial Bora & Filho Ltda
41	600	kg	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem de 400 g	15,10	Comercial Bora & Filho Ltda
42	870	kg	Macarrão aletria, com ovos pasteurizados, embalagem 500g	3,89	Comercial Bora & Filho Ltda
43	1.000	kg	Macarrão tipo parafuso, com ovos, pasteurizado embalagem 500gr	2,75	Comercial Bora & Filho Ltda
44	1.000	kg	Macarrão espaguete, com ovos pasteurizados, embalagem de 500 gramas.	2,75	Comercial Bora & Filho Ltda
45	1.000	kg	Margarina vegetal cremosa, com sal, embalagens de 500 gramas	2,38	Comercial Bora & Filho Ltda
46	200	kg	Mingau de Arroz, flocos de arroz pré-cozidos, adicionados de vitaminas, sais minerais, embalados em latas de 400 gramas	10,28	Comercial Bora & Filho Ltda
49	3.500	un	Óleo de soja refinado, embalagens PET 900ml.	2,79	Comercial Bora & Filho Ltda
65	1.000	kg	Sal refinado, iodado. Pacotes de 01 kg	0,77	Comercial Bora & Filho Ltda
29	600	kg	Bolo nega maluca com cobertura de chocolate, pedaçoos com 50 gramas cada..	5,90	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
37	600	kg	Farinha de trigo especial, embalagem de 5kg	1,87	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
52	300	kg	Pó para preparo de gelatina sabor morango, contendo corante natural, embalagem de 1 Kg.	5,22	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
53	300	kg	Pó para preparo de gelatina sabor limão, contendo corante natural, embalagem de 1 Kg.	5,22	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
54	300	kg	Pó para preparo de gelatina sabor uva, contendo corante natural, embalagem de 1 Kg.	5,22	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
60	600	kg	Pó para preparo de pudim sabor morango, contendo os seguintes ingredientes: leite em pó, açúcar, óleo vegetal refinado, amido de milho, morando desidratado em flocos, aroma natural de morango e corante natural carmim. Embalagens de 01 kg, em caixas de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico.	6,00	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
61	400	kg	Pó para preparo de pudim sabor: Pudim Quindim com coco e ovos. Embalagens de 1Kg.	6,10	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
63	1.500	kg	Quirera de milho, amarela, pacote de 01 kg.	0,88	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
64	540	kg	Risoto à Napolitana de frango, tomate e orégano, contendo as seguintes ingredientes: arroz, parbolizado, carne de frango desidratada, sal, óleo vegetal refinado, próteína texturizada de soja, salsa desidratada, cebola e alho em pó, tomate em pó, orégano e corante natural de urucum. Embalagem em caixa de papelão contendo pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 01 kg cada.	6,15	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
67	350	l	Vinagre de álcool, embalagem de 1 litro	0,80	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
38	400	un	Fermento em pó químico, embalagens de 100 gramas.	1,08	Integra Comercial Eireli
62	750	kg	Pudim de côco com calda de chocolate. Enriquecido com vitaminas e minerais com açúcar orgânico. Com os seguintes ingredientes: açúcar orgânico, amido de milho, leite em pó integral, aroma artificial de leite condensado (aromatizante), sal, corante natural: urucum (INS 160b) e caramelo (INS 150a), vitaminas (A,C,B1,B2,B3 e B6), minerais (Ferro, Cálcio e Zinco). Isento de Glúten.	11,40	Integra Comercial Eireli
15	1.000	kg	Nhoque de soja, cozido e congelado. Embalagens de polietileno de baixa densidade, atóxico, contendo 1Kg cada.	10,50	PONTO DO NHOQUE - IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
1	150	kg	Alho graúdo, embalagem tipo redinha com 1 Kg cada, cabeças intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	13,80	Maria Célia Conte
3	13.000	kg	Banana caturra. De 1ª qualidade, nível médio de amadurecimento.	1,62	Maria Célia Conte
9	5.000	kg	Laranja pêra, graúda, fresca e sadia	1,37	Maria Célia Conte
12	7.500	kg	Mamão formosa. De 1ª qualidade, tamanho comercial.	3,50	Maria Célia Conte
13	2.000	kg	Manga de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, deve estar ilesas, sem rupturas ou pancadas na casca.	3,48	Maria Célia Conte
14	2.000	kg	Melancia - deve ter casca firme, lustrosa e resistente de cor verde, rajada, sem imperfeições e rachaduras.	1,69	Maria Célia Conte
16	4.956	dz	Ovos brancos, graúdos, embalagens próprias c/ 12 unidades	3,82	Maria Célia Conte
17	480	kg	Pão de queijo contendo os seguintes ingredientes: fécula de mandioca, polvilho azedo, queijo ralado, ovos, gordura vegetal e sal iodado. Sem glúten e sem conservantes. Embalagens de plástico de 05 kg.	13,45	Maria Célia Conte
32	450	kg	Canjica de milho branca, embalagens 500	3,60	Maria Célia Conte

			gramas		
21	3.665	kg	Salsicha tipo Hot Dog. Com aprox. 40g cada unidade, resfriada. Embalagem de 1kg ou 3kg, filme PVC transparente ou saco plástico transparente ou a vácuo. Obedecendo a temperatura de recebimento. Certificado de inspeção federal ou estadual.	5,48	BRF S.A
22	600	kg	Salsicha de peru, congelada, embalagens de 03 kg, caixas com 4 pacotes = 12 kg.	6,48	BRF S.A

Rio Negro, 19 de dezembro de 2013

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:01EFDEC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
4ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2013

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até 30 de dezembro de 2013, **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA para atendimento em clínica por profissionais habilitados,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de unidades privadas de Saúde interessadas em firmar CONTRATO com a Prefeitura Municipal de Rio Negro para prestação de Serviços Realização de Exames de Ultrassonografia conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

Código SUS	Procedimento	Valor Unitário
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	**R$ 108,93**
02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	**R$ 141,15**
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	**R$ 109,68**
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	**R$ 99,54**
02.05.02.007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	**R$ 94,19**
02.05.02.008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	**R$ 97,71**
02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	**R$ 100,21**
02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	**R$ 101,23**
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	**R$ 128,35**
02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	**R$ 94,69**
02.05.02.013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	**R$ 92,32**
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	**R$ 92,32**
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	**R$ 110,58**
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	**R$ 104,04**

Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br./

Rio Negro, 27 de novembro 2013.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretaria Municipal da Saúde.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C3B3E783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2013

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para distribuição na rede municipal de ensino. INTERESSADO: João Roberto Davóglio - EPP. CNPJ: 02.419.903/0001-37. JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 016/2013, realizado pelo Ministério de Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. VALOR: R$ 166.003,40 (cento e sessenta e seis mil e três reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:19A27953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2013

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar para merenda escolar. INTERESSADOS: Associação de Produtores Orgânicos "Nossa Terra" CNPJ: 11.508.951/0001-92; Cooper Pinheiro – Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar de Pinheiro Preto CNPJ: 09.487.203/0002-00. JUSTIFICATIVA: Empresas credenciadas e qualificadas no edital de Chamada Pública nº 005/2013. VALOR TOTAL: R$ 49.952,35 (quarenta e nove mil e novecentos e cinqüenta e dois reais e trinta e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: 04 (quatro) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:116AEA6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 39/2013

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 01/2012, em seu artigo 11,
R E S O L V E:

*1. Conceder ao servidor **Fernando Despensieri**, ocupante do cargo efetivo de contador, nível 08, do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção de 01 (um) nível de vencimento por conhecimento, em virtude de cursos de aperfeiçoamento, cujo somatório de horas é de 102, conforme requerimento protocolado sob nº 0616/2013,*

2. Posicionar o referido servidor no nível 09 da tabela de vencimentos instituída pela Lei nº 3.524/2012, a partir de 01/02/2013.
Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se

Rolândia-Pr, em 18 de dezembro de 2013.

SABINE DENISE GIESEN
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:211D2A9D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.139/2013 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** à Pedido a Senhora **ADRIANA FELIPOV,** portadora do RG nº. **4.528.678-9** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. **020.073.999-97**, do Cargo de **Psicóloga,** à partir de **09/12/2013.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Dezembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:7D670691

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.140/2012 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **Maria do Carmo G. Fernochi,** portadora do RG nº. **178.512-9** SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº. **366.804.869-04**, ocupante do cargo de **Tecnico de Gestao Municipal D**, para acumular o Cargo em Comissão do Senhor **JOSE TKACZUK JUNIOR**, de Secretário de **Compras e Patrimônio**, Símbolo **CC01,** durante o período de Férias do titular, à partir de **02/01/2014 a 17/01/2014**, em conformidade com a Lei nº. 3514/2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Dezembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:C1D4F02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2013

Referente ao Pregão Presencial Nº 098/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **Sanetran Saneamento Ambiental S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, Nº 7.427, bairro Taboão, CEP 83.507-270, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Luiz Carlos Poli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Avenida Paraná, Nº 1.706, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal
O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Engenharia Sanitária de varrição manual com uso de equipamentos de apoio., que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL **Nº 098/2013,** devidamente homologada pelo **Contratante**, em 13 de dezembro de 2013.

Cláusula Segunda – Da Vigência
O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução
O serviço será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Cláusula Quarta – Do Valor
Fica ajustado o preço de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) mensal, perfazendo-se um total de R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais) global para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula Quinta – Da Dotação
O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária própria: Órgão 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 22 – Dir. de Planejamento de Serviços, 154520017.2.082.3390.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, 4127.

Cláusula Sexta –Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:ABC69A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2013

Ref: Pregão Presencial nº 099/2013

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Solo Network Brasil LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.258.246/0001-68, estabelecida na Rua Professor Lycio Grein de Castro Velozzo, nº 107, Jardim Merces, na cidade de Curitiba – PR, CEP nº 80.710-650, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Marcelo Luiz Maestro**, brasileiro, divorciado, vendedor, portador do CPF/MF nº 704.649.879-20 e do RG nº 5.038.637-6, residente a Rua General Potiguara, nº 487, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de equipamentos de informática, que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial nº 099/2013, devidamente homologada pelo Contratante, em 12 de dezembro de 2013, perfazendo-se um valor contratual total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme abaixo especificados:

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	und	1	Software, 05 licenças, de desenho gráfico para desenvolvimento de projetos em 2D para atendimento da demanda desta municipalidade quanto a projetos de engenharia e arquitetura.	24.000,00	24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo da entrega do produto será de 30 (trinta) dias após a solicitação pela Secretaria Competente. O prazo de garantia dos produtos será de 01 (um) ano (s), contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 15 (quinze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento, 07 – Diretoria Administrativa, 041270006.2.025.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 989.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de dezembro de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D1D76941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 545/2013

Data: 19/12/2013

Súmula: Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 7.000,00 (Sete mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DPTO DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-015 Atividades do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 435 – 33.90.32.00 – Material Bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 01000 – Recursos Livres R$ 7.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento da Seguinte dotação orçamentária a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.092.00032-004 Atividades de Assessoria Jurídica
Conta/Natureza de Despesa 130 – 33.90.35.00 – Serviços de consultoria
Destin de Recursos 01000 – Recursos Livres R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEP DE PROJETOS IND COMÉRCIO E TURISMO
Classificação Funcional 16.482.00091-159 Atividades do Fundo Municipal de Habitação
Conta/Natureza de Despesa 361 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 01000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 362 – 44.90.61.00 – Aquisição de Imóvel
Destin de Recursos 01000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:18A85D82

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 204/2013

DATA: 20/12/2013

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA, a atividades a seguir especificadas e abre Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 3.920,00 (Três mil e novecentos e vinte reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 543/2013 de 19.12.2013, publicada em 20.12.2013.

DECRETA
Art. 1º - Esta Lei permite o Chefe do Poder Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA o Projeto a seguir especificado e abre Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar no PPA (Plano Plurianual e Investimento) Lei 337/2009 o seguinte projeto:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade: 001 – Departamento de Transportes
Programa: 13 – Estradas Municipais
Código Sub fução Tipo Descr da Ação/pro Unidade de Medida
161 782 Atividade Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal - CIDELPARNA
Unidade de Medida: População
Função: 26
Meta: Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu. Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Exercício de 2013 o seguinte projeto:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade: 001 – Departamento de Transportes
Programa: 13 – Estradas Municipais
Código Sub fução Tipo Descr da Ação/pro
161 782 Atividade Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal - CIDELPARNA
Unidade de Medida: População
Função: 26

Meta: Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento fiscal do município (Lei 482/2012), no valor de R$ 3.920,00 (Três mil e novecentos e vinte reais), para o cumprimento do Projeto relacionado nos arts. 2º e 3º da presente Lei, nas seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função 26.782.00131-161Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal - CIDELPARNA
Cat.Econ. 5715-3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$: 3.920,00
000 – Recursos Livres
Art. 5º - Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.00152-046 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
Conta/Natureza de Despesa 2310-3390.31.00.00 – Premiação Culturais e Artísticas
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 3,920,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:0C07608F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 205/2013

Data: 20/12/2013

Súmula: Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 7.000,00 (Sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 545/2013 de 19.12.2013, publicada em 20.12.2013.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DPTO DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-015 Atividades do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 435 – 33.90.32.00 – Material Bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 01000 – Recursos Livres R$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento da Seguinte dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.092.00032-004 Atividades de Assessoria Jurídica
Conta/Natureza de Despesa 130 – 33.90.35.00 – Serviços de consultoria
Destin de Recursos 01000 – Recursos Livres R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEP DE PROJETOS IND COMÉRCIO E TURISMO
Classificação Funcional 16.482.00091-159 Atividades do Fundo Municipal de Habitação
Conta/Natureza de Despesa 361 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 01000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 362 – 44.90.61.00 – Aquisição de Imóvel
Destin de Recursos 01000 – Recursos Livres R$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:0B489024

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº206/2013

DATA: 20.12.2013

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no Valor de R$ 33.109,53 (Trinta e três mil e cento e nove reais e cinquenta e três centavos) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 482/2012 de 19.01.2012, publicada em 20.01.2012.
D E C R E T A
Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal do município (Lei 482/2012), no valor de R$ 35.520,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos e vinte reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-015 Atividades do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 430-3390.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.500.00
Conta/Natureza de Despesa 480-3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 4.815,53
Conta/Natureza de Despesa 500-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.794,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.241.00052-094 Atividades da Divisão Municipal de Assistência Socia
Conta/Natureza de Despesa 5420-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 23.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.00022-005 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 140-3190.11.00.00 – Vencimento e vantagens fixas pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.468,64
Conta/Natureza de Despesa 150-3190.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.530,27
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-015 Atividades do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 390-3190.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 5.920,41
Conta/Natureza de Despesa 400-3190.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.520,39
Conta/Natureza de Despesa 460-3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
Classificação Funcional 04.123.00042-017 Atividades do Departamento de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 530-3190.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 8.494,70
Conta/Natureza de Despesa 540-3190.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.228,00
Conta/Natureza de Despesa 560-3390.14.00.00 – Diárias – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.110,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.241.00052-094 Atividades da Divisão Municipal de Assistência Socia

Conta/Natureza de Despesa 5340-3190.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.810,48
Conta/Natureza de Despesa 5360-3190.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.326,64
Conta/Natureza de Despesa 5390-3390.32.00.00 – Material bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa 5410-3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:29E4C575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 206 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera dispositivo da Portaria nº 197, de 09 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do Artigo 2º, da Portaria Nº 197, em 09 de dezembro de 2013, que "Determina a abertura de Sindicância para apuração de falta funcional", passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
I – Ivanete Teresinha kochhann – Secretaria Municipal de Saúde." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:82AEB23E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 201, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 23 de dezembro de 2013 a 21 de janeiro de 2014, para os seguintes Servidores: **Moacir Domingos Lotti**/Sec. Mun. Indústria e Comércio e Turismo; **Marisa Wehrmann Zorzi**/ Sec. de Educação Cultura e Esporte, **Valdomiro Luiz Passarini**/Motorista V; **Enidia Gomes Pereira**/Zeladora; **Maria Cleuza dos Santos de Soti**/Zeladora; **Eliane Aparecida Pulido**/Aux. De Serv. Gerais I; **Marines Alves da Rocha**/Aux. De Serv. Gerais I; **Ana Cristina Mandotti Cardoso da Silva**/Aux. De Serv. Gerais I; **Osvaldo Miranda Caetano**/Aux. De Serv. Gerais I; **Maria Madalena Ferreira**/Aux. De Serv. Gerais I; **Marina Soares da Silva**/Aux. De Serv. Gerais I; **Aparecida Tertuliano da Silva**/Aux. De Serv. Gerais I; **Lucilene de Souza Alves**/Aux. De Serv. Gerais I; **Josefa Domingos da Hora**/Aux. De Serv. Gerais I; **Leonice Jose de Aquino**/Aux. De Serv. Gerais I; **Luzinei Alves da Mata Bastos**/Aux. De Serv. Gerais I; **Marli Eliane Franco de Oliveira**/Aux. De Serv. Gerais I; **Sebastiana de Fátima Coutinho da Cruz**/Merendeira; **Laura de Lourdes de Oliveira**/Aux. De Serv. Gerais II; **Neuza Kamikawa**/Agente Administrativo V; **Marlene Zaleski dos Santos**/ Agente Administrativo I; **Milton Telles Marques**/Motorista VII; **Nezildo Miguel dos Santos**/Porteiro; **Argeu Moor da Rocha**/Técnico Agrícola; **Elisangela Tertuliano da Silva**/Auxiliar de Biblioteca; **Mirian Hoppe**/ Coord. do Setor de Creches e Merenda Escolar; **Osney da Silva Gasparini**/Agente Administrativo III; **Erinaldo Miguel do Santos/**Motorista V; **Joseli Lilian Baggio/** Coord. do Set. de Ginásios e Jogos Municipais, **Aline Pereira da Silveira/** Coordenador do Setor de Indústria; **Cleusa Terezinha Silveira/** Agente Administrativo V; **Ana Goretti Arsuffi de Souza/** Aux. de Serv. Gerais III; **Ercina Ladeia de Oliveira/**Gari; **Edina Carulli/**Aux. de Serv. Gerais I; **Adriana Alencar Ritter**/Aux. De Serv. Gerais III; **Alex Alexandre Cardoso**/Agente Administrativo V; **Alirio José Pezavento/**Coord. do Setor de Transporte Escolar; **Ângela Maria Ribeiro Trindade**/Auxiliar de Enfermagem; **Aparecida Natal Galvão**/Zeladora; **Rosana Maria Ritter/** Diretor do Departamento de Indústria e Comércio; **Edio Leite Martins**/Eletricista; **Elisangela Marcia Pilger/**Telefonista; **Elsa Bonjour da Mata/**Agente Administrativo VI**; Gelsiomara Carla Baggio/** Coord. do Setor de Epidemiologia; **Jair Ritter/**Agente Administrativo VI; **Jéssica Dayane Moro**/Coordenador do Setor de Patrimônio; **Marlei Prestes Bueno**/Gari; **Rejane Bossa Moretto**/Zeladora**; Roseli Cristina Aquino/**Auxiliar de Serviços Gerais I; **Rosineide do Nascimento Lima**/ Auxiliar de Serviços Gerais I; **Rozeli Bonazza**/Aux. De Serv. Gerais I; **Valdir Bispo dos Santos/** Agente Administrativo IV; **Claudia Pereira de Souza**/ Agente Administrativo VI; **Julia Graciele Rambo**/ Diret. do Dep. de Arrecadação; **Neuri Moura de Lima**/ Coord. do Setor de Pagamentos; **Enandes Luiz Baccin**/ Motorista V; **Jacir Danelli**/ Sec. Municipal de Saúde; **Roseli Aparecida Puehler/** Aux. de Enfermagem; **Claudemir Daniel Cunha**/ Pedreiro, **Cleonice de Jesus**/ Coor. do Setor de Limpeza Pública; **José Gonçalves Sobrinho**/ Operador de Máquinas; **Juvenil Ribeiro de Jesus**/ Operador de Máquinas; **Maria Cícera da Silva**/ Auxiliar de Serviços Gerais I; **Pedro Ferreira de Andrade**/ Aux. de Serv. Gerais I; **Valdir Cardoso dos Santos**/ Pedreiro; **Valdir Sales**/ Dir. do Dep. de Serviços Públicos; **Alex Luiz Pozzebon**/ Sec. De Agricultura e Gestão Ambiental; **Edimar Borges Fernandes**/ Dir. Dep. de Pecuária; **Marcio Rodrigo Monsão de Oliveira**/ Dir. do Dep. de Agricultura; **Valdemir Menon**/ Coord. do Setor de Apoio ao Produtor Rural; **Leandro Gomes Pereira**/ Coord. do Setor de Comércio; **Eliana Luiza Frisso**/ Aux. De Serv. Gerais I; **Ivete Maria Zaneti**/ Aux. de Biblioteca; **Clecio Tarcísio Feix/** Dir. Dep. de Esportes; **Laurentino Soares**/ Coord. do Setor de Inseminação Artificial. **Marcos Paulo Batista Maia/**Agente Administrativo III; **Valdete Ferreira de Oliveira/** Aux. De Serv. Gerais I, **Vilson das Neves Pessoa/** Auxiliar Administrativo.

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS, no período de 30 de dezembro de 2013 a 28 de janeiro de 2014, para os seguintes Servidores: **Adilsa Tasca**/ Aux. de Serv. Gerais I; **Ana Tonial Secco**/Professor I; **Celia Caetano Prestes/** Aux. de Serv. Gerais III; **Clarice Ângela Negreti**/Zeladora; **Claudete Eliane Vaz/** Aux. de Serv. Gerais I; **Cleide Aparecida Cunha/** Aux. de Serv. Gerais III; **Edilce Maria Coutinho Goulart/** Aux. de Serv. Gerais III; **Eligia Onice Pereira Neves**/Aux. De Serv. Gerais II; **Eni Rodrigues de Almeida/** Aux. de Serv. Gerais III; **Ione Aparecida Ribeiro da Silva**/Auxiliar de Serviços Gerais III; **Ivani Lucia Zaleski Soares/** Aux. de Serv. Gerais I; **Ivete Aparecida Morais Santos/**Zeladora; **Laudcea Batista Maia/** Aux. de Serv. Gerais III; **Maria Aparecida Caruso**/Zeladora; **Maria Xavier Leal**/ Professor I; **Silmara Aparecida Torres**/ Atendente de Unidade de Educação Infantil; **Vera Lucia Ferreira**

Lira/Aux. de Serv. Gerais I; **Vilner Miranda Ritter**/Aux. De Serv. Gerais I.

Art. 3º CONCEDER FÉRIAS, no período de 02 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2014, para os seguintes Servidores: **André Adriano Marques**/Fiscal Tributário III; **Alessandra Trindade Dias Cesar**/ Sec. Municipal de Finanças; **Ederson Marques Spech**/ Contador; **Lucas Bazotti**/ Chefe do Setor de Tesouraria; **Vandercleia da Cunha Rabelo Spech**/ Fiscal Tributário III; **Ademir Ritter**/ Motorista V; **Antonio Adailton dos Santos**/ Vigilante Sanitário; **Barbara Moreira do Espírito Santo Locatelli**/Psicóloga; **Bernadete Carvalho Moraes**/ Auxiliar de Enfermagen; **Celia Marta Cunha/** Aux. de Serviços Gerais I; **Elizabeth D'Almeida Garret/** Assistente Social; **Jair Gapasrini**/ Motorista V; **Jalmar da Rosa**/ Dentista (20h); **Lenir Terezinha Moro**/Agente Comunitário de Saúde; **Marília Pereira Picanço**/ Médica Clínica Geral (20h); **Sandra Regina de Oliveira**/Agente Comunitário de Saúde; **Sara Luciane Puehler**/Coord. do Set. de Odontologia; **Vandenilce Floriano de Souza**/Agente Comunitário de Saúde; **Viviane Fernandes Joquim Tanoue**/ Agente Administrativo IV; **Larissa Bastos Heiss**/ Dir. Dep. Cultura; **Jéssica Renata de Souza**/ Dir. do Dep. de Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; **José Carlos Natal**/ Dirt. do Dep. de Controle de Frotas; **Luzia Ingildo Bonjour do Santos**/ Aux. Administrativo II.

Art. 4º CONCEDER FÉRIAS, no período de 06 de janeiro de 2014 a 04 de fevereiro de 2014 para os seguintes Servidores: **Airton Galina**/Motorista VII; **Nilson Ferreira Machado**/ Administrador Distrital.

Art. 5º CONCEDER FÉRIAS, no período de 02 de janeiro de 2014 a 22 de janeiro de 2014 e no período de 07 de Abril de 2014 a 17 de abril de 2014 ao servidor **José Vander Marques/** Chefe de Setor de RH.

Art. 6º CONCEDER FÉRIAS, no período de 22 de janeiro de 2014 a 20 de fevereiro de 2014 ao servidor **Jean Pierre de Campos/**Agente Administrativo III.

Art. 7º CONCEDER FÉRIAS, no período de 03 de fevereiro de 2014 a 04 de março de 2014 para os seguintes Servidores: **Alma Maria Scolari/** Aux. de Enfermagem; **Raimunda Xavier dos Santos**/ Aux. de Serviços Gerais I; **Sandra de Campos**/ Aux. de Enfermagem.

Art. 8º CONCEDER FÉRIAS, no período de 17 de fevereiro de 2014 a 18 de março de 2014 a servidora **Renata de Lima Barbosa/**Dir. Dep. de Licitações e Compras.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:078051C8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 202, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 02 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2014, para os seguintes Servidores integrantes do quadro do Magistério Público Municipal: **Edson Nogueira de Oliveira**/Professor de Educação Física; **Deuseli Almeida de Souza**/Professor I; **Elenir da Silva**/Professor I; **Senira Marques Puehler**/Professor I; **Elizabeth Janoni Heiss**/Professor I; **Valdinete Oliveira Santana**/Professor I; **Marceli Terezinha Spech**/Professor I; **Lilia Batista Maia Crepaldi**/Professor I; **Antonia dos Santos**/Professor I; **Claudia Xavier**/Professor I; **Josiane Grazilio Baran**/Professor I; **Tânia Marta Belini**/Professor I; **Carla Cássia Spech**/Professor I; **Jurema Maria Moreira**/Professor **Elba** I; **de Sousa Rodrigues da Silva**/Professor I; **Amarilda Aparecida Viganó**/Professor I; **Dilema Bertoldo da Silva**/Professor I; **Nadir Alves de Oliveira Santos**/Professor I; **Liomar dos Santos da Silva**/Professor I; **Inês Teresinha Delgado**/Professor I; **Cleusa Cristina de Almeida/**Professor I; **Maria Cristina Rabelo de Oliveira**/Professor I; **Helena Barichello Locatelli**/Professor I; **Sandra Mendonça Maraskim**/Professor I; **Maria de Fátima dos Santos**/Professor I; **Rosangela Maria de Oliveira**/Professor I; **Denise Regina de Morais Ritter**/Professor I, **Sergio Medina**/Professor de Ed. Física, **Cezar Francisco**/Professor de Ed. Física; **Eunice de Assis Francisco**/Professor I; **Nair Veiga Soares Dal Bosco**/Professor I; **Adriana dos Santos Berto/** Atendente de Unidade de Educação Infantil; **Dianes Fatima Henkes/** Professor I**; Leila Souza da Silva Tolfo**/ Professor I; **Sandra Inês Kafer Albuquerque**/ Professor I;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:638BBCE7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 203, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR as férias concedidas pela Portaria nº 201, de 18 de dezembro de 2013, no período de 23 de dezembro de 2013 a 21 de janeiro de 2014, para as servidoras **Cleonice de Jesus**/ Coor. do Setor de Limpeza Pública e **Ana Goretti Arsuffi de Souza/** Aux. de Serv. Gerais III; **Senira Marques Puehler**/Professor I; **Enidia Gomes Pereira**/Zeladora; **Maria Cícera da Silva/** Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:0A5B310E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 204, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designa servidor para realizar as liquidações das despesas do Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Andre Luiz Rossoni**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, para promover as liquidações das despesas do Fundo Municipal de Saúde, no período de 23 de dezembro de 2013 a 21 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:18C6C19B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 205, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, conforme protocolo nº 15.564/2013, a partir de 31 de dezembro de 2013, o servidor **ADILSON MARINO DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG. Nº 5.835.918-1 - SSP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Agente Político, em Regime Estatutário.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2014 deverá o servidor retornar ao exercício do seu cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:A379E892

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 207, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, conforme protocolo nº 15.571/2013, a partir de 31 de dezembro de 2013, a servidora **SANDRA REGINA DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 5.183.390-2 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Símbolo CC-2, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:86158A31

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 208, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, conforme protocolo nº 15.573/2013, a partir de 30 de dezembro de 2013, a servidora **VANDIRA FERREIRA DOS SANTOS CAIRES**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.729.276-0 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Vigilância Sanitária, Símbolo CC-3, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:7FD9D525

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, conforme protocolo nº 15.574/2013, a partir de 31 de dezembro de 2013, o servidor **AMAURI ANTONIO VAZ**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5843688-7 SSP/PR, do cargo de Coordenador Geral, Agente Político, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:98E1BEBF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 210, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 1º de dezembro de 2013 a 30 de dezembro de 2013, para o servidor **José Damião Ferreira**/ Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:3ECE4DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO PREGÃO 77-13

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2013

OBJETO: **Aquisição de material de expediente para a Farmácia Básica do Município de Sapopema com recursos o IOAF**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, no valor total de R$ 6.305,55 (Seis Mil, Trezentos e Cinco Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
CONTRATO Nº: 231/2013.
VIGENCIA: 03 (três) meses.

Sapopema Pr, 16 de dezembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:324C556D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema – PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SRº GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.016.668-6 e do CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana – Sapopema-Pr;

CONTRATADO: INSTITUTO DR FEITOSA S/A, pessoa jurídica dedireito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.486.748/0001-48, com sede na Avenida Paraná, nº 551 cidade de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr **DANIEL ALVES MARTINS,** protador da C.I. RG nº 3.765.697/6 SSP-PR e CPF nº 529.573.309-20, residente e domiciliado na Rua Luba Klabin, nº 456 cidade de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO,** achando-se justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes, do Contrato Particular de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: Na forma da clausula oitava, parágrafo primeiro do Contrato nº 167/2011, fica prorrogado o prazo do Contrato Particular de Prestação de Serviços, a findar-se em 30 de Junho de 2014.

CLÁUSULA 2ª: Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA 3ª: As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva – PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem assim, justas e contratadas. Firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 20 de Dezembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Contratante

INSTITUTO DR. FEITOSA - IDF
Contratado

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim
CPF: 069.239.379-06

Fátima Souza de Oliveira
CPF: 026.522.219-22

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:02D81E98

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADITIVO DO CONTRATO Nº 167-11

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema – PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SRº GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.016.668-6 e do CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana – Sapopema-Pr;

CONTRATADO: INSTITUTO DR FEITOSA S/A, pessoa jurídica dedireito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.486.748/0001-48, com sede na Avenida Paraná, nº 551 cidade de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr **DANIEL ALVES MARTINS,** protador da C.I. RG nº 3.765.697/6 SSP-PR e CPF nº 529.573.309-20, residente e domiciliado na Rua Luba Klabin, nº 456 cidade de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO,** achando-se justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes, do Contrato Particular de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: Na forma da clausula oitava, parágrafo primeiro do Contrato nº 167/2011, fica prorrogado o prazo do Contrato Particular de Prestação de Serviços, a findar-se em 30 de Junho de 2014.

CLÁUSULA 2ª: Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA 3ª: As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva – PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem assim, justas e contratadas. Firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:C7805976

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADITIVO CONTRATO Nº 195/13

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2013
Ref. Dispensa nº 39-2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema – PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SRº GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.016.668-6 e do CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana – Sapopema-Pr;

CONTRATADO: BRUNA CAROLINE DE SOUZA SILVA – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio - Paraná, à Rua Pernambuco, nº 114 Centro – Sala 01, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 18.904.315/0001-29 neste ato representada pela Drª. Bruna Caroline

de Souza Silva, brasileira, maior, médica, portadora do R.G. nº. 9.712.161-3 SSP/PR e C.P.F. nº. 065.031.999-02 residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procopio -Paraná, à Rua Pernambuco, nº 114 Centro:

CLÁUSULA 1ª: Na forma da clausula oitava, parágrafo primeiro do Contrato nº 195/11, fica prorrogado o prazo do Contrato Particular de Prestação de Serviços, a findar-se em 31 de março de 2014.

CLÁUSULA 2ª: Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA 3ª: As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva – PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem assim, justas e contratadas. Firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:70DFA6DB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO PREGÃO 75-13

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2013

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios para a realização de oficinas, cursos e demais eventos realizados pela Secretaria de Saúde do Municipio de Sapopema com recursos do APSUS.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas J**. R. MARTHINS DOS SANTOS,** no valor de R$: 1.594,40 (hum mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), e **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA,** no valor de R$: 4.142,99 (quatro mil cento e quarenta e dois rais e noventa centavos), totalizando o valor do certame R$ 5.734,39 (Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

Contrato: Nº 228 e 229/13
Vigência: 12 (doze) meses

Sapopema Pr, 16 de dezembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:5EFCD9EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO PREGÃO 77/13

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2013

OBJETO: **Aquisição de material de expediente para a Farmácia Básica do Município de Sapopema com recursos o IOAF**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, no valor total de R$ 6.305,55 (Seis Mil, Trezentos e Cinco Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

Contrato: Nº 231/13
Vigência: 03 (três) meses

Sapopema Pr, 16 de dezembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:6C405970

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO PREGÃO 76/13

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2013

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLASTICAS P/ A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ**, no valor de total R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Contrato: Nº 230/13
Vigência: 03 (três) meses

Sapopema Pr, 13 de dezembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:74575587

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2013.

OBJETO: **Locação de Palco e Som Eletrônico para o Show da Virada**

ADJUDICIADA

EMPRESA: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES
CNPJ: 07.550.749/0001-51
PRAZO: 31.01.2014.

Conforme Dispensa de Licitação nº 47/2013.

Sapopema – PR, 20 de Dezembro de 2013.

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:90D89CCF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO LEILÃO 03/13

ATA DE JULGAMENTO DO LEILÃO Nº 03/2013

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às nove horas e trinta minutos reuniram-se nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, estado do Paraná, situado na Av. Manoel Ribas, 818 - centro, a Comissão, integrada pelo Leiloeiro **FLORI GUERREIRO CARNEIRO**, designado pela portaria nº 15/2013, a Comissão de Avaliação os senhores **José Aparecido de Oliveira**, **Hamilton Pereira Zanella**, **Rogério Augusto R. da Cruz** e **Osly Carlos de Oliveira**, nomeados pela portaria nº 09/2013 e a comissão Permanente de Licitação os senhores **Karina Izabel Batista, Edimara Ap. da Silva Cruz, Marcio Ribeiro Leme, Claudinei de Melo Maciel, Eliane Moreira Delfino**

Buachak, nomeados pela portaria nº 03/2013 e o Senhor Flori Guerreiro Carneiro - Leiloeiro**,** para o fim especifico de **LEILOAR**, conforme Edital de Leilão nº. 03/2013 para venda de bens móveis inservíveis para o Município, com os detalhamentos dispostos no anexo I do edital. Dando inicio ao leilão o Senhor Flori Guerreiro Carneiro - Leiloeiro iniciou os trabalhos obedecendo a ordem dos itens constantes no anexo "I",

VEICULOS

ITEM 01 - Um Veiculo Modelo GOL, marca VW – Placa IEQ – 5026 – CHASSI – 9BWZZZ30ZT9029118 – Renavam 65.147.024-2, cor branca, no estado em que se encontra valor avaliado R$: 3.000,00; Confirmado pela Srª Ana Maria Rodrigues Pinheiro – CPF nº 062.683.129-61, com o valor de R$: 4.000,00 (quatro mil reais).
ITEM 02 - Um veiculo modelo ONIBUS, Marca M. BENZ 1318 – Placa BWU – 3169 – CHASSI 9BM384088ND941698, Renavam 60.344152-1, no estado em que se encontra, valor avaliado R$: 5.000,00, não houve interessado.
ITEM 03 - Um veiculo modelo VECTRA GLS, Marca GM – placa ARL – 2805 CHASSI 9BGLK19BRRB313385, Renavam 62.00.796-9, no estado em que se encontra, valor avaliado R$: 3.500,00 não houve interessado.

SUCATA DE VEICULO
ITEM 04 - Caçamba coletora de lixo com compactador, valor avaliado R$: 10.000,00, não houve interessado.
ITEM 05 - 44 (quarenta e quatro) bancos tipo rodoviários para ônibus, valor avaliado R$: 1.000,00, não houve interessado.
Ficou determinado que a liberação do bem será entregue após a comprovação do pagamento. Na seqüência o Leiloeiro deu por encerrada a reunião, mandando que fosse lavrado o presente termo de ata. Determinando o prazo estipulado por Lei para que seja colocado o resultado final, e fechamento dos valores, no quadro de editais desta Prefeitura, e determinou a lavratura desta ata, que vai assinada pelo Leiloeiro, bem como pelos membros.

FLORI GUERREIRO CARNEIRO

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

ROGÉRIO AUGUSTO R. DA CRUZ

HAMILTON PEREIRA ZANELLA

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA

KARINA IZABEL BATISTA

EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ

MARCIO RIBEIRO LEME

CLAUDINEI DE MELO MACIEL

ELIANE MOREIRA D. BUACHAK

ANA MARIA RODRIGUES PINHEIRO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:CCDA35EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO 169/13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 169/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93.

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, Av. Joaquim Domingues Guerreiro,628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08 neste ato representada pela Talita de Lima Leal, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 12.368.289-6/SSP/PR e C.P.F. nº 042.008.579-36, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

Considerando que o CONTRATADO é o atual fornecedor de Etanoel e Gasolina Comum ao Município CONTRATANTE, tendo participado e vencido a licitação, na modalidade Pregão Presencial deflagrada por intermédio do instrumento convocatório **Pregão Presencial nº. 44/2013;**
Considerando o requerimento do CONTRATADO solicitando a recomposição do preço do combustível fornecido, nos termos do art. 65, "d" da Lei 8.666/93, visando o equilíbrio econômico financeiro;
Considerando as notas fiscais apresentadas pelo CONTRATADO, demonstrando o aumento do combustível, no comparativos dos meses de novembro/2013 e dezembro/2013;
Considerando o disposto no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de alteração contratual justificada para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis;
Resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ETANOL E GASOLINA**, que se regerá pelas condições adiante consignadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
A cláusula 1ª do Contrato passa viger com a seguinte redação:
O valor para o fornecimento do etanol será de é de R$: 1,98 (um real e noventa e oito centavos)/litro e da gasolina de R$: 3,02 (três reais e dois centavos)/ litro.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas que também o subscrevem.

Sapopema, 20 de dezembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO PAINEIRA LTDA
Contratado

Testemunhas:

Aldinne Maynnara
CPF nº. 082.662.869-90

Edimara Ap. da Silva Cruz
CPF nº. 045.661.359-50

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:2BD7DD9A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO 170/13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 170/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº.

5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BISCAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Telêmaco Borba - Paraná, à Rod. PR 160 s/n área 02 – centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.046.320/000-21 neste ato representado pelo Sr. Luiz Mauro Biscaia, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 10.240.032-5 SSP-SP e C.P.F. 859.251.528-91, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba - Paraná.

Considerando que o CONTRATADO é o atual fornecedor de Oleo Diesel S10 ao Município CONTRATANTE, tendo participado e vencido a licitação, na modalidade Pregão Presencial deflagrada por intermédio do instrumento convocatório **Pregão Presencial nº. 44/2013;**
Considerando o requerimento do CONTRATADO solicitando a recomposição do preço do combustível fornecido, nos termos do art. 65, "d" da Lei 8.666/93, visando o equilíbrio econômico financeiro;
Considerando as notas fiscais apresentadas pelo CONTRATADO, demonstrando o aumento do combustível, no comparativos dos meses de novembro/2013 e dezembro/2013;
Considerando o disposto no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de alteração contratual justificada para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis;
Resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DIESEL S10**, que se regerá pelas condições adiante consignadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
A cláusula 1ª do Contrato passa viger com a seguinte redação:
O valor para o fornecimento do óleo diesel será de é de R$: 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos)/ litro.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas que também o subscrevem.

Sapopema, 20 de dezembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal
Contratante

DIST. DE C. BISCAIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

Aldinne Maynara
Cpf Nº. 082.662.869-90

Edimara Ap. da Silva Cruz
Cpf Nº. 045.661.359-50

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:497FA0B3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 205/2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 66.373,72 (Sessenta e seis mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 840/2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 66.373,72 (Sessenta e seis mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.123.0003.2003		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
300	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.000.2005		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA		
380	4690.71.00.00	01000	Principal da Divida Contratual Resgatado	21.500,00
Total da Unidade				**21.500,00**

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.000.2006		JUROS E MULTA DA DIVIDA CONFESSADA		
390	3290.21.00.00	01000	Juros sobre a Divida por Contrato	7.200,00
Total da Unidade				**7.200,00**
06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0012-2014		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
730	3390.33.00.00	01103	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
755	3390.33.00.00	31136	Passagens e Despesas com Locomoção	8.173,72
Total da Unidade				**8.673,72**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2025		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1532	3390.30.00.00	31327	Material de Consumo	15.000,00
1533	3390.30.00.00	33328	Material de Consumo	9.000,00
Total da Unidade				**24.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial ou total, excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 840/2012.

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
180	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
Total da Unidade				**9.500,00**

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0000-2004		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA		
370	4690.71.00.00	01000	Principal da Divida Contratual Resgatado	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0012-2014		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
715	3390.33.00.00	31136	Passagens e Despesas com Locomoção	8.082,25
770	3390.36.00.00	01103	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	500,00
Total da Unidade				**8.582,25**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2025		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1560	3390.36.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	19.200,00
1605	3390.39.00.00	31327	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Unidade				**34.200,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

176202103600 – CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR		91,47
Total da Unidade		**91,47**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 18 de dezembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:C8D2044D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO 852-2013

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 432/2013 de 14/01/2013. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 284.190,00 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

03 PROCURADORIA GERAL
03.007 Procuradoria Jurídica
03.007.03.091.0004.2.003. Manutenção e Encargos da Procuradoria Jurídica
9 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 3.600,00
CIVIL
06 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 Divisão de Licitação
06.003.04.122.0004.2.008. Manutenção e Encargos da Divisão de Licitação
24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 2.500,00
CIVIL
25 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70,00
06.004 Divisão de Compras
06.004.04.122.0004.2.009. Manutenção e Encargos da Divisão de Compras
31 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 600,00
CIVIL
32 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250,00
06.005 Divisão de Recursos Humanos
06.005.04.122.0004.2.010. Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos
37 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 1.600,00
CIVIL
06.019 Divisão de Administração
06.019.04.122.0004.2.007. Manutenção e Encargos da Divisão de Administração
62 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 20.000,00
JURÍDICA
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.021 Divisão de Saude Pública
08.021.10.301.0054.2.014. Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica
103 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 36.800,00
CIVIL
105 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.200,00
111 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 25.000,00
JURÍDICA
09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.022 Divisão de Serviço Social
09.022.08.243.0062.2.026. Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar
162 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 400,00
CIVIL
09.022.08.244.0062.2.025. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social
174 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
428 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
10 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.023 Divisão de Pré Escola
10.023.12.365.0024.2.031. Manutenção e Encargos da Divisão de Pré Escola - Educação Infantil
458 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 51.400,00
10.023.12.365.0029.2.037. Merenda Escolar - Educação Infantil
224 - 3.3.90.32.00.00 31113 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 700,00
10.028 Divisão de Educação
10.028.12.361.0027.2.030. Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
228 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 38.300,00
CIVIL
231 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
10.028.12.361.0027.2.034. Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB
262 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 9.000,00
CIVIL
10.028.12.361.0027.2.035. Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB
269 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 2.600,00
CIVIL
11 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
11.024 Divisão de Cultura
11.024.13.392.0033.2.043. Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
282 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 100,00
CIVIL
284 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 170,00
12 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
12.033 Divisão de Serviços Urbanos
12.033.15.452.0048.2.054. Manutenção da Iluminação Pública
359 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

03 PROCURADORIA GERAL
03.007 Procuradoria Jurídica
03.007.03.091.0004.2.003. Manutenção e Encargos da Procuradoria Jurídica
14 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 3.600,00
JURÍDICA
06 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 Divisão de Licitação
06.003.04.122.0004.2.008. Manutenção e Encargos da Divisão de Licitação
27 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 2.070,00
28 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
06.004 Divisão de Compras
06.004.04.122.0004.2.009. Manutenção e Encargos da Divisão de Compras
35 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 850,00
JURÍDICA
06.005 Divisão de Recursos Humanos
06.005.04.122.0004.2.010. Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos
41 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00
06.019 Divisão de Administração
06.019.04.122.0004.2.007. Manutenção e Encargos da Divisão de Administração
56 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
59 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
61 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 4.000,00

65 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00
07 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
07.020 Divisão de Tesouraria
07.020.28.843.0003.0.001. Amortização da Divida
95 - 4.6.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000,00
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.021 Divisão de Saude Pública
08.021.10.301.0054.2.014. Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica
109 - 3.3.72.39.00.00 01303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.000,00
JURÍDICA
116 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.022 Divisão de Serviço Social
09.022.08.244.0062.2.025. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social
177 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00
427 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
09.022.08.244.0062.2.028. Manutenção da Casa do Trabalhador Volante
193 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.400,00
10 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.023 Divisão de Pré Escola
10.023.12.365.0024.2.031. Manutenção e Encargos da Divisão de Pré Escola - Educação Infantil
203 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 4.000,00
CIVIL
206 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
211 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 15.000,00
JURÍDICA
10.028 Divisão de Educação
10.028.12.361.0027.2.030. Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
227 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 20.000,00
CIVIL
230 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
247 - 3.3.90.47.00.00 01104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.000,00
10.028.12.361.0027.2.033. Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
254 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 38.200,00
258 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
10.028.12.361.0027.2.034. Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB
265 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00
267 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
268 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
10.028.12.361.0027.2.035. Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB
270 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
271 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 2.800,00
10.028.12.361.0029.2.036. Merenda Escolar - Ensino Fundamental
274 - 3.3.90.32.00.00 31113 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 700,00
11 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
11.024 Divisão de Cultura
11.024.13.392.0033.2.043. Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
283 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 270,00
12 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
12.030 Divisão de Serviços Rodoviários
12.030.26.782.0080.2.052. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Rodoviários
334 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
12.033 Divisão de Serviços Urbanos
12.033.15.452.0045.2.053. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
347 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 20.000,00
JURÍDICA
12.033.15.452.0048.2.054. Manutenção da Iluminação Pública
357 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 80.000,00
JURÍDICA
Total Redução: 284.190,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELFINO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de TAPIRA , em 09 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:5DE655CC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2013

ID: 1215
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – A.D.DAMINELLI-ME
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR - R$. 112.743,00 (cento e doze mil setecentos e quarenta e três reais)
PRAZO – 19 de Dezembro de 2014.

Tapira, 19 de Dezembro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:71751E35

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 176/2013

ID: 1217
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – BERSON & GONÇALVES LTDA - ME
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR - R$ 3.740,50 (três mil setecentos e quarenta reais).
PRAZO – 19 de Dezembro de 2014.

Tapira, 19 de Dezembro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:A93E3263

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2013

ID: 1214
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR - R$. 39.895,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais)
PRAZO – 19 de Dezembro de 2014.

Tapira, 19 de Dezembro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:61E9506E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2013

ID: 1213
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – CIRURGICA – PARANÁ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR - R$. 69.862,30 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)
PRAZO – 19 de Dezembro de 2014.

Tapira, 19 de Dezembro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:E76BE05C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2013

ID: 1211
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR - R$. 40.759,30 (quarenta mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)
PRAZO – 19 de Dezembro de 2014.

Tapira, 19 de Dezembro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:61915792

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2013

ID: 1216
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - LTDA
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR - R$. 38.450,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)
PRAZO – 19 de Dezembro de 2014.

Tapira, 19 de Dezembro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:1B31D830

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2013

ID: 1210
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR - R$. 108.768,50 (cento e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
PRAZO – 19 de Dezembro de 2014.

Tapira, 19 de Dezembro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:99923511

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2013

ID: 1212
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – SULMED-ARTIGOS HOSPITALARES LTTDA - EPP
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR - R$. 89.881,00 (oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais)
PRAZO – 19 de Dezembro de 2014.

Tapira, 19 de Dezembro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:CA8496CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2060/2013.

SÚMULA: Institui Novo Sistema Tributário do Município de Barbosa Ferraz, PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Novo Sistema Tributário do Município de Barbosa Ferraz, estabelece normas complementares de Direito Tributário a ele relativo e disciplina a atividade tributária do Fisco Municipal.

LIVRO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Aplicam-se às relações entre a Fazenda Municipal, os contribuintes e terceiros as normas da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, da Lei Orgânica Municipal, das demais leis complementares e desta Lei Complementar.
Art. 3º Integram o Sistema Tributário Municipal os seguintes tributos:
I – Impostos:
a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
b) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos (ITBI);
c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
II - Taxas:
a) Taxas pelo exercício do poder de policia;
b) Taxas pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos a sua disposição;
III - Contribuição de Melhoria;
IV – Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP).
Parágrafo único. Para serviços cuja natureza não comporte a cobrança de taxas, serão estabelecidos, pelo Poder Executivo, preços públicos, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos.

TÍTULO II
DAS LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 4º É vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributo sem que a lei que o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentados;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;
IV - utilizar tributo, com efeito, de confisco;
V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipais ressalvados a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
VI - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos do § 7º deste artigo;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
§ 1º A vedação do inciso VI, “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º As vedações do inciso VI, “a”, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
§ 3º As vedações do inciso VI, “a”, e do § 1º, não exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 4º As vedações expressas no inciso VI, “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 5º É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
§ 6º O disposto no inciso VI não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte e não as dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.
§ 7º O disposto na alínea “c” do inciso VI é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:
I - não distribuírem qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
§ 8º Na falta de cumprimento do disposto nos parágrafos 6º e 7º, a autoridade administrativa pode suspender a aplicação do benefício.

TÍTULO III

DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Seção I
Fato Gerador

Art. 5º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem por fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana ou urbanizável, ou zona de expansão urbana do Município, independentemente de sua forma, estrutura ou destinação.
Parágrafo único. O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferência de propriedade ou de direito real a ele relativo.
Art. 6º Para os efeitos deste Imposto considera-se zona urbana a definida e delimitada pelo Plano Diretor do Município e onde existam pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para a distribuição domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§ 1º Consideram-se também zona urbana, as áreas urbanizáveis, mesmo que localizadas fora do perímetro urbano, cujos imóveis sejam destinados à habitação, ao comércio, à indústria, e/ou prestação de serviços, ou que constem de loteamentos aprovados pelo Município.
§ 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incide sobre o imóvel que, localizado fora da zona urbana, seja comprovadamente utilizado como sítio de recreio e no qual a eventual produção não tenha finalidade lucrativa.
§ 3º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana não incide sobre os imóveis enquadrados neste artigo, independentemente de sua localização, sejam comprovados e precipuamente utilizados na exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.
Art. 7° Considera-se ocorrido o fato gerador no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, ressalvados:
I - o prédio construído ou reformado durante o exercício, cujo fato gerador ocorrerá na data da concessão do habite-se, ou ainda, quando constatada a conclusão da construção ou reforma, independentemente da expedição do referido alvará;
II - o imóvel que for objeto de parcelamento do solo durante o exercício, cujo fato gerador ocorrerá na data da aprovação do projeto pelo órgão competente da municipalidade.
Art. 8º O bem imóvel, para os efeitos deste imposto, será classificado como não edificado ou edificado.
§ 1º Considera-se não edificado o bem imóvel:
I - em que houver construção paralisada ou em andamento;
II - em que houver edificação interditada, condenada, em ruínas ou em demolição;
III - cuja construção seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.
§ 2º Considera-se edificado o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for sua denominação, forma ou destino.
Art. 9º A incidência do imposto independe:
I - da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
II - do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;
III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao bem imóvel.
Parágrafo único. O imposto predial e territorial urbano não incide nas hipóteses previstas no art. 150, item VI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, no que lhes for aplicável.

Seção II
Sujeito Passivo

Art. 10. O sujeito passivo do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do bem imóvel.
§ 1º Conhecidos o proprietário ou o titular do domínio útil e o possuidor, para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência àqueles e não a este; entre aqueles se tomará o titular do domínio útil.
§ 2º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil devido ao fato de ser imune ao imposto, dele estar isento, ser desconhecido ou não localizado, será considerado sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel, seja cessionário, posseiro, comodatário, inquilino ou ocupante a qualquer título.
§ 3º O promitente comprador imitido na posse, os titulares de direitos reais sobre imóvel alheio e o fideicomissário serão considerados sujeitos passivos da obrigação tributária.
§ 4º Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, far-se-á o lançamento em nome do espólio. Feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores; Para este fim, os herdeiros são obrigados a promover a transferência perante o órgão fazendário competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do julgamento da partilha ou da adjudicação.
§ 5º Os imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja sobrestado, serão lançados em nome do mesmo, que responderá pelo tributo até que, julgado o inventário, se façam as necessárias modificações.
§ 6º O lançamento do imóvel pertencente a massas falidas ou sociedades em liquidação, será feito em nome das mesmas, mas os avisos ou as notificações serão enviados a seus representantes legais, anotando-se os nomes e os endereços nos registros.
Art. 11. Quando o adquirente de posse, domínio útil ou propriedade de bem imóvel já lançado for pessoa imune ou isenta, terá vencimento antecipadamente todas as prestações vincendas relativas ao imposto, respondendo por elas o alienante.
Parágrafo único. Os proprietários de loteamentos aprovados pelo Município deverão fornecer no final de cada mês, ao órgão fazendário competente, a relação dos lotes que tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, a fim de ser feita a anotação no cadastro imobiliário. A anotação a que se refere o caput deste parágrafo, *in fine*, somente se efetivará após o pagamento do respectivo ITBI.

Seção III
Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 12. A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem imóvel, excluído o valor dos bens móveis nele mantidos, em caráter permanente ou temporário, para efeito de utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
Art. 13. O valor venal do bem imóvel será conhecido aplicando-se a seguinte formula:

VVI = VVT + VVE

Que corresponde à:

VVI = Valor venal do Imóvel

VVT = Valor venal do Terreno
VVE = Valor venal da Edificação

Parágrafo primeiro - tratando-se de terreno vago, ou não edificado, o valor venal será conhecido aplicando-se a seguinte formula:

VVT = AT / VM²T

Que corresponde à:

VVT = Valor Venal do Terreno
AT = Área do Terreno
VM²T = Valor do metro quadrado do terreno

I **–** O valor do metro quadrado do terreno será obtido da Planta Genérica de Valores, que fixa os valores por metro quadrado, conforme a localização, topografia e pedologia dos terrenos, aplicando-se a seguinte fórmula:

VVT = VM²T x AT x L x P x T

Que corresponde à:

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno
AT = Área do Terreno
L = Localização do terreno
P = Pedologia do terreno
T = Topografia do terreno

II – Os valores por metro quadrado dos terrenos bem como dos índices para o cálculo final do valor venal do terreno são os constantes das tabelas I, I.I e IV do anexo I, desta Lei.

Parágrafo Segundo – Quando tratar-se de imóvel com edificação ou com benfeitorias, o valor venal da construção ou edificação será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

VVE = AE x VM²E

Que corresponde à:

VVE = Valor venal da edificação
AE = Área da edificação
VM²E = Valor do metro quadrado da edificação

I – O valor do metro quadrado da construção será obtido aplicando-se a seguinte formula:

VM²E = VM²TI x FAC x FEC x GAB

Que corresponde à:

VM²E = Valor do metro quadrado da edificação
VM²TI = Valor do metro quadrado por tipo de edificação
FAC = Fator corretivo dos componentes da edificação
FEC = Fator corretivo do Estado de conservação da edificação.
GAB = Gabarito Corretivo da Categoria da Construção

II – Os valores por metro quadrado das edificações como dos índices para o cálculo final do valor venal das edificações são os constantes das tabelas II, III, IV E V do anexo I, desta Lei.

Parágrafo Terceiro - Quando no mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal e testada ideal do terreno, conforme a fórmula:
I – A fração ideal do terreno será calculada conforme a seguinte fórmula:

FI = AT x AU / ATE

Que corresponde à:

FI = Fração ideal do terreno
AT = Área do terreno
AU = Área da unidade autônoma
ATE = Área total edificada

II – A testada ideal do terreno será calcula conforme a seguinte fórmula:

TI = AU x TT / ATE

Que corresponde à:

TI = Testada ideal
AU = Área da unidade autônoma
ATE = Área total edificada

Art. 14. O valor venal dos imóveis será atualizado anualmente, antes do término de cada exercício, em função dos equipamentos urbanos e das melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área onde se localizem, bem como da valorização dos imóveis e dos preços decorrentes desta valorização imobiliária, mediante Lei específica.
§ 1º. Quando não for objeto da atualização prevista no caput, os valores venais dos imóveis serão, obrigatoriamente, atualizados anualmente com base no INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.
§ 2º. A atualização dos valores que trata o parágrafo anterior será promovida por Lei específica, até o último dia do exercício fiscal, anterior a data final para o interstício da noventena.

Art. 15. As alíquotas do imposto são:

I – 0,50% (zero, vírgula cinquenta por cento), para os imóveis edificados em lotes urbanos, chácaras residenciais e áreas com atividades específicas de características urbanas;

II – 1,25% (um, vírgula vinte e cinco por cento) para os imóveis sem construção. (Imóveis vagos)

Parágrafo Único. O Município poderá instituir o IPTU Progressivo quando se verificar fortes indícios de mau uso ou desvio de utilização da função social de imóveis urbanos vagos. A matéria de que trata este parágrafo será regulamentada por Lei específica.

Seção IV
Lançamento

Art. 16. O lançamento do imposto, a ser feito pela autoridade administrativa, será anual e distinto, um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, levando-se em conta sua situação à época da ocorrência do fato gerador e reger-se-á pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
Parágrafo único. Na hipótese de condomínio o lançamento será procedido:
I - quando pro - indiviso, em nome de qualquer um dos coproprietários, titulares do domínio útil ou possuidores;
II - quando pro - diviso, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.
Art. 17. Na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre o bem imóvel ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o valor venal do imóvel será arbitrado e o tributo lançado com base nos elementos de que dispuser a administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 25 ou 26.
Art. 18. O lançamento do imposto não implica reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

Seção V
Arrecadação
Art. 19. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e as taxas lançadas e cobradas no mesmo carnê poderá ser pagos em parcela única ou parcelados em até 06 (seis) vezes mensais subseqüentes, em datas definidas no calendário fiscal, conforme decreto do Chefe do Executivo Municipal.
§ 1º No pagamento do imposto em cota única, será concedido desconto de 10% (dez por cento) se efetuado até o vencimento da primeira parcela.
§ 2º O pagamento do imposto não implica reconhecimento, pelo Município, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do terreno.
§ 3º O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.
Art. 20. Não Pagarão Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, enquanto perdurar a situação, os aposentados, os pensionistas, as pessoas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos e pessoas de extrema pobreza ou penúria, estes, com base em parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e solicitado pelo contribuinte e se enquadrarem ainda:
I - que tiverem um único imóvel residencial e que o mesmo seja utilizado para moradia do próprio contribuinte, bem como não possuam quaisquer outros imóveis;
II – que possuam renda familiar de até dois salários mínimos mensais;
III – que requeiram anualmente, o beneficio até o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior àquele que se pretenda o benefício, acompanhado dos documentos que comprovem sua situação.

Seção VI
Inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário

Art. 21. A inscrição no cadastro imobiliário será promovida:
I - pelo proprietário, titular do domínio útil ou respectivo representante legal, ou pelo possuidor a qualquer título;
II - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
III - de ofício, em se tratando de próprio federal, estadual ou municipal, ou de entidade autárquica e ou de fundação.
Art. 22. Para efetivar a inscrição no cadastro imobiliário, são os responsáveis obrigados a preencher e entregar, na repartição competente, uma ficha de inscrição para cada imóvel, conforme modelo fornecido pela Prefeitura, instruída com título de propriedade.
§ 1º As modificações na titularidade de imóveis serão averbadas mediante a exibição do título aquisitivo, transcrito devidamente no registro de imóveis competente.
§ 2º As averbações de que trata o Parágrafo anterior, deverão ser promovidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias da transcrição, sob pena de sanções previstas em Lei.
Art. 23. O cadastro imobiliário será atualizado permanentemente, sempre que se verificar quaisquer alterações que modifiquem a situação anterior do imóvel.
Parágrafo único. Qualquer que seja a época em que se promovam as alterações cadastrais, essas só produzirão efeitos no exercício seguinte.

Seção VII

Infrações e Penalidades

Art. 24. Será punido com multa de 5 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município, o contribuinte que não solicitar a atualização ou inscrição do imóvel, no cadastro fiscal imobiliário ou das alterações cadastrais ocorridas.
Art. 25. Será punida com multa de 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município, a omissão dolosa, bem como a falsidade nas informações fornecidas para inscrição ou alterações intencionais ou dolosas dos dados cadastrais do imóvel.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI
Seção I
Fato Gerador

Art. 26. O Imposto sobre a Transmissão de bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, é um imposto sobre a transmissão "inter-vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de imóveis por natureza ou acessão física, e a de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição, tem como fato gerador:
I - a transmissão onerosa, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, conforme definidos na lei civil;
II - a transmissão onerosa, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis exceto os de garantia e as servidões, bem como a instituição e extinção dos mesmos;
III - a cessão onerosa de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.
§ 1º O imposto é devido quando os bens transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos cedidos, se situarem no território do Município, ainda que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora da circunscrição territorial do Município.
§ 2º Cada transmissão implicará um fato gerador distinto.
§ 3º São tributáveis os compromissos ou as promessas de compra e venda de imóveis sem cláusula de arrependimento, ou a cessão de direitos deles decorrentes.
Art. 27. A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais:
I - a compra e venda pura ou condicional, de imóveis e atos equivalentes;
II - os compromissos ou promessas de compra e venda de imóveis, sem cláusulas de arrependimento, ou a cessão de direitos dele decorrentes;
III - a dação em pagamento;
IV - a permuta;
V - a enfiteuse e subenfiteuse;
VI - o uso, o usufruto e a habitação;
VII - a superfície;
VIII - a sub-rogação na cláusula da inalienabilidade;
IX - o lançamento em excesso, na partilha em dissolução de sociedade conjugal, a título de indenização ou pagamento de despesas;
X - a arrematação;
XI - a adjudicação quando não decorrente de sucessão hereditária;
XII - a remição, quando não promovida pelo executado;
XIII - o mandato em causa e seus estabelecimentos, quando estes configurem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e à venda;
XIV - a incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos previstos na seção II deste capítulo;
XV - a transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
XVI - as tornas ou reposições que ocorram:
a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução de sociedade conjugal ou morte, quando o cônjuge ou herdeiros receberem dos imóveis situados no Município, quota parte cujo valor seja maior do que o valor da parcela que lhes caberiam na totalidade desses imóveis;
b) nas divisões, para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino, quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota parte ideal;
XVII - a instituição, transmissão e caducidade de fideicomisso;
XVIII - a concessão real de uso;
XIX - a cessão de direitos de usufruto;
XX - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
XXI - a cessão de direitos do arrematante ou adquirente;
XXII - a cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão, mesmo quando se tenha atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa;
XXIII - a acessão física, quando houver pagamento de indenização;
XXIV - a cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
XXV - a cessão de direitos de opção de venda, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não simplesmente à comissão;
XXVI - a transferência de direito sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;
XXVII - a transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a herança em cujo montante existe bens imóveis situados no Município;
XXVIII - a transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a legado de bem imóvel situado no Município;
XXIX - qualquer ato judicial ou extrajudicial "inter vivos", não especificado nos incisos I a XXIX, deste artigo, que importe ou resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou de direitos sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos relativos aos mencionados atos.
§ 1º Considerar-se-á ocorrido o fato gerador, na lavratura de contratos ou promessa de compra e venda, exceto se deles constar expressamente que a imissão na posse do imóvel somente ocorrerá após a quitação final.
§ 2º Considera-se como cessão para efeito de tributação, a rescisão de contrato de promessa ou de opção imediatamente seguida do novo contrato de promessa ou de opção, como evidente intuito de evitar o pagamento do imposto

Seção II
Não – Incidência

Art. 28. O imposto não incide sobre:
I - a transmissão de bens ou direitos, quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
II - a transmissão de bens ou direitos, quando decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;
III - a transmissão de bens ou direitos, quando a aquisição for feita por pessoa jurídica de direito público interno, templos de qualquer culto ou instituições de educação e assistência social, observado o disposto no § 6º;
IV – separação judicial quando as partes ficarem com a mesma proporção de bens partilhados.
§ 1º O disposto nos Incisos I e II deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica neles referida, tiver como atividade preponderante a venda ou locação de imóveis ou a cessão de direitos à sua aquisição.
§ 2º Considerar-se-á caracterizada a atividade preponderante referida no Parágrafo anterior, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de venda, locação ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.
§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§ 4º Quando a atividade preponderante, referida no § 1º, deste artigo, estiver evidenciada no instrumento constitutivo da pessoa jurídica adquirente, o imposto será exigido no ato da aquisição, sem prejuízo do direito à restituição que vier a ser legitimado com aplicação dos dispositivos nos §§ 2º ou 3º.
§ 5º Ressalvada a hipótese do parágrafo anterior e verificada a preponderância referida nos §§ 2º e 3º, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente a data da aquisição e sobre o valor atualizado dos bens ou dos direitos.
§ 6º Para o efeito do disposto no artigo, as instituições de educação e de assistência social deverão observar os seguintes requisitos:
a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
b) aplicarem integralmente no país, os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;
c) manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua perfeita exatidão.

Seção III
Sujeito Passivo

Art. 29. O sujeito passivo do imposto é:
I - o cessionário ou adquirente de bens ou direitos cedidos ou transmitidos;
II - na permuta, cada um dos permutantes.
Parágrafo único. Nas transmissões ou nas cessões que se efetuarem com recolhimento insuficiente, ou sem recolhimento do imposto devido, fica solidariamente responsável por esse pagamento o transmitente, o cedente e o titular da serventia da justiça em razão do seu ofício, conforme o caso.

Seção IV
Isenção

Art. 30. Serão isentos do pagamento do ITBI, as aquisições de imóveis quando destinados ao fomento de parques industriais. Esta isenção será regulamentada por Lei específica.
Seção V
Base de Cálculo e Alíquotas
Art. 31. A base de cálculo do imposto é o valor do bem no momento da transmissão ou da cessão dos direitos a ele relativo, segundo estimativa fiscal aceita pelo contribuinte, ou o preço pago, se este for maior.
§ 1º Não concordando com o valor estimado, poderá o contribuinte requerer a avaliação administrativa, instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância.
§ 2° Na avaliação de imóvel urbano ou rural, serão considerados os seguintes elementos quanto ao valor do imóvel:
I – O valor venal do imóvel será:
a) Quando imóvel urbano, o valor venal do imóvel constante e registrado no cadastro imobiliário.
II - o zoneamento;
III - as características da região;
IV - as características do imóvel;
V - as características das benfeitorias;
VI - capacidade de uso do solo;
VII - os valores aferidos no mercado imobiliário;
VII - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.
b) Quando imóvel rural, o valor venal estimado e fixado por decreto do poder executivo municipal e baseado nos valores venais estimados pelo DERAL, e ainda:
§ 3º O valor estabelecido na forma deste artigo prevalecerá até o final do exercício fiscal (31/12 de cada ano), findo o qual, sem o pagamento do imposto, ficará sem efeito o lançamento ou a avaliação.
Art. 32. Nos casos a seguir especificados, a base de cálculo é:
I - na arrematação ou no leilão, o preço pago;
II - na adjudicação, o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa;
III - nas dações em pagamento, o valor dos bens imóveis dados para solver o débito;
IV - nas permutas, o valor de cada imóvel ou direito permutado;
V - na transmissão do domínio útil, 1/3 (um terço) do valor do imóvel;
VI - na transmissão do domínio direto, 2/3 (dois terços) do valor do imóvel;
VII - na renúncia de direito real de usufruto, uso ou habitação, a favor de terceiros, bem como na sua transferência por alienação ao nu-proprietário, 1/3 (um terço) do valor do imóvel;
VIII - na transmissão da nua-propriedade, 2/3 (dois terços) do valor do imóvel;
IX - na instituição de fideicomisso, o valor do imóvel;
X - na promessa de compra e venda e na cessão de direitos, o valor do imóvel;
XI - nas tornas ou reposições, o valor excedente a quota-parte;
XII - em qualquer outra transmissão ou cessão de imóvel ou de direito real não especificado nos incisos anteriores, o valor do bem;
XIII - nos atos judiciais, o valor da avaliação.
§ 1º Para efeito deste artigo considera-se o valor do bem, ou do direito, o da época da avaliação judicial ou administrativa;
§ 2º Quando o valor venal não espelhar a base de cálculo prevista no artigo 32, o mesmo obedecerá ao previsto no mencionado artigo.

Art. 33. A alíquota do imposto do ITBI é de 1% (um por cento).
Parágrafo Único. As aquisições de bens imóveis quando vinculadas a programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário de âmbito federal, estadual ou municipal, destinado a pessoas de baixa renda, com participação de entidades ou órgãos criados pelo Poder Público a alíquota é de 0,50%. (zero vírgula cinqüenta por cento).

Seção VI
Lançamento

Art. 34. Nas transmissões ou nas cessões, o contribuinte, o escrivão de notas ou o tabelião, antes da lavratura da escritura ou do instrumento, conforme o caso emitirá guia com descrição completa do imóvel, suas características, localização, área do terreno, tipo de construção, benfeitorias e outros elementos que possibilitem a estimativa de seu valor pelo Fisco.
§ 1º A emissão da guia de que trata o caput será feita também pelo oficial de registro, antes da transcrição, na hipótese de registro de carta de adjudicação, em que o imposto tenha sido pago sem a anuência da Fazenda Municipal, com os valores atribuídos aos bens imóveis transmitidos.
§ 2º Na hipótese do Parágrafo anterior, fica dispensada a descrição dos imóveis na guia, se a ela for anexada cópia da carta de adjudicação.
§ 3º Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulada com contrato de construção, por empreitada de mão de obra e materiais, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria no estado em que se encontra por ocasião do ato translativo da propriedade.
Art. 35. O ITBI será recolhido mediante guia de arrecadação expedida pela repartição fazendária.

Seção VII
Arrecadação

Art. 36. O pagamento do imposto far-se-á em estabelecimentos bancários credenciados pelo município.
Art. 37. O pagamento do ITBI realizar-se-á nos seguintes momentos:
I - na transmissão ou cessão por escritura pública, antes de sua lavratura;
II - na transmissão ou na cessão por documento particular, mediante apresentação do mesmo a fiscalização, dentro de 90 (noventa) dias de sua assinatura, mas sempre antes da inscrição, da transcrição ou da averbação no registro competente;
III - na transmissão ou na cessão por meio de procuração em causa própria ou documento que lhe seja assemelhado, antes de lavrado o respectivo documento;
IV - na transmissão em virtude de qualquer sentença judicial, dentro de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da sentença;
V - na arrematação, na adjudicação e na remissão, até 30 (trinta) dias após o ato ou o trânsito em julgado da sentença, mediante guia de arrecadação expedida pelo escrivão do feito;
VI - na aquisição de terras devolutas, antes de assinado o respectivo título, que deverá ser apresentado à autoridade fiscal competente para cálculo do imposto devido, no qual serão anotados os dados da guia de arrecadação;
VII - nas tornas ou nas reposições em que incapazes sejam interessados, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da intimação do despacho que as autorizar;
VIII - na aquisição por escritura lavrada fora do município, dentro de 30 (trinta) dias após o ato.
IX – No vencimento de prazo de qualquer anotação, inscrição ou transcrição feita no município e referente aos citados documentos.
Art. 38. O imposto recolhido fora dos prazos fixados no artigo anterior terá seu valor monetariamente corrigido se for o caso.

Seção VIII
Restituição

Art. 39. O imposto recolhido será devolvido, no todo ou em parte, quando:
I - não se completar o ato ou o contrato sobre o qual se tiverem pagado depois de requerido com provas bastantes e suficientes;
II - for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou do contrato pelo qual tiver sido pago;
III - for reconhecida a não incidência ou o direito a isenção;
IV - houver sido recolhido à maior.
§ 1º Instruirá o processo de restituição à via original da guia de arrecadação respectiva.
§ 2º Para fins de restituição, a importância indevidamente paga será corrigida em função do poder aquisitivo da moeda e segundo coeficientes fixados por correção de débitos fiscais, com base na tabela em vigor na data de sua efetivação.

Seção IX
Fiscalização

Art. 40. O escrivão, o tabelião, o oficial de notas de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos e qualquer outro serventuário da justiça não poderão praticar quaisquer atos que importem em transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como sua cessão, sem que o interessado apresente comprovante original do pagamento do imposto, o qual será transcrito, em seu inteiro teor, no instrumento respectivo.
Art. 41. Os serventuários referidos no artigo anterior ficam obrigados a facilitar à fiscalização da Fazenda Municipal o exame dos livros, registros e outros documentos e a fornecer gratuitamente, quando solicitados, certidões de atos que forem lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

Seção X
Infrações e Penalidades
Art. 42. Na aquisição por ato “inter-vivos”, o contribuinte que não pagar o imposto nos prazos estabelecidos no artigo 38 incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.
Parágrafo único. Havendo ação fiscal, a multa prevista neste artigo será de 40% (quarenta por cento).
Art. 43. A falta ou a inexatidão de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto, com evidente intuito de fraude, sujeitará o contribuinte à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto devido.
Parágrafo único. Igual penalidade será aplicada a qualquer pessoa, inclusive serventuário ou funcionário que intervenha no negócio jurídico ou na declaração, e seja conivente ou auxiliar, na inexatidão ou na omissão praticada.
Art. 44. As penalidades constantes desta seção serão aplicadas sem prejuízo do processo criminal ou administrativo cabível.
§ 1º O serventuário ou o funcionário que não observar os dispositivos legais e regulamentares relativos ao imposto, concorrendo de qualquer modo para o seu não pagamento,

ficará sujeito às mesmas penalidades estabelecidas para os contribuintes, devendo ser notificado para recolhimento da multa pecuniária.
§ 2º No caso de reclamação contra a exigência do imposto ou contra a aplicação de penalidade, apresentada por serventuário ou funcionário, é competente para decidir a controvérsia, em definitivo, o Secretário de Finanças, ou a autoridade indicada pelo Chefe do Executivo municipal.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I
Fato Gerador

Art. 45. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Tabela VI – Anexo I, desta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas na Tabela VI – Anexo I, desta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias.
§ 3º - O imposto de que trata esta Lei Complementar, incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado, da existência de estabelecimento, do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis, e do resultado financeiro ou do pagamento do serviço prestado.
Art. 46. Para os efeitos de incidência do imposto, considera-se local da prestação de serviço:
I - o do estabelecimento prestador;
II - na falta de estabelecimento, o do domicílio do prestador;
III - o local da obra, no caso de construção civil.

Seção II
Não-Incidência

Art. 47. O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação se serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros do conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção III
Sujeito Passivo

Art. 48. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos Incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º deste artigo;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;
V – das edificações em geral, estradas, pontes e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Tabela IV – Anexo I, desta Lei;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;
XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas, vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 12, exceto o subitem. 13 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no subitem 16.01 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos no subitem 17.10 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;
XX – do porto, aeroporto, ferro porto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos no subitem 20 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei.
§ 1º Considera-se estabelecimento prestador, o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de: sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, ou ainda quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não;
§ 3º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 4º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador dos serviços executados em águas marítimas, executados os serviços descritos no subitem 20.01.
Art. 49. Será responsável pela retenção e pelo recolhimento do imposto todo aquele que, mesmo incluído nos regimes de imunidade ou isenção, fizer uso de serviços de terceiros, quando:
I - o prestador do serviço for empresa e não emitir nota fiscal ou outro documento permitido contendo, no mínimo, seu endereço e número de inscrição no cadastro de atividades econômicas;
II - o serviço for prestado em caráter pessoal e o prestador, profissional autônomo ou sociedade de profissionais, não apresentar comprovante de inscrição no cadastro de atividades econômicas e recolhimento atualizado do imposto;
III - o prestador de o serviço alegar e não comprovar imunidade ou isenção;
IV - o serviço for de construção civil e o prestador não comprovar o recolhimento do imposto no Município de Barbosa Ferraz.
Parágrafo único. A fonte pagadora dará ao prestador do serviço o comprovante da retenção a que se refere este artigo, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.
Art. 50. A retenção na fonte será regulamentada por decreto do Poder Executivo.
Art. 51. Para os efeitos desse imposto considera-se:
I – empresa: toda e qualquer pessoa jurídica que exercer atividade econômica de prestação de serviços;
II - profissional autônomo: toda e qualquer pessoa física que, habitualmente e sem subordinação jurídica ou dependência hierárquica, exercer atividade econômica de prestação de serviço;
III - profissional liberal: aquele que assim for classificado pela legislação do imposto de renda;
IV - sociedade de profissionais: sociedade civil de trabalho profissional, com caráter especializado, organizada para a prestação de serviços e que tenha seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe;
V - integrante da sociedade de profissionais: profissional liberal, devidamente habilitado, quando sócio ou empregado de sociedade civil de prestação de serviços profissionais;
VI - trabalhador avulso: aquele que exercer atividade de caráter eventual, isto é, fortuito, casual, incerto, sem continuidade, sob dependência hierárquica, mas sem vinculação empregatícia;
VII - trabalho pessoal: é o trabalho realizado pelo próprio contribuinte, prestado por pessoa física em caráter personalíssimo. Não atinge os serviços prestados por pessoas jurídicas e nem aqueles realizados a níveis empresariais;
VIII - estabelecimento prestador: local onde sejam planejados, organizados, contratados, administrados, fiscalizados ou executados os serviços, total ou parcialmente, de modo permanente ou temporário, sendo irrelevante para sua caracterização a denominação de sede, filial, agência, sucursal, escritório, loja, oficina, matriz ou quaisquer outras que venham ser utilizadas.
Parágrafo único. Equipara-se à pessoa jurídica:
I - a sociedade em comum, nos termos do Código Civil;
II - o empresário individual;
III - o condomínio.
Art. 52. A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, estabelecimento profissional de prestação de serviços e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, é responsável pelo imposto do estabelecimento adquirido e devido até a data do ato:
I - integralmente, se a alienante cessar a exploração da atividade;
II - subsidiariamente com a alienante, se esta prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade do mesmo ou de outro ramo de prestação de serviço.
Parágrafo único. O disposto no artigo anterior aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por ex-sócio, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
Art. 53. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação é responsável pelo imposto devido pelas pessoas jurídicas fundidas, transformadas ou incorporadas, até a data dos atos de fusão, transformação ou incorporação.

Seção IV
Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 54. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço sobre o qual será aplicada a alíquota segundo o tipo do serviço prestado.
Art. 55. Para os efeitos de retenção na fonte, o imposto será calculado aplicando-se a alíquota sobre o preço do serviço.
Art. 56. Na hipótese de serviços prestados por empresas enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado aplicando-se a alíquota própria sobre o preço do serviço de cada atividade.
Parágrafo único. O contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de o imposto sofrer calculo da forma mais onerosa, mediante a aplicação da alíquota mais elevada sobre a receita auferida.
Art. 57. Na hipótese de serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado em relação à atividade gravada com a alíquota mais elevada.
Art. 58. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, ainda que a título de subempreitada de serviços não tributados, frete, despesas, tributos e outros, com exceção de fornecimento de mercadorias, previstas no item 07 da lista de serviços da Tabela VI - Anexo I, desta Lei.
§ 1º Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto, tudo o que for recebido em virtude da prestação do serviço, seja a vista ou a prazo.
§ 2º Constituem parte integrante do preço:
I - os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;

II - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade.
§ 3º Serão diminuídos do preço do serviço os valores relativos a descontos ou abatimentos não sujeitos a condição, desde que prévia e expressamente contratados.
§ 4º Quando a contraprestação se verificar através da troca de serviços ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, o preço do serviço, para base de cálculo do imposto, será o preço corrente na praça.
Art. 59. Na prestação de serviços a que se refere o item 07 da lista de serviços da Tabela VI - Anexo I, o imposto será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes:
I – ao valor das subempreitada já tributadas pelo imposto;
II – ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço para execução da obra ou serviço devidamente comprovado por notas fiscais.
§ 1º A dedução referida no Inciso II deste artigo, só será admitida relativamente aos materiais que se incorporem ou se consumam na execução das obras, excluídos:
I - escoras, andaimes, torres e formas;
II - ferramentas, máquinas e respectiva manutenção;
III - materiais adquiridos para a formação de estoque ou armazenagem fora dos canteiros de obras antes de sua efetiva utilização;
IV - materiais recebidos na obra após a concessão do respectivo "habite-se".
§ 2º A dedução referida no Inciso I do caput, não será admitida quando subempreitada forem:
I - realizadas por profissionais autônomos;
II - executadas por sociedades uni profissionais;
III - executadas depois do "habite-se".
§ 3º São indedutíveis os valores de quaisquer materiais ou subempreitada:
I - cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que concerne a perfeita identificação do emitente e do destinatário, bem como das mercadorias e dos serviços;
II - relativos a obras isentas ou não tributáveis.
§ 4º Quando os serviços referidos neste artigo forem prestados sob regime de administração, a base de cálculo incluirá, além dos honorários do prestador, as despesas gerais de administração, bem como a mão-de-obra, encargos sociais e reajustamentos, ainda que tais despesas sejam de responsabilidade de terceiros.
Art. 60. Nas incorporações imobiliárias, quando o construtor acumular a sua qualidade com a de proprietário, promitente comprador, cessionário, ou promitente cessionário do terreno ou de suas frações ideais, a base de cálculo será o preço contratado com os adquirentes de unidades autônomas, relativo às cotas de construção.
§ 1º Na hipótese prevista neste artigo, só será admissível deduzir da base de cálculo o valor da subempreitada e dos materiais de construção proporcionais às frações ideais de terrenos, alienadas ou compromissadas observadas o disposto no parágrafo único do artigo 62.
§ 2º Consideram-se também compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamentos de bens e serviços adquiridos, inclusive terrenos.
§ 3º A apuração proporcional da base de cálculo será feita individualmente, por obra, de acordo com o registro auxiliar das incorporações imobiliárias.
§ 4º Quando não forem especificados, nos contratos, os preços das frações ideais de terrenos e das quotas de construção, o preço dos serviços será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da divisão do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada a unidade contratada.
Art. 61. Nos serviços de demolição de prédios considera-se preço total da operação os recebimentos em dinheiro ou em material proveniente de demolição.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos contratos de construção civil, nos quais a empreiteira principal execute e cobre a demolição englobada com o contrato de construção.
Art. 62. Se, no local do estabelecimento e em seus depósitos ou outras dependências
forem exercidas atividades diferentes, sujeitas a mais de uma forma de tributação, deverá ser observada a seguinte regra: Se as atividades forem tributadas com alíquotas diferentes ou sobre o movimento econômico total, ou com dedução, e se na escrita não estiverem separadas as operações, por atividade, ficarão as mesmas, em sua totalidade, sujeitas à alíquota mais elevada, calculada sobre o movimento econômico total.
Art. 63. A apuração do preço será efetuada com base nos elementos em poder do sujeito passivo.
Parágrafo único. No caso de serviços prestados por hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres a base de cálculo do imposto é o preço do serviço, deduzindo-se 80% (oitenta por cento) do seu valor, a título de medicamentos e alimentação, quando se tratar de serviços remunerados pela tabela do SUS - Sistema Único de Saúde, ou órgão substituto ou sucessor;
Art. 64. As alíquotas do imposto são as fixadas na Tabela VI - Anexo I, desta Lei.

Seção V
Arbitramento

Art. 65. A autoridade fiscal procederá ao arbitramento para apuração do preço, sempre que fundamentadamente:
I - o contribuinte não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não se encontrarem com sua escrituração atualizada;
II - o contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária;
III - o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais de
utilização obrigatória;
IV - ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensáveis ao lançamento;
V - sejam omissos ou não mereçam fé as declarações, os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo;
VI - o preço seja notoriamente inferior ao corrente no mercado ou desconhecido pela autoridade administrativa.
Art. 66. Nas hipóteses do artigo anterior, o arbitramento poderá ser procedido por uma comissão municipal composta, no mínimo, por 3 (três) membros, designada especialmente para cada caso pelo titular da Fazenda Municipal, levando-se em conta, entre outros, os seguintes elementos:
I - os recolhimentos feitos em períodos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II - os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor na época da apuração;
III - as condições próprias do contribuinte, bem como dos elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, acrescidos de 20% (vinte por cento):
a) valor de matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;
b) folha de salários pagos, honorários de diretores, retiradas de sócios ou gerentes e respectivas obrigações trabalhistas e sociais;
c) aluguel do imóvel e de máquinas e equipamentos utilizados ou, quando próprios, o valor dos mesmos;
d) despesas com fornecimento de água, luz, fax, telefone e demais encargos obrigatórios de contribuinte, inclusive tributos.

Art. 67. O arbitramento do preço dos serviços será proporcional à receita total e não exonera o contribuinte da imposição das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Seção VI
Lançamento

Art. 68. O imposto será lançado:
I - uma única vez, de ofício, no exercício a que corresponder o tributo, quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, obedecido o requisito previsto no § 1º do artigo 59, ou pelas sociedades de profissionais referidas no § 2º do mesmo artigo;
II - mensalmente, mediante informações prestadas pelo próprio contribuinte, em relação ao serviço efetivamente prestado no período, independentemente do pagamento de preço ser efetuado à vista ou parceladamente, quando o prestador for empresa ou profissional autônomo que optar pelo pagamento do imposto sobre a receita bruta mensal.
Art. 69. Os contribuintes sujeitos ao pagamento mensal do imposto ficam obrigados a:
I - manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis;
II - emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pela administração, por ocasião da prestação dos serviços.
§ 1º A Nota Fiscal de Prestação de Serviços é comprovante do valor da prestação de serviços e conterá as seguintes indicações:
I – a denominação “Nota Fiscal de Prestação de Serviços”;
II – o número de ordem, a série e o número da via, data da confecção do bloco e data de vencimento do mesmo, que será de até no máximo 5 (cinco anos).
III – a data da emissão;
IV – o nome, o endereço e o número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC) do emitente;
V – o nome, o endereço e os números de inscrição estadual e do CNPJ do impressor da nota, além da data e quantidade de impressão, mais os números da primeira e da última nota impressa com a respectiva série;
VI – o nome e o endereço do tomador do serviço;
VII – valores discriminados do material empregado, das subempreitadas já tributadas pelo ISSQN e o valor total da prestação do serviço;
VIII – as notas fiscais deverão ser extraídas por decalques a carbono, carbono dupla-face, ou em papel carbono, devendo ser preenchidas com dizeres e indicações legíveis em todas as vias; ou por sistema eletrônico e/ou digital.
IX – as notas fiscais de prestação de serviços serão extraídas no mínimo em três vias: a primeira destinada ao tomador do serviço, a segunda acompanhará a guia de recolhimento do ISSQN e a terceira permanecerá presa ao bloco;
X - as notas fiscais serão numeradas em ordem crescente e enfeixadas em blocos de 50 (cinquenta), sendo que:
a) cada estabelecimento, seja matriz, filial, ou outro qualquer, utilizará blocos com numeração própria;
b) a emissão de notas fiscais, em cada bloco, será feita pela ordem de numeração referida neste artigo;
c) os blocos serão usados pela ordem de numeração das notas fiscais, não podendo nenhum ser usado sem que esteja simultaneamente em uso, ou que já tenham sido esgotados os de numeração inferior;
d) quando ocorrer cancelamento de uma nota fiscal, se conservará todas as suas vias ao bloco de notas.
§ 2º As indicações dos Incisos I, II, IV e V serão impressas, e será considerado inidôneo para todos os efeitos fiscais o documento que:
I – omitir indicações;
II – não guardar as exigências ou requisitos previstos nesta Lei;
III – contiver declarações inexatas, estar preenchido de forma ilegível, ou apresentar emendas ou rasuras que lhe prejudique a clareza.
§ 3º Os livros e os documentos fiscais, que são, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de exibição obrigatória à fiscalização, não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamento.
§ 4º Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento do imposto e demais documentos ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem direta ou indiretamente com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.
§ 5º Cada estabelecimento terá escrituração fiscal própria, vedada sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.
§ 6º Sendo insatisfatórios os meios normais de fiscalização e tendo em vista a natureza do serviço prestado, o poder executivo poderá decretar, ou a autoridade administrativa, por
despacho fundamentado, permitir, completamente ou em substituição, a adoção de instrumentos e documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.
§ 7º Durante o prazo de 5 (cinco) anos o contribuinte deverá manter a disposição do Fisco, os livros e os documentos fiscais de exigência obrigatória.
§ 8º A impressão das notas fiscais dependerá de prévia autorização da repartição fazendária competente.
§ 9º As tipografias e estabelecimentos congêneres são obrigados a manter, na forma e nos prazos previstos na Legislação Federal, registros próprios das notas fiscais que imprimiram.
§ 10. A nota fiscal poderá ser substituída por cupom fiscal, que deverá conter no mínimo as seguintes indicações:
I – o nome, o endereço e o número de inscrição no CMC de seu emitente;
II – a data da emissão, dia, mês e ano;
III – o valor total da operação.
§ 11. O Município poderá adotar regime de escrituração fiscal por meio da Rede Mundial de Computadores, *internet*, onde os contribuintes e os responsáveis por substituição tributária e retenção na fonte do ISSQN deverão informar mensalmente a Secretaria Municipal de Finanças o montante relativo aos serviços prestados e tomados de terceiros, substituindo os livros de registro do imposto, conforme regulamento.
§ 12. No caso do regime de que trata o parágrafo anterior, o município disponibilizará aos contribuintes e responsáveis por retenção do ISSQN, a ferramenta emissora das informações fiscais.
§ 13. A Secretaria Municipal de poderá adotar regime de emissão de documentos fiscais pela Rede Mundial de Computadores – *internet* e, neste caso, disponibilizará aos contribuintes o aplicativo *on line* emissor do documento.
§ 14. Caberá ao regulamento:
I – disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
II – definir os contribuintes que estarão autorizados a imiti-la.
§ 15. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica poderá, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, substituir as notas fiscais de prestação de serviços impressas.
Art. 70. Fica autorizado o poder executivo a criar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços "Avulsa", a ser emitida pela repartição fazendária municipal, a requerimento do interessado, quando o prestador dos serviços for pessoa não inscrita como contribuinte, ou quando contribuinte estiver dispensado da emissão de nota fiscal ou para atendimento de uma situação emergência.
Art. 71. O lançamento do imposto não implica reconhecimento ou regularidade do exercício de atividade ou da legalidade das condições referentes à local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 72. Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da ocorrência do fato gerador, sem que a Fazenda Municipal tenha manifestado pronunciamento, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Seção VII
Estimativa

Art. 73. A autoridade administrativa poderá, por ato normativo próprio, fixar o valor do imposto por estimativa:
I - quando se tratar de atividade exercida em caráter temporário;
II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização ou microempresas;
III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;
IV - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividade aconselhar, a critério exclusivo da autoridade competente, tratamento fiscal específico.
Parágrafo único. O valor do imposto por estimativa poderá ser fixado mediante requerimento do sujeito passivo e a critério da autoridade administrativa.
Art. 74. O valor do imposto lançado por estimativa levará em consideração:
I - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
II - o preço corrente dos serviços;
III - o local onde se estabelece o contribuinte.
Art. 75. A administração poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, reajustando as parcelas vincendas do imposto, quando se verificar que a estimativa inicial
foi incorreta ou que o volume ou a modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.
Art. 76. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade administrativa, ficar dispensados do uso de livros fiscais e da emissão de documentos.
Art. 77. O regime de estimativa poderá ser suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, quando não mais prevalecerem às condições que originaram o enquadramento.
Art. 78. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do enquadramento, apresentar impugnação contra o valor estimado, observando o disposto nos artigos 355 a 360.

Seção VIII
Arrecadação

Art. 79. Os Contribuintes enquadrados no regime de apuração do imposto sobre a Receita Bruta mensal, o recolhimento será feito mensalmente aos cofres do Município ou nos bancos autorizados, mediante o preenchimento pelo próprio contribuinte, de guias específicas, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Parágrafo único. O imposto será recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do mês de apuração.
Art. 80. Nos casos dos contribuintes que exerçam atividade sob a forma de trabalho pessoal de nível universitário, trabalho pessoal de nível técnico ou sob a forma de trabalho pessoal de nível não qualificado, o recolhimento será efetuado anualmente, parcelado em até 4 (quatro) vezes, a partir de janeiro do ano corrente e até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao do mês de apuração.
§ 1º Relativamente a construções civis, o imposto será recolhido no ato da expedição do alvará, salvo se for apresentado contrato celebrado entre as partes e desde que o prestador dos serviços esteja devidamente inscrito no cadastro fiscal sem débito com a Fazenda Municipal. Neste caso o imposto será recolhido conforme o cronograma de execução da obra e até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do período ocorrido.
§ 2º No caso de início de atividade, o imposto será proporcional ao número de meses restantes do ano e recolhido até o final do mês relativo ao início da atividade.
Art. 81. Quando o contribuinte pretender comprovar, com documentação hábil e a critério da Fazenda Municipal, a inexistência de prestação de serviços tributáveis pelo município, deve realizá-la nos prazos estabelecidos para pagamento do imposto.

Seção IX
Isenções

Art. 82. Ficam isentos do imposto os serviços prestados por associações culturais, associações comunitárias e clubes de serviços, cuja finalidade essencial, nos termos do respectivo estatuto e tendo em vista os atos efetivamente praticados, esteja voltada para o
desenvolvimento da comunidade;
Art. 83. As isenções serão solicitadas em requerimento acompanhado das provas necessárias ao preenchimento dos requisitos necessários à obtenção do benefício.
Art. 84. A documentação apresentada com o primeiro pedido de isenção poderá servir para os demais exercícios, devendo o requerimento de renovação de isenção referir-se aquela documentação, apresentando as provas relativas ao novo exercício.
Art. 85. As isenções devem ser requeridas até o último dia útil do ano anterior, sob pena de perda do benefício fiscal no exercício seguinte.
Art. 86. Nos casos de início de atividade, o período de isenção deve ser feito por ocasião da concessão da licença para localização.

Seção X
Inscrição no Cadastro Fiscal

Art. 87. O contribuinte deve requerer sua inscrição no cadastro fiscal de prestação de serviços antes de iniciar suas atividades, fornecendo ao Município os elementos e as informações necessárias para a correta fiscalização do tributo.
Art. 88. Para cada local de prestação de serviço, o contribuinte deve fazer sua inscrição, exceto tratando-se de ambulante, que fica sujeito à inscrição única.
Art. 89. A inscrição não presume a aceitação, pelo Município, dos dados e das informações apresentadas pelo contribuinte.
Art. 90. O contribuinte deve comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, a cessação de suas atividades a fim de obter baixa de sua inscrição, que será concedida após a verificação da procedência da comunicação, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos ao município.
Parágrafo único. O contribuinte deve comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, toda e qualquer alteração contratual e de atividade, sob pena das sanções previstas nesta Lei.

Seção XI
Infrações e Penalidades

Art. 91. As infrações às disposições deste capítulo serão punidas com multas dos seguintes valores:
I – de 0,25 UFM:
a) por documento impresso, no caso de estabelecimento gráfico que emitir nota ou documento fiscal sem a devida autorização, respondendo solidariamente o beneficiário, quando a gráfica estiver estabelecida fora do município;
b) ao contribuinte, por cada nota fiscal emitida fora da ordem sequencial numérica;
II – de 2,42 UFM, nos casos de:
a) falta de livros fiscais ou de sua autenticação, por livro;
b) falta de escrituração do imposto devido; (por nota não-declarada);
c) dados incorretos na escrita fiscal ou nos documentos fiscais;
d) falta de inscrição no cadastro de atividades econômicas do município;
e) falta de notas fiscais ou outros documentos exigidos pela administração;
f) falta ou inexatidão de dados declarados pelo contribuinte;
g) retirada, do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais, exceto nos casos previstos na legislação;
h) falta de entrega de declaração de informações fiscais ou escrituração digital por qualquer meio pelo prestador do serviço (por competência fiscal não entregue);
i) prestação de serviço sem a emissão da respectiva nota fiscal; (por nota fiscal não emitida);
j) tomador do serviço que deixar de fornecer ao prestador do serviço o comprovante de retenção na fonte; (por documento não retido)
k) descumprimento de qualquer outra obrigação acessória estabelecida na legislação tributária;
III – 3,62 UFM, nos casos de:
a) exercício de atividade sem prévia inscrição no cadastro fiscal;
b) não comunicação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência, de qualquer alteração contratual ou estatutária;
c) encerramento das atividades sem comunicação à Fazenda Municipal;
IV – 6,00 UFM, nos casos de crime contra a ordem tributária ou sonegação fiscal comprovada:
a) omissão dolosa ou falsidade na declaração de dados;
b) emissão de nota fiscal não autorizada, por nota fiscal;
c) emissão de nota fiscal que não reflita o preço do serviço, por nota fiscal;
d) Preenchimento de natureza dolosa de nota fiscal eletrônica de serviços (por nota emitida).
V – 8,40 UFM, nos casos de:
a) recusa na exibição de livros ou documentos fiscais;
b) sonegação de documentos para apuração do preço do serviço ou da fixação de estimativa;
c) embaraço a ação fiscal;
VI – 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto atualizado monetariamente, nos casos de:
a) falta de recolhimento do imposto, apurado por meio de ação fiscal;
b) recolhimento do imposto em importância menor do que a efetivamente devida, apurado por meio de ação fiscal;
VII – 30% (trinta por cento) do valor do imposto atualizado monetariamente no caso de não retenção de imposto devido;
VIII – 50% (cinquenta por cento) do imposto atualizado monetariamente, nos casos de:
a) falta de recolhimento do imposto retido na fonte;
b) adulteração, falsificação, extravio ou inutilizarão de livros e documentos fiscais com a finalidade de sonegação do imposto.

TÍTULO IV
DAS TAXAS

CAPÍTULO I
DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I
TAXA DE COLETA DE LIXO

Subseção I
Fato Gerador

Art. 92. A Taxa de Coleta de Lixo incide sobre todos os imóveis edificados ou não, que se situam em logradouros localizados no perímetro urbano ou de expansão urbana da sede do Município, de distritos e localidades, onde a Municipalidade preste ou coloque à disposição tal serviço.
Art. 93. A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição diretamente pelo Município ou mediante concessão.
Parágrafo Único - Não está sujeito à taxa, a remoção especial de lixo, entendida como a retirada de entulhos, detritos industriais, a limpeza de terrenos e, ainda, a remoção de lixo realizada em horário especial por solicitação do interessado, todas sujeitas ao pagamento de 0,30 UFM, por retirada.

Subseção II
Sujeito Passivo

Art. 94. O sujeito passivo da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de bem imóvel situado em local onde o município mantenha, com a regularidade necessária, os serviços referidos no artigo anterior.

Subseção III
Da Base de Cálculo e da Alíquota
Art. 95. A Taxa de Coleta de Lixo tem como base de cálculo o custo previsto do serviço, rateado entre os contribuintes, conforme o número de economias existentes no imóvel.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei considera-se economia a unidade de núcleo familiar, atividade econômica ou institucional, distinta em um mesmo imóvel.

Art. 96. O valor da Taxa de Coleta de Lixo será obtido de conformidade com a seguinte fórmula:
TCL= UCL x UT x ECO
Que corresponde à:

I – TCL é a Taxa de Coleta de Lixo;
II - UCL é a Unidade de Coleta de Lixo obtida na forma do § 1° deste artigo;
III - UT o índice de utilização do imóvel equivalente a:
a) residencial;
b) comercial ou prestador de serviços;
c) industrial ou agropecuário;
d) Terrenos Vagos;
IV - ECO é o número de economias existentes no imóvel.

§ 1° A Unidade de Coleta de Lixo (UCL) será obtida mediante a seguinte fórmula:

UCL = CT / TED

Que corresponde à:

I - CT é o custo total do serviço de coleta de resíduos sólidos;
II - TED é o total de economias servidas por coleta de resíduos sólidos.

§ 2° A Alíquota será aquela que represente **o** valor da Taxa de Coleta de Lixo são as estabelecidas no Anexo II, Tabela I, desta Lei.
§ 3° Para os efeitos desta Lei considera-se economia a unidade de núcleo familiar, atividade econômica ou institucional, distinta e divisível em um mesmo imóvel.

Subseção IV
Lançamento

Art. 97. A Taxa de Coleta de Lixo será devida anualmente, podendo ser lançada e cobrada juntamente com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - ou na forma e prazos previstos em regulamento.
Parágrafo único. A taxa de Coleta de Lixo poderá, a critério do Poder Executivo, ser recolhida pelas concessionárias dos serviços de distribuição de energia elétrica ou de água e tratamento de esgoto, através de convênio.

Subseção V
Arrecadação

Art. 98. A taxa será paga de uma vez ou parceladamente, na forma e nos prazos regulamentares.
§ 1° Quando a Taxa de Coleta de Lixo for lançada conjuntamente com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sua arrecadação observará o disposto no artigo 20.
§ 2° Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada por concessionárias dos serviços de distribuição de energia elétrica ou de água e tratamento de esgoto, o valor da taxa anual será dividido por doze meses e acrescido na tarifa de água ou energia.
§ 3° O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado, após o pagamento das parcelas vencidas.

Subseção VI
Penalidades

Art. 99. Quando a remoção especial de lixo, referida no parágrafo único do artigo 94, for realizada de ofício, será aplicada, ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao possuidor do imóvel lindeiro, multa de 01 (uma) a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município, a ser graduada pela autoridade fiscal, em função do volume e da espécie do lixo recolhido.

Seção II
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

Subseção I
Fato Gerador

Art. 100. A Taxa de Limpeza Pública incide sobre todos os imóveis edificados ou não, que se situam em logradouros localizados no perímetro urbano ou de expansão urbana da sede do Município, de distritos e localidades, onde a Municipalidade preste ou coloque à disposição tal serviço.
Art. 101. A Taxa de Limpeza Pública tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço limpeza pública.
Parágrafo único. Compreende-se por serviços de limpeza pública a realização, em vias e logradouros públicos, de varrição, lavagem, irrigação, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas-de-lobo, galerias de águas pluviais e córregos, capinação e desinfecção de locais insalubres.

Subseção II
Sujeito Passivo

Art. 102. O sujeito passivo da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de bem imóvel situado em local onde o município mantenha, com a regularidade necessária, os serviços referidos no artigo anterior.

Subseção III
Da Base de Cálculo e da Alíquota

Art. 103. A Taxa de Limpeza Pública tem como base de cálculo o custo previsto do serviço, rateado entre os imóveis dos contribuintes, beneficiados com o serviço.

Art. 104. O valor da Taxa de Limpeza Pública será obtido mediante aplicação da seguinte fórmula:

CE = CS / TE

Que corresponde à**:**

CE = Custo do Serviço de Limpeza por Imóvel
CS = Total do Custo do Serviço de Limpeza
TE = Total de Economias beneficiadas com o Serviço de Limpeza

Parágrafo 1º - Considerando-se a configuração dos imóveis com testadas de diferentes testadas e para a cobrança da Taxa por imóvel aplicar-se-á a Tabela II, do anexo II,
desta Lei.
Parágrafo 2º - Quando no mesmo imóvel houver mais de uma unidade autônoma edificada sobre o imóvel, será calculada a testada ideal, aplicando-se a formula:

TI = T x P / U

Considerando-se:

TI = Testada ideal.
T = Testada do imóvel.
P = Número de pavimentos da construção.
U = Número de unidades autônomas da construção.

Subseção IV
Lançamento

Art. 105. A Taxa de Limpeza Publica será devida anualmente, podendo ser lançada e cobrada juntamente com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - ou na forma e prazos previstos em regulamento.

Subseção V
Arrecadação

Art. 106. A taxa será paga de uma vez ou parceladamente, na forma e nos prazos regulamentares.
§ 1° Quando a Taxa de Limpeza Pública for lançada conjuntamente com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sua arrecadação observará o disposto no artigo 20.
§ 2° O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado, após o pagamento das parcelas vencidas.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 107. A taxa de licença tem como fato gerador o efetivo exercício regular do Poder de Polícia Administrativa do Município, mediante a realização de diligências, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos.
Art. 108. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública municipal, que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público, consoante à higiene, à ordem, aos costumes e tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no território do Município.
§ 1º Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.
§ 2º O poder de polícia administrativo será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, nos limites de competência do Município, dependentes, nos termos desta Lei, de prévia licença da Prefeitura.
Art. 109. Pelo exercício regular do poder de polícia, serão cobradas, pelo Município, as seguintes taxas de licença:
I- taxa de localização, instalação e/ou funcionamento de estabelecimento;
II- taxa de funcionamento de estabelecimento em horário especial;
III- taxa de veiculação de publicidade em geral;
IV- taxa de execução de obras, arruamentos e loteamentos;
V- taxa de ocupação de áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos;
VI - taxa de exercício de atividade eventual ou ambulante;
VII - taxa de vigilância sanitária;
VIII – Taxa de Expediente
IX – Taxa de Serviços Diversos
X - outras taxas instituídas por lei específica.
§ 1º A licença não poderá ser concedida por período superior a um ano.
§ 2º As licenças serão concedidas sob forma de alvará, que deverá ser exibido à fiscalização, quando solicitado.
§ 3º Será considerado como abandono de pedido de licença, a falta de qualquer providência da parte interessada que importe em arquivamento do processo.
Art. 110. As taxa de licença serão lançadas com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no cadastro.
§ 1º A taxa será lançada em relação a cada licença requerida e/ou concedida.
§ 2º O sujeito passivo é obrigado a comunicar a repartição própria do município, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências relativas a seu estabelecimento:
I - alteração da razão social ou do ramo de atividade;

II - alterações físicas do estabelecimento;
III - mudança de endereço.
Art. 111. A arrecadação da Taxa de Localização, Instalação e/ou Funcionamento de Estabelecimento far-se-á integralmente no primeiro exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato da entrega do requerimento pelo interessado.
Parágrafo único. Nos exercícios subsequentes a taxa de que trata o caput deste artigo poderá ser paga em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.
Art. 112. A arrecadação das taxas, ressalvado o disposto no artigo anterior, será feita quando de sua concessão.
Art. 113. Por critério do Poder Executivo as taxas que trata este capítulo poderão ser lançadas em conjunto com outros tributos.

Seção II
TAXA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Subseção I
Fato Gerador

Art. 114. A Taxa de Licença e Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação, o funcionamento de estabelecimento ou atividade econômica, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais.
§ 1º Incluem-se entre as atividades sujeitas à fiscalização o comércio, indústria, agropecuária, de prestação de serviços em geral e, ainda, as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício.
§ 2º A incidência e o pagamento da Taxa independem:
I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II - de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III - de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
IV- da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;
V- do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais;
VI - do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;
VII - do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.
§ 3º Estabelecimento é o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades previstas no caput deste artigo, sendo irrelevantes para sua caracterização as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
Art. 115. Considera-se ocorrido o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento ou Atividade Econômica de Estabelecimento:
I - no primeiro exercício:
a) na data da protocolização do pedido de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas;
b) na data de início das atividades, quando ficar constatada pelo Fisco, no processo administrativo, que antes da petição de inscrição no Cadastro Fiscal, já se encontrava funcionando;
c) na data de início das atividades do estabelecimento, quando ficar constatada pelo Fisco, em procedimento fiscalizatório, que o estabelecimento estava funcionando sem o pagamento da taxa;
II - em 1º (primeiro) de janeiro, nos exercícios subsequentes;
III - em qualquer exercício, na data de alteração de endereço, ou de atividade, ou de ambas.
§ 1º No primeiro ano de início das atividades, a taxa será devida proporcionalmente ao número de meses a transcorrer em atividade.
§ 2º Nos anos subsequentes ao do início das atividades e inclusive no ano de encerramento do estabelecimento, a taxa será devida integralmente.
§ 3º Para fins deste artigo, a fração de mês será contada como mês completo.

Subseção II
Sujeito Passivo

Art. 116. O sujeito passivo da Taxa de Licença e Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento é a pessoa, física ou jurídica, que se estabeleça ou exerça atividade econômica.
Parágrafo único. Os contribuintes que não estão sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município para manter suas atividades, pagarão exclusivamente a taxa a que se refere está seção.

Subseção III
Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 117. A base de cálculo da Taxa de Licença e Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento é o custo estimado da atividade despendida com o exercício regular do poder de polícia.
Art. 118. O valor da taxa de que trata o artigo anterior será determinado em função do ramo ou natureza de atividade econômica exercida pela empresa e corresponderá ao estabelecido no Anexo III, Tabela I, desta Lei.
§ 1º. O ramo de atividade é aquela declarada e constante na inscrição do CNPJ da empresa, conforme CNAE Fiscal – Subclasses.
§ 2º. No caso de atividades diversas exercidas no mesmo local, sem delimitação física de espaço ocupado pelas mesmas e explorado pelo mesmo contribuinte, a taxa será calculada e devida sobre a atividade que estiver sujeita a maior alíquota.
§ 3º. Para os profissionais liberais e ou atividades individuais para o exercício profissional de pessoas físicas será adotada a nomenclatura da atividade exercida e corresponderá ao estabelecido no Anexo III, Tabela I, desta Lei.
§ 4º. Para as empresas enquadradas como Micros empreendedores individuais (MEI), não se adotará o CNAE fiscal como indexador para a respectiva cobrança da Taxa. Todas as atividades exercidas por estas empresas o código de enquadramento será e substituirá o CNAE fiscal o código 0000000.

Subseção IV
Lançamento

Art. 119. A Taxa de Licença e Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento será lançada anualmente, nos prazos e formas estabelecidos em regulamento.

Subseção V
Isenções

Art. 120. São isentos de pagamento da Taxa de Licença e Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento:
I - associações de classe;
II - associações religiosas;
III - escolas sem fim lucrativo;
IV - orfanatos e asilos.

Seção III

FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

Subseção I
Fato Gerador

Art. 121. A Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento em horário especial, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais.
Parágrafo único. Para fins de incidência da presente taxa considera-se horário especial:
I - aqueles compreendidos entrem às 18h00 horas e 22h00 horas;
II – aqueles compreendidos além das 22h00min horas;
III – sábados após 12h00min horas;
IV – domingos e feriados.
Art. 122. A ocorrência do fato gerador da taxa de fiscalização de funcionamento de estabelecimento em horário especial observará as disposições do artigo 116.

Subseção II
Sujeito Passivo

Art. 123. O sujeito passivo da Taxa de Licença de horário especial é toda pessoa física ou jurídica que exerça suas atividades para além do horário normal de funcionamento.

Subseção III
Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 124. A base de cálculo da Taxa de Licença de horário especial é o custo estimado da atividade despendida com o exercício regular do poder de polícia.
Art. 125. O valor da taxa de que trata o artigo anterior será determinado em função da natureza da atividade e corresponderá ao estabelecido no Anexo III, Tabela II, desta Lei.

Subseção IV
Lançamento

Art. 126. A Taxa de Licença de horário especial será lançada por dia, mês ou ano de acordo com a solicitação do sujeito passivo e concedido pelo Executivo Municipal de acordo com os interesses do Município.
Parágrafo único. O pagamento da Taxa de licença será exigido de forma antecipada, para que após o pagamento ser expedido o respectivo Alvará especial.

Subseção V
Isenções

Art. 127. Não estão sujeitos à taxa de funcionamento de estabelecimento em horário especial os hotéis, motéis, pensões, hospitais, casas de saúde, jornais, emissoras de rádios, estação de televisão, farmácias e drogarias.
Parágrafo único. As farmácias e drogarias somente se enquadrarão no disposto do caput deste artigo, quando estiverem exercendo o horário de plantão.

Seção IV
TAXA DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

Subseção I
Fato Gerador

Art. 128. A Taxa de Fiscalização de Publicidade tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, da fiscalização exercida sobre a veiculação da publicidade, em observância às normas municipais.
Parágrafo único. A exploração ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do município, bem como nos lugares de acesso público, fica sujeita a prévia licença da Prefeitura, e quando for o caso, ao pagamento da taxa devida.
Art. 129. Incluem-se na obrigatoriedade do artigo anterior:
I - os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, outdoors, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas;
II - a propaganda falada, em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto- falantes e propagandistas.

Parágrafo único. Compreendem-se neste artigo os anúncios colocados em lugares de acesso público, ainda que mediante cobrança de ingresso, assim como os que forem de qualquer forma, visíveis da via pública.
Art. 130. A publicidade veiculada em jornais, revistas, rádio e televisão estará sujeita a incidência da taxa, quando o órgão de divulgação estiver localizado no município.

Subseção II
Sujeito Passivo

Art. 131. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Publicidade é toda pessoa física ou jurídica, a qual direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar, uma vez que a tenham autorizado.

Subseção III
Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 132. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Publicidade é o custo estimado da atividade despendida com o exercício regular do poder de polícia.
Art. 133. O valor da taxa de que trata o artigo anterior será determinado em função da natureza da atividade e corresponderá ao estabelecido no Anexo III, Tabela III, desta Lei.
Parágrafo único. Ficam sujeitos ao acréscimo de 20% (vinte por cento) da taxa, os anúncios de qualquer natureza referente a bebidas alcoólicas e cigarros, bem como os redigidos em língua estrangeira.

Subseção IV
Lançamento

Art. 134. A Taxa de Fiscalização de Publicidade será lançada por dia, mês ou ano de acordo com a solicitação do sujeito passivo, nos prazos e formas estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. A taxa será paga adiantadamente, por ocasião da outorga da licença.

Subseção V
Isenções

Art. 135. São isentos da Taxa de Publicidade, desde que o seu conteúdo não tenha caráter publicitário:
I - tabuletas indicativas de sítios, granjas, chácaras e fazendas;
II - tabuletas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios, prontos-socorros e colégios;
III - placas colocadas em edifícios, portas de consultórios, de escritórios e de residências identificando profissionais liberais, desde que contenham apenas o nome e a profissão do interessado e que não sejam de dimensão superior a 40 cm. x 15 cm;
IV - placas indicativas colocadas em construções, contendo o nome da empresa, dos engenheiros e arquitetos responsáveis pelo projeto ou obra;
V – propaganda eleitoral, política, atividade sindical e culto religioso.

Subseção VI
Disposições Gerais

Art. 136. Sempre que a licença depender de requerimento, este deverá ser instruído com as descrições da posição, da situação, das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamento respectivos.
Parágrafo único. Quando o local em que se pretender colocar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este, juntar ao requerimento a autorização do proprietário.
Art. 137. Ficam os anunciantes obrigados a colocar nos painéis sujeitos à taxa, um número de identificação fornecido pela repartição competente.

Seção V
TAXA DE LICENÇA E EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

Subseção I
Fato Gerador

Art. 138. A Taxa de Licença e Fiscalização de Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, da fiscalização exercida sobre a execução de obra, arruamentos e loteamentos, pertinente à Lei de Uso e Ocupação do Solo e ao Zoneamento Urbano, em observância às normas municipais.
Parágrafo único. Em relação à execução de obras, arruamentos e loteamentos, não havendo disposição em contrário em legislação específica:
I - a licença será cancelada se a sua execução não for iniciada dentro do prazo concedido no alvará;
II - a licença poderá ser prorrogada, a requerimento do contribuinte, se o prazo concedido no alvará for insuficiente para a execução do projeto;
III - a liberação do prédio e a respectiva concessão de “habite-se” implica no pagamento de 10% (dez por cento) do valor da Taxa de Licença;
VI - a taxa é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédio, nas instalações elétricas e mecânicas ou quaisquer obras, dentro da zona urbana do município, excetuadas as de simples pintura e limpeza de prédios;
V - nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de instalações de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida;
VI - nenhum plano de urbanização de terrenos particulares poderá ser aprovado ou executado sem o prévio pagamento da taxa.
Art. 139. A licença concedida constará de alvará, no qual se mencionarão as obrigações do proprietário do imóvel, com referência a serviços de obras de urbanização.

Subseção II
Sujeito Passivo

Art. 140. O sujeito passivo da Taxa de Licença e Execução de Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos é a pessoa física ou jurídica, proprietária do empreendimento a ser executado. O profissional responsável pela execução dos mesmos é solidariamente co-responsável pelo pagamento dos tributos exigidos.

Subseção III
Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 141. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos é o custo estimado da atividade despendida com o exercício regular do poder de polícia.
Art. 142. O valor da taxa de que trata o artigo anterior será determinado em função da natureza da atividade e corresponderá ao estabelecido no Anexo III, Tabela IV desta Lei.

Subseção IV
Lançamento

Art. 143. A Taxa de Fiscalização de Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos será lançada e devida por ocasião da aprovação dos projetos específicos.
Parágrafo único. Em caso de prorrogação da licença para a execução de obras, a taxa será devida em 50% (cinquenta por cento) de seu valor original.

Subseção V
Isenções

Art. 144. São isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização de Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos:
I - a limpeza ou a pintura interna e externa de edificações, muros e grades;
II - a construção de passeios e logradouros públicos providos de meio-fio;
III - a construção de muros, inclusive a de contenção de encostas;
IV - as construções provisórias destinadas à guarda de material, quando no local das obras.

Seção VI

TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Subseção I
Fato Gerador

Art. 145. A Taxa de Ocupação de Áreas em Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos têm como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação, a ocupação e a permanência em vias e logradouros públicos da área urbana, de móveis, de equipamentos, de veículos, de utensílios e de quaisquer outros objetos, no que se refere à lei de uso e ocupação do solo e ao zoneamento urbano, à estética urbana, aos costumes, à ordem, à tranquilidade, à higiene, ao trânsito e à segurança pública, em observância às normas municipais.
Parágrafo único. Entende-se por ocupação de solo, aquela feita mediante instalação provisória de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, aparelhos e qualquer outro móvel ou
utensílio, a utilizada para depósitos de materiais com fins comerciais ou de prestação de serviços e para estacionamento privativo de veículo em locais permitidos.
Art. 146. Sem prejuízo do tributo e multa devidos, o Município apreenderá e removerá para seus depósitos quaisquer objetos ou mercadorias deixadas em locais não permitidos ou colocados em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da taxa de que trata esta seção.
Art. 147. Nenhuma ocupação do solo nas vias e logradouros públicos poderá ocorrer sem o pagamento de que trata esta Seção.

Subseção II
Sujeito Passivo

Art. 148. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Ocupação de Áreas em Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos é a pessoa, física ou jurídica, que ocupe vias e logradouros públicos com móveis, equipamentos, veículos, utensílios e quaisquer outros objetos, para fins comerciais ou de prestação de serviços.

Subseção III
Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 149. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Ocupação de Áreas em Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos é o custo estimado da atividade despendida com o exercício regular do poder de polícia.
Art. 150. O valor da taxa de que trata o artigo anterior será determinado em função da natureza da atividade e corresponderá ao estabelecido no Anexo III, Tabela V, desta Lei.

Subseção IV
Lançamento

Art. 151. A Taxa de Fiscalização de Ocupação de Áreas em Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos será lançada por dia, mês ou ano de acordo com a solicitação do sujeito passivo.

Subseção V
Isenções

Art. 152. São isentos de pagamento da Taxa de Fiscalização de Ocupação de Áreas em Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos:

I - feiras de livros, exposições, concertos, retretas, palestras, conferências e demais atividades de caráter cultural ou científico;
II - exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho notoriamente religioso;
III - candidatos e representantes de partidos políticos, durante a fase da campanha, observada a legislação eleitoral em vigor.

Seção VII
TAXA DE EXERCICIO DE ATIVIDADE EVENTUAL
OU AMBULANTE

Subseção I
Fato Gerador

Art. 153. A Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de atividade eventual ou ambulante, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais
§ 1° Considera-se comércio eventual aquele que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, em locais autorizados pelo Município.
§ 2° É considerado, também, como comércio eventual, o que é exercido em instalações removíveis colocadas nas vias ou logradouros públicos, como balcões, barracos, mesas e outros utensílios.
Art. 154. Comércio ambulante é o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa.

Subseção II
Sujeito Passivo

Art. 155. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Atividade Eventual ou Ambulante é a pessoa, física ou jurídica, que exerça atividade eventual ou ambulante.

Subseção III
Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 156. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Atividade Eventual ou Ambulante é o custo estimado da atividade despendida com o exercício regular do poder de polícia.
Art. 157. O valor da taxa de que trata o artigo anterior será determinado em função da natureza da atividade e corresponderá ao estabelecido no Anexo III, Anexo VI, desta Lei.
Subseção IV

Art. 158. A Taxa de Fiscalização de Atividade Eventual ou Ambulante será lançada será lançada por dia, mês ou ano de acordo com a solicitação do sujeito passivo, nos prazos e formas estabelecidos em regulamento.

Subseção V
Isenções

Art. 159. São isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização de Atividade Eventual ou Ambulante:
I - vendedores ambulantes de jornais, revistas e livros;
II - engraxates ambulantes;
III - vendedores de artigos de artesanato doméstico e arte popular, de sua fabricação, sem auxílio de empregados;
IV – portadores de necessidades especiais e/ou incapazes que exerçam o comércio eventual e ambulante;
V - feiras de livros, exposições, concertos, retretas, palestras, conferências e demais atividades de caráter cultural ou científico;
VI - exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho notoriamente religioso.

Subseção V
Das Disposições Gerais

Art. 160. O pagamento da taxa de licença para o exercício de comércio eventual nas vias e logradouros públicos será exigida de forma antecipada, para que após o pagamento seja outorgado o respectivo alvará. A taxa de Licença para o exercício de comercio eventual não dispensa a cobrança da taxa de ocupação de áreas, vias e logradouros públicos.
Art. 161. É obrigatória a inscrição, na repartição competente, dos comerciantes eventuais e ambulantes, mediante o preenchimento de ficha própria, conforme modelo fornecido pelo Município.
§ 1º Não se incluem na exigência deste artigo, os comerciantes com estabelecimento fixo que, por ocasião de festejos ou comemorações, explorem o comércio eventual ou ambulante.
§ 2º A inscrição será permanentemente atualizada por iniciativa do comerciante eventual ou ambulante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.
§ 3º Ao comerciante eventual ou ambulante que satisfizer as exigências regulamentares, será concedido um cartão de habilitação contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de incidência da taxa.

Seção VIII
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Subseção I
Fato Gerador

Art. 162. A Taxa de Vigilância Sanitária, fundada no exercício do poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos ou atividade econômica, em observância à legislação que regulamenta a matéria.
Art. 163. Considera-se ocorrido o fato gerador da Taxa de Vigilância Sanitária:
I - no primeiro exercício:

a) na data da protocolização do pedido da licença sanitária;
b) na data de início das atividades do estabelecimento, quando ficar constatada pelo Fisco, no processo administrativo, que antes da petição de inscrição cadastral, já se encontrava em atividade;
c) na data de início das atividades do estabelecimento, quando ficar constatada pelo Fisco, no processo fiscalizatório, que antes da petição de inscrição cadastral, já se encontrava em atividade;
II - em 1º (primeiro) de janeiro, nos exercícios subsequentes;
III - em qualquer exercício, na data de alteração de endereço, de atividade, ou de ambas.
§ 1º No primeiro ano de início das atividades, a taxa será devida proporcionalmente ao número de meses a transcorrer em atividade.
§ 2º Nos anos subsequentes ao do início das atividades e inclusive no ano de encerramento do estabelecimento, a taxa será devida integralmente.
§ 3º Para fins deste artigo, a fração de mês será contada como mês completo.
Art. 164. Nenhum estabelecimento poderá ser instalado ou as atividades iniciadas sem o pagamento da Taxa de Fiscalização Sanitária, desde que sujeitos ao controle permanente das condições sanitárias.

Subseção II
Sujeito Passivo

Art. 165. O sujeito passivo da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa, física ou jurídica, sujeita ao controle permanente das condições sanitárias.

Subseção III
Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 166. A base de cálculo da Taxa de Vigilância Sanitária é o custo estimado da atividade despendida com o exercício regular do poder de polícia.
Parágrafo único. A Taxa de Vigilância Sanitária será calculada mediante a aplicação das alíquotas constantes da Tabela VII – Anexo III, desta Lei e de acordo com os seguintes grupos de estabelecimentos, atividades e produtos:

I - grupo I:

1. indústrias de correlatos;
2. indústrias de medicamentos;
3. indústrias de agrotóxicos;
4. indústrias de produtos biológicos;
5. bancos de olhos;
6. bancos de sangue, serviços de hemoterapia, agências transfunsionais e postos de coleta;
7. hospitais;
8. Unidade de Terapia Intensiva (UTI);
9. hemodiálise;
10. solução nutritiva parenteral;
11. indústrias de produtos dietéticos;
12. conservas de produtos de origem animal;
13. embutidos;
14. matadouros: todas as espécies;
15. produtos alimentícios infantis;
16. produtos de mar: indústrias elaboradoras de pescados congelados, defumados e similares;
17. refeições industriais;
18. subprodutos lácteos;
19. usinas pasteurizadoras e processadoras de leite;
20. vacas mecânicas;
21. indústrias de laticínios;
22. cozinhas de indústrias;
23. cozinhas e lactários de hospitais, maternidades e casas de saúde;
24. serviços de alimentação para meios de transporte: comissárias aéreas, alimentação de navios, trens, ônibus e outros.

II - grupo II:

1. conservas de produtos de origem animal;
2. desidratadoras de carne;
3. fábricas de doces e de produtos de confeitaria;
4. massas frescas e produtos derivados semi-processados perecíveis;
5. sorvetes e similares;
6. produção, armazenamento e distribuição de ovos;
7. fábrica de aditivos: enzimas, edulcorantes e outros;
8. outras fábricas de alimentos;
9. gelatinas, pudins e pós para sobremesas e sorvetes;
10. gelo;
11. gorduras e azeites: fabricação, refinação e envasadoras;
12. marmeladas, doces e xaropes;
13. extração e comércio de mel e derivados;
14. açougues e casas de carne;
15. comércio de frios, laticínios e embutidos;
16. confeitarias;
17. cozinhas de clubes sociais, hotéis, pensões, creches e similares;
18. depósitos de produtos perecíveis;
19. feiras livres com venda de carnes, pescados e outros produtos de origem animal e mistos, comércio ambulante destes gêneros alimentícios;
20. lanchonetes, pastelarias, petiscarias e servi-cars;

21. padarias;
22. peixarias: distribuidoras de pescados e mariscos;
23. quiosques e comestíveis perecíveis;
24. restaurantes e pizzarias;
25. supermercados, mercados e mercearias com venda de produtos perecíveis;
26. sorveterias;
27. entrepostos de resfriamento de leite;
28. entrepostos de distribuição de carnes;
29. indústrias de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
30. indústrias de insumos farmacêuticos;
31. indústrias de domissanitários;
32. indústrias de produtos veterinários;
33. dispensário de medicamentos;
34. distribuidoras de medicamentos;
35. farmácias e drogarias;
36. farmácias hospitalares;
37. postos de medicamentos;
38. ambulatórios médicos;
39. ambulatórios veterinários;
40. clínicas e radiodiagnósticos médicos;
41. clínicas veterinárias;
42. laboratórios de análises clínicas e postos de coleta de amostras;
43. laboratórios de patologia clínica: setor de radioimunoensaio;
44. clínicas odontológicas e setor de radiologia oral;
45. consultórios odontológicos e setor de radiologia oral;
46. desinsetizadoras e desratizadoras;
47. laboratórios de prótese dentária;
48. clínica de medicina nuclear;
49. clínica de radioterapia;
50. laboratórios de radioimunoensaio;
51. clínicas médicas;
52. consultórios médicos;
53. clínicas de fisioterapia ou de reabilitação;
54. gabinetes de sauna;
55. gabinetes de massagem;
56. atividades de acupuntura;
57. institutos de beleza, pedicuros, manicuros e cabeleireiros;
58. balneários, estações de água e outros;
59. locais de venda e depósito de cola de sapateiro;
60. transporte de produtos perecíveis;
61. indústrias de baterias;
62. indústrias de sabões;
63. indústrias químicas;
64. outros afins;

III - grupo III:

1. amido e derivados;
2. bebidas alcoólicas;
3. bebidas não alcoólicas, sucos e outras;
4. biscoitos e bolachas;

5. cacau, chocolates e sucedâneos;
6. condimentos, molhos e especiarias;
7. confeitos, caramelos, bombons e similares;
8. desidratadoras de vegetais;
9. farinhas (moinhos) e similares;
10. retiradoras e envasadoras de açúcar;
11. torrefadoras de café;
12. armazéns, supermercados e mercearias, sem venda de produtos perecíveis;
13. casas de alimentos naturais;
14. massas secas;
15. indústrias de embalagens;
16. óticas;
17. artigos dentários;
18. artigos ortopédicos;
19. consultório de psicologia;
20. consultórios de eletrólise;
21. asilos, creches e similares;

IV - grupo IV

1. cerealistas, depósitos de beneficiadoras de grãos;
2. bares e boates;

3. depósitos de bebidas;
4. depósitos de frutas e verduras;
5. envasadoras de chás e cafés, condimentos e especiarias;
6. feiras livres e comércio ambulante de alimentos não perecíveis;
7. quiosques e comestíveis não perecíveis;
8. quitandas, casas de frutas e verduras;
9. veículos de transporte e distribuição de alimentos e óleos vegetais;
10. serviços de transportes coletivos;
11. distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
12. serigrafia;
13. consultório veterinário;
14. sapataria;
15. postos de combustíveis;
16. postos de lavagem;
17. tinturaria e lavanderia;
18. vidraçarias;
19. mecânica, funilaria e pintura;
20. pintura de placas e painéis;
21. indústria metalúrgica;
22. indústria de artefatos de cimento;
23. indústria de compensados e similares;
24. indústria de madeiras;

25. indústria de mobiliário;
26. indústria de papel e papelão;
27. indústria de borracha;
28. indústria de calçados;
29. indústria têxtil;
30. indústria de couro, pele e produtos similares;
31. comércio, incorporação e loteamento e administração de imóveis;
32. academias e centros de ginástica;
33. outros afins;

V - grupos V e VI:
1. indústria de material elétrico e de comunicação;
2. indústria de material de transporte;
3. indústria de vestuário e artefatos de tecido;
4. indústria de fumo;
5. indústria de editorial e gráficas;
6. indústria de utilidade pública;
7. indústria de construção;
8. agricultura e criação de animais;
9. serviços de transporte, não previstos nos Grupos anteriores;
10. serviços de comunicações;
11. serviços de reparação, manutenção e conservação;
12. serviços pessoais;
13. serviços comerciais;
14. serviços diversos;
15. escritórios centrais e regionais de gerência e administração;
16. entidades financeiras;
17. comércio atacadista, exceto produtos de interesse à saúde;
18. comércio varejista, exceto produtos de interesse à saúde;
19. atividade não especificada ou não classificada;
20. cooperativas;
21. administração pública direta e autárquica.

Subseção IV
Lançamento

Art. 167. A Taxa de Vigilância Sanitária será lançada anualmente, nos prazos e formas estabelecidos em regulamento.

Seção IX
Infrações e Penalidades

Art. 168. As infrações às disposições deste capítulo serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município, no caso da não comunicação ao Fisco, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência do evento, sobre a alteração da razão social, alteração de endereço ou do ramo de atividade e sobre as alterações físicas sofridas pelo estabelecimento;
II - multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa pelo exercício de qualquer atividade a ela sujeita, sem a respectiva licença;
III - suspensão da licença, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos
de reincidência;
IV - cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para sua concessão; quando, após a suspensão de licença deixar de serem cumpridas as intimações expedidas pelo Fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, a saúde, a segurança e aos bons costumes.

CAPÍTULO III
DAS TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
TAXA DE EXPEDIENTE

Art. 169. A taxa de expediente tem como fato gerador a apresentação de petições e documentos às repartições da Prefeitura para apreciação e despacho pelas autoridades municipais, ou pela lavratura de termos e contratos com o município.
Art. 170. A taxa é devida pelo peticionário ou por quem tiver interesse direto no ato do governo municipal, e será cobrada de acordo com o Anexo III, Tabela VIII, desta Lei.
Art. 171. A cobrança da taxa será feita por meio de guia, conhecimento ou processo mecânico, na ocasião em que o ato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento formal for protocolado, expedido ou anexado, desentranhado ou devolvido.
Art. 172. Ficam isentos da taxa, os requerimentos e certidões relativas aos servidores municipais e ao serviço de alistamento militar, e as relativas às petições de assuntos da Cultura e do ensino Público.

Seção II
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 173. A Taxa de Serviços diversos tem como fato gerador a apresentação de petições para emissão de documentos e/ou serviços ao poder público do Município para a prestação de serviços diversos e serão cobradas as seguintes taxas:
I – Apreenção e guarda de animais;
II – Serviços em Cemitérios
II – Serviços em logradouros públicos e em prédios;
Art. 174. A arrecadação da taxa de que trata esta seção será feita no ato da prestação do serviço, antecipada ou posteriormente, conforme o Anexo III, Tabela IX, desta Lei.

TÍTULO V
DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I
Fato Gerador

Art. 175. A contribuição de melhoria tem como fato gerador à execução de obra pública, que promova valorização imobiliária, efetiva ou potencial, de modo direto ou indireto, nos imóveis em sua área de influência.
I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - abastecimento de água potável, redes de esgotamento sanitário e instalação de comodidades públicas;
V - instalação de redes elétricas e suprimento de gás;
VI - transporte e comunicações em geral;
VII - instalação de teleféricos, funiculares e ascensores.
Art. 176. A contribuição de melhoria terá como limite a despesa total realiza, na qual poderão ser incluídas as parcelas relativas a estudos, projetos e fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive encargos respectivos, da obra a ser realizada. Tem como fato gerador à execução de obra pública, que promova valorização imobiliária, efetiva ou potencial, de modo direto ou indireto, nos imóveis em sua área de influência.
§ 1º Os elementos referidos no caput deste artigo, serão definidos para cada obra ou conjunto de obras, integrantes de um projeto em memorial descritivo e orçamento com planilha detalhada dos custos, elaborados pelo órgão executor.
§ 2º O Poder Executivo poderá, determinar que o Município absorva parcela do custo total da obra pública, tendo em vista:
I – a natureza da obra;
II – os benefícios para os usuários;
III – as atividades econômicas predominantes;
IV – o nível de desenvolvimento da região;
V – o Princípio Constitucional da Capacidade Contributiva.
Art. 177. A contribuição de melhoria será devida em decorrência de obras públicas realizadas pela administração direta ou indireta municipal, inclusive quando resultante de convênio com a união e o estado ou com entidade federal ou estadual.
Art. 178. As obras públicas que justifiquem a cobrança da contribuição de melhoria enquadrar-se-á em dois programas:
I - ordinário, quando referente a obras preferenciais e de iniciativa da própria administração;
II - extraordinário, quando referente à obra de menor interesse geral e solicitada por, pelo menos, 01 (um) vereador ou 2/3 (dois terços) dos contribuintes interessados.

Seção II
Sujeito Passivo

Art. 179. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, herdeiros ou sucessores de bem imóvel beneficiado.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais, as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Os demais imóveis serão lançados em nome de seus respectivos titulares.
Art. 180. A contribuição de melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel ainda após a transmissão.

Seção III

Delimitação da Zona de Influência

Art. 181. Para cada obra, ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto, será definida a sua zona de influência e os respectivos índices de hierarquização de benefícios dos imóveis nela localizados.
Art. 182. Tanto as zonas de influência como os índices de hierarquização de benefício, serão delimitadas e elencadas por Edital, com base em proposta elaborada pelo executivo.

Seção IV
Base de Cálculo
Art. 183. A base de cálculo da contribuição de melhoria é o acréscimo do valor econômico ou o menor valor entre o rateio do custo e a valorização imobiliária estimada.
Parágrafo primeiro. Para o cálculo da contribuição de melhoria, a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, com base no custo da obra adotará os seguintes procedimentos:
I - delimitará, em planta baixa, a zona de influência da obra;
II - dividirá a zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de
hierarquização de benefício dos imóveis, se for o caso;
III - individualizará, com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
IV - obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela
Localizados.
Parágrafo segundo. Para cada obra pública que resulte em cobrança da contribuição de melhoria, esta será estabelecida por Lei ordinária especifica.

Seção V
Lançamento

Art. 184. Para a cobrança da contribuição de melhoria, a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, deverá publicar edital, contendo os seguintes elementos:
I - memorial descritivo da obra e o seu custo total;
II - determinação da parcela do custo total a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - delimitação da zona de influência e os respectivos índices de hierarquização de benefício dos imóveis;
IV - relação dos imóveis localizados na zona de influência, sua área territorial e a faixa a que pertencem;
V - valor da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel.
§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também aos casos de cobrança de contribuição de melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.
§ 2º O edital deverá ser publicado em no máximo até 30 (trinta) dias antes do inicio previsto para a execução da obra, ou no exercício seguinte ao da conclusão da obra, quando não houverem elementos suficientes para atribuir ou calcular a real valorização dos imóveis, com a conclusão da obra.
Art. 185. Os titulares dos imóveis relacionados na forma do Inciso IV do artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Parágrafo único. A impugnação deverá ser dirigida à Prefeitura de Barbosa Ferraz, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da contribuição de melhoria.
Art. 186. Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.
Art. 187. A notificação do lançamento, diretamente ou por edital, conterá:
I - identificação do contribuinte e o valor da contribuição de melhoria cobrada;
II - prazo para reclamação.
Parágrafo único. Dentro do prazo que for concedido na notificação de lançamento, não inferior a 20(vinte) dias, o contribuinte poderá apresentar reclamação por escrito relativamente a:
I - erro na localização ou na área territorial do imóvel;
II - valor da contribuição de melhoria;
III - número de prestações.
Art. 188. Os requerimentos de impugnação, de reclamação e quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou prosseguimento das obras, nem terão efeito de obstar o Município, na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

Seção VI
Arrecadação

Art. 189. A contribuição de melhoria poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:
I - o pagamento em uma só vez ensejará a obtenção do desconto de 10% (dez por cento), se efetuado nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar da notificação do lançamento;
II - o pagamento parcelado ter os seus valores vinculados aos índices oficiais da UFM – Unidade Fiscal do Município.
III – Em observância à capacidade de pagamento do contribuinte, este poderá optar pelo pagamento de valores ou parcelas em no máximo de até 3% do valor total do valor venal do imóvel atingido pela contribuição de melhoria.
Art. 190. O atraso no pagamento das prestações sujeita o contribuinte à multa de 5% (cinco por cento) e aos juros de mora de 1% (um por cento), ao mês ou fração calculado sobre o valor atualizado da parcela, de acordo com os coeficientes aplicáveis na correção dos débitos fiscais.

Seção VII
Isenções

Art. 191. Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria, os imóveis abrangidos pela imunidade Constitucional.

Seção VIII
Disposições Gerais

Art. 192. Fica o Chefe do Executivo municipal expressamente autorizado a, em nome do município, firmar convênios com a união e os estados para efetuar o lançamento e a arrecadação da contribuição de melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao município, um percentual na receita arrecadada.
Art. 193. O Chefe do Executivo municipal poderá, mediante convênio, delegar à entidade da administração indireta, as funções de cálculo, cobrança e arrecadação da contribuição de melhoria, bem como de julgamento de reclamações, impugnações e recursos atribuídos nesta Lei ao órgão fazendário do Município.
Parágrafo único. No caso das obras serem executadas ou fiscalizadas por entidade da administração indireta, o valor arrecadado, que constitui receita de capital, lhe será automaticamente repassado ou retido, caso a entidade esteja autorizada a arrecadar para aplicação em obras geradoras do tributo.

CAPÍTULO II
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Art. 194. Fica instituída no Município de Barbosa Ferraz a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, melhoria e ampliação do serviço de Iluminação Pública do Município.

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 195. A contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública tem como fato gerador a Iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, postos à disposição dos proprietários e ou possuidores a qualquer título, de imóveis edificados ou não, no município.

Seção II
Do Sujeito Passivo

Art. 196. O sujeito passivo da contribuição é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel edificado, situado no território do Município.
§ 1º É sujeito passivo solidário da COSIP, o locatário, o comodatário ou possuidor a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município.
§ 2º O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado quaisquer dos sujeitos passivos solidários.

Seção III
Alíquota e Base de Cálculo

Art. 197. Para os contribuintes definidos no artigo 197 e respectivo § 1º, no que se referir a imóveis edificados ou não e que tenham ligação privada e regular de energia elétrica no município, a base de cálculo da Contribuição será a Unidade de Valor para Custeio - UVC, importância estabelecida como referencial para rateio entre os contribuintes da despesa mencionada no artigo 195.
Art. 198. A contribuição será variável de acordo com a quantidade de consumo de energia elétrica e classe/categoria do consumidor (residencial, comercial, industrial, poder público e serviço público) no caso de imóveis edificados.
Art. 199. Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, relativamente a imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, com observância dos percentuais de desconto constantes do Anexo IV - Tabela I, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC.
§ Único – Para os imóveis não edificados (Imóveis vagos) o valor da contribuição será de 50% (cinquenta por cento) do valor da UVC (Unidade de Valor para Custeio), independentemente de sua localização ou área.

Seção IV
Lançamento

Art. 200. O valor da COSIP será lançado mensalmente para os imóveis que possuem ligação de energia elétrica e anualmente para os que não possuem.
§ 1º O prazo para pagamento da COSIP é o mesmo do vencimento da nota fiscal/f
atura de energia elétrica de cada unidade consumidora de energia elétrica.
§ 2º A determinação da classe do consumidor deverá obedecer às normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.
Art. 201. O lançamento da COSIP será feito diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o IPTU ou por outro meio, da contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil e possuidores de imóveis não edificados.
Art. 202. A COSIP devida pelos contribuintes cujos imóveis tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente para pagamento juntamente com a nota fiscal/fatura de energia elétrica, na forma do contrato ou convênio de arrecadação a ser firmado entre o Município e a empresa titular da concessão para distribuição de energia no território do Município.
Parágrafo único. O contrato ou convênio a que se refere este artigo deverá prever o repasse mensal do saldo credor da COSIP arrecadada, pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia
elétrica fornecida e outros serviços, referentes à iluminação pública e dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação.

Seção V
Isenções

Art. 203. Ficam isentos do pagamento da COSIP, os consumidores de energia elétrica da classe residencial com consumo até 100 (cem) kWh no mês.
Parágrafo único. Ficam também isento do pagamento, as Autarquias e Fundações Públicas Municipais e os proprietários, titulares de domínio úteis ou ocupantes de imóveis localizados na área rural, que estejam classificados como rurais pela Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica, bem como, as unidades consumidoras destinadas ao fornecimento de energia elétrica para as fontes de tensão de TVs a cabo, radares, relógios digitais, outdoors, back-lights, iluminação de fachada, captadores de energia e feiras-livres.

Seção VI
Disposições Gerais

Art. 204. Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, de natureza contábil e será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a COSIP e que deverá custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.

LIVRO II
NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TÍTULO I
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 205. Nenhum tributo será exigido ou alterado, nem qualquer pessoa será considerada como contribuinte ou responsável pelo cumprimento da obrigação tributária, senão em virtude desta Lei ou de lei subsequente.
Art. 206. A Lei fiscal entra em vigor na data de sua publicação, salvo as disposições que majorem tributos, defina novas hipóteses de incidência e extingam ou reduzam isenções, que só produzirão efeitos, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano seguinte.
Art. 207. As tabelas de tributos anexas a esta Lei serão revistas e publicadas integralmente pelo poder executivo sempre que houverem sido substancialmente alteradas pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS

Art. 208. Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposição desta Lei, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelo órgão fazendário e repartições a ele subordinadas, segundo o respectivo regimento.
Art. 209. Os órgãos e servidores incumbidos da cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência técnica aos contribuintes, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância das leis fiscais.
§ 1º Aos contribuintes é facultado reclamar essa assistência aos órgãos responsáveis.
§ 2º As medidas repressivas só serão tomadas contra os contribuintes infratores que, dolosamente ou por descaso, lesarem ou tentarem lesar o Fisco.
Art. 210. Os órgãos fazendários farão imprimir e distribuir, sempre que necessário, modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento de impostos, taxas e contribuição de melhoria.
Art. 211. São autoridades fiscais, para efeito desta Lei, as que tem jurisdição e competência definidas em leis e regulamentos.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO PASSIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 212. O sujeito passivo da obrigação tributária será considerado:
I – contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II – responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

Seção II
Responsabilidade Tributária

Art. 213. São pessoalmente responsáveis:
I - o adquirente, pelos débitos existentes relativos à bem imóvel à data do título de transferência, salvo quando conste nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;
II - o espólio, pelos débitos tributários do *"de cujus"* existentes à data de abertura da sucessão;
III - o sucessor, a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos débitos tributários do *"de cujus existentes até a data da partilha ou da adjudicação, limitadas* a responsabilidade, ao montante do quinhão do legado ou meação.
Art. 214. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato, pelas pessoas jurídicas fusionadas, transformadas ou incorporadas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade for continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, denominação ou ainda sob firma individual.
Art. 215. A pessoa física ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, denominação ou sob firma individual, responde pelos débitos tributários relativos ao estabelecimento adquirido, devidos até a data do respectivo ato:
I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, da indústria ou da atividade tributada;
II - subsidiariamente, com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, contados da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.
§ 1o O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:
I – em processo de falência;
II – de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.
§ 2o Não se aplica o disposto no § 1° deste artigo quando o adquirente for:
I – sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II – parente, em linha reta ou colateral até o 4° (quarto) grau, consangüíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou
III – identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.
§ 3° Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extra concursais ou de créditos que preferem ao tributário.
Art. 216. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões por que forem responsáveis:
I - os pais, pelos débitos tributários dos filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos débitos tributários de seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos débitos tributários destes;
IV - o inventariante, pelos débitos tributários do espólio;
V - o síndico e o comissário, pelos débitos tributários da massa falida ou do concordatário;
VI - os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, pelos débitos tributários devidos sobre os atos praticados por eles ou perante eles em razão do seu ofício;
VII - os sócios, pelos débitos tributários de sociedade de pessoas, no caso de liquidação.
Parágrafo único. Ao disposto neste artigo somente se aplicam as penalidades de caráter moratório.
Art. 217. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poder ou infração de Lei, contrato social ou estatutos:
I - as pessoas referidas no artigo anterior;
II - os mandatários, os prepostos e os empregados;
III - os diretores, os gerentes ou os representantes de pessoas jurídicas de direito privado.
Art. 218. O sujeito passivo, quando convocado, fica obrigado a prestar as declarações solicitadas pela autoridade administrativa e quando esta julgá-las insuficientes ou imprecisas poderá exigir informações adicionais
§ 1º A convocação do contribuinte, será feita por quaisquer dos meios previstos nesta Lei.
§ 2º Feita à convocação do contribuinte, o terá o prazo de 05 (cinco) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais cabíveis.

CAPÍTULO IV
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 219. Considera-se domicílio tributário do contribuinte ou responsável por obrigação tributária:
I - tratando-se de pessoa física, o lugar onde habitualmente reside e, não sendo este conhecido, o lugar onde se encontra a sede principal de suas atividades ou negócios;
II - tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, o local de qualquer de seus estabelecimentos;
III - tratando-se de pessoa jurídica de direito público, o local da sede de qualquer de suas repartições administrativas.
Art. 220. O domicílio tributário será consignado nas petições, guias e outros documentos que os obrigados dirijam ou devam apresentar à Fazenda Municipal.
Parágrafo único. Os inscritos como contribuintes habituais comunicarão toda mudança de domicílio no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

Art. 221. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos facilitarão por todos os meios a seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Municipal, ficando especialmente obrigados a:
I - apresentar declarações e guias, e a escriturar em livros próprios os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas desta Lei e dos regulamentos fiscais;
II - comunicar à Fazenda Municipal, dentro do prazo legal contado a partir da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária;
III - conservar e apresentar ao Fisco, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária ou que sirva como comprovante de veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
IV - prestar, sempre que solicitados pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do Fisco, se refiram o fato gerador de obrigação tributária.
Parágrafo único. Mesmo no caso de isenção, ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 222. O Fisco poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer-lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária para os quais tenham contribuído ou que devam conhecer, salvo quando, por força de Lei, estejam obrigados a guardar sigilo em relação a esses fatos.
§ 1º As informações obtidas por força deste artigo têm caráter sigiloso e só poderão ser utilizadas em defesa dos interesses fiscais da União, do Estado e deste Município.
§ 2º Constitui falta grave, punível nos termos do estatuto dos servidores municipais, a divulgação de informações obtidas no exame de livros ou documentos.

CAPÍTULO VI
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Lançamento

Art. 223. Lançamento é o procedimento privativo da autoridade administrativa municipal, destinado a constituir o crédito tributário correspondente, a determinar a matéria tributável, a calcular o montante do tributo devido, a identificar o contribuinte e, sendo o caso, a aplicar a penalidade cabível.
Art. 224. O ato do lançamento é vinculado e obrigatório, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvadas as hipóteses de exclusão ou suspensão do crédito tributário, previstas nesta Lei.

Art. 225. O lançamento reporta-se à data em que haja surgido a obrigação tributária principal e rege-se pela Lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente ao nascimento da obrigação, haja instituído novos critérios de apuração da base de cálculo, estabelecido novos métodos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas,
ou outorgado maiores garantias e privilégios à Fazenda Municipal, exceto, no último caso, para atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a Lei tributária respectiva fixe expressamente a data em que o fato gerador deve ser considerado para efeito de lançamento.
Art. 226. Os atos formais relativos ao lançamento dos tributos ficarão a cargo do órgão fazendário competente.
Art. 227. O lançamento será efetuado com base em dados constantes do cadastro fiscal e nas declarações apresentadas pelos contribuintes, na forma e nas épocas estabelecidas nesta Lei e em regulamento.
Parágrafo único. As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e a verificação do montante do crédito tributário correspondente.
Art. 228. Far-se-á o lançamento de ofício com base nos elementos disponíveis:
I - quando o contribuinte ou responsável não houver prestado declaração, ou a mesma apresentar-se inexata, por serem falsos ou errôneos os fatos consignados;
II - quando, tendo prestado declaração, o contribuinte ou responsável deixar de atender, satisfatoriamente, no prazo e na forma legal, pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa.
Art. 229. O lançamento do tributo independe:
I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados por contribuintes, responsáveis ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;
II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.
Art. 230. O contribuinte será notificado do lançamento do tributo, no domicílio tributário, na sua pessoa, na de seu familiar, representante ou preposto.
§ 1º Quando o município permitir que o contribuinte eleja domicílio tributário fora de seu território, à notificação far-se-á por via postal registrada, com aviso de recebimento.
§ 2º A notificação far-se-á por publicidade em órgão da imprensa local ou por edital afixado na Prefeitura, na impossibilidade da entrega do aviso respectivo ou no caso de recusa de seu recebimento.
Art. 231. Será sempre de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o prazo mínimo para pagamento e máximo para impugnação do lançamento, se outro prazo não for estipulado, especificamente, nesta Lei.
Art. 232. A notificação de lançamento conterá:
I - o endereço do imóvel tributado se for o caso;
II - o nome do sujeito passivo e seu domicílio tributário;
III - a denominação do tributo e o exercício a que se refere;
IV - o valor do tributo, sua alíquota e base de cálculo;
V - o prazo para recolhimento;
VI - o comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte.
Parágrafo único. A notificação prevista no § 2º, do artigo 231, poderá ser feita de forma resumida.
Art. 233. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal, poderão ser efetuados lançamentos em decorrência de omissão, viciados por irregularidades ou erro de fato.
Parágrafo único. A omissão ou erro de lançamento não exime o contribuinte do cumprimento da obrigação fiscal, nem de qualquer modo lhe aproveita.
Art. 234. Far-se-á revisão do lançamento, sempre que ocorrer erro na fixação da base tributária, ainda que os elementos indutivos dessa ocorrência hajam sido apurados diretamente pelo Fisco.
Art. 235. Os lançamentos efetuados de ofício ou decorrentes de arbitramento, só poderão ser revistos em face de superveniência de prova irrecusável que modifique a base de cálculo utilizada no lançamento anterior.

Seção II
Suspensão

Art. 236. A Secretaria de Finanças poderá, a requerimento do sujeito passivo, conceder novo prazo, após o vencimento do anteriormente assinalado, para pagamento do débito tributário, observadas as seguintes condições:
I - não se concederá parcelamento relativo a débitos incidentes sobre imóveis já beneficiados com parcelamento de débitos anteriores e não pagos;
II - o número de prestações não excederá a 12 (doze), e seu vencimento será mensal e consecutivo, vencendo juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
III - o saldo devedor será atualizado monetariamente, com base na variação da Unidade Fiscal do Município - UFM;
IV - o não pagamento de 3 (três) prestações consecutivas implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para imediata cobrança judicial.
Art. 237. A concessão da moratória não gera direito adquirido e será revogada, de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para obtenção do favor, cobrando-se de imediato a totalidade do débito remanescente:
I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiros em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidades nos demais casos.
Parágrafo único. Na revogação de ofício, da moratória, em consequência do dolo ou simulação do beneficiário daquela, não se computará, para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre a sua concessão e a sua revogação;
Art. 238. O depósito do montante integral ou parcial da obrigação tributária poderá ser efetuado pelo sujeito passivo e suspenderá a exigibilidade de crédito tributário a partir da data de sua efetivação aos cofres municipais ou de sua consignação judicial.
Art. 239. A impugnação, a defesa e o recurso apresentados pelo sujeito passivo, bem como a concessão de medida liminar em mandado de segurança, suspendem a exigibilidade do crédito tributário, independentemente do prévio depósito.
Art. 240. A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, ou dela consequentes.
Art. 241. Os efeitos suspensivos cessam pela extinção ou pela exclusão do crédito tributário, pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo e pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança.

Seção III

Extinção

Art. 242. Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se exerça o competente documento de arrecadação municipal, na forma estabelecida em regulamento.
§ 1º No caso de expedição fraudulenta de documentos de arrecadação municipal, responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houverem subscrito, emitido ou fornecido.
§ 2º Pela cobrança a menor de tributo, responde, perante a Fazenda Municipal, solidariamente, o servidor culpado, cabendo-lhe direito regressivo contra o contribuinte.
Art. 243. Todo pagamento de tributo deverá ser efetuado em órgão arrecadador municipal ou estabelecimento de crédito autorizado pela administração, sob pena de nulidade.
Art. 244. É facultada à administração, as cobranças em conjunto de impostos e taxas, observadas as disposições regulamentares.
Art. 245. Os tributos e demais créditos tributários não quitados na data do vencimento, serão pagos antes de qualquer procedimento fiscal, de acordo com os seguintes critérios, se outros não estiverem especificamente previstos:
I - o principal será atualizado mediante utilização dos índices fixados para aplicação nos débitos para com a Fazenda Municipal;
II - sobre o valor principal atualizado serão aplicadas multas de 5% (cinco por cento) para pagamentos com atraso;
III - 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado, a título de juros de mora, devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento, considerado como mês qualquer fração.

Seção IV
Pagamento Indevido

Art. 246. O sujeito passivo terá direito à restituição total ou parcial das importâncias pagas a título de tributo ou demais créditos tributários, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou em valor maior que o devido, face da legislação tributária ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou na conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
§ 1º A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiros, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.
§ 2º A restituição total ou parcial, dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora, das penalidades pecuniárias e dos demais acréscimos legais relativos ao principal, excetuando-se os acréscimos referentes às infrações de caráter formal.
Art. 247. O direito de pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se ao final do prazo de 05 (cinco) anos, contados:
I - nas hipóteses de extinção do crédito tributário;
II - na hipótese em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.
Art. 248. Prescreve em 02 (dois) anos a ação anulatória de decisão administrativa que denegar a restituição.
Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.
Art. 249. O pedido de restituição será feito à autoridade administrativa através de requerimento da parte interessada que apresentará prova do pagamento e as razões da ilegalidade ou da irregularidade do crédito.
§ 1º O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita ou de documentos, quando isso se torne necessário à verificação da procedência da medida, a juízo da administração.
§ 2º Quando se tratar de tributos e multas indevidamente arrecadados por erro cometido pelo Fisco ou pelo contribuinte, regularmente apurado, a restituição poderá ser feita de ofício, mediante determinação da autoridade competente em representação formulada pelo órgão fazendário e devidamente processada.
Art. 250. A importância será restituída dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da decisão final que defira o pedido.
Parágrafo único. O não atendimento da restituição no prazo de 10 (dez) dias, implicará, a partir de então, a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado.
Art. 251. Somente haverá restituição de qualquer importância, após decisão favorável ao contribuinte na esfera administrativa.

Seção V
Demais Modalidades de Extinção

Art. 252. Fica o Poder Executivo autorizado, a seu critério, a compensar débitos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, nas condições e sob as garantias que estipular.
Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito tributário do sujeito passivo, seu montante será reduzido de 1% (um por cento) por cada mês que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.
Art. 253. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transação entre os sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária, que, mediante concessões mútuas, importe em terminação do litígio e consequente extinção do crédito tributário, desde que ocorra ao menos uma das seguintes condições:
I - o litígio tenha como fundamento, obrigação tributária cuja expressão monetária seja inferior a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município;
II - a demora na solução do litígio seja onerosa para o município;
III - o montante do tributo tenha sido fixado por arbitramento ou estimativa.
Art. 254. Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, nos seguintes casos:
I - notória pobreza do contribuinte;
II - calamidade pública.
Parágrafo único. A concessão referida neste artigo não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.
Art. 255. O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário decai após 05 (cinco) anos, contados:
I - da data em que tenha sido notificada ao sujeito passivo qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento;
II - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento deveria ter sido efetuado;
III - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. Excetuado o caso do Inciso III, deste artigo, o prazo de decadência não admite interrupção ou suspensão.
Art. 256. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.
§ 1º A prescrição se interrompe:
I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
§ 2º A prescrição se suspende:
I - durante o prazo de concessão de moratória ou remissão e sua revogação, se obtido através de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiros, por aquele:
II - a partir da inscrição do débito em divida ativa, por 180 (cento e oitenta) dias, ou até a distribuição da execução fiscal se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.
Art. 257. Ocorrendo a prescrição, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades.
Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributários sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o município no valor dos débitos prescritos.
Art. 258. As importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositadas na repartição fiscal ou consignadas judicialmente para efeito de discussão serão, após decisão irrecorrível, no total ou em parte, restituídas de ofício ao impugnante ou convertidas em renda a favor do município.
Art. 259. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente, em conjunto ou isoladamente;
I - declare a irregularidade de sua constituição;
II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;
III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;
IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.
Parágrafo único. Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado aos termos da legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito.

Seção VI
Exclusão

Art. 260. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, ou dela consequente.
Art. 261. A isenção, quando concedida em função do preenchimento de determinadas condições ou do cumprimento de requisitos, dependerá de reconhecimento anual pelo executivo, antes da expiração de cada exercício, mediante requerimento do interessado em que prove enquadrar-se nas situações exigidas pela Lei concedente.
Parágrafo único. Quando deixarem de serem cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção condicionada a prazo ou a quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentadamente, cancelará o despacho que reconheceu o benefício.
Art. 262. A concessão de outras isenções apoiar-se-á sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do município, não poderá ter caráter pessoal e dependerão de Lei aprovada pelos membros da Câmara de Vereadores, respeitada as disposições contidas na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Entende-se como favor pessoal não permitido, a concessão, em Lei, de isenção de tributos à determinada pessoa física ou jurídica.
Art. 263. As isenções não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo se expressamente estabelecidas na Lei de concessão do benefício.
Art. 264. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho do executivo, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei para sua concessão.
Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado e acrescido de juros de mora.
Art. 265. A concessão de anistia implica perdão da infração, não constituindo esta, antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequentes, cometidas pelo sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.
Parágrafo único. Não será objeto de anistia a atualização monetária do tributo.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 266. As infrações a esta Lei, serão punidas com as seguintes penas:
I - multa;
II - proibição de transacionar com as repartições municipais;
III - agravamento da multa;
IV - sujeição a regime especial de fiscalização;
V - suspensão ou cancelamento de isenção de tributos;
VI - suspensão da licença pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;
VII - cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão; quando, após a suspensão da licença, deixarem de ser cumpridas as intimações expedidas pelo Fisco; ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, a saúde, a segurança e aos bons costumes.
Art. 267. Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Municipal, não poderão de ela receber quantias ou créditos de qualquer natureza, nem participar de licitações públicas ou administrativas para fornecimento de materiais ou equipamentos, ou realização de obras e prestação de serviço aos órgãos da administração municipal direta ou indireta, bem como desfrutar de quaisquer benefícios fiscais.
Art. 268. Independentemente dos limites estabelecidos nesta Lei, à reincidência em infração da mesma natureza, será punida com acréscimo de 20% (vinte por cento) e, a cada nova reincidência, aplicar-se-á essa pena acrescida de 20% (vinte por cento), até o limite de 100% (cem por cento).
Parágrafo único. Considera-se reincidência a repetição de infração de mesmo dispositivo pela mesma pessoa física ou jurídica, depois de definitiva a decisão administrativa condenatória referente à infração anterior.
Art. 269. O contribuinte que reincidir na violação das normas estabelecidas nesta Lei e em outras leis e regulamentos municipais poderá ser submetido a regime especial de fiscalização.

Parágrafo único. O regime especial de fiscalização de que trata este artigo será definido em regulamento.
Art. 270. As pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por isenção de tributos municipais que infringirem disposições desta Lei ficarão privadas, por um exercício, e, no caso de reincidência, definitivamente, da concessão do benefício.
§ 1º A pena de privação definitiva da isenção só se declara, nas condições previstas no artigo 286 desta Lei.
§ 2º As penas previstas neste artigo serão aplicadas em face de representação nesse sentido, devidamente comprovada, feita em processo próprio, depois de aberta defesa ao interessado, nos prazos legais.
Art. 271. Apurando-se, no mesmo processo, infração a mais de uma disposição desta Lei, pela mesma pessoa, serão aplicadas todas as penalidades cumulativamente.
Art. 272. Apurada a responsabilidade de diversas pessoas, não vinculadas por co-autoria ou cumplicidade, imputar-se-á a cada uma delas, a pena relativa à infração que houver cometido.
Art. 273. A aplicação da penalidade de qualquer natureza, de caráter civil, criminal ou administrativa e o seu cumprimento, em caso algum dispensa o pagamento do tributo devido e das multas, da correção monetária e dos juros de mora.
Art. 274. As multas de que trata esta Lei serão aplicadas sem prejuízo de outras penalidades, por motivo de fraude, dolo ou sonegação de tributos.
Art. 275. Não se procederá à autuação contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com interpretação fiscal constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada essa interpretação.
Art. 276. A omissão do pagamento de tributo e a fraude fiscal serão apuradas mediante representação, Termo de Ocorrências ou Auto de Infração, nos termos da Lei.
§ 1º Dar-se-á por comprovada a fraude fiscal, quando o contribuinte não dispuser de elementos convincentes em razão dos quais se possam admitir involuntária a omissão do pagamento.
§ 2º Em qualquer caso, considerar-se-á como fraude a reincidência na omissão de que trata este artigo.
§ 3º Conceitua-se também como fraude, o não pagamento tempestivamente do tributo, quando o contribuinte o deva recolher a seu próprio requerimento, formulado este antes de qualquer diligência fiscal e desde que a negligência perdure depois de decorridos 8 (oito) dias, contados da data de entrega do requerimento à repartição arrecadadora competente.
Art. 277. A co-autoria e a cumplicidade, nas infrações ou tentativa de infração aos dispositivos desta Lei, implicam os que praticarem, a responderem solidariamente com os
autores pelo não pagamento do tributo devido, ficando sujeitos às mesmas penas fiscais impostas a estes.
Art. 278. Salvo prova em contrário, presume-se dolo em qualquer das seguintes circunstâncias ou em outras análogas;
I - contradição evidente entre os livros e documentos da escrita fiscal e os elementos das declarações e guias apresentadas às repartições municipais;
II - manifesto desacordo entre os preceitos legais e regulamentares, no tocante às obrigações tributárias e a sua aplicação por parte do contribuinte ou responsável;
III - remessa de informes e comunicações falsas ao Fisco com respeito aos fatos geradores e à base de cálculo de obrigações tributárias;
IV - omissão de lançamentos nos livros, fichas, declarações ou guias, de bens e atividades que constituam fatos geradores de obrigações tributárias.
Art. 279. É considerado crime de sonegação fiscal a prática, pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele, dos seguintes atos:
I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes do Fisco, com intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributo e quaisquer outros adicionais devidos por Lei;
II - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção da exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal;
III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações tributáveis, com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal;
IV - fornecer ou emitir documentos graciosos ou majorar despesas com o objetivo de obter redução de tributos devidos à Fazenda Municipal.
Art. 280. O contribuinte ou o responsável poderá apresentar denúncia espontânea de infração, ficando excluída a respectiva penalidade, desde que a falta seja corrigida imediatamente ou, se for o caso, efetuado o pagamento do tributo devido, atualizado e com os acréscimos legais cabíveis, ou depositada a importância arbitrada pela autoridade administrativa quando o montante do tributo dependa de apuração.
§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.
§ 2º A apresentação de documentos obrigatórios à administração não importa em denúncia espontânea, para fins do disposto neste artigo.
Art. 281. Serão punidas com multa de:
I – 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município, quaisquer pessoas, independentemente de cargo, ofício ou função, ministério, atividade ou profissão, que embaraçarem elidirem ou dificultarem a ação da Fazenda Municipal;
II – 20 (vinte) UFM – Unidade Fiscal do Município, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que infringirem dispositivo da legislação tributária do município, para os quais não tenha sido especificadas as penalidades próprias.

Seção II
Penalidades Funcionais

Art. 282. Serão punidos com multa equivalente a 15 (quinze) dias do respectivo vencimento ou remuneração:
I - servidores que se negarem a prestar assistência ao contribuinte, quando por este solicitada na forma desta Lei;
II - agentes fiscais que, por negligência ou má fé, lavrarem autos sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidade.
Art. 283. As multas serão impostas pelo Chefe do Executivo municipal, mediante representação da autoridade fazendária competente, se de outro modo não dispuser o estatuto dos servidores municipais.
Art. 284. O pagamento de multa decorrente de processo fiscal se tornará exigível somente depois de transitada em julgado a decisão que a impôs.

TÍTULO II
DO PROCEDIMENTO FISCAL TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Consulta

Art. 285. Ao contribuinte ou ao responsável é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que feita antes da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas nesta Lei.
Art. 286. A consulta será dirigida ao titular da Fazenda Municipal com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais e instruída, se necessário, com documentos.

Art. 287. Nenhum procedimento fiscal será promovido contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.
Parágrafo único. Os efeitos previstos neste artigo não se produzirão em relação a consultas meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial passada em julgado.
Art. 288. A resposta à consulta será respeitada pela administração, salvo se baseada em elementos inexatos fornecidos pelo contribuinte.
Art. 289. Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova orientação atingirá todos os casos, ressalvando o direito daqueles que anteriormente procederem de acordo com a orientação vigente até a data modificada.
Parágrafo único. Enquanto o contribuinte, protegido por consulta, não for notificado de qualquer alteração posterior no entendimento da autoridade administrativa sobre o mesmo assunto, ficará amparado em seu procedimento pelos termos da resposta a sua consulta.
Art. 290. A formulação da consulta não terá efeito suspensivo da cobrança de tributos e respectivas atualizações e penalidades.
Parágrafo único. O consulente poderá evitar a atualização monetária e a oneração do débito por multa e juros de mora, efetuando o seu pagamento ou o prévio depósito administrativo das importâncias que, se indevidas, serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ao consulente.
Art. 291. A autoridade administrativa promoverá resposta à consulta no prazo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. Do despacho proferido em processo de consulta, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação, desde que, fundamentado em novas alegações.

Seção II
Certidões

Art. 292. Por petição do contribuinte, em não havendo débito, será fornecida, no prazo de 10 (dez) dias, certidão negativa dos tributos municipais, nos termos do requerido.
Parágrafo único - A certidão fornecida nos termos deste artigo será válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 293. Terá os mesmos efeitos da certidão negativa, a que ressalvar a existência de créditos:
I - não vencidos;
II - em curso de cobrança executiva com efetivação de penhora;
III - cuja exigibilidade esteja suspensa.
Art. 294. A certidão negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.
Art. 295. O Município não celebrará contrato, não aceitará proposta em licitação pública, não concederá licença para construção ou reforma e "habite-se", nem aprovará planta de loteamento sem que o interessado faça prova, por certidão negativa, da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Municipal, relativos ao objeto em questão.
Art. 296. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário acrescido dos juros de mora, se devidos, ressalvado a direito de apuração de débito que venha ser levantado no futuro.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade civil, criminal e administrativa que couber, extensiva a quantos colaborarem, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

Seção III
Divida Ativa Tributária

Art. 297. Constitui dívida tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.
Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.
Art. 298. A Fazenda Municipal inscreverá em dívida ativa, a partir do primeiro dia útil seguinte após o prazo fixado para pagamento, os contribuintes inadimplentes com as obrigações.
§ 1º Sobre os débitos inscritos em dívida ativa, incidirão atualização monetária, multa e juros, a contar da data de vencimento dos mesmos.
§ 2º No caso de débito com pagamento parcelado, considerar-se-á data de vencimento, para efeito de inscrição, aquela da primeira parcela não paga.
§ 3º Os débitos serão cobrados amigavelmente antes de sua execução.
Art. 299. O termo de inscrição em dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
I - o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;
II - o valor originário da divida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e os demais encargos previstos em Lei;
III - a origem, a natureza e o fundamento legal da divida;
IV - a indicação de estar a divida sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
V - a data e o número da inscrição no livro de dívida ativa;
VI - sendo o caso, o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.
§ 1º A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a inscrição.
§ 2º O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.
Art. 300. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior ou o erro a eles relativos são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até decisão judicial de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.
Art. 301. O débito inscrito em dívida ativa, a critério do órgão fazendário, poderá ser parcelado, conforme normas regulamentares a ser definido por Lei.
§ 1º O parcelamento somente será concedido, mediante requerimento do interessado, fato que implicará no reconhecimento da dívida.
§ 2º O não pagamento de quaisquer das prestações, na data fixada no acordo, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.
§ 3º A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.
Art. 302. Não serão inscritos em dívida ativa os débitos constituídos, cujos valores atualizados, sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da UFM – Unidade Fiscal do Município.
Parágrafo único. Deverá a Secretaria de Finanças emitir anualmente, relação nominal de contribuintes que não tiveram seus débitos inscritos em Dívida Ativa.
Art. 303. Serão cancelados, mediante despacho do Chefe do Executivo municipal, os débitos fiscais:
I - legalmente prescritos;
II - de contribuintes que hajam falecido sem deixar bens que exprimam valores menores do que 1 (uma) UFM

Parágrafo único. O cancelamento será determinado de oficio ou a requerimento da pessoa interessada, desde que fiquem comprovadas a morte do devedor e a inexistência de bens, ouvidos os órgãos fazendário e jurídico do Município.
Art. 304. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, serão reunidas em um só processo.
Art. 305. O recebimento de débitos fiscais constantes de certidões já encaminhadas para cobrança executiva será feita exclusivamente a vista de guias em 2 (duas) vias, expedidas pelos escrivães, com o visto do órgão jurídico do Município, incumbido da cobrança judicial da dívida.
Parágrafo único. O recebimento de honorários advocatícios devidos pela cobrança judicial de débitos inscritos em dívida ativa dependerá de normatização através de lei específica.
Art. 306. As guias, que serão datadas e assinadas pelos emitentes conterão:
I - o nome do devedor e seu endereço;
II - o número da inscrição da dívida;
III - a importância total do débito e o exercício ou período a que se refere;
IV - a multa, os juros de mora e a correção monetária a que estiver sujeito o débito;
V – o valor das custas judiciais.
Art. 307. Ressalvados os casos de autorização legislativa, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na divida ativa com dispensa da multa, dos juros de mora e da correção monetária.
§ 1º Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, o servidor responsável fica obrigado, além de a pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres do município o valor da multa, dos juros de mora e da correção monetária que houver dispensado.
§ 2º O disposto neste artigo se aplica, também, ao servidor que reduzir, ilegal ou irregularmente, o montante de qualquer débito fiscal inscrito na dívida ativa com ou sem autorização superior.
Art. 308. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas à redução da multa, dos juros de mora e da correção monetária, mencionados nos dois artigos anteriores, a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.
Art. 309. Após o encaminhamento da certidão da divida ativa para cobrança executiva, cessará a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução e pelas autoridades judiciárias.
Art. 310. A Fazenda Pública do Município poderá promover a cobrança e recuperação da Dívida Ativa legalmente constituída, utilizando processo de cobrança por adesão dos contribuintes devedores. O programa tem por finalidade recuperar as receitas não realizadas, concedendo vantagens fiscais aos contribuintes e será realizado por Lei específica.
§ 1º. O Programa de Recuperação Fiscal – PREFIS, poderá ser promovido e limitado em até 2 (dois) programas a cada quadriênio fiscal.
§ 2º. O contribuinte beneficiado pelo PREFIS não poderá participar de um novo PREFIS com a mesma dívida ativa.

Seção IV
Fiscalização

Art. 311. Compete à administração fazendária municipal, através de seus órgãos especializados, a fiscalização do cumprimento das normas da legislação tributária.
§ 1º Iniciada a fiscalização ao contribuinte, terão os agentes fazendários o prazo de 30 (trinta) dias para concluí-la, salvo quando esteja ele submetido a regime especial de fiscalização.
§ 2º Havendo justo motivo, o prazo referido no Parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante despacho do titular da Fazenda Municipal, pelo período por este fixado.
Art. 312. A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas sujeitas ao cumprimento das obrigações tributárias, inclusive aquelas imunes ou isentas.
Art. 313. A autoridade administrativa terá ampla faculdade de fiscalização, podendo, especialmente:
I - exigir do sujeito passivo a exibição de livros comerciais e fiscais e documentos em geral, bem como solicitar seu comparecimento à repartição competente para prestar informações ou declarações;
II - apresentar livros e documentos fiscais, nas condições e formas definidas nesta Lei;
III - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e nos estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributável.
Art. 314. A omissão das formalidades legais ou intuito de fraude fiscal na escrita fiscal enseja a sua desclassificação, facultando à administração o arbitramento dos diversos valores.
Art. 315. O exame de livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais e demais diligências da fiscalização poderão ser repetidos, em relação a um mesmo fato ou período de tempo, enquanto não extinto o direito de proceder ao lançamento do tributo, da penalidade ou dos juros, ainda que já lançados e pagos.
Art. 316. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa, todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, os escrivães e demais serventuários do ofício;
II - os bancos, as caixas econômicas e as demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, os leiloeiros e os despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, os comissários e os liquidatários;
VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações necessárias ao Fisco.
Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo.
Art. 317. Independentemente do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para quaisquer fins, por parte de prepostos da Fazenda Municipal, de qualquer informação em razão de ofício sobre a situação econômico-financeira e sobre a natureza e o estado dos negócios ou das atividades das pessoas sujeitas à fiscalização.
§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente as requisições da autoridade judiciária e os casos de prestação mútua de assistência para fiscalização de tributos e permuta de informações entre os diversos órgãos do município e entre este e a união, estados e outros municípios.
§ 2º A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave sujeita a penalidade d
a legislação pertinente.

Art. 318. As autoridades da administração fiscal do município poderão requisitar auxílio de força pública federal, estadual ou municipal, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício das funções de seus agentes, ou quando indispensável à efetivação de medidas previstas na legislação tributária.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS PRELIMINARES E INCIDENTES

Art. 319. Considera-se iniciado o procedimento fiscal-administrativo:
I - com a impugnação, pelo sujeito passivo, de lançamento ou ato administrativo dele decorrente;
II - com lavratura do termo de início de fiscalização ou a intimação escrita para apresentar livros comerciais ou fiscais e outros documentos de interesse para a Fazenda Municipal;
III - com a lavratura do termo de apreensão de livros ou de outros documentos fiscais;
IV - com a lavratura de auto de infração;
V - com qualquer ato escrito de agente do Fisco, que caracterize o início do procedimento para apuração de infração fiscal, de conhecimento prévio do fiscalizado.

Seção I
Termo de Fiscalização

Art. 320. A autoridade ou o funcionário fiscal que presidir ou proceder a exames e diligências fará ou lavrará, sob sua assinatura, termo circunstanciado do que apurar, no qual constarão, além do mais que possa interessar as datas iniciais e finais do período fiscalizado e a relação dos livros e documentos examinados.
§ 1º O termo será lavrado no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infração, ainda que aí não resida o fiscalizado ou infrator, e poderá ser datilografado ou impresso em relação a palavras rituais, devendo os claros ser preenchida a mão e inutilizadas as entrelinhas em branco.
§ 2º Ao fiscalizado ou infrator dar-se-á copia do termo autenticado pela autoridade, contra recibo no original.
§ 3º A recusa do recibo, que será declarada pela autoridade, não traz proveito ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica.
§ 4º Os dispositivos do Parágrafo anterior são aplicáveis extensivamente aos fiscalizados e infratores, analfabetos ou impossibilitados de assinar o documento de fiscalização ou infração, mediante declaração da autoridade fiscal, ressalvadas as hipóteses dos incapazes definidos pela Lei Civil.

Seção II
Auto de Apreensão

Art. 321. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou profissional do contribuinte responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração tributária, estabelecida nesta Lei ou em regulamento.
Parágrafo único. Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, será promovido buscas e apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.
Art. 322. Da apreensão lavrar-se-á auto, com os elementos do auto de infração, observando-se no que couber, o disposto em artigos desta Lei.
Parágrafo único. O auto de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, a juízo do autuante.
Art. 323. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, serem devolvidos, ficando no processo, cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.
Art. 324. As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos, até decisão final.
Parágrafo único. Em relação à matéria deste artigo, aplica-se, no que couber, o disposto em matéria específica contida nesta Lei.
Art. 325. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados à hasta pública ou leilão.
§ 1º Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública ou leilão poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão.
§ 2º Apurando-se na venda, importância superior ao tributo e a multa devidos, será o autuado notificado, no prazo de 5 (cinco) dias, para receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

Seção III
Termo de Ocorrências

Art. 326. Verificando-se omissão não dolosa de pagamento de tributo ou qualquer infração de Lei ou regulamento, de que possa resultar evasão de receita, será expedida, contra o infrator, Termo de Ocorrências para que, no prazo de até 8 (oito) dias, regularize a situação.
§ 1º Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á auto de infração.
§ 2º Lavrar-se-á, igualmente, auto de infração, quando o contribuinte se recusar a tomar conhecimento do Termo de Ocorrências.
Art. 326. O Termo de Ocorrências será feito em folha destacada de documento próprio, no qual ficará cópia a carbono ou em folhas emitidas eletronicamente em duas vias de igual teor e forma com o "ciente" do notificado e conterá os elementos seguintes:
I - nome do notificado;
II - local, dia e hora da lavratura;
III - descrição do fato que a motivou e indicação do dispositivo legal de fiscalização, quanto couber;
IV - valor do tributo e da multa devidos;
V - assinatura do notificante.
Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições constantes dos §§ 1º ao 4º, do artigo 320.
Art. 328. Considera-se convencido do débito fiscal o contribuinte que pagar o tributo mediante Termo de Ocorrências, da qual não caiba recurso ou defesa.
Art. 329. Não caberá Termo de Ocorrências, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:
I - quando for encontrado no exercício de atividade tributável sem prévia inscrição;
II - quando houver provas de tentativa para eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;
III - quando for manifesto o ânimo de sonegar;

IV - quando incidir em nova falta da qual poderia resultar evasão de receita, antes de decorrido 01 (um) ano, contado do último Termo de Ocorrências.

Seção IV
Representação

Art. 330. Quando incompetente para notificar preliminarmente ou para autuar, o agente da Fazenda Municipal deve, e qualquer pessoa pode representar contra toda ação ou omissão contrária à disposição desta Lei ou de outras leis e regulamentos fiscais.
Art. 331. A representação far-se-á em petição assinada e mencionará, em caracteres legíveis, o nome, a profissão e o endereço de seu autor, devendo ser acompanhada de provas, com menção dos meios ou das circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida à infração.
Parágrafo único. Não se admitirá representação feita por quem haja sido sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, quando relativa a fatos anteriores a data em que tenham perdido essa qualidade.
Art. 332. Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber notificará preliminarmente o infrator, autuá-lo-á ou arquivará a representação.

Seção V
Auto de Infração

Art. 333. O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:
I - mencionar o local, o dia e hora da lavratura;
II - indicar o nome do infrator e das testemunhas se houver;
III - descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo legal ou regulamentar violado e fazer referência ao termo de fiscalização, em que se consignou a infração, quando for o caso;
IV - conter intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.
§ 1º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§ 2º A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.
§ 3º Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstância.
Art. 334. O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão, que conterá também os elementos deste.
Art. 335. Na lavratura do auto o infrator será intimado:
I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao autuado, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;
II - por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento
(AR), datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;
III - por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio tributário do infrator.
Art. 336. A intimação presume-se feita:
I - quando pessoal, na data do recibo;
II - quando, por carta, na data do recibo de volta e, se for esta omitida, 15 (quinze) dias após a entrada da carta no correio;
III - quando por edital, no término do prazo, contado este, da data da
afixação ou da publicação.
Art. 3377. As intimações subsequentes à inicial far-se-ão pessoalmente, casos em que serão certificados no processo e por carta ou edital, conforme as circunstancias.
Art. 338. Conformando-se o autuado com o despacho da autoridade administrativa, e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo para interposição de recurso, o valor das multas será reduzido em 50% (cinquenta por cento) e o procedimento tributário arquivado.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO FISCAL TRIBUTÁRIO

Seção I
Impugnação

Art. 339. O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá, por petição, impugná-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação no órgão oficial, da afixação do edital ou do recebimento do aviso.
Art. 340. A impugnação instaura a fase contraditória do procedimento.
Parágrafo único. A impugnação do lançamento mencionará:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do interessado e o endereço para intimação;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
IV - as diligências que o sujeito passivo pretenda, sejam efetuadas, desde que justificadas suas razões;
V - o objetivo visado.
Art. 341. O impugnado será notificado do despacho no próprio processo, mediante assinatura, por via postal registrada, ou ainda, por edital, quando se encontrar em local incerto ou não sabido.
Art. 342. O funcionário responsável pelo lançamento terá 10 (dez) dias para instruir o processo, a partir da data de seu recebimento.
Art. 343. Na hipótese da impugnação ser julgada improcedente, os tributos e as penalidades impugnados serão atualizados monetariamente e acrescidos de multa e juros de mora, a partir da data dos respectivos vencimentos, quando cabíveis.
§ 1º O sujeito passivo poderá evitar a aplicação dos acréscimos na forma deste artigo, desde que efetue o prévio depósito administrativo, na tesouraria do município, da quantia total exigida.
§ 2º Julgada improcedente a impugnação, o sujeito passivo arcará com as custas processuais que houver.
Art. 344. Julgada procedente a impugnação, serão restituídas ao sujeito passivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do despacho ou da decisão, as importâncias por ventura depositadas, atualizadas monetariamente a partir da data em que foi efetuado o depósito.

Seção II
Defesa

Art. 345. O autuado que não concordar com o auto de infração ou o auto de apreensão apresentará defesa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da intimação.
Art. 346. A defesa do autuado será apresentada por petição à repartição por onde correr o processo, contra recibo. Apresentada a defesa, terá o autuante o prazo de 10 (dez) dias para impugná-la.
Art. 347. Na defesa, o autuado alegará a matéria que entender útil, indicará e requererá às provas que pretenda produzir, juntará logo as que constarem de documento e, sendo o caso, arrolará as testemunhas, até o máximo de 03 (três).
Art. 348. O sujeito passivo poderá, conformando-se com parte dos termos da autuação, recolher os valores relativos a essa parte ou cumprir o que for determinado pela autoridade fiscal, contestando o restante.

Seção III
Provas

Art. 349. Findos os prazos, a autoridade fiscal competente deferirá no prazo de 10 (dez) dias, a produção das provas que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias, e fixará o prazo, não superior a 30 (trinta) dias, em que uma e outras devam ser produzidas.
Art. 350. As perícias deferidas competirão ao perito designado pela autoridade competente, na forma do artigo anterior; quando requeridas pelo autuante, ou nas reclamações contra lançamento efetuado pelo funcionário da Fazenda Municipal e quando ordenada de ofício, poderão ser atribuídas ao agente da fiscalização.
Art. 351. Ao autuado e ao autuante será permitido, sucessivamente, reinquirir as testemunhas, do mesmo modo, ao impugnador e ao impugnado, nas reclamações contra lançamento.
Art. 352. O autuado e o impugnador poderão participar das diligências e as alegações que tiverem, serão juntadas ao processo ou constarão do termo da diligência para serem apreciadas no julgamento.
Art. 353. Não se admitirá prova fundada em exame de livros ou arquivos das repartições da Fazenda Municipal ou em depoimento pessoal de seus representantes ou servidores.

Seção IV
Primeira Instância Administrativa

Art. 354. As impugnações a lançamentos e as defesas de autos de infração e de termos de apreensão serão decididas, em primeira instância administrativa, pelo titular da Fazenda Municipal.
Art. 355. Findo o prazo para a produção de provas ou perempto o direito de apresentar defesa, o processo será apresentado à autoridade julgadora, que proferirá decisão no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento de parte ou de ofício, dar vista sucessivamente ao autuado e ao autuante, ou ao impugnador e ao impugnado, por 03 (três) dias a cada um, para alegações finais.
§ 2º Verificada a hipótese do Parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias para proferir decisão.
§ 3º A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com a sua convicção, em face das provas produzidas no processo.
§ 4º Se não se considerar habilitada a decidir, a autoridade poderá converter o julgamento em diligência e determinar a produção de novas provas, observando o disposto na Seção III e prosseguindo-se na forma desta seção, no que couber.
Art. 356. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto ou da impugnação ao lançamento, definindo expressamente os seus efeitos, num e outro caso.
Art. 357. Não sendo proferida decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora julgado procedente o auto ou improcedente a impugnação ao lançamento, cessando com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.
Art. 358. São definitivas as decisões de primeira instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, salvo se sujeitas a recurso de ofício.

Seção V
Segunda Instância Administrativa
Art. 359. Das decisões de primeira instância, caberá recurso para a instância administrativa superior:
I - voluntário, quando requerido pelo sujeito passivo, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do despacho, quando a ele contrário no todo em parte;
II - de ofício, a ser obrigatoriamente interposto pela autoridade julgadora, imediatamente e no próprio despacho, quando contrário, no todo ou em parte, ao município, desde que a importância em litígio exceda a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município.
§ 1º Se a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício quando couber à medida, cumpre ao funcionário que subscreveu a inicial do processo, ou que do fator tomar conhecimento, interpor recurso, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.
§ 2º Enquanto não interposto o recurso de ofício, a decisão não produzirá efeito.
Art. 360. O recurso terá efeito suspensivo.
Art. 361. A decisão, na instância administrativa superior, será proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do processo, aplicando-se para a notificação do despacho, as modalidades previstas para a primeira instância.
Parágrafo único. Decorrido o prazo definido neste artigo, sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados, a favor da administração, juros e atualização monetária a partir desta data.
Art. 362. São definitivas, na esfera administrativa, as decisões de segunda instância.
Art. 363. A segunda instância administrativa será representada pela junta de recursos fiscais.
Parágrafo único. Inexistindo no município ou não funcionando por qualquer motivo a junta de recursos fiscais, será competente para conhecer, em grau de recurso, qualquer decisão a respeito da matéria acima, uma comissão formada pelo Chefe do Executivo municipal, o Procurador do Município e o Secretário de Finanças.
Art. 364. É vedado reunir em uma só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

Seção VI
Execução das Decisões Fiscais

Art. 365. As decisões definitivas serão cumpridas:

I - pela notificação do contribuinte, para no prazo de 10 (dez) dias, satisfazer o pagamento do valor da condenação;
II - pela notificação do contribuinte para vir receber importância recolhida indevidamente como tributo ou multa;
III - pela liberação das mercadorias apreendidas e depositadas ou pela restituição do produto de sua venda se houver ocorrido alienação, com fundamento no artigo 325 e seus parágrafos.
IV - pela imediata inscrição como dívida ativa e remessa de certidão a cobrança executiva dos débitos, se não satisfeitos no prazo estabelecido.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 366. Todos os atos relativos à matéria fiscal serão praticados dentro dos prazos fixados na legislação tributária.
§ 1º Os prazos serão contínuos, excluindo no seu cômputo o dia do início e incluindo o do vencimento.
§ 2º Os prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na Prefeitura ou estabelecimento de crédito, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil seguinte.
Art. 367. O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar à administração:
I - título de propriedade da área loteada;
II - planta completa do loteamento contendo, em escala que permita sua anotação, os logradouros, as quadras, os lotes, a área total e as áreas cedidas ao patrimônio municipal;
III - mensalmente, comunicação das alienações realizadas, contendo os dados indicativos dos adquirentes e das unidades adquiridas.
Art. 368. Os cartórios serão obrigados a exigir, sob pena de responsabilidade, para efeito de lavratura da escritura de transferência ou venda do imóvel, certidão de aprovação do loteamento e ainda enviar à administração municipal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte, relação mensal das operações realizadas com imóveis, tais como transcrições, inscrições e avaliações.
Art. 369. Consideram-se integrados a presente Lei, as tabelas dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX que a acompanham.
Art. 370. (O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM – para o exercício de 2014 é fixado em R$ 105,00 (cento e cinco reais) e servirá de base de calculo para a cobrança e atualizações de impostos, taxas e serviços públicos do Município.
Art. 371. A atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM – se fará mensalmente por Decreto do Chefe do Executivo municipal, com base no INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.
Art. 372. O valor da Unidade de Valor para Custeio (UVC) da COSIP, para o exercício de 2.014 será de uma (01) UFM.
Art. 373. O valor da UVC será reajustado anualmente até o último dia do exercício fiscal, mediante a aplicação do índice de variação do INPC.
Art. 374. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Chefe do Executivo municipal, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 375. Esta Lei complementar entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2014, revogando a Lei Complementar n° 1.141/2001 e demais disposições em contrário em e a partir do momento em que os preceitos nesta Lei Complementar passarem a ser aplicáveis, conforme princípios da noventena, anualidade e anterioridade.
§ Único. As Dívidas de contribuintes em processo de cobrança judicial não estão sujeitas às alterações promovidas pela presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de dezembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

TABELAS DE COBRANÇAS DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS

ANEXO I
TABELA I

TABELA DE VALORES VENAIS PARA CÁLCULO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Valor do Metro Quadrado (M2) de Terreno Por Setor

SETOR 01
Imóveis Situados no Setor 01, conforme Planta de Localização no anexo I.I
Valor do imóvel por metro quadrado: 1,40056 UFM por m².
Imóvel padrão: 612 m².

SETOR 02
Imóveis Situados no Setor 02, conforme Planta de Localização no anexo I.I
Valor do imóvel por metro quadrado: 1,16713 UFM por m².
Imóvel padrão: 612 m².

SETOR 03
Imóveis Situados no Setor 03, conforme Planta de Localização no anexo I.I
Valor do imóvel por metro quadrado: 0,77808 UFM por m².
Imóvel padrão: 612 m².

SETOR 04
Imóveis Situados no Setor 04, conforme Planta de Localização no anexo I.I
Valor do imóvel por metro quadrado: 0,54466 UFM por m².
Imóvel padrão: 612 m².

SETOR 05
Imóveis Situados no Setor 05, conforme Planta de Localização no anexo I.I
Valor do imóvel por metro quadrado: 0,46685 UFM por m².
Imóvel padrão: 612 m².

SETOR 06

Imóveis Situados no Setor 06, conforme Planta de Localização no anexo I.I
Valor do imóvel por metro quadrado: 0,23342 UFM por m².
Imóvel padrão: 612 m².

SETOR 07
Imóveis Situados no Setor 07, conforme Planta de Localização no anexo I.I
Valor do imóvel por metro quadrado: 0,15561 UFM por m².
Imóvel padrão: 612 m².

SETOR 08
Imóveis Situados no Setor 08, conforme Planta de Localização no anexo I.I
Valor do imóvel por metro quadrado: 0,07780UFM por m².
Imóvel padrão: 612 m².

SETOR 09
Imóveis Situados no Setor 09, conforme Planta de Localização no anexo I.I
Valor do imóvel por metro quadrado: 0,038904 UFM por m².
Imóvel padrão: 612 m².

ANEXO I
TABELA II

VALOR DO METRO QUADRADO (M²) DE CONSTRUÇÃO POR TIPO

TIPO	UFM
CASA DE ALVENARIA	4,69
CASA DE MADEIRA	2,50
APARTAMENTO/LOJA	4,69
GALPÃO, TELHEIRO, FABRICA	1,29
TELHEIRO	0,89
ESPECIAL SUPERIOR	5,90
MISTA	3,23
BARRACÃO PREMOLDADO	1,30

Os imóveis com benfeitorias localizados nos setores 08 e 09 têm desconto de 60% (sessenta por cento)

nos valores do metro quadrado constantes na presente tabela (anexo 1, tabela II).

ANEXO I
TABELA III

FATORES CORRETIVOS DOS COMPONENTES DA CONSTRUÇÃO

COMPONENTES DA CONSTRUÇÃO		TIPO							
		CASA	MISTA	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPEC.SUPER
ESTRUTURA	Alvenaria Simples	17	15	22	17	15	13	15	20
	Alvenaria Média	25	20	30	25	20	20	20	25
	Madeira	9	7	15	9	5	10	5	10
	Metálica	35	25	35	30	25	20	25	35
	Concreto	50	30	55	45	30	30	30	50
COBERTURA	Zinco/Aluzinco	5	5	5	5	5	5	5	5
	Cimento Amianto	8	8	8	8	8	8	8	8
	Telha de Barro	17	12	17	18	15	15	15	17
	Laje	10	10	14	12	10	10	10	10
	Especial	30	30	30	30	30	30	30	30
PAREDES	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
	Chapas Metálicas	3	3	3	3	3	0	3	3
	Alvenaria	10	8	10	10	8	0	8	10
	Concreto	18	12	18	18	12	0	12	18
	Madeira	3	3	3	3	3	0	3	3
FORRO	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
	Madeira	5	5	5	5	8	5	8	10
	Gesso	20	20	20	20	10	15	10	20
	Laje	12	12	12	12	8	12	8	12
	PVC	8	8	15	8	8	87	8	8
REVESTIMENTO	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
	Reboco	10	10	10	10	10	0	10	10
	Material Cerâmico	20	20	25	20	20	0	20	20
	Madeira	5	5	15	5	5	0	5	5
	Especial	34	30	34	30	30	0	30	34
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
	Externa	5	5	5	5	5	0	5	5
	Interna Simples	10	10	10	10	10	10	10	10
	Mais de Uma Interna	15	15	15	15	15	15	15	15
	Interna Completa	24	24	24	24	24	24	24	24
INST. ELETR.	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
	Aparente	2	2	2	2	2	2	2	2
	Embutida	4	4	4	4	4	4	4	4
PISO	Terra Batida	0	0	0	0	0	0	0	0
	Cimento	6	4	6	5	4	6	4	6
	Cerâmica/Mosaico	15	15	15	15	15	15	15	15

	Tábuas	8	10	10	10	10	8	10	10
	Taco	10	12	12	12	10	10	10	15
	Material Plástico	20	20	20	20	15	20	15	20
	Especial, Superior	30	30	30	30	25	30	30	30
	BANHEIRO	15	15	15	15	15	15	15	15

ANEXO I
TABELA IV

FATORES CORRETIVOS DE TERRENOS E O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES

LOCALIZAÇÃO DO IMOVEL	FATOR
Meio de Quadra	1,0
Esquina/mais de uma frente	1,2
Vila	0,8
TOPOGRAFIA	FATOR
Plano	1,0
Aclive	0,9
Declive	0,8
Irregular	0,7
PEDOLOGIA	FATOR
Inundável	0,8
Firme	1,0
Alagado	0,7
Combinação dos Demais	0,6
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FATOR
Nova/Ótima	1,0
Bom	0,9
Regular	0,7
Mau	0,5

ANEXO I
TABELA V

GABARITO PARA AVALIAÇÃO DA CATEGORIA DAS CONSTRUÇÕES/EDIFICAÇÕES

CARACTERIZAÇÃO	POSIÇÃO	SITUAÇÃO CONSTRUÇÃO	FACHADA	VALOR/ INDICE
		Frente	Alinhada	0,90
	Isolada		Recuada	1,00
		Fundos	Qualquer	0,80
		Frente	Alinhada	0,80
CASA	Conjugada		Recuada	0,90
		Fundos	Qualquer	0,70
	Geminada	Frente	Alinhada	0,90
	Inclusive		Recuada	1,00
	Superposta	Fundos	Qualquer	0,70
CONSTRUÇÃO		Frente	Alinhada	0,70
PRECÁRIA	Qualquer		Recuada	0,80
		Fundos	Qualquer	0,50
		Frente	Frente	1,00
		Fundos	Qualquer	1,00
		Frente	Alinhada	1,00
LOJA	Qualquer		Recuada	1,00
		Fundos	Qualquer	1,00
GALPÃO	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00
TELHEIRO	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00
FÁBRICA	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00
ESPECIAL	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00

ANEXO I
TABELA VI

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

ITENS	SERVIÇOS	Alíquota s/ serviço	Valor Fixo em UFM anual
1	Serviços de Informática e Congêneres		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	3,00%	3,50
1.02	Programação	3,00%	3,50
1.03	Processamento de Dados e Congêneres	3,00%	
1.04	Elaboração de Programas de computador, inclusive jogos eletrônicos.	3,00%	3,50
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3,00%	
1.06	Assessoria e consultoria em informática	3,00%	3,50
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3,00%	3,50
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3,00%	3,50
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3,00%	-
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direitos de uso e congêneres.		
3.01			
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3,00%	-
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5,00%	-

3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem, ou permissão de uso compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3,00%	-
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3,00%	-
4	Serviços de saúde, assistência médica e congênere.		
4.01	Medicina e biomedicina	3,00%	6,00
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3,00%	-
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3,00%	-
4.04	Instrumentação cirúrgica	3,00%	3,00
4.05	Acupuntura	3,00%	3,00
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3,00%	6,00
4.07	Serviços farmacêuticos	3,00%	6,00
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3,00%	6,00
4.09	Terapias de qualquer espécie, destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3,00%	4,00
4.10	Nutrição	3,00%	6,00
4.11	Obstetrícia	3,00%	6,00
4.12	Odontologia	3,00%	6,00
4.13	Ortóptica	3,00%	6,00
4.14	Próteses sob encomenda	3,00%	6,00
4.15	Psicanálise	3,00%	6,00
4.16	Psicologia	3,00%	6,00
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3,00%	6,00
4.18	Inseminação artificial, fertilização “in vitro” e congêneres.	3,00%	6,00
4.19	Bancos de sangue, leite, óvulos, sêmen e congêneres.	3,00%	-
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,00%	-
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.	3,00%	-
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congênere.	3,00%	-
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de terceiros contratados, credenciados, contratados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano, mediante indicação do beneficiário.	3,00%	-
5	Serviços de medicina, assistência veterinária e congênere.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	3,00%	6,00
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres na área veterinária.	3,00%	-
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3,00%	-
5.04	Inseminação artificial, fertilização “in vitro” e congênere.	3,00%	6,00
5.05	Bancos de sangue, de órgãos e congênere.	3,00%	-
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,00%	-
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.	3,00%	-
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3,00%	-
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinário.	3,00%	-
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	3,00%	2,00
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	3,00%	2,00
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	3,00%	2,00
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3,00%	2,00
6.05	Centros e emagrecimento, Spas e congêneres	5,00%	
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio-ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3,00%	6,00
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,00%	6,00
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3,00%	6,00
7.04	Demolição	3,00%	-
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos, e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços FORA do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,00%	-
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3,00%	-
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	3,00%	3,00
7.08	Calafetação.	3,00%	2,00
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3,00%	-
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3,00%	-
7.11	Decorações e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	3,00%	2,00
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3,00%	-
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, desratização, pulverização e congêneres.	3,00%	2,00
7.14			
7.15			
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres	3,00%	-
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	3,00%	-
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3,00%	-
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3,00%	-
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3,00%	-
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3,00%	-
7.22	Nucleação e bombeamento de nuvens e serviços congêneres	3,00%	-
8	Serviços de educação, ensino orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	3,00%	-
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3,00%	-
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza, em hotéis, apart-service condominiais, flats, apart-hotéis, hotéis-residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres, ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).	5,00%	-
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3,00%	-
9.03	Guias de turismo	3,00%	-
10	Serviços de intermediação e congêneres		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3,00%	-
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3,00%	-
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3,00%	-
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia e de faturização (factoring).	5,00%	-
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3,00%	-

10.06	Agenciamento marítimo	3,00%	-
10.07	Agenciamento de notícias	5,00%	-
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por qualquer meio.	5,00%	-
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive a comercial.	3,00%	-
10.10	Distribuição de bens de terceiros	3,00%	-
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3,00%	-
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	3,00%	-
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3,00%	-
11.04	Armazenamento, depósito, carga e descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3,00%	-
12	Serviços de diversões, lazer entretenimento e congêneres.		
12.01	Espetáculos teatrais	5,00%	-
12.02	Exibições cinematográficas	5,00%	-
12.03	Espetáculos circenses	5,00%	-
12.04	Programas de auditório	5,00%	-
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5,00%	-
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres	5,00%	-
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00%	-
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	5,00%	-
12.09	Bilhares, boliches e diversões, eletrônicas ou não	5,00%	-
12.10	Corridas e competições de animais	5,00%	-
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5,00%	-
12.12	Execução de música	5,00%	-
12.13	Produção mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00%	-
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5,00%	-
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5,00%	-
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congênere.	5,00%	-
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5,00%	-
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01			
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3,00%	-
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3,00%	-
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	3,00%	-
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolito grafia.	3,00%	-
14	Serviços relativos a bens de terceiros		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores, ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,00	-
14.02	Assistência técnica	3,00%	-
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,00%	-
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus (para usuário final, ou não)	3,00%	-
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	3,00%	-
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3,00%	-
14.07	Colocação de molduras e congêneres	3,00%	-
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	3,00%	-
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3,00%	-
14.10	Tinturaria e lavanderia	3,00%	-
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	3,00%	-
14.12	Funilaria e lanternagem (chapeação)	3,00%	-
14.13	Carpintaria e serralheria	3,00%	-
15	Serviços relacionados ao setor bancário, ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União, ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,00%	-
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos, aplicações ou cadernetas de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas, ativas e inativas.	5,00%	-
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,00%	-
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congênere.	5,00%	-
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congênere, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF, ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,00%	-
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral, abono de firmas, coleta e entrega de documentos, bens e valores, comunicação com outra agência, ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos, transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,00%	-
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, Internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas, acesso a outro banco e a rede compartilhada, fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,00%	-
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito, estudo, análise e avaliação de operações de crédito, emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres, serviços relativos à abertura de crédito para quaisquer fins.	5,00%	-
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contratos e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,00%	-
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas, carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,00%	-
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados.	5,00%	-
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,00%	-
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a cartas de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,00%	-
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, de débito, cartão-salário e congêneres.	5,00%	-
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósitos, inclusive depósito identificado, a saques de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,00%	-
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados a transferências de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,00%	-
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão.	5,00%	-
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,00%	-
16	Serviços de transporte de natureza municipal		
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal	3,00%	-
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congênere.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3,00%	-
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congênere.	3,00%	-

17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3,00%	-
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3,00%	-
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviços.	3,00%	-
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3,00%	-
17.07			
17.08	Franquia (franchising)	5,00%	-
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3,00%	-
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3,00%	-
17.11	Organização de festas e recepções, Buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3,00%	-
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3,00%	-
17.13	Leilões e congêneres	3,00%	6,00
17.14	Advocacia	3,00%	6,00
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3,00%	6,00
17.16	Auditoria	3,00%	6,00
17.17	Análise de Organização e Métodos	3,00%	6,00
17.18	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza	3,00%	6,00
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3,00%	3,50
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	3,00%	6,00
17.21	Estatística	3,00%	3,00
17.22	Cobranças em geral	5,00%	3,00
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5,00%	3,00
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3,00%	3,00
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerencia de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerencia de riscos seguráveis e congêneres.	3,00%	3,50
19	Serviços de distribuição e vendas de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e vendas de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5,00%	-
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferro portuários, utilização de portos, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congênere.	3,00%	-
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroportos, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congênere.	3,00%	-
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congênere.	3,00%	-
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	4,00%	-
22	Serviços de exploração de rodovia		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência ao usuário e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão, ou em normas oficiais.	5,00%	-
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industriais e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industriais e congêneres.	3,00%	-
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3,00%	3,00
25	Serviços funerários		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros paramentos, desembaraço de certidão de óbito, fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3,00%	-
25.02 25.03 25.04	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos Planos ou convênios funerários Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	3% 3% 3%	- - -
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courrier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courrier e congêneres.	3,00%	-
27	Serviços de assistência social		
27.01	Serviços de assistência social	3,00%	6,00
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3,00%	6,00
29	Serviços de biblioteconomia		
29.01	Serviços de biblioteconomia	3,00%	3,00
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3,00%	6,00
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5,00%	3,50
32	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3,00%	6,00
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3,00%	-
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3,00%	2,00
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3,00%	-
36	Serviços de meteorologia		
36.01	Serviços de meteorologia	3,00%	-
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	3,00%	-
38	Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	3,00%	-
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	3,00%	-
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3,00%	6,00

TABELAS PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE SERVIÇO

ANEXO II
TABELA I

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	ÍNDICE
Aposenta dos, pensionistas e Extrema pobreza.	0,60
Mutirões	1,00
Distritos	1,00
Terrenos vagos	0,50
Indústrias, Comercio e Prestadores de Serviços.	2,00
Residencial	1,20

ANEXO II
TABELA II

TABELA PARA RATEIO E COBRANÇA DA TAXA DE LIMPEZA PUBLICA

TESTADA DO IMÓVEL	ALIQUOTA/CE
Imóveis com até 12 metros de Testada	70%
De 12,01 m até 15 m de testada	80%
De 15,01 m até 20 m de testada	100%
De 20,01 m até 30 m de testada	120%
Acima de 30 m de testada	150%

TABELAS PARA COBRANÇA DAS TAXAS DO PODER DE POLÍCIA
ANEXO III
TABELA I
TABELA DE COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

CODIGO	**DESCRICAO DA ATIVIDADE DO CNAE**	**VALOR**
cnae		**UFM**
141501	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO	10
141502	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE FORRAGEIRAS PARA FORMAÇÃO DE PASTO	10
142300	PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS	3
161001	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS	3
161002	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS	2
161003	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	2
161099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	3
162801	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS	3
162899	ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	3
163600	ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA	3
210106	CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS	2
210107	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS	3
210108	PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - FLORESTAS PLANTADAS	3
230600	ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL	3
322101	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE	2
322104	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE	2
322105	RANICULTURA	2
810006	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	3
810007	EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	10
810099	EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONST. E BENEF. ASSOCIADO	10
891600	EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRIC. DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PROD. QUÍMICOS	20
1011201	FRIGORÍFICO – ABATE DE BOVINOS	50
1011203	FRIGORÍFICO - ABATE DE OVINOS E CAPRINOS	50
1011205	MATADOURO - ABATE DE RESES SOB CONTRATO, EXCETO ABATE DE SUÍNOS	40
1012101	ABATE DE AVES	60
1012102	ABATE DE PEQUENOS ANIMAIS	30
1012103	FRIGORÍFICO - ABATE DE SUÍNOS	60
1012104	MATADOURO - ABATE DE SUÍNOS SOB CONTRATO	40
1013901	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE	35
1013902	PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE	35
1031700	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	20
1032599	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	20
1033301	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES	20
1033302	FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS	20
1051100	PREPARAÇÃO DO LEITE	20
1052000	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS	25
1053800	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	4
1061901	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	3
1061902	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	3
1062700	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	10
1063500	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	5
1064300	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO	5
1065101	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	15
1066000	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	10
1081302	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ	8
1091101	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	3
1091102	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PRED. DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	3
1092900	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	3
1094500	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	3
1095300	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	3

1096100	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	3
1099601	FABRICAÇÃO DE VINAGRES	4
1099604	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	3
1099606	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	10
1099607	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	10
1111901	FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-AÇÚCAR	5
1111902	FABRICAÇÃO DE OUTRAS AGUARDENTES E BEBIDAS DESTILADAS	5
1112700	FABRICAÇÃO DE VINHO	5
1113502	FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES	20
1121600	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	20
1122401	FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES	30
1122402	FABRICAÇÃO DE CHÁ MATE E OUTROS CHÁS PRONTOS PARA CONSUMO	10
1122403	FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFR., EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS	15
1122404	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	30
1340502	ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEF. TÊXTEIS E PEÇAS DO VEST.	3
1340599	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEF. TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	3
1351100	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO	3
1352900	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA	3
1353700	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA	3
1411801	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	3
1411802	FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	3
1412601	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFEC. SOB MEDIDA	3
1412602	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	3
1412603	FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	3
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	3
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	3
1413403	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS	3
1414200	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	3
1421500	FABRICAÇÃO DE MEIAS	3
1510600	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO	5
1521100	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	3
1529700	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	3
1531901	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO	8
1531902	ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO	3
1532700	FABRICAÇÃO DE TÊNIS DE QUALQUER MATERIAL	8
1533500	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAL SINTÉTICO	8
1539400	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	8
1552000	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS.	3
1581402	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA, EXCETO INDUSTRIALIZADOS.	3
1610201	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	8
1610202	SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	8
1622601	FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ-FABRICADAS	8
1622602	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTAL. IND. E COM.	8
1622699	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO	8
1623400	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA	5
1629301	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS	5
1732000	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	3
1741902	FABRIC. PROD. DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPEL. ONDULADO USO COM.E ESCRIT.	8
1742701	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	8
1742702	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	8
1742799	FABRIC.DE PROD. DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO ESPEC.ANTER.	8
1811301	IMPRESSÃO DE JORNAIS	8
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS	8
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	8
1821100	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO	8
1822901	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	3
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	5
1830001	REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE	3
1830002	REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE	3
2013400	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES	20
2051700	FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	20
2052500	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	15
2061400	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	15
2062200	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	20
2063100	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	20
2071100	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	20
2073800	FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS	20
2099199	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20
2110600	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	20
2121101	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	20
2121102	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	20
2121103	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	20
2122000	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	20
2123800	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	20
2212900	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS	5
2219600	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	10
2221800	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO	10
2222600	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO	10
2223400	FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	10
2229301	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO	10
2229302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS	10
2229303	FABRIC. DE ARTEFATOS DE MAT. PLÁSTICO PARA USO NA CONST., EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS	10
2229399	FABRIC. ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE	10
2330301	FABRIC. ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA	10
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	10
2330304	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO	10
2330305	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	10
2330399	FABRIC. OUTROS ARTEF. E PROD. CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MAT. SEMEL.	10
2342702	FABRIC. ARTEF. DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO CONST., EXCETO AZULEJOS E PISOS	3
2349499	FABRIC. PRODUTOS CERÂMICOS NÃO-REFRATÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	10

2391502	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	8
2391503	APAREL. DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRAB. MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	8
2399101	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO,	0
	E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDROS E CRISTAL	8
2399102	FABRICAÇÃO DE ABRASIVOS	8
2399199	FABRIC. OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	10
2422902	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇOS ESPECIAIS	10
2423701	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO SEM COSTURA	10
2423702	PRODUÇÃO DE LAMINADOS LONGOS DE AÇO, EXCETO TUBOS	10
2424501	PRODUÇÃO DE ARAMES DE AÇO	10
2424502	PRODUÇÃO DE RELAMINADOS, TREFILADOS E PERFILADOS DE AÇO, EXCETO ARAMES	10
2431800	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO COM COSTURA	10
2439300	PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E AÇO	10
2449199	METALURGIA DE OUTROS METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	10
2451200	FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO	20
2471600	FABRICAÇÃO DE SABÕES, SABONETES E QUIMICOS LTDA - ME.	10
2481300	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS.	6
2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	7
2512800	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	7
2513600	FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA	15
2519400	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE BORRACHA.	6
2521700	FABRIC. TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL	15
2522500	FABRIC. CALDEIRAS GERADORAS DE VAPOR, EXCETO P/ AQUECIMENTO CENTRAL E PARA VEÍCLOS	15
2539001	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	10
2539002	SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	15
2542000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	10
2543800	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS	10
2591800	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	10
2592601	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS	10
2592602	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS	10
2593400	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL	7
2599301	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO	10
2599302	SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS	10
2599399	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	10
2610800	FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	20
2621300	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	20
2622100	FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	20
2631100	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	20
2632900	FABRIC. APARELHOS TELEFÔNICOS E DE OUTROS EQUIP. DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	20
2640000	FABRIC. APAR. DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	20
2651500	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	20
2660400	FABRIC. APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	20
2670101	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	20
2710401	FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	20
2710402	FABRIC. TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES,	0
	SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	20
2710403	FABRICAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	20
2722801	FABRICAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	20
2722802	RECONDICIONAMENTO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	10
2731700	FABRIC. APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	20
2732500	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO	20
2733300	FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS	20
2740601	FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS	20
2740602	FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	20
2751000	PRODUÇÃO DE PEÇAS FUNDIDAS DE FERROS E AÇO.	6
2751100	FABRIC. FOGÕES, REFRIGERADORES E MÁQ. LAVAR E SECAR USO DOMÉSTICO, PEÇAS E ACES.	20
2759701	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	20
2790202	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME	20
2790299	FABRIC. OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20
2812700	FABRIC. EQUIP. HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO VÁLVULAS	20
2813500	FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	20
2814301	FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	20
2814302	FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO NÃO-INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	20
2815102	FABRIC. EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS, EXCETO ROLAMENTOS	20
2821601	FABRIC. FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	0
	NÃO-ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES TERMICAS, PEÇAS E ACESSORIOS	20
2821602	FABRICAÇÃO DE ESTUFAS E FORNOS ELÉTRICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	20
2822401	FABRIC. MÁQ., EQUIP. APARELHOS PARA TRANSP. E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACES.	20
2822402	FABRIC. MÁQ., EQUIP. APARELHOS PARA TRANSP. E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACES.	20
2823200	FABRIC. MÁQ. APARELHOS DE REFRIG. VENTILAÇÃO PARA USO IND. COM., PEÇAS E ACESSÓRIOS	10
2824101	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL	20
2824102	FABRIC. APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO-INDUSTRIAL	20
2825900	FABRIC. MÁQ. E EQUIP. PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	20
2829199	FABRIC. OUTRAS MÁQ. E EQUIP. DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERI., PEÇAS E ACES.	20
2831300	FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	50
2832100	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	20
2833000	FABRIC. MÁQ. E EQUIP. PARA A AGRIC. E PECUÁRIA, PEÇAS E ACES., EXCETO PARA IRRIGAÇÃO	10
2840200	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	20
2852600	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO	0
	MINERAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	50
2853400	FABRIC.DE TRATORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO AGRÍCOLAS	50
2854200	FABRIC. MÁQ. E EQUIP. PARA TERRAP. PAVIM. E CONST., PEÇAS E ACES., EXCETO TRATORES	50
2861500	FABRIC. MÁQ. PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS, ACES., EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA	20
2862300	FABRIC. MÁQ. E EQUIP. PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACES.	20
2863100	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	20
2864000	FABRIC MÁQ. E EQUIP. P. AS INDÚSTRIAS DO VEST., DO COURO E DE CALÇADOS, PEÇAS E ACES.	20
2865800	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	50
2866600	FABRIC.DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO, PEÇAS E ACES.	20
2869100	FABRIC. MÁQ. E EQUIP. PARA USO IND. ESPECÍFICO NÃO ESPEC. NTERIORMENTE, PEÇAS E ACES.	20
2930101	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	20

2930102	FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ÔNIBUS	20
2930103	FABRIC. CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS	0
	AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS	20
2941700	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	20
2942500	FABRIC. PEÇAS E ACES. PARA OS SISTEMAS DE MARCHA E TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS AUTOMO.	20
2943300	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE FREIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	20
2944100	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	20
2945000	FABRIC. MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO BATERIAS	20
2949201	FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	15
2949299	FABRIC. OUTRAS PEÇAS E ACES. PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIOR.	20
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	20
3011302	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES USO COMERCIAL E USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE	15
3012100	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	20
3091102	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS	20
3099700	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	15
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	10
3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL	10
3103900	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL	10
3104700	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES	15
3212400	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES	3
3220500	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	8
3230200	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE	8
3240001	FABRICAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS	15
3240002	FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS NÃO ASSOCIADA À LOCAÇÃO	10
3240003	FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS ASSOCIADA À LOCAÇÃO	10
3240099	FABRIC. DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	15
3250701	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	20
3250702	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	20
3250703	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA	20
3250704	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	20
3250705	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	20
3250706	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	3
3250707	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	8
3250709	SERVIÇO DE LABORATÓRIO ÓPTICO	8
3291400	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS	4
3292201	FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO	8
3292202	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	8
3299001	FABRICAÇÃO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES	8
3299002	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	8
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	5
3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS	5
3299005	FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA	4
3299006	FABRICAÇÃO DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS	5
3299099	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5
3311200	MANUT. REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁL. CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS	4
3312102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	4
3312103	MANUT. REPARAÇÃO DE APAR. ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIP. DE IRRADIAÇÃO	4
3312104	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS	4
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	4
3313902	MANUT. E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS	4
3313999	MANUT. REPARAÇÃO DE MÁQ., APARELHOS E MAT. ELÉTRICOS NÃO ESPECIF. ANTERIORMENTE	4
3314701	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS	4
3314702	MANUT. E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS	4
3314704	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES	4
3314705	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	4
3314706	MANUT. REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS	4
3314707	MANUT. REPARAÇÃO DE MÁQ. E APAR. DE REFRIG. E VENTILAÇÃO PARA USO IND. E COMERCIAL	4
3314708	MANUT. REPARAÇÃO DE MÁQ., EQUIP. E APARELHOS PARA TRANSP. E ELEVAÇÃO DE CARGAS	4
3314709	MANUT. REPAR.DE MÁQ. DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIP. NÃO-ELETR. P. ESCRITÓRIO	4
3314710	MANUT. REPARAÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	4
3314711	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	4
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	4
3314713	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA	4
3314714	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	8
3314715	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	8
3314716	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS	5
3314717	MANUT. REPARAÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. DE TERRAPL., PAVIMENT. E CONST., EXCETO TRATORES	5
3314718	MANUT. E REPARAÇÃO DE MÁQ. PARA A IND. METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA	5
3314719	MANUT.E REPARAÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	5
3314720	MANUT. E REPAR. DE MÁQ. E EQUIP. PARA A IND. TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS	5
3314721	MANUT. REPARAÇÃO DE MÁQ. E APAR. PARA A IND. DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEF.	5
3314722	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO	5
3314799	MANUT.E REPAR. DE OUTRAS MÁQ. E EQUIP. PARA USOS IND. NÃO ESPECIFICADOS ANTERIOR.	5
3317101	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES	5
3317102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	5
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIOR.	5
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	5
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL	3
3329599	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5
3512300	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	40
3513100	COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	40
3514000	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	40
3530100	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO	5
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	40
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	5
3614500	FABRICAÇÃO DE COLCHÃO.	10
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	5
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	8
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	8

3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	8
3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	8
3831901	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	5
3831999	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO	5
3832700	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	5
3839401	USINAS DE COMPOSTAGEM	8
3839499	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	40
4110700	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	3
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	7
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	30
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	8
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	8
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	8
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	40
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	40
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	40
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	40
4222701	CONSTR. DE REDES ABASTEC. ÁGUA, COLETA ESGOTO E CONST. CORREL., EXCETO OBRAS IRRIG.	40
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	20
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	15
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL	15
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	10
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	15
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	15
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	5
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS	15
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	15
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	15
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	8
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	8
4322302	INSTAL.E MANUT.DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	8
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	10
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	5
4329103	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	10
4329104	MONTAGEM E INSTAL. SISTEMAS E EQUIP.DE ILUMIN. SINALIZAÇÃO VIAS PÚBL., PORTOS E AEROP.	10
4329105	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	10
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	10
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	15
4330402	INSTAL. PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	10
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	10
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	3
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	3
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	3
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES	3
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	3
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS	3
4399103	OBRAS DE ALVENARIA	3
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIP. PARA TRANSP. E	3
	ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	3
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	10
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	8
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS	8
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	8
4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS	5
4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	3
4512902	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	8
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	3
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	3
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	3
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	3
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	3
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	3
4520007	SERV .DE INSTALAÇÃO, MANUT.E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	3
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	3
4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	3
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	3
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	3
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	3
4530706	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E	0
	ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	3
4541201	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	3
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	3
4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS	3
4541205	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	3
4542101	REPRESENTANTES COM. E AGENTES DO COM. DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PEÇAS E ACES.	3
4542102	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	3
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	3
4611700	REPRESENTANTES COM. E AGENTES DO COM. DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS	3
4612500	REPRESENTANTES COM.E AGENTES DO COM. DE COMBUST., MINERAIS, PROD. SIDERÚR. E QUÍMICOS	3
4613300	REPRESENTANTES COM.E AGENTES DO COM. DE MADEIRA, MATERIAL DE CONST. E FERRAGENS	3
4614100	REPRESENTANTES COM.E AGENTES DO COM. DE MÁQ., EQUIP., EMBARCAÇÕES E AERONAVES	3
4615000	REPRESENTANTES COM. E AGENTES DO COM. DE ELETROD, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉST.	3
4616800	REPRESENTANTES COM. E AGENTES DO COM. DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇ. E ART. DE VIAGEM	3
4617600	REPRESENTANTES COM. E AGENTES DO COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO	3
4618401	REPRESENTANTES COM. E AGENTES DO COM. DE MEDIC., COSMÉTICOS E PRODUTOS PERFUMARIA	3
4618402	REPRESENTANTES COM. E AGENTES DO COM. DE INSTRUME. E MAT. ODONTO-MÉDICO-HOSPITAL.	3
4618403	REPRESENTANTES COM. E AGENTES DO COM. DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	3
4618499	OUTROS REPRESEN. COM. E AGENTES DO COM. ESPECIALIZ. EM PROD. NÃO ESPECIF. ANTERIOR.	3
4619200	REPRESENTANTES COM. E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCAD. EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	3

4632001	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	50
4633801	COM. ATACAD. DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	2
4639702	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM	0
	ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	20
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	5
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	10
4649499	COM. ATACAD. DE OUTROS EQUIP. ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉST. NÃO ESPECIF. ANTERIOR.	20
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	10
4681801	COM. ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS	0
	DE PETRÓLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSP. RETALHISTA (TRR)	30
4681802	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)	20
4683400	COM. ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRET.DO SOLO	15
4687702	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	5
4691500	COM. ATACAD. DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	20
4692300	COM. ATACAD. DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	20
4693100	COM. ATACAD. MERCAD. EM GERAL, SEM PREDOM. DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPEC.	20
4711301	COM. VAREJ. DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOM. DE PROD. ALIMEN. - HIPERMERCADOS	20
4711302	COM. VAREJ. DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOM. DE PROD. ALIMEN. - SUPERMERCADOS	20
4712100	COM. VAREJ. DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE	0
	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	5
4713001	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	3
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	3
4721101	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PROPRIA	3
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	3
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	3
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	3
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES	3
4722902	PEIXARIA	3
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	3
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	3
4729601	TABACARIA	3
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	3
4729699	COM. VAREJ. DE PROD. ALIMENT. EM GERAL OU ESPECIALIZ. PROD. ALIMENT. NÃO ESPECIF. ANTER.	3
4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	20
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	10
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	8
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	8
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS	8
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	8
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	8
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	8
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	15
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	10
4744006	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	15
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	10
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	3
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	8
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	8
4753900	COM. VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	8
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	5
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	5
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	5
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS	3
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	3
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	3
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	5
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS	0
	ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	5
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	5
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	3
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	3
4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS	3
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	3
4762800	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	3
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	3
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	3
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	3
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	5
4763605	COM. VAREJ. DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	8
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	8
4771702	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	8
4771703	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	8
4771704	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	8
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	8
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	8
4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA	8
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	5
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	5
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	3
4783101	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	5
4783102	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	5
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	5
4785701	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGÜIDADES	3
4785799	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	3
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	3
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	3
4789003	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE	3
4789004	COM. VAREJ. DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	3
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	3
4789006	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS	8

4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	5
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM	5
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL	5
4921302	TRANSP. RODOVI. COLETIVO DE PASSAG., COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL REGIÃO METROP.	5
4922101	TRANSP. RODOV. COLETIVO DE PASSAG., COM ITINER. FIXO, INTERMUN., EXCETO REGIÃO METROP.	5
4922102	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL	5
4922103	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL	5
4923001	SERVIÇO DE TÁXI	2
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	5
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR	5
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	5
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,	0
	INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	5
4929904	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍC. RODOV. PRÓPRIOS, INTERMUN., INTEREST. E INTERNAC.	5
4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	5
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,	0
	INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	5
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	5
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS	5
5010506	COMERCIO A VAREJO, DE AUTOMOVEIS, CAMIONETA E UTILITARIOS USADOS.	5
5020204	SERVISOS DE BORRACHEIROS E GOMERIA.	2
5030004	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR.	5
5116000	REPRESENTANTES COM. E AGENTES DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE COURO.	2
5118700	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM SISTEMAS DE INFORMATICA.	2
5119500	REPRESENTANTES COM. E AGENTES DO COM. DE MERCADORIAS EM GERAL (NÃO ESPECIFICADO).	3
5136503	COM. ATACAD. DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICION. ASSOCIADA.	3
5145401	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE USO HUMANO	5
5161600	COM. ATACAD. DE MAQ.,APARELHOS E EQUIP. DE USO AGROPECUARIO; SUAS PEÇAS E ACES.	20
5211701	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	5
5211702	GUARDA-MÓVEIS	3
5211799	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	8
5212500	CARGA E DESCARGA	5
5213201	MINIMERCADOS.	5
5213202	MERCEARIAS E ARMAZENS VAREJISTAS.	5
5214000	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM LOJAS DE CONVENIENCIA.	2
5221400	CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS	40
5223100	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	5
5229001	SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TÁXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA	3
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	5
5229902	COMERCIO VAREJISTA HORTIFRUTIGRANJEIROS	3
5229999	COM. VAREGISTA DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.	2
5232900	COMERCIO VAREGISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO E COMPLEMENTOS.	2
5243401	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	2
5243499	COMERCIO VAREGISTA DE OUTROS ARTIGOS DE UTILIDADE DOMESTICA.	2
5244208	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.	5
5249399	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PORDUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.	2
5250803	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO	5
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA	5
5310501	ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL	40
5310502	ATIVIDADES DEFRANQUEADAS E PERMISSIONÁRIAS DO CORREIO NACIONAL	40
5320201	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	40
5320202	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	5
5510801	HOTÉIS	4
5510802	APART-HOTÉIS	4
5510803	MOTÉIS	10
5513101	HOTEL.	1
5522000	LANCHONETES, CASAS DE CHA, SUCOS, SIMILARES.	2
5529800	OUTROS SERV. ALIMENT.	1
5590601	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS	3
5590602	CAMPINGS	5
5590603	PENSÕES (ALOJAMENTO)	3
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES	3
5611202	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	3
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	3
5612100	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	3
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	3
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ	3
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	3
5811500	EDIÇÃO DE LIVROS	5
5812300	EDIÇÃO DE JORNAIS	5
5813100	EDIÇÃO DE REVISTAS	5
5821200	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS	5
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	3
5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	5
5911199	ATIVIDADES DE PROD. CINEMATOG., DE VÍDEOS E DE PROG. DE TELEVISÃO NÃO ESPEC. ANTERIOR.	5
5912002	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	5
5912099	ATIV. DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOG., DE VÍDEOS E DE PROG. DE TV. NÃO ESPECIF. ANTERIORMENTE	5
5914600	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA	5
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	5
6010100	ATIVIDADES DE RÁDIO	10
6021700	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA	40
6022501	PROGRAMADORAS	10
6022502	ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS	10
6026703	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CARGA, COM MOTORISTA	2
6110801	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC	10
6110802	SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES – SRTT	40
6110899	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	40
6120501	TELEFONIA MÓVEL CELULAR	40

6120502	SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO – SME	40
6120599	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	40
6130200	TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE	40
6141800	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO	40
6142600	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICROONDAS	40
6143400	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE	40
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES	10
6190602	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP	10
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	10
6201500	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	10
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	10
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	10
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVED. DE SERV. DE APLICAÇÃO E SERV.DE HOSPED. NA INTERNET	10
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	10
6421200	BANCOS COMERCIAIS	60
6422100	BANCOS MÚLTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	60
6423900	CAIXAS ECONÔMICAS	60
6424701	BANCOS COOPERATIVOS	50
6424702	COOPERATIVAS CENTRAIS DE CRÉDITO	50
6424704	COOPERATIVAS DE CRÉDITO RURAL	50
6431000	BANCOS MÚLTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	60
6440900	ARRENDAMENTO MERCANTIL	60
6491300	SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL – FACTORING	40
6493000	ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS	40
6499902	SOCIEDADES DE INVESTIMENTO	40
6511101	SEGUROS DE VIDA	40
6511102	PLANOS DE AUXÍLIO-FUNERAL	8
6512000	SEGUROS NÃO-VIDA	40
6520100	SEGUROS-SAÚDE	40
6530800	RESSEGUROS	40
6541300	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA	40
6542100	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA	40
6550200	PLANOS DE SAÚDE	40
6612601	CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	20
6612603	CORRETORAS DE CÂMBIO	20
6612604	CORRETORAS DE CONTRATOS DE MERCADORIAS	20
6613400	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	20
6619302	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	60
6619304	CAIXAS ELETRÔNICOS	50
6619305	OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO	60
6621501	PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS	5
6621502	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL	5
6622300	CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE	5
6629100	ATIV. AUX. DOS SEGUROS, DA PREV. COMPL. DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE	5
6720201	CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS E DE PLANO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTARE DE SAUDE.	1
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	8
6821802	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS	8
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	8
6911701	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	8
6911703	AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	8
6912500	CARTÓRIOS	8
6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	5
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	5
7020400	ATIV.E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	5
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA	8
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	8
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA	5
7119702	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS	5
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA	3
7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO	3
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	3
7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	3
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE	3
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	3
7319001	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES	3
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS	3
7319003	MARKETING DIRETO	3
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	3
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	3
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA	3
7410201	DESIGN	3
7410202	DECORAÇÃO DE INTERIORES	3
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	3
7420003	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS	3
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	3
7420005	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM	3
7490101	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES	3
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS	8
7490104	ATIV. DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV. NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOB.	3
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	3
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIF. ANTERIORMENTE	3
7499399	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS.	6
7500100	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	5
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	3
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	3
7722500	ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES	3
7723300	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS	3

7729201	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS	3
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APAR. DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUM. MUSICAIS	3
7729203	ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO	3
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	3
7732201	ALUGUEL DE MÁQ. E EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	3
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES	3
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	3
7739001	ALUGUEL DE MÁQ. E EQUIP. PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR	5
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	3
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUT. DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	3
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQ. E EQUIP. COM. E IND. NÃO ESPECIF. ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	3
7740300	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	5
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	3
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	3
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	3
7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS	5
7912100	OPERADORES TURÍSTICOS	5
7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	5
8011102	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA	4
8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES	5
8020000	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA	3
8030700	ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR	3
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS	3
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	3
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	3
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	3
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	3
8219901	FOTOCÓPIAS	3
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUM. SERV. ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMIN. NÃO ESPECIF. ANTERIORMENTE	3
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	3
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	3
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	3
8292000	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	3
8299701	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA	3
8299703	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO	3
8299706	CASAS LOTÉRICAS	10
8299707	SALAS DE ACESSO À INTERNET	5
8511200	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	5
8512100	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	5
8513900	ENSINO FUNDAMENTAL	5
8514602	ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS.	3
8520100	ENSINO MÉDIO	5
8531700	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	10
8532500	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	10
8533300	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO	10
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	5
8542200	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO	5
8591100	ENSINO DE ESPORTES	5
8592901	ENSINO DE DANÇA	5
8592903	ENSINO DE MÚSICA	5
8593700	ENSINO DE IDIOMAS	5
8599601	FORMAÇÃO DE CONDUTORES	5
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	5
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	5
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS	5
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	5
8610101	ATIV. ATEND. HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCOR. E UNIDADES PARA ATEND. A URGÊNCIAS	8
8610102	ATIV. ATEND. EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATEND. A URGÊNCIAS	8
8621601	UTI MÓVEL	8
8621602	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL	8
8622400	SERV. REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	5
8630501	ATIV. MÉDICA AMBULATORIAL COM REC. PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	8
8630502	ATIV. MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	8
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	8
8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	8
8640201	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	5
8640202	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	5
8640203	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	5
8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	5
8640205	SERV. DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	5
8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	5
8640207	SERV. DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	5
8640208	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	5
8640209	SERV. DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	5
8640210	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	5
8640211	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	5
8640212	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	5
8640213	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	5
8640299	ATIV. DE SERV. COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIF. ANTERIORMENTE	5
8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	4
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	4
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	4
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	8
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	5
8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	5
8650007	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	5
8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	8
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	5
8690901	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	5

8690903	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	5
8690904	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	5
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	8
8711501	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	8
8711502	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	5
8711503	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	5
8711505	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS	5
8712300	ATIV. FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	5
8720401	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	5
8720499	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS	0
	PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	5
8730101	ORFANATOS	5
8730102	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	3
8730199	ATIV. ASSIS. SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLET. E PARTIC. NÃO ESPECIF. ANTERIORM.	3
8800600	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	3
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL	5
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL	5
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	5
9001904	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	5
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	5
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	5
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIF. ANTERIORMENTE	5
9002701	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES	5
9002702	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE	5
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS	5
9102302	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS	5
9191000	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	0
9312300	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	5
9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	5
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	5
9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	5
9321200	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS	10
9329801	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	8
9329802	EXPLORAÇÃO DE BOLICHES	5
9329803	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES	5
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	5
9411100	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS	5
9412000	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS	5
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	5
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE	5
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	5
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	5
9521500	REPARAÇÃO E MANUT. DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	5
9529101	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM	3
9529102	CHAVEIROS	3
9529103	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS	3
9529104	REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS	3
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	3
9529106	REPARAÇÃO DE JÓIAS	3
9529199	REPARAÇÃO MANUT. OUTROS OBJETOS E EQUIP. PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIF. ANTERIORMENTE	3
9601701	LAVANDERIAS	3
9601702	TINTURARIAS	3
9602501	CABELEIREIROS	3
9602502	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	3
9603301	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	3
9603302	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	3
9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	3
9609203	ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS	3
9609205	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	3
9609299	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	3
9700500	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	3
0000000	TODAS EMPRESAS ENQUADRADAS NO MEI	1,2

ANEXO III
TABELA II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL

		Nº de UFM		
		Dia	Mês	Ano
1	Até as 22h00min horas	0,10	0,70	3,00
2	Além das 22h00min horas	0,20	0,70	4,00
3	Sábados após 12h00min horas	0,10	0,70	3,00
4	Domingos e Feriados	0,20	0,70	3,00

ANEXO III
TABELA III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

1. Placas ou pinturas no exterior de estabelecimentos, por placa:	
Luminosa	1,00 UFM/ano
Simples	0,50 UFM/ano
2. Publicidade no interior e no exterior de veículos, por produto	0,30 UFM/ano
3. Publicidade sonora em veículos	0,10 UFM/dia
4. Publicidade em cinemas, teatros, circos ou similares, por anunciante	0,10 UFM/dia

5. Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes ou associações, visível de ruas e logradouros públicos, inclusive rodovias, estradas ou caminhos, por m²	2,00 UFM/ano
6. Publicidade sonora em qualquer estabelecimento	0,10 UFM/dia

ANEXO III
TABELA IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA

EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS e LOTEAMENTOS

1. EXECUÇÃO DE OBRAS:	
- Construção em geral:	
Até 70 m²	Isentos
De 71 a 100 m²	1,0 UFM
De 101 a 200 m²	2,0 UFM
De 201 a 250 m²	2,5 UFM
De 251 a 300 m²	3,5 UFM
De 301 a 400 m²	5,0 UFM
De 401 a 500 m²	7,0 UFM
Acima de 500 m²	10,0 UFM

- Construção de barracões, galpões, reconstrução, reforma:	
De 0 a 150 m²	0,8 UFM
De 151 a 300 m²	2,0 UFM
De 301 a 450 m²	3,5 UFM
De 451 a 600 m²	5,0 UFM
De 601 a 800 m²	7,0 UFM
De 801 a 1.000 m²	9,0 UFM
Acima de 1.000 m²	12,0 UFM

2. ARRUAMENTOS	
Aprovação de arruamento, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos:	
Até 2.000 m²	0,20 UFM
De 2.001 a 5.000 m²	0,35 UFM
De 5.001 a 10.000 m²	0,50 UFM
Acima de 10.000 m²	1,00 UFM

3. LOTEAMENTOS:	
Aprovação de loteamentos, por área:	
Até 5.000 m²	15,0 UFM
De 5.001 a 10.000 m²	25,0 UFM
De 10.001 a 20.000 m²	30,0 UFM
De 20.001 a 30.000 m²	40,0 UFM
De 30.001 a 40.000 m²	55,0 UFM
De 40.001 a 50.000 m²	60,0 UFM
Acima de 50.000 m²	75,0 UFM

4. DEMOLIÇÃO	
Demolições da construção civil	2,50 UFM

5. ALVARÁS DE HABITE-SE	
Alvarás Habite-se, todos	0,50 UFM

OBSERVAÇÕES:
- Não serão incluídas nos cálculos as áreas destinadas a logradouros públicos ou qualquer outra doada ao município.
- Entende-se como área de arruamento ou loteamento a soma das áreas de terreno dos quarteirões pertencentes ao plano submetido à aprovação.
- As taxas constantes desta tabela serão recolhidas quando da aprovação dos projetos

ANEXO III
TABELA V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA

OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1. FEIRANTES, FRUTEIROS E VERDUREIROS:	UFM
Por dia	0,10
Por mês	1,50
Por ano	10,00
2. BARRACAS E QUIOSQUES:	UFM
Por dia	0,20
Por mês	3,00
Por ano	15,00
3. CARRINHOS DE PIPOCA, DOCES, CACHORRO QUENTE E OUTROS:	UFM
Por dia	0,01
Por mês	0,30
Por ano	2,00
4. PLACAS C/PROPAGANDA E OUTRAS ATIVIDADES:	UFM
Por dia	0,20
Por mês	3,00
Por ano	10,00

5. CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E CONGÊNERES:	UFM
Por dia	0,50
Por mês	15,00
Por ano	-

06 - EMPACHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	UFM
Por metro linear	0,08

ANEXO III

TABELA VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

	COM CAMINHÃO	OUTRO VEÍCULO	SEM VEÍCULO
Por dia	1,00 UFM	0,90 UFM	0,80 UFM
Por mês	30,00 UFM	27,00 UFM	24,00 UFM
Por ano	-	-	-

ANEXO III
TABELA VII

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DO ESTABELECIMENTO	ÁREA	Nº DE UFM
I	Até 20 m²	0,60
	de 21 a 50 m²	0,70
	de 51 a 100 m²	0,80
	de 101 a 150 m²	0,90
	de 151 a 200 m²	1,00
	de 201 a 300 m²	1,10
	de 301 a 400 m²	1,20
	de 401 a 500 m²	1,30
	de 501 a 1.000 m²	1,40
	acima de 1.000 m²	1,50
GRUPO DO ESTABELECIMENTO	ÁREA	Nº DE UFM
II	Até 20 m²	0,25
	de 21 a 50 m²	0,30
	de 51 a 100 m²	0,40
	de 101 a 150 m²	0,60
	de 151 a 200 m²	0,80
	de 201 a 300 m²	1,00
	de 301 a 400 m²	1,50
	de 401 a 500 m²	2,00
	de 501 a 1.000 m²	2,50
	acima de 1.000 m²	3,00
GRUPO DO ESTABELECIMENTO	ÁREA	Nº DE UFM
III e IV	Até 20 m²	0,40
	de 21 a 50 m²	0,60
	de 51 a 100 m²	0,70
	de 101 a 150 m²	0,80
	de 151 a 200 m²	1,00
	de 201 a 300 m²	1,20
	de 301 a 400 m²	1,40
	de 401 a 500 m²	1,60
	de 501 a 1.000 m²	1,80
	acima de 1.000 m²	2,00
GRUPO DO ESTABELECIMENTO	ÁREA	Nº DE UFM
V e VI	Até 20 m²	0,25
	de 21 a 50 m²	0,30
	de 51 a 100 m²	0,25
	de 101 a 150 m²	0,40
	de 151 a 200 m²	0,50
	de 201 a 300 m²	0,60
	de 301 a 400 m²	0,70
	de 401 a 500 m²	0,80
	de 501 a 1.000 m²	0,90
	acima de 1.000 m²	1,00

ANEXO III
TABELA VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

01 – BAIXA	UFM
Por qualquer natureza, em lançamento ou registro	0,20
02 – CERTIDÕES	
2.1 - Busca, por ano de Atestados e Certidões em Geral	0,20

03 – EDITAIS E SIMILARES	0,70
04 – GUIAS E DOCUMENTOS	
4.1 - Preenchimentos de guias de arrecadação	0,10
4.2 - 2ª via de guias, avisos, recibos	0,15
4.3 - 2ª via de Alvarás e similares	1,00
05 – PROTOCOLO DE REQUERIMENTOS	0,15
06 – DESARQUIVAMENTOS DE PROCESSOS	0,10
07 – TRANSFERÊNCIAS	
7.1 - De contrato de qualquer natureza	0,10
7.2 - De local, firma ou atividade e de Imóveis	0,10
08 – AVALIAÇÃO	
8.1 – Bens móveis	1,50
8.2 – Bens imóveis	1,50
09- Inscrição de dívida ativa:	UFM
Por inscrição	0,10

ANEXO III
TABELA IX

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

01 - APREENSÕES E GUARDA DE ANIMAIS, VEÍCULOS OU MERCADORIAS	UFM	
1.1 - Apreensões de animal e guarda do mesmo, por dia	0,50	
1.2 - Apreensões e guarda de veículos, por dia	0,50	
1.3 - Apreensões e guarda de mercadoria e objetos de qualquer espécie, por Lote ou quilo e por mês	0,30	
02 – CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		
2.1- Inumações em sepultura rasa	0,50	
2.2 – Inumações em carneira perpétua	-	
2.2.1 – Simples	-	
2.2.1.1- adulto	6,00	
2.2.1.2 – criança	4,00	00
2.2.2 – Sobreposta Simples	13,00	
2.2.3 – Dupla Lado a lado	22,00	
2.3 – JÁZIGO		
2.3.1 – 02 (duas) gavetas	22,00	
2.3.2 – 04 (quatro) gavetas	28,00	
2.3.3- 06 (seis) gavetas	50,00	
2.3.4 – Na terra pura	3,00	
2.4 - OUTROS SERVIÇOS EM CEMITÉRIOS		
2.4.1 – Exumação até 05 (cinco) anos	6,00	
2.4.2 – Exumação após 05 (cinco) anos	2,50	
2.4.3 – Entrada ou recepção de ossadas	2,00	
2.4.4 – Fixação de Placas de identificação	0,20	
2.5 – OBRAS DE MELHORIAS E OU EMBELEZAMENTO		
2.5.1- Em sepulturas simples - quaisquer	0,50	
2.5.2 – Em sepulturas Sobrepostas e Duplas	0,60	
2.5.3 – Em sepulturas de Jazigos	1,00	

Nos cemitérios localizados nos distritos, as Taxas terão desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor fixado.

3. SERVIÇOS EM LOGRADOUROS PULICOS	
3.1-Alinhamento e Nivelamento, por metro linear	0,08
3.2 - Corte em logradouros e vias públicas com pavimentação. asfáltica, por m²	0,15
3.3 - Corte em logradouros e vias públicas com pavimentação em bloquete ou pedras, por m²	0,10
3.4 - Numeração de prédios	0,20
3.5 - Vistoria de edificações – por m²	0,006

ANEXO – IV

TABELAS PARA COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS

TABELA I
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
COSIP

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Residencial	De 0 até 100	100,00%
Residencial	De 101 até 120	90,00%
Residencial	De 121 até 200	85,00%
Residencial	De 201 até 350	80,00%
Residencial	De 351 até 600	75,00%
Residencial	De 601 até 1000	50,00%
Residencial	Acima de 1000	0,00%
CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Comercial	De 0 até 100	100,00%
Comercial	De 101 até 120	90,00%
Comercial	De 121 até 200	85,00%
Comercial	De 201 até 350	80,00%
Comercial	De 351 até 500	75,00%
Comercial	De 501 até 600	50,00%
Comercial	De 601 até 1000	35,00%
Comercial	De 1001 até 1500	20,00%
Comercial	Acima de 1501	0,00%

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Industrial	De 0 até 100	100,00%
Industrial	De 101 até 120	90,00%
Industrial	De 121 até 200	85,00%
Industrial	De 201 até 350	80,00%
Industrial	De 351 até 500	75,00%
Industrial	De 501 até 600	50,00%
Industrial	De 601 até 1000	35,00%
Industrial	De 1001 até 2000	10,00%
Industrial	Acima de 2000	0,00%
CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Poder Público	De 0 até 100	100,00%
Poder Público	De 101 até 120	90,00%
Poder Público	De 121 até 200	85,00%
Poder Público	De 201 até 350	80,00%
Poder Público	De 351 até 500	75,00%
Poder Público	De 501 até 600	50,00%
Poder Público	De 601 até 1000	35,00%
Poder Público	De 1001 até 1500	20,00%
Poder Público	Acima de 1500	0,00%

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8C370E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 117/2.013
1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Item	Especificação	Qtde	Valor mensal da Bolsa R$	Taxa de Adm. %	Valor unit mensal R$	Valor total p/ mês R$	Valor total anual R$
01	Estagiário cursando graduação, ensino médio técnico ou profissionalizante remunerado (mensal), carga horária de 20 (vinte) horas semanais, perfazendo 4h/dia.	05	400,00	07%	428,00	2.140,00	25.680,00
02	Estagiário cursando graduação, ensino médio técnico ou profissionalizante remunerado (mensal), carga horária de 30 (trinta) horas semanais, perfazendo 6 h/dia	95	678,00	07%	725,46	68.918,70	827.024,40
03	Estagiário cursando pós graduação, ou especialização remunerado (mensal), carga horária de 30 (trinta) horas semanais, perfazendo 6 h/dia	10	678,00	07%	725,46	7.254,60	87.055,20
Total máximo mensal						78.313,30	
Total máximo anual							939.759,60

1.2 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - PR, 19 de Dezembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

EDUARDO JOSÉ DAIBERT ARAÚJO
Instituto Proe

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:E7EE1B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
19º MEDIÇÃO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL PRÓ-INFÂNCIA TIPO C - RESUMO DE MEDIÇÃO

RESUMO DA MEDIÇÃO - ACUMULADO				MEDIÇÃO Nº 19				N°do contrato 073/2010		
Agente Promotor / Proponente Prefeitrura Municipal de Laranjal Empreendimento ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO C.										
N°do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Repasse	Contrapartida		Outras Fontes	Total	% Acumulado	
					Financeira	Física			Prev.	Exec.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			6.048,65	61,10			6.109,75	100,00	100,00
2	MOVIMENTO DE TERRAS			9.717,86	98,16			9.816,02	100,00	100,00
3	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES			55.217,34	557,78			55.775,11	100,00	100,00

4	SUPERESTRUTURA			73.997,03	747,48			74.744,51	100,00	100,00
5	PAREDES E PAINEIS			38.536,70	389,28			38.925,98	100,00	100,00
6	ESQUADRIAS			31.307,18	316,25			31.623,43	100,00	100,00
7	COBERTURA			47.646,53	481,30			48.127,83	100,00	100,00
8	IMPERMEABILIZAÇÃO			6.895,53	69,65			6.965,18	100,00	100,00
9	REVESTIMENTOS DE PAREDES			57.909,03	584,97			58.494,00	100,00	100,00
10	PAVIMENTAÇÃO			52.591,95	531,26			53.123,21	100,00	100,00
11	RODAPÉS E PEITORIS			6.018,98	60,80			6.079,78	100,00	100,00
12	PINTURA			32.701,36	330,33			33.031,69	100,00	100,00
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V			28.722,64	290,14			29.012,79	100,00	88,90
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			31.721,52	320,43			32.041,95	100,00	99,98
15	INSTALAÇÃO SANITÁRIA			12.871,78	130,02			13.001,81	100,00	100,00
16	LOUÇAS E METAIS			5.484,72	55,40			5.540,12	100,00	82,28
17	BANCADAS			3.275,48	33,09			3.308,57	100,00	47,81
18	CASTELO D'ÁGUA			39.930,08	403,35			40.333,44	100,00	100,00
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)			11.541,98	116,59			11.658,57	100,00	99,59
20	SERVIÇOS DIVERSOS			47.087,76	475,66			47.563,42	100,00	90,57
21	SERVIÇOS FINAIS								100,00	
TOTAIS ACUMULADOS				599.224,10	6.053,04			605.277,14	100,00	97,72
TOTAIS NO PERÍODO				22.642,67	228,72			22.871,39		3,69

	Executado: 90,06 % da 6 ª etapa		
	Prazo decorrido: 1.066 dias	Prazo equivalente de obra:	178 dias
	Dias abonados: dias	Adiant.(+) / Atraso(-):	-888 dias

Responsável pelo Agente Promotor / Proponente

Data

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:BD88ECE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17º MEDIÇÃO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL PRÓ-INFÂNCIA TIPO C - RESUMO DE MEDIÇÃO

RESUMO DA MEDIÇÃO - ACUMULADO				MEDIÇÃO Nº 17	N°do contrato 073/2010					
Agente Promotor / Proponente Prefeitrura Municipal de Laranjal				Empreendimento ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO C.						
N°do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Repasse	Contrapartida		Outras Fontes	Total	% Acumulado	
					Financeira	Física			Prev.	Exec.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			6.048,65	61,10			6.109,75	100,00	100,00
2	MOVIMENTO DE TERRAS			9.717,86	98,16			9.816,02	100,00	100,00
3	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES			55.217,34	557,78			55.775,11	100,00	100,00
4	SUPERESTRUTURA			73.997,03	747,48			74.744,51	100,00	100,00
5	PAREDES E PAINEIS			31.902,10	322,26			32.224,35	100,00	82,78
6	ESQUADRIAS			31.307,18	316,25			31.623,43	100,00	100,00
7	COBERTURA			47.646,53	481,30			48.127,83	100,00	100,00
8	IMPERMEABILIZAÇÃO			6.895,53	69,65			6.965,18	100,00	100,00
9	REVESTIMENTOS DE PAREDES			57.909,03	584,97			58.494,00	100,00	100,00
10	PAVIMENTAÇÃO			48.004,02	484,91			48.488,93	100,00	91,28
11	RODAPÉS E PEITORIS			867,39	8,76			876,15	100,00	14,41
12	PINTURA			27.314,39	275,92			27.590,31	100,00	83,53
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V			24.588,27	248,38			24.836,64	100,00	76,10
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			30.500,26	308,10			30.808,36	100,00	96,13
15	INSTALAÇÃO SANITÁRIA			11.476,43	115,93			11.592,36	100,00	89,16
16	LOUÇAS E METAIS			2.228,80	22,51			2.251,31	100,00	33,43
17	BANCADAS			2.298,58	23,22			2.321,80	100,00	33,55
18	CASTELO D'ÁGUA			39.930,08	403,35			40.333,44	100,00	100,00
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)			6.570,20	66,37			6.636,57	100,00	56,69
20	SERVIÇOS DIVERSOS			42.272,45	427,01			42.699,46	100,00	81,31
21	SERVIÇOS FINAIS								100,00	
TOTAIS ACUMULADOS				556.692,11	5.623,41			562.315,52	100,00	90,79
TOTAIS NO PERÍODO				19.989,28	201,92			20.191,20		3,26

Executado: 59,78 % da 6 ª etapa	
Prazo decorrido: 870 dias	Prazo equivalente de obra: 169 dias
Dias abonados: dias	Adiant.(+) / Atraso(-): -701 dias

Responsável Pelo Agente Promotor / Proponente

Data

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:812750ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
18º MEDIÇÃO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL PRÓ-INFÂNCIA TIPO C - RESUMO DE MEDIÇÃO

RESUMO DA MEDIÇÃO - ACUMULADO				MEDIÇÃO Nº 18	N°do contrato 073/2010					
Agente Promotor / Proponente Prefeitrura Municipal de Laranjal				Empreendimento ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO C.						
N°do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Repasse	Contrapartida		Outras Fontes	Total	% Acumulado	
					Financeira	Física			Prev.	Exec.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			6.048,65	61,10			6.109,75	100,00	100,00
2	MOVIMENTO DE TERRAS			9.717,86	98,16			9.816,02	100,00	100,00
3	INFRA-ESTRUTURA:			55.217,34	557,78			55.775,11	100,00	100,00

	FUNDAÇÕES									
4	SUPERESTRUTURA			73.997,03	747,48			74.744,51	100,00	100,00
5	PAREDES E PAINEIS			31.902,10	322,26			32.224,35	100,00	82,78
6	ESQUADRIAS			31.307,18	316,25			31.623,43	100,00	100,00
7	COBERTURA			47.646,53	481,30			48.127,83	100,00	100,00
8	IMPERMEABILIZAÇÃO			6.895,53	69,65			6.965,18	100,00	100,00
9	REVESTIMENTOS DE PAREDES			57.909,03	584,97			58.494,00	100,00	100,00
10	PAVIMENTAÇÃO			50.089,91	505,98			50.595,89	100,00	95,24
11	RODAPÉS E PEITORIS			6.018,98	60,80			6.079,78	100,00	100,00
12	PINTURA			28.315,31	286,03			28.601,34	100,00	86,59
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V			27.794,14	280,76			28.074,90	100,00	86,03
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			30.565,68	308,76			30.874,44	100,00	96,34
15	INSTALAÇÃO SANITÁRIA			11.476,43	115,93			11.592,36	100,00	89,16
16	LOUÇAS E METAIS			2.228,80	22,51			2.251,31	100,00	33,43
17	BANCADAS			3.103,08	31,35			3.134,43	100,00	45,29
18	CASTELO D'ÁGUA			39.930,08	403,35			40.333,44	100,00	100,00
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)			11.541,98	116,59			11.658,57	100,00	99,59
20	SERVIÇOS DIVERSOS			44.875,79	453,31			45.329,10	100,00	86,32
21	SERVIÇOS FINAIS								100,00	
TOTAIS ACUMULADOS				576.581,43	5.824,32			582.405,75	100,00	94,03
TOTAIS NO PERÍODO				19.889,32	200,91			20.090,23		3,24

Executado: 73,94 % da 6 ª etapa	
Prazo decorrido: 919 dias	Prazo equivalente de obra: 173 dias
Dias abonados: dias	Adiant.(+) / Atraso(-): -746 dias

_____

Responsável Pelo Agente Promotor / Proponente

_____

Data

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:B4E7FE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO I DA LEI Nº 1317/2013 - METAS E PRIORIDADES PPA 2014 / 2017

ÓRGÃO	**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**	Total do Órgão	6.500.000,00	7.150.000,00	7.900.000,00	8.700.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	P	1.500.000,00	650.000,00	850.000,00	1.000.000,00
0002	Ampliar e reformar a sede do Poder Legislativo de Piraquara	Função/Sub-Função	01/031	01/031	01/031	01/031
		Unidade de Medida	m2	m2	m2	m2
		Meta Física	300	400	500	500
PRODUTO	Reforma e ampliação	Vlr Ordinário	1.500.000,00	650.000,00	850.000,00	1.000.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	A	5.000.000,00	6.500.000,00	7.050.000,00	7.700.000,00
0001	Desenvolver e manter o Processo Legislativo da Câmara Municipal de Piraquara	Função/Sub-Função	01/031	01/031	01/031	01/031
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	5.000.000,00	6.500.000,00	7.050.000,00	7.700.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
ÓRGÃO	**GABINETE DO PREFEITO**	Total do Órgão	1.360.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.002 - GABINETE DO PREFEITO	A	1.360.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00
0003	Executar a administração do Município;	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0004	Manter estrutura administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.000.000,00	1.040.000,00	1.090.000,00	1.140.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0005	Manter as Assesorias e Administrações regionais;	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0006	Adquirir equipamentos e material permanente.	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122

		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
ÓRGÃO	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	Total do Órgão	1.250.000,00	1.300.000,00	1.320.000,00	1.400.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.003 - COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A	1.250.000,00	1.300.000,00	1.320.000,00	1.400.000,00
0020	Resguardar a integridade da instituição Municipal	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	950.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.100.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0021	Atender pessoas carentes do Município	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
ÓRGÃO	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	Total do Órgão	635.000,00	650.000,00	680.000,00	700.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.004 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE	A	635.000,00	650.000,00	680.000,00	700.000,00
0019	Manter, estruturar e ampliar as atividades da Controladoria Geral do Município.	Função/Sub-Função	04/124	04/124	04/124	04/124
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	635.000,00	650.000,00	680.000,00	700.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
ÓRGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**	Total do Órgão	1.515.000,00	1.560.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.005 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL	A	1.515.000,00	1.560.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00
0032	Editar Jornal informativo e Revista;	Função/Sub-Função	04/131	04/131	04/131	04/131
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	150.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0033	Manter site da Prefeitura;	Função/Sub-Função	04/131	04/131	04/131	04/131
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0034	Contratar Agência de Publicidade;	Função/Sub-Função	04/131	04/131	04/131	04/131
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	900.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0035	Realizar Comunicação visual da Prefeitura;	Função/Sub-Função	04/131	04/131	04/131	04/131
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0036	Apoiar as secretarias quanto a divulgação dos seus trabalhos;	Função/Sub-Função	04/131	04/131	04/131	04/131
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	75.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0037	Implantar e manter banco de informações;	Função/Sub-Função	04/131	04/131	04/131	04/131
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0038	Adquirir Equipamentos e material permanente;	Função/Sub-Função	04/131	04/131	04/131	04/131
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	20	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0039	Manter estrutura administrativa e operacional.	Função/Sub-Função	04/131	04/131	04/131	04/131
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	250.000,00	100.000,00	140.000,00	190.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
ÓRGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORD GERAL**	Total do Órgão	6.100.000,00	3.090.000,00	2.090.000,00	2.290.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	1.002 - PMAT- PROG DE MODERN DA ADM TRIB E DA GESTÃO DE SETORES	P	4.400.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
	SOCIAS BÁSICOS					

0016	Viabilizar e executar programa de financiamento do PMAT;	Função/Sub-Função	04/122	04/122		
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa		
		Meta Física	01	01		
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	400.000,00	100.000,00		
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2015	Vlr Vinculado	4.000.000,00	1.100.000,00		
AÇÃO	2.006 - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	A	1.700.000,00	1.890.000,00	2.090.000,00	2.290.000,00
0007	Manter a atividade administrativa e operacional da Secretaria;	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.010.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0008	Coordenar os trabalhos de elaboração do projeto de lei da LDO e suas alterações;	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0009	Coordenar os trabalhos de elaboração do projeto de lei da LOA e suas alterações;	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0010	Coordenar as audiências públicas de prestação de contas quadrimestrais;	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0011	Manter atividade de viabilzação de convênios, operações de crédito e financiamentos para realizar	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
	projetos de interesse do Município;	Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0012	Manter assessoramento ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições;	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0013	Participar e promover cursos de capacitação para servidores da Secretaria;	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0014	Apoiar as atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0015	Manter programa de realização de pesquisas, estudos e avaliações de interesse	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
	da Administração Municipal;	Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0017	Desapropriar áreas;	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0018	Adquirir equipamentos e material permanente.	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
ÓRGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	Total do Órgão	10.110.000,00	10.800.000,00	11.300.000,00	11.750.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.007 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SMAD	A	8.810.000,00	9.450.000,00	9.900.000,00	10.250.000,00
0026	0026 - Manter programa de Gestão de Pessoal da Administração Municipal;	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa

		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	6.000.000,00	6.500.000,00	6.800.000,00	7.000.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0028	Promover a administração patrimonial, bem como garantir o bom andamento das atividades	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
	de Gestão Administrativa.	Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	650.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0029	Manter programa de segurança patrimonial;	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	360.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0030	Manter e ampliar a frota de veículos;	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0031	Manter o Programa de manutenção dos prédios públicos municipais.	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.008 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	A	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00
0027	Manter e ampliar a área de tecnologia da informação;	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
ÓRGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	Total do Órgão	3.800.000,00	4.100.000,00	4.300.000,00	4.500.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.009 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	A	3.800.000,00	4.100.000,00	4.300.000,00	4.500.000,00
0022	Manter as atividades administrativa e operacional da Secetaria Municipal de Finanças	Função/Sub-Função	04/123	04/123	04/123	04/123
	(Contabilidade, Tributação, Tesouraria, Fiscalização, Tributária, Cadastro,Empenho,	Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
	Convênios e Administração Financeira em geral);	Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	3.500.000,00	3.800.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0023	Participar de cursos de capacitação para servidores da Secretaria;	Função/Sub-Função	04/123	04/123	04/123	04/123
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0024	Adquirir equipamentos e material permanente.	Função/Sub-Função	04/123	04/123	04/123	04/123
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
ÓRGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	Total do Órgão	2.680.000,00	2.630.000,00	2.780.000,00	2.930.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.010 - COORDENAÇÃO DAS ATIV. DA INDÚSTRIA E COM. E DO GABINETE DA SMDE	A	1.790.000,00	1.690.000,00	1.790.000,00	1.890.000,00
0177	Manter as atividades de gestão da Secretaria;	Função/Sub-Função	23/691	23/691	23/691	23/691
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0179	Implantar e manter programa de desenvolvimento da indústria e comércio;	Função/Sub-Função	23/691	23/691	23/691	23/691
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0181	Manter programa de cursos de capacitação técnica voltados ao trabalho e ao	Função/Sub-Função	23/691	23/691	23/691	23/691
	empreendedor local, através de convênios com os órgãos competentes na esfera	Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
	estadual e com os 5 s;	Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0183	Promover, apoiar e participar de eventos, feiras e	Função/Sub-Função	23/691	23/691	23/691	23/691

	exposições para promover					
	o desenvolvimento empresarial do Município;	Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0184	Promover parceria com a associação comercial, industrial e agrícola do município de	Função/Sub-Função	23/691	23/691	23/691	23/691
	Piraquara, bem como com os clubes de serviços visando fomentar o comércio,	Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
	a indústria,a agricultura e o turismo local;	Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0199	Centro Comunitário Roça Nova.	Função/Sub-Função	23/691			
		Unidade de Medida	Gestão			
		Meta Física	01			
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	200.000,00			
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.011 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	A	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00
0180	Implantar e manter programa de desenvolvimento da agricultura;	Função/Sub-Função	20/605	20/605	20/605	20/605
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0186	Manter e ampliar os serviços prestados pela agroindústria no município;	Função/Sub-Função	20/605	20/605	20/605	20/605
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0187	Manter convênio EMATER;	Função/Sub-Função	20/605	20/605	20/605	20/605
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0188	Manter e implantar, programa de apoio a agricultura, tais como: distribuição de sementes,	Função/Sub-Função	20/605	20/605	20/605	20/605
	alivinos, plantas medicinais, plantas altenativas, calcário e outros;	Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0189	Implantar e ampliar programa de agricultura urbana (horta no quintal de casa)	Função/Sub-Função	20/605	20/605	20/605	20/605
	de alimentos orgânicos e agroecológicos;	Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0190	Realizar Programa atividades de fomento e sanidade animal como vacinação e defesa	Função/Sub-Função	20/605	20/605	20/605	20/605
	sanitária animal;	Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0191	Manter o serviço de atendimento veterinário urbano e rural;	Função/Sub-Função	20/605	20/605	20/605	20/605
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0192	Manter o programa de inseminação artificial bovina;	Função/Sub-Função	20/605	20/605	20/605	20/605
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.012 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	A	330.000,00	380.000,00	430.000,00	480.000,00
0178	Implantar e manter programa de desenvolvimento do turismo	Função/Sub-Função	23/695	23/695	23/695	23/695
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0182	Atualizar e confeccionar o calendário de eventos, mapa e guia turístico do município,	Função/Sub-Função	23/695	23/695	23/695	23/695
	em formato de cartilha;	Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01

PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0185	Realizar festas e eventos tradicionais do município como: Festa do Carneio, Festa Trentina,	Função/Sub-Função	23/695	23/695	23/695	23/695
	Feira do Peixe Vivo e outras;	Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
ÓRGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	Total do Órgão	52.947.000,00	75.159.000,00	79.984.800,00	87.360.600,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.013 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - SMED	A	11.889.000,00	4.879.000,00	9.986.000,00	10.554.000,00
0056	Ampliar o acervo de material didático pedagógico nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	30.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
0058	Adquirir veículos;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	124.000,00	240.000,00	150.000,00	92.000,00
0064	Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	374.000,00	205.000,00	230.000,00	252.000,00
0065	Manter folha de pgto da SMED;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	6.300.000,00			
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	4.496.000,00	3.600.000,00	8.750.000,00	9.350.000,00
0059	Manter Frota de Veículos;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	360.000,00	380.000,00	390.000,00	390.000,00
0060	Manter locação de imóveis;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	205.000,00	208.000,00	210.000,00	214.000,00
205	Manter o Auxílio Alimentação da Secretaria Mun de Educação	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida		Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física		01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado		216.000,00	216.000,00	216.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	A	159.000,00	711.000,00	763.000,00	823.000,00
0047	Transportar alunos;	Função/Sub-Função	12/366	12/366	12/366	12/366
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	40.000,00	165.000,00	175.000,00	185.000,00
0064	Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação;	Função/Sub-Função	12/366	12/366	12/366	12/366
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	21.000,00	28.000,00	32.000,00	37.000,00
0056	Ampliar o acervo de material didático pedagógico nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/366	12/366	12/366	12/366
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
0063	Manter o FUNDEB;	Função/Sub-Função	12/366	12/366	12/366	12/366
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	48.000,00	385.000,00	420.000,00	463.000,00
0048	Fornecer alimentação escolar;	Função/Sub-Função	12/366	12/366	12/366	12/366
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				

INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	35.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
0053	Distribuir material escolar aos educandos da rede municipal;	Função/Sub-Função	12/366	12/366	12/366	12/366
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
206	Manter Auxílio Alimentação	Função/Sub-Função	12/366	12/366	12/366	12/366
		Unidade de Medida		Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física		01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado		28.000,00	28.000,00	28.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	A	995.000,00	3.460.000,00	3.829.800,00	4.258.600,00
0049	Repassar recursos financeiros através de convênios;	Função/Sub-Função	12/367	12/367	12/367	12/367
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0047	Transportar alunos;	Função/Sub-Função	12/367	12/367	12/367	12/367
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	390.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	2.050.000,00
0064	Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação;	Função/Sub-Função	12/367	12/367	12/367	12/367
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	115.000,00	40.000,00	47.000,00	55.000,00
0063	Manter o FUNDEB;	Função/Sub-Função	12/367	12/367	12/367	12/367
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	400.000,00	1.622.000,00	1.780.000,00	1.946.000,00
0048	Fornecer alimentação escolar;	Função/Sub-Função	12/367	12/367	12/367	12/367
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
207	Manter Auxílio Alimentação	Função/Sub-Função	12/367	12/367	12/367	12/367
		Unidade de Medida		Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física		01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado		108.000,00	112.800,00	117.600,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	5.552.000,00	8.885.000,00	9.060.000,00	12.515.000,00
0047	Transportar alunos;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	1.365.000,00	2.345.000,00	2.465.000,00	2.565.000,00
0048	Fornecer alimentação escolar;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
0055	Equipar as novas escolas;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão		Gestão
		Meta Física	01	01		01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	100.000,00	300.000,00		220.000,00
0053	Distribuir material escolar aos educandos da rede municipal;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0061	Manter projeto educativo de informática (software) nas escolas Municipais e CMEI´s;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

0064	Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	2.507.000,00	2.450.000,00	2.890.000,00	6.000.000,00
0056	Ampliar o acervo de material didático pedagógico nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	60.000,00	110.000,00	85.000,00	110.000,00
0052	Realizar a manutenção e reformas das unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	350.000,00	560.000,00	350.000,00	300.000,00
0060	Manter locação de imóveis;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
0057	Ampliar o número de computadores e impressoras nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0049	Repassar recursos financeiros através de convênios;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	700.000,00	800.000,00	900.000,00	900.000,00
208	Manter Auxílio Alimentação	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida		Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física		01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado		1.850.000,00	1.900.000,00	1.950.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	1.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	P	752.000,00	8.258.000,00	5.778.000,00	5.708.000,00
0044	Construir Centros de Educação Infantil;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	52.000,00	7.350.000,00	1.570.000,00	1.600.000,00
0045	Desapropriar terrenos para construção de Centros de Educação Infantil;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	
		Meta Física	01	01	01	
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	50.000,00	300.000,00	100.000,00	
0054	Construção de escolas municipais;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão		Gestão	Gestão
		Meta Física	01		01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	50.000,00		3.500.000,00	3.500.000,00
0196	Quadra de esportes coberta.	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	600.000,00	608.000,00	608.000,00	608.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	A	898.000,00	15.003.000,00	15.485.000,00	16.519.000,00
0046	Equipar os Centros Municipais Educação Infantil;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	50.000,00	810.000,00	270.000,00	280.000,00
0051	Realizar concurso público para servidores;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	55.000,00	45.000,00	50.000,00	65.000,00

0047	Transportar alunos;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	40.000,00	160.000,00	180.000,00	210.000,00
0048	Fornecer alimentação escolar;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	90.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.170.000,00
0064	Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	150.000,00	2.060.000,00	2.210.000,00	2.380.000,00
0056	Ampliar o acervo de material didático pedagógico nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	60.000,00	110.000,00	85.000,00	10.000,00
0063	Manter o FUNDEB;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	100.000,00	8.400.000,00	9.100.000,00	9.800.000,00
0060	Manter locação de imóveis;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	100.000,00	208.000,00	210.000,00	214.000,00
0057	Ampliar o número de computadores e impressoras nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0049	Repassar recursos financeiros através de convênios;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	100.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
0053	Distribuir material escolar aos educandos da rede municipal;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
0061	Manter projeto educativo de informática (software) nas escolas Municipais e CMEI´s;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	43.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00
208	Manter Auxílio Alimentação	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida		Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física		01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado		1.400.000,00	1.450.000,00	1.480.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.021 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	A	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00
0047	Transportar alunos;	Função/Sub-Função	12/366	12/366	12/366	12/366
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
0048	Fornecer alimentação escolar;	Função/Sub-Função	12/366	12/366	12/366	12/366
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0064	Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação;	Função/Sub-Função	12/366	12/366	12/366	12/366
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01

PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0056	Ampliar o acervo de material didático pedagógico nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/366	12/366	12/366	12/366
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0063	Manter o FUNDEB;	Função/Sub-Função	12/366	12/366	12/366	12/366
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00
0053	Distribuir material escolar aos educandos da rede municipal;	Função/Sub-Função	12/366	12/366	12/366	12/366
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	A	212.000,00	212.000,00	212.000,00	212.000,00
0062	Ampliar o atendimento especializado no Centro Municipal de Atendimento Especializado	Função/Sub-Função	12/367	12/367	12/367	12/367
	Interdiciplinar - CMAIE;	Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0047	Transportar alunos;	Função/Sub-Função	12/367	12/367	12/367	12/367
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0048	Fornecer alimentação escolar;	Função/Sub-Função	12/367	12/367	12/367	12/367
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0064	Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação;	Função/Sub-Função	12/367	12/367	12/367	12/367
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0056	Ampliar o acervo de material didático pedagógico nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/367	12/367	12/367	12/367
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0063	Manter o FUNDEB;	Função/Sub-Função	12/367	12/367	12/367	12/367
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
0055	Equipar as novas escolas;	Função/Sub-Função	12/367	12/367	12/367	12/367
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	A	23.359.000,00	24.620.000,00	25.740.000,00	27.640.000,00
0057	Ampliar o número de computadores e impressoras nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
0050	Manter Programa de formação continuada para todos os profissionais da educação;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
0063	Manter o FUNDEB;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01

PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	17.219.000,00	18.480.000,00	19.900.000,00	21.500.000,00
0052	Realizar a manutenção e reformas das unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
0055	Equipar as novas escolas;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão		Gestão
		Meta Física	01	01		01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	300.000,00	300.000,00		300.000,00
0048	Fornecer alimentação escolar;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
0047	Transportar alunos;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
0064	Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
0056	Ampliar o acervo de material didático pedagógico nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/361	12/361	12/361	12/361
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	A	8.775.000,00	8.775.000,00	8.775.000,00	8.775.000,00
0057	Ampliar o número de computadores e impressoras nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0050	Manter Programa de formação continuada para todos os profissionais da educação;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0063	Manter o FUNDEB;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
0052	Realizar a manutenção e reformas das unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
0055	Equipar as novas escolas;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
0048	Fornecer alimentação escolar;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
0047	Transportar alunos;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0064	Manter estrutura administrativa da Secretaria de	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365

	Educação;					
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00
0056	Ampliar o acervo de material didático pedagógico nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/365	12/365	12/365	12/365
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
ÓRGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	Total do Órgão	31.037.000,00	45.366.000,00	48.666.000,00	41.266.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.022 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTÃO DO SUS	A	20.911.000,00	32.320.000,00	35.620.000,00	28.220.000,00
0101	Manter a estrutura da SMSA;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	6.000.000,00			
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	5.230.000,00	14.905.000,00	14.905.000,00	14.905.000,00
0102	Realizar concurso público;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão			
		Meta Física	01			
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	20.000,00			
0103	Implantar e manter Núcleo de Capacitação Profissional;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
0105	Implantar e manter unidade de pronto atendimento - UPA e o Serviço de Atendimento	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
	Móvel de Urgência - SAMU;	Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	3.716.000,00	8.700.000,00	8.700.000,00	8.700.000,00
0107	Manter Conselho Municipal de Saúde;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0108	Manter o serviço de ouvidoria em saúde;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0109	Implantar, manter e modernizar os serviços de informação;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
0110	Adquirir equipamentos e material permanente;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
0111	Manter programa de distribuição de medicamento;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
0112	Manter e ampliar Cental de Ambulâncias;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
0113	Manter frota de veículos;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
0114	Adquirir veículos;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				

INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
0115	Construir, ampliar e reformar unidades de saúde;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	2.830.000,00	5.600.000,00	5.400.000,00	1.500.000,00
209	Adquirir terrenos p/ construção de sede SMSA e Unidades de Saúde	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida			Gestão	
		Meta Física			01	
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado			1.500.000,00	
210	Construir sede da SMSA	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida			Gestão	
		Meta Física			01	
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado			2.000.000,00	
AÇÃO	2.023 - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	A	6.486.000,00	9.306.000,00	9.306.000,00	9.306.000,00
0116	Manter unidades básica de saúde;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	2.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00
0117	Manter programa de ações de saúde voltadas a atenção básica;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	1.565.000,00	2.085.000,00	2.085.000,00	2.085.000,00
0118	Manter programa Sáude da Família;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	1.590.000,00	2.390.000,00	2.390.000,00	2.390.000,00
0119	Manter programa agente comunitário da saúde	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00
0120	0120 - Manter programa de Saúde Bucal;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	506.000,00	1.006.000,00	1.006.000,00	1.006.000,00
AÇÃO	2.024 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	2.395.000,00	2.995.000,00	2.995.000,00	2.995.000,00
0104	Manter contrato com estabelecimentos de saúde para complementação da Rede	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
	de Atenção básica;	Unidade de Medida	Gestão			
		Meta Física	01			
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	910.000,00	910.000,00	910.000,00	910.000,00
0106	Manter Consórcio de Saúde - COMESP;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00
0121	Manter unidades de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	75.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
0122	Manter e desenvolver ações do Centro de Testagem e Acolhimento (CTA);	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0127	Manter ações da rede de saúde mental.	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	820.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00
AÇÃO	2.025 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL , SAÚDE DO TRABALHADOR	A	865.000,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00
0124	Manter ações da vigilância sanitária;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão

		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	765.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
0125	Realizar ações de vigilância Ambiental e Entomológica;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	100.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
AÇÃO	2.026 - AÇÕES DE VIG SANITÁRIA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR / EPIDEMIOLÓGICA	A	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00
0123	Manter serviços de vigilância epidemiológica;	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	335.000,00	335.000,00	335.000,00	335.000,00
0126	Manter Programa NUPREVI.	Função/Sub-Função	10/301	10/301	10/301	10/301
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
ÓRGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**	Total do Órgão	15.010.000,00	18.205.000,00	16.245.000,00	16.495.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.027 - COORDENAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO -SMMU	A	3.950.000,00	3.650.000,00	3.480.000,00	3.500.000,00
0128	Contratar serviços de consultoria técnica;	Função/Sub-Função	15/452	15/452	15/452	15/452
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0129	Adquirir e manter equipamentos e material permanente;	Função/Sub-Função	15/452	15/452	15/452	15/452
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	250.000,00	200.000,00	180.000,00	150.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0132	Aquisição e manutenção do mobiliário urbano;	Função/Sub-Função	15/452	15/452	15/452	15/452
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0133	Adquirir veículos;	Função/Sub-Função	15/452	15/452	15/452	15/452
		Unidade de Medida	Gestão			
		Meta Física	01			
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	30.000,00			
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0137	Manter e ampliar atividades de gestão e fiscalização de postura e ocupação do solo;	Função/Sub-Função	15/452	15/452	15/452	15/452
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	950.000,00	500.000,00	250.000,00	200.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0158	Manter estrutura administrativa e de gestão da Secretaria;	Função/Sub-Função	15/452	15/452	15/452	15/452
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.670.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.028 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	A	2.650.000,00	3.280.000,00	2.020.000,00	2.050.000,00
0130	Implementar e manter programa de campanhas educativas para o trânsito;	Função/Sub-Função	15/452	15/452	15/452	15/452
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0131	Manter e ampliar serviços de sinalização viária;	Função/Sub-Função	15/452	15/452	15/452	15/452
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	180.000,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0134	Desapropriação de imóveis;	Função/Sub-Função	15/452	15/452	15/452	15/452
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.200.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0136	Implantar e manter programa de geoprocessamento;	Função/Sub-Função	15/452	15/452	15/452	15/452
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão		
		Meta Física	01	01		
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	620.000,00	1.000.000,00		
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0138	Manter e adequar o Plano Diretor e o Código de Postura do Município;	Função/Sub-Função	15/452	15/452	15/452	15/452
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01

PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0139	Implantar e manter o programa municipal de mobilidade urbana;	Função/Sub-Função	15/452	15/452	15/452	15/452
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão		
		Meta Física	01	01		
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00	150.000,00		
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0140	Manter programa de levantamento planimetrico e planialtímetro;	Função/Sub-Função	15/452	15/452	15/452	15/452
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	400.000,00	300.000,00	200.000,00	200.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.029 - COORDENAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	A	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
0143	Manter e ampliar o programa de regularização fundiária.	Função/Sub-Função	15/452	15/452	15/452	15/452
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.030 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	A	305.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00
0141	Manter e ampliar o programa de habilitação de interesse social;	Função/Sub-Função	15/452	15/452	15/452	15/452
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	300.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0142	Manter o conselho municipal da cidade de Piraquara;	Função/Sub-Função	15/452	15/452	15/452	15/452
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.031 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	A	1.280.000,00	4.220.000,00	2.790.000,00	2.590.000,00
0145	Manter programa paisagismo;	Função/Sub-Função	18/541	18/541	18/541	18/541
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00	400.000,00	300.000,00	300.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0146	Manter e ampliar programa de roçadas em vias públicas e em órgãos públicos;	Função/Sub-Função	18/541	18/541	18/541	18/541
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0147	Manter e revitalizar cemitérios municipais;	Função/Sub-Função	18/541	18/541	18/541	18/541
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	125.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0148	Ampliar e construir capelas mortuárias;	Função/Sub-Função	18/541	18/541	18/541	18/541
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	
		Meta Física	01	01	01	
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0149	Implantar e manter a central de luto;	Função/Sub-Função	18/541	18/541	18/541	18/541
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0150	Manter e ampliar as papeleiras e vias públicas;	Função/Sub-Função	18/541	18/541	18/541	18/541
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0151	Manter programa de recuperação da mata ciliar e de áreas degradadas;	Função/Sub-Função	18/541	18/541	18/541	18/541
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	150.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0152	Manter programa de educação ambiental;	Função/Sub-Função	18/541	18/541	18/541	18/541
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	70.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0153	Manter o COMATUR (Conselho Municipal de Turismo);	Função/Sub-Função	18/541	18/541	18/541	18/541
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0154	Manter e revitalizar o horto municipal;	Função/Sub-Função	18/541	18/541	18/541	18/541
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão

		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	150.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0155	Participar de cursos;	Função/Sub-Função	18/541	18/541	18/541	18/541
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0156	0156 - Adquirir veículos;	Função/Sub-Função	18/541	18/541	18/541	18/541
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	70.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0157	Implantar e manter canil municipal;	Função/Sub-Função	18/541	18/541	18/541	18/541
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0159	Manter as atividades de fiscalização e normatização do código ambiental do município;	Função/Sub-Função	18/541	18/541	18/541	18/541
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
200	Implantar e manter o Plano de Saneamento Básico;	Função/Sub-Função	18/541	18/541	18/541	18/541
		Unidade de Medida		Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física		01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário		150.000,00	150.000,00	150.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
201	Implantar e manter o Parque das Águas	Função/Sub-Função	18/541	18/541	18/541	18/541
		Unidade de Medida		Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física		01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário		720.000,00	720.000,00	720.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado		1.330.000,00		
AÇÃO	2.032 - GESTÃO, COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	A	5.825.000,00	6.200.000,00	7.100.000,00	7.500.000,00
0144	Manter e ampliar a gestão de resíduos sólidos domiciliares	Função/Sub-Função	18/541	18/541	18/541	18/541
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	825.000,00	1.000.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	5.000.000,00	5.200.000,00	5.800.000,00	6.000.000,00
ÓRGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Totão do Órgão	12.146.000,00	16.996.000,00	17.106.000,00	17.316.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.033 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
0091	Participar de cursos, palestras, congressos e seminários;	Função/Sub-Função	08/244	08/244	08/244	08/244
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	A	156.000,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00
0098	Manter o Conselho Tutelar;	Função/Sub-Função	08/243	08/243	08/243	08/243
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	156.000,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.035 - COORD DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	A	180.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
0097	Firmar e manter convênios com entidades de assistência social para atendimento de	Função/Sub-Função	08/243	08/243	08/243	08/243
	pessoas em situação de risco social e pessoal;	Unidade de Medida	Gestão			
		Meta Física	01			
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	180.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.036 - COORD DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	6.450.000,00	7.780.000,00	7.880.000,00	8.080.000,00
0090	Manter a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social;	Função/Sub-Função	08/244	08/244	08/244	08/244
		Unidade de Medida	Gestão			
		Meta Física	01			
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	5.750.000,00	6.000.000,00	6.100.000,00	6.300.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0096	Construir, equipar e manter as unidades operacionais da Secretaria de Assistência Social;	Função/Sub-Função	08/244	08/244	08/244	08/244
		Unidade de Medida	Gestão			
		Meta Física	01			
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
201	Manter o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência	Função/Sub-Função	08/243	08/243	08/243	08/243
		Unidade de Medida		Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física		01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário		1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO	A	5.339.000,00	8.839.000,00	8.839.000,00	8.839.000,00

	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0092	Executar serviços de proteção Social Básica nas unidades da Secretaria Mun. de Assistência	Função/Sub-Função	08/244	08/244	08/244	08/244
	Social CRAS Pirasol, CRAS Guaritubinha, CRAS Intinerante, CISA Betonex, CISA Macedo,	Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
	Centro da Juventude, Praça dos Esportes e Cultura	Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	236.000,00	236.000,00	236.000,00	236.000,00
0093	Executar serviços de Proteção Social Especial de Média Compelxidade e Alta nas unidades	Função/Sub-Função	08/244	08/244	08/244	08/244
	da Secretaria Mun.de Assistência Social: CVREAS, Programa Construindo a Liberdade,	Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
	Abrigo Institucional;	Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	186.000,00	186.000,00	186.000,00	186.000,00
0094	Manter programa de capacitação e formação continuada aos servidores da política de	Função/Sub-Função	08/244	08/244	08/244	08/244
	Assistência Social, conselheiros e usuários;	Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
0095	Manter os Conselhos municipais (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho	Função/Sub-Função	08/244	08/244	08/244	08/244
	Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso;	Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0099	Executar o Projeto Atitude Piraquara;	Função/Sub-Função	08/244	08/244	08/244	08/244
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0100	0100 - Firmar convênio com entidades de assistência social e outros.	Função/Sub-Função	08/244	08/244	08/244	08/244
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
202	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	Função/Sub-Função	08/243	08/243	08/243	08/243
		Unidade de Medida		Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física		01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário		3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
ÓRGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	Total do Órgão	4.300.000,00	4.020.340,00	4.020.340,00	3.994.160,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	A	2.742.360,00	2.438.860,00	2.438.860,00	2.412.680,00
0076	Manter programa de Festival e mostra (Música, teatro, dança, cinema, etc);	Função/Sub-Função	13/392	13/392	13/392	13/392
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	122.180,00	122.180,00	122.180,00	96.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0077	Implantar programa de cursos (Música, teatro, pintura e outros);	Função/Sub-Função	13/392	13/392	13/392	13/392
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	400.480,00	400.480,00	400.480,00	400.480,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0078	Realizar exposições (fotografia e objetos) e palestras culturais na rede municipal e estadual	Função/Sub-Função	13/392	13/392	13/392	13/392
	de ensino, para divulgar a Memória e História de Piraquara;	Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	51.200,00	27.700,00	27.700,00	27.700,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0080	Participar das atividades culturais do aniversário da cidade;	Função/Sub-Função	13/392	13/392	13/392	13/392
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0081	Manter a estrutura administrativa da secretaria;	Função/Sub-Função	13/392	13/392	13/392	13/392
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.419.000,00	1.419.000,00	1.419.000,00	1.419.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0082	Adquirir equipamentos e material permanente;	Função/Sub-Função	13/392	13/392	13/392	13/392
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0083	Manter a frota de veículos;	Função/Sub-Função	13/392	13/392	13/392	13/392

		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	124.000,00	124.000,00	124.000,00	124.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0084	Adquirir Veículos;	Função/Sub-Função	13/392	13/392	13/392	13/392
		Unidade de Medida	Gestão			
		Meta Física	01			
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	60.000,00			
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0085	Reformar a Casa da Cultura;	Função/Sub-Função	13/392	13/392	13/392	13/392
		Unidade de Medida	Gestão			
		Meta Física	01			
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	220.000,00			
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0086	Promover atividades natalinas;	Função/Sub-Função	13/392	13/392	13/392	13/392
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0087	Participar de cursos e palestras para capacitação dos servidores;	Função/Sub-Função	13/392	13/392	13/392	13/392
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0088	Manter o Programa de edição de livros;	Função/Sub-Função	13/392	13/392	13/392	13/392
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA - BANDA / TEATRO	A	157.640,00	181.480,00	181.480,00	181.480,00
0079	Manter a Banda Municipal de Piraquara;	Função/Sub-Função	13/392	13/392	13/392	13/392
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	156.640,00	181.480,00	181.480,00	181.480,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0089	Viabilizar estudos para construção do teatro.	Função/Sub-Função	13/392	13/392	13/392	13/392
		Unidade de Medida	Gestão			
		Meta Física	01			
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.000,00			
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	A	995.000,00	995.000,00	995.000,00	995.000,00
0066	Manter programa de futebol e artes marciais;	Função/Sub-Função	27/812	27/812	27/812	27/812
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0067	Manter programa de escolinhas esportivas;	Função/Sub-Função	27/812	27/812	27/812	27/812
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0068	Realizar campeonato dos servidores;	Função/Sub-Função	27/812	27/812	27/812	27/812
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0069	Manter programa de Corridas de rua (infantil, juvenil e adulto);	Função/Sub-Função	27/812	27/812	27/812	27/812
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0070	Participar dos jogos escolares;	Função/Sub-Função	27/812	27/812	27/812	27/812
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0071	Manter progama de tênis de mesa e ciclismo;	Função/Sub-Função	27/812	27/812	27/812	27/812
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0074	Adquirir equipamentos e materiais esportivos;	Função/Sub-Função	27/812	27/812	27/812	27/812
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0075	0075 - Manter estrutura administrativa da Secretaria.	Função/Sub-Função	27/812	27/812	27/812	27/812
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	497.000,00	497.000,00	497.000,00	497.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				

AÇÃO	2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE - ESTÁDIO / GINÁSIO	A	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00
0072	Manter estádio municipal Mathias Jacomel;	Função/Sub-Função	27/812	27/812	27/812	27/812
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0073	Manter ginásio poli esportivo Gilberto Alves do Nascimento;	Função/Sub-Função	27/812	27/812	27/812	27/812
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
ÓRGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	Total do Órgão	41.740.000,00	19.430.000,00	19.430.000,00	19.430.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.042 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SMIN	A	4.498.000,00	4.080.000,00	4.080.000,00	4.080.000,00
0160	Manter estrutura administrativa da Secretaria;	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0166	Construir sede da Secretaria;	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão			
		Meta Física	01			
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	350.000,00			
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0167	Equipar sede da secretaria (Equipamentos de informática e móveis);	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão			
		Meta Física	01			
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	68.000,00			
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0168	Locar veículos.	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.043 - MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	A	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
0172	Manter programa de conservação de espaços públicos.	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.044 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	A	7.592.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00
0161	Manter parque de máquinas;	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0162	Adquirir equipamentos rodoviários;	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	5.000.000,00			
0169	Adquirir veículos;	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão			
		Meta Física	01			
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	160.000,00			
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0170	Locar equipamentos rodoviários e outros;	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	457.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0174	Manter Frota de veículos.	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	880.000,00	880.000,00	880.000,00	880.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.045 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	A	3.200.000,00	1.950.000,00	1.950.000,00	1.950.000,00
0163	Manter fábrica de manilhas, meio fio e calçada;	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0165	Adquirir máquinas para fabricação de paver;	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão			
		Meta Física	01			
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	450.000,00			
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				

0173	Manter vias públicas;	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0175	Implantar calçadas;	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0176	Manter e implantar galerias pluviais;	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0197	Rotatória;	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão			
		Meta Física	01			
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	300.000,00			
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0198	Passarela.	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão			
		Meta Física	01			
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	500.000,00			
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	A	23.800.000,00	8.300.000,00	8.300.000,00	8.300.000,00
0164	Executar projetos de engenharia;	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
0171	Pavimentar vias urbanas.	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	8.290.000,00	8.290.000,00	8.290.000,00	8.290.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	15.500.000,00			
AÇÃO	2.047 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
0135	Manter e ampliar o serviços de iluminação pública.	Função/Sub-Função	26/782	26/782	26/782	26/782
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
ÓRGÃO	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	Total do Órgão	9.807.000,00	10.100.000,00	10.900.000,00	11.800.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.048 - ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA	A	6.820.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	8.000.000,00
0025	Manter Encargos Gerais tais como (dívida pública e seus encargos, precatórios,	Função/Sub-Função	28/843	28/843	28/843	28/843
	aposentadorias, pensão e outros)	Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	6.820.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	8.000.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.049 - ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	A	1.987.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00
0025	Manter Encargos Gerais tais como (dívida pública e seus encargos, precatórios,	Função/Sub-Função	28/846	28/846	28/846	28/846
	aposentadorias, pensão e outros)	Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.987.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.050 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	A	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
0195	Administrar recursos da Reserva de Contingência.	Função/Sub-Função	99/999	99/999	99/999	99/999
		Unidade de Medida	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa	Estrut Administrativa
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
ÓRGÃO	**FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**	Total do Órgão	160.000,00	160.000,00	160.000,00	20.000,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.051 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	A	160.000,00	160.000,00	160.000,00	20.000,00
0040	Manter a estrutra operacional e administrativa do Grupamento de Bombeiros;	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0041	Manter frota de veículos do Grupamento de Bombeiros;	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

0042	Adquirir equipamentos e Material permanente (Administrativo e operacional) para	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
	o Grupamento de Bombeiros;	Unidade de Medida	Gestão			
		Meta Física	01			
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	105.000,00			
0043	Adquirir Veículo;	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida	Gestão			
		Meta Física	01			
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	35.000,00			
203	Adquirir Caminhão para combate a incêndio;	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida		Gestão		
		Meta Física		01		
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado		140.000,00		
204	Adquirir Ambulância.	Função/Sub-Função	04/122	04/122	04/122	04/122
		Unidade de Medida			Gestão	
		Meta Física			01	
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário				
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado			140.000,00	
ÓRGÃO	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**	Total do Órgão	14.739.000,00	16.694.000,00	19.210.400,00	21.924.440,00
		TIPO	2014	2015	2016	2017
AÇÃO	2.052 - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES DO RPPS	A	2.700.000,00	3.080.000,00	3.720.000,00	4.305.000,00
0193	Conceder benefícios previdenciários.	Função/Sub-Função	09/272	09/272	09/272	09/272
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	2.700.000,00	3.080.000,00	3.720.000,00	4.305.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PIRAQUARAPREV	A	323.000,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00
0194	Manter estrutura administrativa.	Função/Sub-Função	09/272	09/272	09/272	09/272
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	323.000,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
AÇÃO	2.054 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS	A	11.716.000,00	13.350.000,00	15.200.000,00	17.300.000,00
0193	Conceder benefícios previdenciários.	Função/Sub-Função	09/272	09/272	09/272	09/272
		Unidade de Medida	Gestão	Gestão	Gestão	Gestão
		Meta Física	01	01	01	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	11.716.000,00	13.350.000,00	15.200.000,00	17.300.000,00
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado				
		TOTAL	215.836.000,00	238.810.340,00	249.142.540,00	255.026.200,00
				TOTAL 2014/2017	958.815.080,00	

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:18DB7942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2013

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, com endereço à Rua São Paulo, nº 201, Centro, no Município de Prado Ferreira , através da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO, que realizará o **CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR COMO COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, POR PERÍODO DETERMINADO.**

LOTE: 1 - ASSISTENTE SOCIAL					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. OBRIGAÇÕES: 1. Atender o Plano de Aplicação do Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS), estabelecido pela Deliberação 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR; 2. Necessidade de melhorar o atendimento para o cumprimento do Pacto de Aprimoramento do SUAS, estabecido pela CIT; 3. Necessidade de cumprir as Metas de Desenvolvimento do CRAS, estabelecido pela Resolução da CIT n. 05/2010.	12,00	SERV	1.885,38	22.624,56
				TOTAL	**22.624,56**

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, até o dia **20/01/2014, ás 09h00m**, no Setor de Compras e Licitações.

VALOR TOTAL: R$ 22.624,56 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Local para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Setor de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - PR ou pelo fone: 43- 3244-1143. RUA SÃO PAULO 191 - CENTRO - PRADO FERREIRA - PR.
Prado Ferreira, 13 de Dezembro de 2013

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:DED2FFD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 4.665/2013

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.393.533,00 (hum milhão, trezentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta e três reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1020, de 18 de dezembro de 2012, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2013, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**02**	-	**Governo Municipal**		
Unidade Orçamentária	001	-	Gabinete do Prefeito		
	04.122.04012-003	-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
	3.3.90.33.00.00	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	33,00
Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Gabinete do Secretario – S.M.G.		
	04.122.04022-004	-	Manutenção das Atividades do Gabinete		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
	3.3.90.33.00.00	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	76.500,00
	3.3.90.36.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	31.000,00
	3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	31.000,00
Órgão	**04**	-	**Secretaria Municipal de Finanças e Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Gabinete do Secretario		
	04.122.04022-007	-	Manutenção do Gabinete do Secretario – S.M.F.A		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
	3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	R$	500,00
	3.3.90.35.00.00	-	Serviços de Consultoria	R$	5.500,00
	28.846.00002-009	-	Pagamento da Divida Publica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
	4.6.90.71.00.00	-	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$	453.000,00
	28.846.00002-010	-	Obrigações Judiciais de Pequeno Valor		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
	3.3.90.91.00.00	-	Sentenças Judiciais	R$	70.000,00
Órgão	**05**	-	**Secretaria Municipal de Ação Social**		
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
	08.244.08012-024	-	Ações de Assistência Social Geral		
Fonte	3 1 853	-	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA		
	3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.000,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
	3.3.90.36.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
	10.301.10012-034	-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	R$	10.000,00
	3.3.90.36.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	12.000,00
	3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
Fonte	0 1 495	-	Atenção Básica		
	3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	60.000,00
	10.302.10012-036	-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	267.000,00
Órgão	**08**	-	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Ensino		
	12.361.12012-043	-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
	3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Fonte	0 1 112	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
	3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	R$	2.000,00
	12.361.12012-045	-	Transporte Escolar Terceirizado		
Fonte	0 1 122	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
	3.3.90.33.00.00	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	50.000,00
	12.365.12022-047	-	Manutenção do Ensino Infantil		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
	3.3.90.36.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**		
Unidade Orçamentária	002	-	Divisão de Edificação e Manutenção de Equipamentos Urbanos		
	15.452.15012-057	-	Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo		
Fonte	0 1 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
	3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00

Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
Órgão	**13**	-	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Apoio ao Produtor Rural		
20.606.20012-067		-	Manutenção do Gabinete do Secretario		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
Órgão	**16**	-	**Secretaria Municipal de Transporte**		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Transportes		
26.782.26012-072		-	Manutenção da Malha Viária		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	145.000,00
			Total de Suplementação	**R$**	**1.393.533,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte 853 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 122 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 504 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 112 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e o cancelamento parcial de dotações constante do Orçamento Programa em vigor.

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Gabinete do Secretario – S.M.G.		
04.122.04022-004		-	Manutenção das Atividades do Gabinete		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	11.000,00
Órgão	**05**	-	**Secretaria Municipal de Ação Social**		
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo municipal de Assistência Social		
08.243.08022-023		-	Manutenção do PETI		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.10012-034		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 1 495	-	Atenção Básica		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	60.000,00
10.302.10012-036		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	11.000,00
Órgão	**08**	-	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Ensino		
12.361.12012-043		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	207.033,00
12.361.12012-044		-	Manutenção da Merenda Escolar		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	185.000,00
12.361.12012-045		-	Transporte Escolar Terceirizado		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	30.000,00
12.364.12012-046		-	Transporte Universitário		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	82.500,00
Órgão	**09**	-	**Secretaria Municipal de Obras**		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Obras		
15.451.15011-051		-	Pavimentação de Vias Urbanas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	193.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**		
Unidade Orçamentária	002	-	Divisão de Edificação e Manutenção de Equipamentos Urbanos		
15.452.15012-055		-	Manutenção da Iluminação Publica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	23.500,00
15.452.15012-057		-	Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	422.500,00
			Total de Suplementação	**R$**	**1.235.533,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a data de 01 de novembro de 2013.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, 12 de novembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:BF20D925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 385/2013 - MODALIDADE – PREGÃO N° 110/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de processamento de dados

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
8	1	3	un	Conexão 90° para mesa de escritório, em madeira com espessura mínima de 18mm. Medindo 0,66 x 0,66 m.	95,61	Teell-Tecnica E Equipamentos Para Escritorio Leite Ltda
8	2	3	un	Mesa para escritório, medidas aproximadas 1,00 x 0,66x x 0,75 m, com tampo em madeira com espessura mínima de 18 mm, estrutura mínima de 18 mm, estrutura em aço.	205,16	Teell-Tecnica E Equipamentos Para Escritorio Leite Ltda
8	3	3	un	Mesa para escritório, medidas aproximadas: 1,20m x 0,66 x 0,75 m (LxPxA), com tampo em madeira com espessura mínima de 18 mm, estrutura em aço.	233,05	Teell-Tecnica E Equipamentos Para Escritorio Leite Ltda
8	4	2	un	Porta teclado retrátil, em madeira com espessura mínima de 18 mm, com trilho telescópico. Medindo aproximadamente 0,65 x 0,30 m. Compatível com a mesa para escritório.	94,27	Teell-Tecnica E Equipamentos Para Escritorio Leite Ltda
1	1	1	un	Microcomputador com as seguintes características: Computador, processador com dois núcleos 3.0 GHz (velocidade do clock nominal). Memória: 4Gb RAM DDR3 1333 MHz. HD: 500 GB SATA II 7200 RPM.	1.730,00	Infoplan Ltda
2	1	1	un	Notebook: Processador mínimo 2.4 GHz, 2 núcleos, memória cachê mínima 3MB. Compatível com tecnologia 64 bits. Memória RAM de 4 GB DDR3 1066/1333 Mhz sendo dois módulos de 2 GB em dual channel.	1.780,00	Infoplan Ltda
3	1	1	un	Datashow (Projetor Multimídia) com a seguinte configuração mínima: Luminosidade 2500 Lumens, tecnologia 3LCD; sistemas de cores PAL, PAL-N, PAL 60, SECAM, NTSC, PAL-M, NTSC4. 43; Resolução Mínima 800x600 Pixels; Taxa de Contraste 2000:1; Zoom Digital 1,35 x HDTV; Correção do trapézio +/- 30º; Duração da lâmpada 5000 horas; potência da lâmpada 200 W; Controle Remoto; Entradas S-vídeo, Vídeo componente, vídeo composto, VGA cabo USB, controle remoto, cabo VGA, cabo de alimentação voltagem: Bivolt Automático. Deverá possuir adaptadores para atender o novo padrão de tomadas, quando solicitado, sem custo adicional por este órgão. Um ano de garantia e 03 meses de garantia para lâmpada.	1.525,00	Infoplan Ltda
4	1	1	un	TV LCD 26", tela plana, widescreen 16:9, progressive scan, resolução imagem 1366x768, voltagem 220V, som estéreo, 2 entradas HDMI, conexões USB, entradas vídeo, Pc, saídas de áudio e vídeo, garantia de 01 ano.	850,00	Infoplan Ltda
5	1	1	un	DVD Player, 01 disco, progressive scan, cor ntsc, som digital, conexões USB, garantia 01 ano.	143,00	Infoplan Ltda
6	1	1	un	Filmadora Standard Definition, conex~~oes USB, áudio/vídeo, memória expansível por cartões de memória, sensor CCD, res. VGA, monitor 2,7", lentes 2,7", zzom digital 1800x, óptico 67x (extendido), cor preta, função câmera fotográfica, recursos filmagem SteadyShot auto, 67 x zoom óptico, face detection, áudio dolby digital 2.0 stereo, microfone zoom, flash luz de vídeo embutido, estabilizador de imagem, microfone embutido, montagem tripé, idioma, português, alimentação bateria via USB. Tamanho 5,4x5,5x12,4 cm., peso aproximado 240 g, garantia 12 meses.	990,00	Infoplan Ltda
7	1	1	un	Câmera fotográfica digital, resolução 14 MP com 5x zoom óptico, memória expansível por cartões de memória, modo mascote, LCD 3", autorrastreamento de foco, face detection, redução de olhos vermelhos, 14 modos de cena, ISO máximo 1600, estabilização digital super sensível, cartão SD 4 GB incluído, idioma Português, bateria recarregável, garantia de 12 meses.	615,00	Infoplan Ltda
11	1	1	un	Microondas 27L – linha branca - Display Digital · Potência de Saída mínima de 900 W · Cores: branco · Capacidade: 27 litros · Dimensões aproximadas: 51x31x39cm (AxLxP) · Peso aproximado: 15,3Kg	305,91	Marlene Rawietsch Krause
12	1	1	un	Forno elétrico, timer 0 a 2 horas, corpo externo pintado de branco, abertura ergonômica, frente em termoplástico, controle automático de temperatura, controle das resistências, forno autolimpante, luz interna, capacidade 44 litros, potência 1750 W, voltagem 220V, garantia 12 meses.	355,41	Marlene Rawietsch Krause
13	1	1	un	Liquidificador industrial capacidade de 8L; Utilidade: triturar produtos diversos com adição de líquido. Motor: 0,5 cv; Capacidade: 8 litros; Voltagem: 110/220v;	684,00	Marlene Rawietsch Krause
16	1	10	un	Cartucho de tinta HP 21 XL 12 mL - Preto - Original	55,44	Marlene Rawietsch Krause
16	2	10	un	Cartucho de tinta HP 22 XL - 11 mL - Colorido - Original	65,34	Marlene Rawietsch Krause
18	1	1	un	Aparelho de Fax com secretária eletrônica digital e identificador de chamadas, corte automático de papel, controle de volume, transferência de chamadas, memória para recepção de até 20 números, painel e visor em português, registro das últimas 20 chamadas recebidas que utilize papel térmico.	359,37	Marlene Rawietsch Krause
9	1	55	un	Cadeira plástica polietileno na cor branca tipo poltrona em polipropileno, suporta até 120 kg, com braços, 55x80x41 cm.	36,18	AWD Comércio De Eletro Eletrônicos Ltda
10	1	1	un	Fogão 04 bocas de uso doméstico com forno embutido. Dimensões aproximadas: 87x51x63 cm. Peso aproximado 28,4 kg	270,00	AWD Comércio De Eletro Eletrônicos Ltda

Rio Negro, 16 de dezembro de 2013

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:6418DD3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 391/2013 - MODALIDADE – PREGÃO N° 113/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de informática e conserto de impressoras

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	07	un	Adaptador de energia para disco SATA	10,45	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
3	50	un	Adaptador de tomadas 2P + T - NBR 14136	9,62	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
4	06	un	Adaptador Wireless PCI Express com Antena Destacável, mínimo 150 Mbps; Freqüência 2.4 GHZ; Adaptador para Gabinetes Desktop (Low Profile); Compatível com sistemas Windows XP 32 Bits, Windows Vista 32 e 64 Bits, Windows Seven 32 e 64 Bits, ou Superior.	70,10	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
5	10	un	Antena Wireless 5dbi com cabo	43,38	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
6	02	un	Apresentador Multimídia Wireless com receptor USB, botões de navegação esquerda/direita para slides, apontador laser vermelho.	146,14	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
9	50	un	Bateria de lithium 2032 - 3v para placa mãe	4,23	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
11	05	m	Cabo de alimentação de energia elétrica para microcomputador. Conforme NBR 14136	11,11	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
12	05	un	Cabo de dados para disco SATA	6,15	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
13	02	un	Cabo Extensor USB 2.0, A Macho X B Fêmea, Mínimo 5m	17,22	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
18	50	un	Capa box preta para CD e DVD.	4,95	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
20	02	un	Cartão de memória SDHC 16 GB, itens inclusos: Cartão de memória com micro SDHC com adaptador SD e adaptador mini; trava de proteção; velocidade: 4MB/s leitura/gravação, capacidade de armazenamento de 16 GB, produto lacrado na embalagem original.	91,63	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
21	02	un	Cartão de memória SDHC 32 GB, itens inclusos: Cartão de memória com micro SDHC com adaptador SD e adaptador mini; trava de proteção; velocidade: 4MB/s leitura/gravação, capacidade de armazenamento de 32 GB, produto lacrado na embalagem original.	137,25	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
22	1500	un	Mídia CD-R 700MB	1,02	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
25	04	un	Disco Rígido (HD) SATA 500 GB	282,33	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
26	09	un	Disco rígido HD SATA 320Gb	267,50	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
27	1000	un	DVD-R 4,7 GB	1,21	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
31	03	cx	Fusível de vidro para estabilizador, 10 amperes (10A), pequeno (5 X 20mm), caixa com 100 unidades	56,99	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
32	03	cx	Fusível de vidro para estabilizador, 6 amperes (6A), pequeno, caixa com 100 unidades	42,67	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
33	03	cx	Fusível de vidro para estabilizador, 8 amperes (8A), pequeno, caixa com 100 unidades	56,99	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
34	02	un	Gravador e leitor de DVD/CD Externo com Conexão e Alimentação USB 2.0; Compatível com os Sistemas	174,80	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me

			Operacionais Windows XP, Vista 32/64Bits e Seven 32/64Bits; + Cabo USB		
35	04	un	Disco Rígido HD 1 terabyte SATA II Suporte Interface SATA	402,47	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
36	05	un	HD (disco rígido) externo 1 terabyte, alimentação USB, conexão USB 2.0/3.0, com capa de proteção, compatível com Sistemas Windows XP, 2003 Server, Vista e Seven.	422,81	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
37	04	un	Leitor de cartões de memória interno 3,5 - Leitura e gravação de cartões SD/MMC/XD	34,45	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
38	03	un	Leitor e Gravador Smart Card, para cartão smart card com Certificão Digital e-CPF, e-CNPJ e NF-e, tipo A2 e A3 – Conexão USB 2.0; Compatível com autoridades Certificadoras ICP-Brasil AC CERTISIGN, AC Caixa Econômica Federal, AC Prodemge e AC OAB, compatível com todas as versões do Windows 32/64 bits.	130,00	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
39	03	un	Limpa contatos eletrônicos/elétricos spray.	16,22	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
42	10	un	Memória para computador DDR II, capacidade 2 GB	139,84	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
43	04	un	Memória para computador DDR III, capacidade 2 GB	108,32	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
46	05	un	Mouse Óptico Sem Fio, 3 Botões com Scroll; Alimentação 2 Pilhas Tipo AA; Wireless; Cor Preto ou Prata	46,15	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
53	06	un	Placa de rede PCI Wireless 108 mbps com antena destacável.	80,61	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
54	06	un	Placa de rede WirelessPCI ou PCI Express, Antena Destacável, mínimo 150 Mbps, frequência 2.4 GHZ, Adaptador para gabinetes Desktop (low profile), compatível com sistemas Windons XP (32bits), Windows Vista (32/64bits), Windows Seven (32/64bits) ou superior.	82,12	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
55	10	un	Placa de Rede Wireless PCI (32Bits) ou PCI Express; 3 (Três) Antenas MIMO Removíveis; Velocidade mínima 300Mbps; QOS (WMM).	138,75	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
56	04	un	Placa de Video Slim com saídas VGA, HDMI e DVI-D (com os acabamentos metálicos para gabinetes de tamanho reduzido - SFF) mínimo 1 Gb.	174,75	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
57	02	un	Placa de vídeo PCI memória mínima de 1GB GDDR3 256 bit, saída DVI + HDMI, interface PCI - Express 2.0.	466,85	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
58	08	un	Placa PCI Wireless. Conexão com velocidade de 54 Mbps.	95,40	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
59	05	un	Pulseira anti-estática sem fio para proteção ESD	50,00	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
60	03	un	Rolo de estanho para solda 0,500 kg 63 x 37 - 0,8 mm	73,43	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
61	01	un	Sugador de solda com corpo em alumínio pequeno com ponta PTFE (Politetrafluoretileno = Teflon) puro.	55,67	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
63	03	un	Swicth 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps, com a seguinte configuração mínima: suporta controle de fluxo IEEE 802.3 x para modo Full Duplex e backpressure para modo Half Duplex; auto MDI/MDIX tamanho compacto para mesas, montável em rack. Plug and Play.	421,30	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
64	02	un	Switch Gigabit de 24 portas RJ 45 10/100/1000 Mbps com a seguinte configuração mínima: controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e Back Pressure para modo Half Duplex; auto MDI/MDIX ; design de mesa e montável em rack, plug and play, controle de fluxo 802.3 x, auto uplink em cada porta, fonte de alimentação bivolt (100/240V).	766,92	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me

Rio Negro, 17 de dezembro de 2013

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:A0B04E7F

